



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 99 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:242/2008

DATA :05/junho/2008

AUTOS :01688-2007-008-18-00-2

RECORRENTE :VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO

ADVOGADOS :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTROS

RECORRIDO :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA

ADVOGADOS :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:

A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 12 de junho de 2008, às 9:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Marcos dos Santos Antunes

Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00080-2008-007-18-00-5

Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Embargado(s) : MÁRCIA HELENA DE MENEZES

Advogado(s) : DÉBORA LIMA FERREIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de atribuição de efeito modificativo nos embargos de declaração opostos pela reclamada (fis. 565/568), intime-se a reclamante/embargada para se manifestar, caso queira, em cinco dias. À S1T para cumprimento.

Após, conclusos.

Goiânia, 05 de junho de 2008."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, em 5 de junho de 2008 (5ªfeira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00025-2008-006-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Embargado(s) : VALMIRA CARDOSO LUCIANO

Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se

com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01908-2007-101-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES

RECORRIDO(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00022-2008-121-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL E OUTRO

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : TEODORICO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Demonstrada processualmente a formação de grupo econômico, ante a presença de sócio e objetivo social comuns entre as reclamadas, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária, nada obstante cada empresa ser detentora de personalidade jurídica própria. (CLT, 2º, § 2º)

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00029-2008-053-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : WELQUER DE SOUSA JESUS

ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00043-2008-251-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. ENGEOFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

"EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTENTO PROTETÓRIO. MULTA. CONDENAÇÃO ACRESCIDA. VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL. Tendo sido a reclamada condenada ao pagamento de multa por embargos protelatórios, o valor desta penalidade acresce-se ao valor da condenação, aumentando o débito original. Assim, o valor da multa deve ser incluído na quantia a ser recolhida a título de depósito recursal, uma vez que este tem por objetivo garantir a execução, que compreende o débito total. Tendo a reclamada efetuado o depósito recursal somente no valor da condenação inicial, impõe-se o não conhecimento do recurso, por deserto.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00052-2008-054-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LEANDER GUSTAVO MARTINS CAMPOS

ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ LÍVIA FÁTIMA GONDIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00079-2008-081-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. GENTILEZA MARINHO DE SOUSA CRUZ

ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00093-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MANOEL DOS SANTOS LEAL RIBEIRO

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

"EMENTA. AMBIENTE FRIO. INTERVALO. O labor em condições frias somente será descaracterizado (eliminado ou neutralizado) se houver adoção de medidas, segundo a NR 15: de ordem geral e com a utilização de equipamento de proteção individual. Todavia, não há provas nos autos de que essas medidas foram adotadas. A medida imposta pela lei - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado da adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00154-2008-001-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGNELO DA COSTA GONÇALVES

ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

"EMENTA INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00161-2008-007-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUCIMAR XAVIER RIBEIRO

ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA. PLANO DE SAÚDE. CANCELAMENTO ESTABELECIDO POR ACORDO COLETIVO. Pedido de tutela antecipada, baseado essencialmente em alegação de interrupção do tratamento de saúde que a reclamante vinha se submetendo, em razão do cancelamento do Plano de Saúde proporcionado pela empregadora, sem a apresentação de prova robusta, não tem o condão de se sobrepor aos termos firmados em acordo coletivo, mormente quando evidenciado que a reclamante vem recebendo o tratamento devido na rede de saúde pública.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00265-2008-004-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : OSMAR DAMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira

Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00273-2008-009-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : EDIVALDO GONÇALVES JORGE DE SOUSA

ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS

RECORRIDO(S) : LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA. ANÁLISE DE CERCEAMENTO. O destinatário das provas é o juiz, por isso, compete-lhe indeferir a produção daquelas desnecessárias à solução do litígio, sem que seu procedimento implique cerceamento de defesa (CPC, 400), a não ser que se trate de fato ainda não totalmente esclarecido, mormente se o contexto probatório no qual se apoiou o juízo de primeira instância permitir que seja firmado convencimento em sentido diverso sobre o ponto que deveria ser objeto de prova, hipótese que atrairá a interpretação do juízo ad quem a fim de verificar a ocorrência de ato passível de nulidade.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00316-2008-002-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO

ADVOGADO(S) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

"EMENTA. COMISSÕES. A recorrente admitiu o direito perseguido pela autora, mas apontou fato impeditivo. Entretanto, quedou-se inerte em demonstrar a assertiva de que a reclamante não atingiu 'determinada meta', ficando claro, pela prova testemunhal produzida, que a recorrente alterava as regras com o propósito de dificultar ou diminuir o valor das comissões. Por fim, a recorrente deixou de comprovar a existência de regras claras e pré-fixadas para o atingimento das metas.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00372-2008-003-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS E OUTRO

ADVOGADO(S) : VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

"EMENTA AUSÊNCIA DOS RECLAMADOS À AUDIÊNCIA. REVELIA E CONFISSÃO. MORTE DE SOBRINHO. MOTIVO RELEVANTE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 844, DA CLT. A morte de ente familiar, em dia anterior à audiência, é relevante o suficiente para a sua suspensão. Não é razoável pretender que os reclamados, 'pessoas físicas', providenciassem, em condições de abalo emocional, preposto para representá-los, máxime, em se tratando de relação de natureza também doméstica (caseiro). Recurso a que se dá provimento para que se declare a nulidade do processo, com a determinação da reabertura da instrução, nos mesmos moldes do procedimento próprio - sumaríssimo.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00394-2008-011-18-00-7

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO(S) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANA LÍDIA GOMES MARTINS

ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA - DESISTÊNCIA DA AÇÃO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA. No processo do trabalho a defesa será apresentada logo após a leitura da inicial, se não dispensada pelas partes (art. 847 da CLT). Assim, o acolhimento de pedido de desistência da ação deduzido antes mesmo da primeira tentativa de conciliação, que é o primeiro ato a ser praticado após a abertura da audiência, não depende da concordância da reclamada, posto que ainda não decorrido o prazo para a apresentação da defesa (art. 267, § 4º do CPC). Destarte, a decisão que, acolhendo pedido de desistência deduzido logo após a abertura da audiência, extingue o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 VIII do CPC, não viola o disposto no § 4º desse mesmo dispositivo legal.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00403-2008-004-18-00-1

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOSÉ EDUARDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

"EMENTA. CONTRATO NULO. Os conceitos de cargo e emprego estão contrapostos no art. 37 da Constituição da República, no qual é fixada a possibilidade de nomeação tão-somente para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, mas não para emprego em comissão. Assim, o 'cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração', referido no dispositivo em foco, não pode ser confundido com o cargo ocupado pelo empregado público, de acordo com o plano de cargos e salários da instituição a cujos quadros ele (empregado) é pertencente.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00434-2008-005-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : PASSO CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. OPTANTES DO SIMPLES. ISENÇÃO. A Lei nº 9.317/96, no seu art. 3º, § 4º, isentou do pagamento das 'demais contribuições instituídas pela União' as empresas optantes pelo SIMPLES. Assim, indubitavelmente, tem-se que a isenção sob comento foi conferida pela precitada Lei nº 9.317/96, sendo certo que instrução normativa da Receita Federal tão-somente regulamentou a referida norma legal nominando as

contribuições instituídas pela União que restaram isentas para os optantes pelo SIMPLES.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00501-2008-121-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : APARECIDA SILVA PANTOJA

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA.

ADVOGADO(S) : ROLDEN RUANI BOTELHO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRORROGAÇÃO. DOCUMENTO ÚNICO. O contrato de experiência é contrato formal, exigindo a lei o preenchimento de determinados requisitos para sua validade, a teor do art. 443, § 2º, c/c o parágrafo único do art. 445, e o Art. 451. Atendidos os requisitos legais, inclusive quanto ao limite temporal, não há respaldo legal para invalidar o contrato de experiência, entabulado entre as partes, pela simples existência de cláusula de prorrogação de prazo contida neste documento.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

iciparam do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01278-2006-008-18-00-0

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO : EDUARDO ROCHA VALENTE

ADVOGADOS : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00181-2007-051-18-00-3

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA

AGRAVADO : WINISTON SIQUEIRA

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01506-2005-102-18-00-1

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

EMBARGADO : LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01722-2002-006-18-00-1

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : EDUARDO PLÍNIO DO AMARAL LINCOLN

ADVOGADO : ROSE MARY VALENTINI BOSSO

RECORRIDO : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO : 2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF

ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DIFERENÇAS DE CÁLCULO NÃO APRESENTADAS PELOS EXEQUENTES - EXECUÇÃO EXTINTA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. As planilhas de fls. 805/808 e 838/845, apresentadas pela FUNCEF, demonstram as diferenças de proventos mês a mês, com individualização da correção monetária aplicada. Assim, não há justificativa plausível para a não indicação, pelos exequentes, dos valores que entendem corretos para possibilitar a averiguação de eventuais diferenças quanto aos valores pagos pela executada. Cerceamento do direito de defesa não comprovado, vez que foi oportunizada a indicação dos valores para possível complementação. Mantida a decisão que extinguiu a execução. Agravo improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00951-2007-013-18-00-1

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : 1. VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE : 3. NILMAR OLIVEIRA BARBOSA (ADESIVO)

ADVOGADA : ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A.; conhecer dos recursos da VIVO S.A. e do reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA VIVO e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01521-2007-004-18-00-6

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADOS : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. (Em 16 de abril de 2008).

Prosseguindo no julgamento por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de acórdãos, aos cinco dias do mês de junho de 2008 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 02100-2007-009-18-01-7

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : CHRISTYNE MAROCLO GOMES JACOB DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : CARMEM CRISTINA MAROCLO GOMES JACOB

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AIAP - 00785-1995-012-18-01-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR

AGRAVADO(S) : ÊNIO FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01264-1997-121-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO(S) : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : VANILCIO JOSÉ PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO

JUIZ(IZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do

agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01209-2000-012-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : NILTON ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) : GILSON CARVALHO SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(IZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar de coisa julgada argüida em contraminuta e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP-00849-2005-001-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE : MARCELO CARNEIRO SILVA

ADVOGADOS : CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO(S)

AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. A pedido do Relator o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria. Goiânia 09 de abril de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01585-2003-001-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : SÍLVIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(IZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00012-2006-001-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

AGRAVANTE(S) : 2. LEANDRO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer de ambos os agravos de petição e negar-lhes provimento, nos termos do voto do

Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00941-2006-201-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO(S) : 1. JANIRSON PEDRO DE SOUSA

AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ CÍCERO DE SOUSA

ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO

JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01871-2006-001-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição, negar-lhe provimento e, de ofício, condenar o agravante ao pagamento de multa por litigância de má fé, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01487-2007-004-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.

ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : CAMERINDA BISPO DE JESUS

ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 02108-2007-005-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(S) : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

AGRAVADO(S) : 1. PAISAGEM PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA.

AGRAVADO(S) : 2. SÔNIA MARIA ÁLVARES ARAÚJO

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00060-2008-005-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : SUELY RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO(S) : TIAGO REZENDE PINHEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) : ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00733-2005-005-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : ELISA MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) : MARIA ÂNGELA BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01565-2007-102-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : AURÉLIO FERREIRA SILVA

ADVOGADO(S) : RENATO SILVA MARTINS

EMBARGADO(S) : OSVANDO DA CUNHA MACHADO

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00710-2005-051-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S) : 2. RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02117-2005-005-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : AGNALDO DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(S) : JAIR BARBOSA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00440-2006-171-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : VILMAR DE SOUZA CARVALHO

EMBARGADA(S) : IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA SILVA

ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO

ORIGEM : VT DE CERES

JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01705-2006-011-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01913-2006-010-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : MB ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : AIRTON BORGES

RECORRIDO(S) : ALONSO DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO(S) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo-lhes efeito modificativo, reduzir a condenação relativa as horas extras ao pagamento do adicional respectivo, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 01954-2006-002-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00013-2007-201-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : LEOBALDO FERREIRA CASTRO

ADVOGADO(S) : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00445-2007-051-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE : 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO : EDSON DIAS MIZAL E OUTRO(S)

EMBARGANTE : 2. ADINOEL SOARES SANTOS

ADVOGADO : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00644-2007-011-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S) : 2. RUBENS SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADOS(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher ambos os embargos de declaração, modificando parcialmente o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00655-2007-051-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMBARGANTE(S) : CARMEM LÚCIA CARNEIRO SALIN - FI

ADVOGADO(S) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : VANESSA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO(S) : JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00770-2007-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : 1. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 2. RICARDO MACEDO
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00821-2007-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : REINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00833-2007-131-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VEDAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01179-2007-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : PROTOENGE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILMA DE SOUSA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARCIONIL TOMAZ PIAU
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01468-2007-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : SIMONE MARIA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : RUBENS DONIZETTI PIRES
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01582-2007-003-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RUBENS PACHECO
ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01584-2007-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02008-2007-001-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : GREEN TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SANDRA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02037-2007-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01704-2005-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : WILMARA DE MOURA MARTINS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(A) : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00096-2006-101-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO(S) : JORGE ALBERTO MARQUES PAES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALESSANDRO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(IZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos. Por unanimidade, negar provimento ao da reclamada e, por maioria, vencido o Revisor, dar provimento ao adesivo do reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01210-2006-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADRIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(IZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01356-2006-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDIVINO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02152-2006-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MÁRCIA FERNANDES DE LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00604-2007-004-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO(S) : 1. RICARDO PEREIRA MARÇAL
ADVOGADO(S) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECORRIDO(S) : 2. PPA PUBLICIDADE PRODUÇÕES E ARTES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELITON MARINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00736-2007-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FABIANO OTÁVIO DE MATOS
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(IZA) : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00744-2007-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. AGOSTINHO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECORRIDO(S) : 2. WILMAR PLATERO SOUZA
ADVOGADO(S) : RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(IZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00885-2007-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
ADVOGADO(S) : ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, mesmo em se tratando de autarquia, diante da culpa in vigilando. Recurso a que se nega provimento, no particular.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00932-2007-053-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : DAESCIO L. B. OLIVEIRA

RECORRIDO : 1. DANIEL DIAS

ADVOGADO : TREBERGE RAMOS PIMENTEL

RECORRIDO : 2. MINAÇU DIESEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : OLINDA NASCIMENTO SALES

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01009-2007-053-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : CLEIVON LOURENÇO DE MIRANDA

ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO(S) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ(IZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01058-2007-013-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. LUIZ PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Nabson Santana Cunha.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01128-2007-201-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VIEIRA VAZ E OUTROS

ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SILVA MORAIS

ADVOGADO(S) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ(IZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01183-2007-161-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ

RECORRIDO(S) : JEAN CARLOS BARCELOS MUZZI

ADVOGADO(S) : GLEIDSON ROCHA TELES

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ(IZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01392-2007-101-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S) : 1. ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECORRIDO(S) : 2. FERNANDA TEIXEIRA FERREIRA

ADVOGADO(S) : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01423-2007-007-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO : GERSON ELIAS DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO : MAYSE DE PONTEE OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01530-2007-003-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. MONIQUE RAFAELLA BOTELHO

ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A. (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao adesivo do reclamado, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01538-2007-013-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO
 ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01578-2007-005-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que também dava provimento parcial ao recurso obreiro, porém em maior extensão.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01657-2007-171-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. LÉO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : 2. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE CERES-GO
 JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, tudo nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01667-2007-010-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 1. MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO(S) : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ROSANA RABELLO PADOVANI
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo da reclamada, porque deserto, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do reclamante a Drª Patrícia Miranda Centeno.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01728-2007-008-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : OG CASTANHEIRA MELO
ADVOGADO : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01739-2007-003-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : NILSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01761-2007-006-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(S) : GERALDO LOURENÇO FILHO
 RECORRIDO(S) : 1. W. ROCHA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
 RECORRIDO(S) : 2. PATRÍCIA DE SOUZA BRAGA DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
 ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01776-2007-101-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ CABRAL
ADVOGADO(S) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA
 RECORRIDO(S) : WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01793-2007-004-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : GISELE CHAGAS DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01807-2007-006-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : JOSÉ BALDUÍNO DIAS

ADVOGADO(S) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01814-2007-013-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO : CLÁUDIO PEREIRA TELES

ADVOGADO : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01821-2007-006-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : GERALDO LOURENÇO FILHO

RECORRIDO(S) : 1. NILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : BENEDITO HÉLIO DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01845-2007-011-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. HENAUARA AVELAR DE ANDRADE

ADVOGADO(S) : MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01851-2007-010-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : HUGO ANTÔNIO MOTA

ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01885-2007-007-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SIVIRINO DELMONDES

ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01919-2007-007-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : EDNA APARECIDA SILVA MARTINS

ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01968-2007-011-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : EVA PEREIRA PEIXOTO

ADVOGADO(S) : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : EDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01995-2007-001-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS MELO

ADVOGADO(S) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02009-2007-010-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

ADVOGADO(S) : VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUCIANO CASTRO GOVEA

ADVOGADO(S) : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, não receber a remessa oficial, conhecer de ambos os recursos voluntários e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02071-2007-004-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DIVINA BUENO DE MORAIS

ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02075-2007-004-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

RECORRENTE(S) : VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECORRIDO(S) : KELLY DIANA CARMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer in totum do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer em parte do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02090-2007-012-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : WALTER LOO OSÓRIO DA SILVA

ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : JUPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02093-2007-001-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS

ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02093-2007-002-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(a) : CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S) : 1. CARLOS ALBERTO ROSA DE BRITO

ADVOGADO(S) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02098-2007-012-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ELDER KENEDY BORGES

ADVOGADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da BRASIL TELECOM S.A. e dar provimento parcial ao da TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02273-2007-004-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02314-2007-009-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : JADIR FERREIRA ANASTÁCIO

ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-
AGÊNCIA RURAL

ADVOGADO(S) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS- EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02323-2007-121-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. ALESSANDRA OLIVEIRA FERNANDES - ME

ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02327-2007-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : 1. SUPERMAIS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECORRENTE(S) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar-lhe provimento parcial ao da reclamada e negar-lhe provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02340-2007-001-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. VALDO MENDES FEITOSA

ADVOGADO(S) : PAULO RAFAEL FENELOON ABRÃO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao adesivo da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00064-2008-010-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALFEU ALVES BEZERRA

ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00087-2008-006-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : MANOEL COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) : JOÃO RAMOS DE CAMPOS

RECORRIDO(S) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMT

ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00183-2008-008-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : EDITH SEBASTIANA DOS PASSOS

ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 28 de maio de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de junho de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00264-2007-000-18-00-0 - Pleno

Parte(s): 1. A. L. MARTINS & CIA LTDA

2. FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO (GO - 4328)

2. MARIZETE INÁCIO DE FARIA (GO - 13240)

Vistos os autos.

Defiro o pedido de renúncia de mandato formulado pelo advogado da parte Autora (fls. 161).

Encaminhem-se os presentes autos à SCP, para que proceda à retificação da capa dos autos, devendo excluir dela o nome do advogado José Roberto Araújo (OAB/GO 4328).

Todavia, conforme dispõe o art. 45 do CPC, durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário, para lhe evitar prejuízo.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00320-2007-000-18-00-6 - Pleno

Recurso Ordinário

Recorrente(s): OVÍDIO PEREIRA DE FARIA

Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

Recorrido(a)(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 15, 192/199, 203, 224 e 225), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente (fls. 226/235).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00388-2007-003-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.

2. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(a)(s): 1. LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)

Recorrido(a)(s): 1. MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

Interessado(a)(s): 1. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado(a)(s): 1. RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 576; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 600).

Regular a representação processual (fls. 549/550).

Satisfeito o preparo (fls. 390, 477, 476, 538, 598 e 599).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331, IV/TS.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF

- violação dos arts. 131, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão:

" O reclamante alegou, na exordial, que fora contratado pela CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, que seria prestadora de serviços para a empresa COBRA TECNOLOGIA S.A. que, por sua vez, prestaria serviços para o BANCO DO BRASIL S.A., em cujas dependências se ativava. Dissera que, apesar de haver sido registrado como auxiliar administrativo, teria desempenhado, na prática, a função de caixa bancário. Pois bem. Analisando a prova oral produzida, vejo que o autor se desincumbiu do seu onus probandi, uma vez que a única testemunha ouvida na instrução processual elencou as tarefas que ambos desempenharam ao longo do pacto laboral, as quais, indiscutivelmente, eram típicas de bancário, quais sejam: recepção de malotes de cheques, conferência de cheques, manuseio de dinheiro, processamento de lançamentos de numerários e cheques, autenticações, devolução de cheques, registro de débito e crédito na conta de clientes do Banco, cadastro de clientes por meio de senha fornecida por meio do sistema SISBB, separação e encaminhamento e cheques à câmara de compensação, dentre outros (fl. 366).

(...)

Sobreleva gizar que, como visto, as atividades desempenhadas pelo reclamante eram as mesmas desenvolvidas pelos bancários, não sendo justo dar tratamento diferenciado a empregados que desempenhem as mesmas tarefas, já que, desse modo, restaria ferido o princípio da isonomia, sem esquecer-se que a hipótese dos autos não se trata de contratação do obreiro pelo Banco mas, tão-somente, de conferir-lhe o direito às mesmas verbas devidas aos bancários, tendo em vista a similitude das atividades por ele desenvolvidas.

Além disso, não impede esse reconhecimento o fato de o reclamante haver prestado serviços por meio de terceira pessoa (empresa prestadora de serviços), mormente porque o trabalho desenvolvido, in casu, evidentemente, é pertinente às atividades-fins dos bancos.

Saliento, também, que o fato de as empresas prestadoras de serviço não terem participado das negociações coletivas referentes aos bancários não impede o enquadramento do autor nesse universo. Assim, não se trata, na hipótese, de aplicação da OJ nº 55 da SDI-I do C. TST, já que a relação jurídica entre as prestadoras de serviços e seus empregados não se insere na natureza jurídica de categoria diferenciada, cujo caráter especial (motoristas, por exemplo), conferiu regulamentação legal peculiar.

No caso sob exame, deve-se sempre aplicar, ao trabalhador, os benefícios previstos nas normas coletivas das categorias profissionais em que de fato se inserem, principalmente tendo em vista as distorções desse tipo de contratação de mão-de-obra por interposta pessoa.

Repiso, ainda, que não se trata de reconhecimento de vínculo do autor com o tomador de serviços (BANCO DO BRASIL S.A.), portanto, não há de se falar em violação ao art. 37, II, da CF/88. Outrossim, não houve, na r. sentença, reconhecimento de equiparação salarial com empregado de tal banco ou aplicação de ACT específico deste.

Logo, mantenho a condenação ao pagamento das diferenças salariais deferidas ao recorrido, mês a mês, com os reflexos legais e demais verbas descritas na r. sentença, conforme nela fundamentado." (fls. 529/532)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 589 dos autos, in verbis :

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n.

4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado " (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, p. 14 - Rel. Júlio Bernardo do Carmo).

Deixo de analisar as questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 576; recurso apresentado em 28/03/2008 - fls. 631).

Regular a representação processual (fls. 63/69).

Satisfeito o preparo (fls. 390, 450, 451/452, 538, 630 e 629).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 363 e 374/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.

- violação do art. 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.

Consta do v. acórdão:

"(...) as atividades desempenhadas pelo reclamante eram as mesmas desenvolvidas pelos bancários, não sendo justo dar tratamento diferenciado a empregados que desempenhem as mesmas tarefas, já que, desse modo, restaria ferido o princípio da isonomia, sem esquecer-se que a hipótese dos autos não se trata de contratação do obreiro pelo Banco mas, tão-somente, de conferir-lhe o direito às mesmas verbas devidas aos bancários, tendo em vista a similitude das atividades por ele desenvolvidas.

Além disso, não impede esse reconhecimento o fato de o reclamante haver prestado serviços por meio de terceira pessoa (empresa prestadora de serviços), mormente porque o trabalho desenvolvido, in casu, evidentemente, é pertinente às atividades-fins dos bancos.(...)" (fls. 531)

A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 614 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis :

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado ." (TRT 3ª Região - 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, Rel. Julio Bernardo do Carmo). Grifos do original.

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00562-2006-102-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA (SP - 123748)

Recorrido(a)(s): VALTEIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2008 - fls. 488; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 523).

Regular a representação processual (fls. 125).

Satisfeito o preparo (fls. 359, 392, 393 e 522).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - COMPETÊNCIA

Alegação(ões): - violação do art. 114, VI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que esta Justiça Especializada não teria competência para julgar a presente ação de indenização por dano moral e material, porque a causa de pedir não seria decorrente do contrato de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"De se ressaltar que, em que pese a celeuma instalada inicialmente acerca da matéria, atualmente encontra-se pacificado entendimento de que a nova redação dada ao art. 114, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 45/2004, não deixa dúvidas de que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar, dentre outras, as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho e, no caso, máxime por se tratar de demanda oriunda de relação de emprego. Essa a dicção que se extrai do inciso VI do mencionado artigo.

Tem natureza trabalhista a ação intentada pelo autor com o fito de ver reconhecida a indenização por danos morais e materiais ocasionadas por acidente de trabalho.

Além disso, não se pode ignorar que o pedido, em nome próprio, é em decorrência de acidente considerado de trabalho, embora relacionado com o tema da responsabilidade civil.

Logo, a causa imediata do pedido é a dor causada pelas circunstâncias do acidente de trabalho, decorrente da relação de emprego.

Da mesma sorte em relação ao pedido inerente a dano material, posto que fundamentado em reparação civil, com natureza 'jurídica da lide, relacionada com o tema da responsabilidade civil' e é postulação em nome próprio.

Em suma, a aplicação do art. 114, VI, da C/F, com a nova redação dada pela E/C nº 45/2004 se impõe" (fls. 460/461).

Não se vislumbra violação do dispositivo constitucional indicado, haja vista que a Turma Julgadora fulcrou seu entendimento justamente na nova redação do art. 114 da CF, que dispõe de forma expressa ser a Justiça do Trabalho competente para apreciar as causas relativas à indenização por dano moral ou patrimonial decorrente de acidente de trabalho, sendo esse o caso dos autos.

Inespecífico o aresto colacionado, pois não trata da mesma hipótese dos autos, em que o Reclamante pede indenização pelo acidente do trabalho sofrido por ele mesmo e não por ente querido falecido, como no paradigma (Súmula 296/TST).

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação dos arts. 267, VI, § 3º e 334, II, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva e a imposição de multa por litigância de má-fé, alegando que não teria reconhecido o vínculo com o Autor e que ele era empregado de seu sócio.

Consta do v. acórdão:

"É negável que, nos termos do § 3º, art. 267, do CPC, a matéria em questão pode ser conhecida de ofício, pelo juiz, a qualquer tempo. Pela leitura que se faz de todo o texto legal, extrai-se que a recorrida também poderá alegá-la, mas responderá pelas custas de retardamento porque não o fez na primeira oportunidade "em que lhe caiba falar nos autos".

No caso, a preliminar de ilegitimidade, em decorrência dos fatos apontados, confunde-se com o próprio mérito, razão pela qual infere-se que estes deveriam ter sido apresentados no momento próprio, ou seja, da contestação. Manteve-se a reclamada silente a respeito, operando-se a preclusão.

Todavia, ainda assim, colhe-se da defesa que a reclamada não negou o fato de que o autor fosse seu empregado, ao contrário, há aspectos que fazem concluir o contrário. (...)

Esse aspecto – vínculo de emprego – tornou-se incontroverso e, nessas condições, segundo a dicção que se extrai do art. 334, II, do CPC, os fatos admitidos, no processo, como incontroversos, não dependem de prova.

Dessa maneira, não há se falar em ilegitimidade passiva ad causam, ante o evidente reconhecimento, pela reclamada, da condição de empregado do autor. Não há, necessidade, portanto, de manifestação expressa sobre os arts. 2º e 3º, da CLT e 2º e 3º, da Lei 5.889/73, até porque em relação a estes últimos, não há dúvida de que o autor era trabalhador rural.

Assim, não restaram violados os textos legais consignados pela recorrente" (fls. 461/463).

Conforme se depreende, a rejeição da preliminar em tela afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.

Ademais, a pretensão da Recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Quanto à condenação em multa por litigância de má-fé, verifica-se que a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões): - violação dos arts. 128 e 460 do CPC.

A Reclamada aduz que houve julgamento extra petita porque " O ilustre magistrado sentenciante, mudando a causa de pedir, condenou a recorrente, por entendê-la objetivamente responsável pelos danos decorrentes do acidente, em virtude de um contrato de transporte." (fls. 508).

Consta do v. acórdão:

"De se abrir um parêntese a essa altura para afastar qualquer alegação da recorrente no sentido de que o Juízo teria incorrido em 'julgamento extra petita' ao invocar fundamento diverso ou alterado a causa de pedir.

Como relatado de início, restou claro que o requerente deixou consignados os fatos que o levou (sic) a apontar a teoria objetiva do risco: o transporte pela empresa, com ônibus da sua responsabilidade. Em nenhum momento mencionou a atividade rurícola como perigosa.

Logo, o Juízo nada mais fez que utilizar-se da máxima da mihi factum dabo tibi ius. (...)

Dessa maneira, não há se falar que houve 'julgamento extra petita' ou alteração da causa de pedir.

Houve observância, pois, aos arts. 128 e 460, do CPC, que sequer foram violados, dando-se-lhes por prequestionados, tendo em vista que o Juízo de primeiro grau observou os limites da lide" (fls. 468/470).

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação dos preceitos legais indicados.

JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

A Recorrente alega que " ao reconhecer que a recorrente está obrigada à indenização por força de um contrato de transporte, o E. Tribunal Regional decidiu matéria que extrapola os limites de sua competência." (fls. 515).

Consta do v. acórdão:

"A competência, no caso, já foi amplamente debatida de início e não se está discutindo o contrato de transporte, propriamente dito, mas a sua finalidade, enquanto a empresa se obrigava nessa condição, quando assumiu o ônus e o risco de transportar os seus empregados" (fls. 474).

Conforme declarado no v. acórdão, não está em discussão o contrato de transporte, não se verificando, assim, a violação do dispositivo legal indigitado.

ACIDENTE DO TRABALHO

Alegação(ões): - violação do art. 734 do CCB.

A Recorrente sustenta que "ao esposar a tese de ser objetiva a responsabilidade de qualquer transportador, o v. acórdão guerreado violou o disposto no art. 734 do Código Civil, que NÃO ESTABELECEU A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO TRANSPORTADOR." (fls. 516/517).

Consta do v. acórdão:

"Restou, como de início frisado, incontroverso que a empresa utilizava-se de transporte, por sua conta e risco e para proveito próprio, onerando-se, portanto, com a responsabilidade de transportar os trabalhadores para a frente necessária e particular de cada um (princípio do risco por substituição da atividade). Nessa condição, pois, equipara-se, para todos os efeitos, a transportadora, nos termos dos arts. 730 e seguintes da Lei Substantiva Civil. (...)

Nota-se, a partir da leitura, não só dos textos legais atinentes à matéria, bem assim, da construção doutrinária e jurisprudencial, o rigor com que se tratam as situações em comento justamente em decorrência da obrigação que se deve ter em transportar a pessoa ou coisa incólume e em perfeitas condições de segurança ao seu destino, o que Sílvia de Salvo Venosa menciona e tantos outros autores nominam de "Cláusula de incolumidade que está implícita no contrato de transporte" (Direito Civil, sexta edição, volume 4, Atlas, pág. 148).

Assim, pela construção já firmada, extrai-se, até pela norma legal, que a responsabilidade decorrente de dano, em caso de acidente, será do transportador, independentemente de culpa, como se vê dos arts. 734 e 735, do CC e que somente é afastada por motivo de força maior, não sendo, inclusive, elidida "por culpa de terceiro".

Ante o exposto, mantém-se a sentença que reconheceu a responsabilidade da recorrente por eventual dano que deva ser reparado ao requerente, no caso, a indenização por dano moral" (fls. 470, 472 e 474).

Conforme se depreende, o entendimento adotado pela Turma Julgadora revela-se razoável e não importa em afronta ao art. 734 do CC.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, V, da CF.

A Reclamada pleiteia a redução do valor da indenização devida por danos morais.

Consta do v. acórdão:

"No entanto, de se ponderar que, como o fez o Juízo de primeiro grau, além do sofrimento 'evidenciado' e suas circunstâncias, é evidente a capacidade financeira da reclamada, não representando o valor estipulado na sentença algo a abalar as suas finanças. Ademais, em que pese ter sobrevivido ao acidente, não se pode ignorar – frise-se -, que o autor, mais que os próprios parentes daqueles que vieram a óbito – pôde sentir 'na pele' os horrores e a aflição ante a extensão do sinistro. Daí, a importância fixada a título de dano moral guarda proporção com aquela arbitrada nos demais processos envolvendo o mesmo acidente (R\$50.000,00 para cada beneficiário).

Assim, dentro do princípio da razoabilidade, e ante a ausência de parâmetros, de se atentar que o valor fixado na Sentença – R\$40.000,00 - é bem razoável, não merecendo qualquer reparo" (fls. 477).

Inferese-se do v. acórdão impugnado que o arbitramento do valor indenizatório demonstra observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não se constatando, pois, violação à literalidade do preceito constitucional indigitado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00861-2007-006-18-00-2- 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

Recorrido(a)(s): WELIGTON MORAIS ALBERTO

Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 216; recurso apresentado em 01/04/2008 - fls. 240).

Regular a representação processual (fls. 219/220).

Satisfeito o preparo (fls. 146, 171, 172 e 239).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 239 e 331, IV/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI,

- violação dos arts. 131, 333, I, 368 do CPC, 611 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se pode falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão:

"SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES – CONDIÇÃO DE BANCÁRIO – RECONHECIMENTO - A prova dos autos é de que o Reclamante preparava e digitava os cheques da compensação nas dependências do tomador do serviço (Banco do Brasil). O serviço constitui etapa da compensação, que é operação essencial aos bancos. Desenvolvendo atividade própria dos bancários e inerente ao ramo de negócio do tomador, pelo princípio constitucional da isonomia, o Reclamante faz jus aos direitos estipulados na convenção coletiva da categoria. Recurso não provido." (fls. 204)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 230/231 dos autos, in verbis :

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado " (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/05/2003, p. 14 - Rel. Júlio Bernardo do Carmo).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00930-2007-002-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. SAMARONE DA SILVA NUNES

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2008 - fls. 409; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 419).

Regular a representação processual (fls. 300/303, 349 e 378/379).

Satisfeito o preparo (fls. 347, 348 e 417).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada insurge-se contra o deferimento do pedido de diferenças decorrentes de equiparação salarial.

Tratando-se, entretanto, de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, as assertivas de violação de preceitos infraconstitucionais e de divergência jurisprudencial afiguram-se inviáveis, a teor do artigo 896, § 6º, da CLT.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297, II/TST.

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII, e 18 do CPC.

A Recorrente argumenta que os Embargos de Declaração teriam sido opostos objetivando o prequestionamento de matéria relevante, sem intuito protelatório.

Consta do v. acórdão:

"A embargante sustenta que, uma vez que há discussão sobre identidade de funções, faz-se necessário constar no acórdão não só as atividades desenvolvidas, mas também os setores onde o autor trabalhava. Pede, 'com a finalidade de atender ao requisito de prequestionamento, bem como para afastar os óbices dispostos nos Enunciados 126 e 297, do C. TST, que seja consignado expressamente, qual o setor de atuação do reclamante, qual seja: VIVO PRÉ-PAGO GO, já que consta no v. acórdão os setores de atuação do paradigma.' (fl. 398). Sem razão. A identidade entre as funções exercidas pelo reclamante e pelo paradigma foi reconhecida, tanto pelo juízo de origem quanto por esta Corte, não pelo nome dado a elas (às funções) pela reclamada, mas sim pela igualdade entre as atividades desempenhadas na empresa pelo reclamante e pelo paradigma. Atividades estas cuja identidade, ressalte-se, foram confirmadas pela prova testemunhal, despiendo, portanto, individualizá-las. Desnecessário, também, indicar no acórdão qual era o setor da empresa em que o reclamante trabalhava: primeiro, porque o local da prestação dos serviços não diz respeito à identidade entre funções, o que foi um dos fundamentos eleitos pela ATENTO para justificar a presente medida, mas sim, ao mesmo local da prestação dos serviços, que é um dos elementos necessários à equiparação; e, segundo, porque o mesmo local da prestação, não tem sua aferição restrita a um determinado departamento da empresa, mas estende-se de forma que se o labor se der em regiões próximas que possuem as mesmas características sócio-econômicas, restará configurada a mesma localidade da prestação dos serviços tipificada no art. 461 da CLT. Registre-se, ainda, que a Súmula nº 297, do Colendo TST, não criou hipótese nova de cabimento de embargos declaratórios, que só são cabíveis, mesmo para fins de prequestionamento, nas hipóteses expressamente previstas no artigo 897-A, da CLT. Prequestionar não quer dizer que o objeto de eventual recurso de revista deva ser obrigatoriamente discutido em sede de embargos declaratórios. No mais, não ocorreu qualquer das hipóteses elencadas no art. 535, do CPC, autorizadas da oposição de embargos declaratórios. O que se constata, de fato, é que a presente medida processual adotada pela primeira reclamada teve por finalidade única retardar o cumprimento da decisão judicial, razão por que condeno a embargante, ATENTO BRASIL S/A., a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho" (fls. 406/407).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a condenação ao pagamento da multa em tela afigura-se perfeitamente plausível, amparada nas disposições do art. 538 do CPC, não havendo que se falar em violação do art. 5º, inciso LV, da CF, tampouco em contrariedade à Súmula 297, II/TST.

Relativamente aos preceitos infraconstitucionais invocados no apelo, inviável a alegação de afronta, diante do preceituado no art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2008 - fls. 409; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 424).

Regular a representação processual (fls. 136, 139 e 140).

Satisfeito o preparo (fls. 347, 348 e 417 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

Inconformada com a condenação, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos trabalhistas do Reclamante, a segunda Reclamada sustenta que seria Parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente ação, sob o argumento de que não teria mantido vínculo empregatício com o Autor. Aduz que, de acordo com o art. 114 da CF, somente podem compor o pólo passivo da ação nesta Justiça Especializada os sujeitos da relação de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"A segunda reclamada confunde matéria processual com matéria de mérito, desconsiderando, dessa forma, o caráter autônomo e abstrato do direito de ação. A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimidade passiva é daquele contra quem se pede. Assim, uma vez que a segunda reclamada foi posta, processualmente, na situação de sujeito passivo, não se tratando o presente caso da exceção prevista no art. 6º do CPC, naturalmente é ela, e não outra pessoa, a legitimada para deduzir sua defesa em juízo" (fls. 387).

Inviável, portanto, a assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, visto que a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não adotou tese sobre a matéria à luz de referido dispositivo constitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01173-1996-002-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S) (GO - 12624)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2008 - fls. 984; recurso apresentado em 09/04/2008 - fls. 1001).

Regular a representação processual (fls. 649).

Garantido o Juízo (fls. 622, 628/632).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente arguiu a nulidade do processo por cerceamento de defesa em razão de não ter sido intimada da sentença que julgou os embargos de terceiro nem para contra-arrazoar o Agravo de Petição do Exequente no nome da advogada que subscreve os Embargos de Terceiro conforme havia sido pedido.

Compulsando os autos, observa-se que a Recorrente foi intimada tanto da sentença que julgou os embargos de terceiro, recebidos como embargos à execução, quanto para contra-arrazoar o agravo de petição interposto pelo Exequente, no nome do advogado LEANDRO MARQUES RODRIGUES, que tem procuração às fls. 609 dos autos (ver fls. 916 e 957).

Contudo, embora referido advogado tivesse procuração nos autos, esta foi revogada pelo novo instrumento procuratório juntado às fls. 649, que outorgou poderes à advogada ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS, sem qualquer reserva quanto a mandatos anteriores. Isto conforme entendimento consubstanciado na OJ 349/SDI-1/TST, in verbis:

"MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS. DJ 25.04.07 A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior."

Ante o exposto, entendendo prudente o seguimento do apelo por possível violação aos incisos LIV e LV do art. 5º constitucional.

Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no recurso com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01201-2007-002-18-00-3 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANA PAULA ROSA DA PAIXÃO
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 01/04/2008 - fls. 422).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 387/402).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6, VIII/TST.
- violação dos arts. 461, 570 e 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"(...) Com efeito, sendo o ACT, assim como as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.
É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.
A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.
Diante do exposto, dou provimento ao recurso da Reclamada, para declarar a inaplicabilidade da CCT juntada aos autos, pois na data de admissão da Reclamante o Acordo Coletivo já estava em vigor, sendo este o instrumento normativo a ser aplicado, conforme decidido." (fls. 396/397)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01262-2006-181-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(a)(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO (GO - 20206)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/04/2008 - fls. 586; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 587).
Regular a representação processual (fls. 39, 359).
Satisfeito o preparo (fls. 456, 53, 530 e 595).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, "em caso de acidente do trabalho, se a vítima já recebe benefício do INSS, não se pode cogitar da existência de prejuízo ou de dano que resulte direito à reparação civil", sendo que a concessão acumulada dessas rendas "constituiria bis in idem e acarretaria o enriquecimento ilícito do beneficiário" (fls. 592).
Consta do v. acórdão:
"O dano material sofrido pelo Reclamante configura lucros cessantes, pois ele perdeu parte da capacidade de trabalhar, como é confirmado pelos autos. O Reclamante apresenta incapacidade funcional permanente, com limitações profissionais e cotidianas.
De sorte que, parcialmente incapacitado para o trabalho por negligência da Reclamado, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil).
Não se diga que o prejuízo inexistiu em razão da percepção de benefício previdenciário, já que este refere-se a uma relação jurídica autônoma, que vincula o Reclamante ao INSS, a qual não produz reflexos no plano da relação contratual havida entre as partes.
Nesse sentido leciona Sebastião Geraldo de Oliveira, em seu livro Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional, São Paulo: LTr, 2006, p.78:
'O empregado acidentado recebe os benefícios da Previdência Social, cujo pagamento independe da caracterização de culpa, já que a cobertura securitária está fundamentada na teoria da responsabilidade objetiva. E pode receber, também, as reparações decorrentes da responsabilidade civil, quando o empregador tiver dolo ou culpa de qualquer grau na ocorrência, com apoio na responsabilidade de natureza subjetiva. Como registra o texto da Constituição, a cobertura do seguro acidente não exclui o cabimento da indenização.'
A perícia médica constatou que o autor apresenta diagnóstico de perda auditiva leve para moderada em ouvido direito e surdez total de ouvido esquerdo.
Pela dicção do art. 950 do Código Civil de 2002, a pensão corresponderá à importância do trabalho para qual o recorrido se inabilitou, ou da depreciação que supostamente sofreu.
Utilizando como referência a tabela da SUSEP, verifico que a surdez total incurável de ambos os ouvidos corresponde à invalidez permanente parcial na proporção de 40%.
Vejo que, no caso do Reclamante, a surdez foi total apenas no ouvido esquerdo, pois no ouvido direito houve perda auditiva leve para moderada.
Em sendo assim, entendo que a pensão mensal deve ser fixada no percentual de 30% do valor do último salário do autor (R\$529,89), vez que compatível com a diminuição de sua capacidade de trabalho, guardando correspondência com a importância do trabalho para que se inabilitou' (art. 950 do Código Civil). O valor deverá ser reajustado periodicamente, conforme os índices aplicáveis aos demais empregados da empresa." (fls. 581/583)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 593 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 20ª Região, in verbis:
"DANO MATERIAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - RECEBIMENTO DE PROVENTOS - PENSÃO MENSAL - INDEFERIMENTO. Como, a indenização em danos materiais, na forma de pensão mensal, corresponde à importância do trabalho para o qual a vítima se inabilitou, não é devida quando houver o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, posto que o deferimento de pensão civil, nessa hipótese, consistiria num bis in idem, ocasionando o enriquecimento ilícito da parte reclamante." (TRT da 20ª Região; Acórdão nº 522/06; Processo nº 00398-2005-004-20-00-3; Publicado no DJ em 31/03/2006; Relator: Desembargador Carlos Alberto Pedreira Cardoso)
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmms
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01290-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma
RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOANA D'ARC MARTINS

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/03/2008 - fls. 389; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 421). Vale registrar o feriado da Semana Santa de 19/03/2008 a 21/03/2008.

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 255).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais.

A Reclamante sustenta que é devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra.

Consta do v. acórdão:

"Ocorre, todavia, que esta Segunda Turma já tem posicionamento no sentido de que os fatos relatados pela reclamante e por suas testemunhas às fls. 236/238 (controlar as idas ao banheiro), por si só, não ofendem à dignidade do trabalhador, porquanto a reclamada, utilizando-se de seu poder diretivo, pode controlar o tempo que seus empregados passam fora do posto de serviço, sem que isso caracterize qualquer irregularidade e, tampouco, abuso de poder passível de reparação.

Ademais, registre-se que há de se levar em consideração que, diante da natureza das atividades desenvolvidas pela reclamada é razoável que existam regras quanto aos afastamentos dos empregados dos seus postos de trabalho, as quais, diga-se de passagem, não se restringem às idas ao banheiro, referindo-se a quaisquer saídas eventuais.

Final, os postos de atendimento não poderiam ficar totalmente desguarnecidos, até porque os serviços prestados pela reclamada sofrem fiscalização direta da Anatel, agência governamental que regula, dentre outros aspectos, a qualidade do atendimento ao cliente." (fls. 376)

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 397/398 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :

"(...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...)" (Processo nº 01591-2004-023-03-00-1; 7ª Turma; DJMG de 14/02/2006; Relatora: Juíza Alice Monteiro de Barros).

Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01441-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma
RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)

Recorrido(a)(s): WALTER FRANCISCO RODRIGUES

Advogado(a)(s): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO (GO - 21583)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/04/2008 - fls. 286; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 306).

Regular a representação processual (fls. 28).

Custas pagas às fls. 269. Isento do depósito recursal (art. 1º-A da Lei nº 9.494/97).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 790-A, I da CLT.

A AGECON sustenta que não explora atividade econômica, e, na qualidade de autarquia estadual que exerce serviço público, faz jus à isenção do recolhimento de custas processuais.

Consta do v. acórdão:

"No concernente ao pedido de isenção das custas (fl. 242), entendo que a AGECON está isenta do depósito recursal, em face do que dispõe a Lei nº 9.494/97, artigo 1º-A, continuando obrigada, tão-somente, a providenciar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção, uma vez que ela explora atividade econômica, não podendo beneficiar-se do disposto no art. 790-A." (fls. 283)

Dada a relevância da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 790-A da CLT.

Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01556-2007-002-18-00-2 - 1ª Turma

RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FREDERICO SACRAMENTO RODRIGUES

2. CSU CARDSYSTEM S.A.

Advogado(a)(s): 1. ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

2. GRACE MARIA BARROS DE SÁ (GO - 18830)

Recorrido(a)(s): 1. CSU CARDSYSTEM S.A.

2. AMERICEL S.A.

3. FREDERICO SACRAMENTO RODRIGUES

Advogado(a)(s): 1. GRACE MARIA BARROS DE SÁ (GO - 18830)

2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

3. ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Recurso de: FREDERICO SACRAMENTO RODRIGUES

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 258; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 283).

Regular a representação processual (fls. 07).

Dispensado o preparo (fls. 170).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação de dispositivos constitucionais e legais.

O Reclamante alega ser devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra.

Consta do v. acórdão:

"O simples fato de se negar momentaneamente o uso do banheiro ou a exigência de justificção após exauridas as hipóteses normais de uso não caracteriza a ocorrência de dano moral, mas apenas um pequeno incômodo capaz de ser suportado por qualquer pessoa fisiologicamente normal, tanto que não há alegação de maiores transtornos de ordem fisiológica.

Entendo que houve apenas regular uso do poder diretivo, a fim de otimizar os serviços (...)" (fls. 255).

O Autor logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 265/267 dos autos, proveniente do Egrégio TRT 3ª da Região, in verbis :

"(...) No caso em tela, a prova testemunhal convence quanto ao fato de que a reclamada restringia o uso do sanitário, a ponto de exigir que o empregado solicitasse permissão para se dirigir ao banheiro no curso da jornada (...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...)". (RO-01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, Relª. Desorª. Alice Monteiro de Barros, DJMG de 14/02/2006, p. 14)

Deixo de examinar a outra questão suscitada no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: CSU CARDSYSTEM S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 258; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 296).

Regular a representação processual (fls. 31/32 e 228).

Satisfeito o preparo (fls. 170, 184 e 183).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 8º, V, da CF.

- violação do art. 511, § 2º e 3º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada sustenta que as CCT's do SINDINFORMÁTICA não são aplicáveis aos seus empregados, porque ela pertence a outra categoria. Entende que o enquadramento sindical define-se pela atividade preponderante da Empresa.

Consta do v. acórdão:

"Conforme consta da sentença, o enquadramento do empregado se faz de acordo com a atividade preponderante do empregador, à exceção das categorias diferenciadas (arts. 511, 570 e 581, § 2º, da CLT).

No caso, observa-se que a Reclamada tem forte atuação na prestação de serviços eletrônicos via internet, de processamento de dados e teletendimento, conforme consta do seu contrato social (fls. 34/35).

Assim, não há dúvida de que está representada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS, até porque prestava serviços de teletendimento à segunda Reclamada, inclusive de cobrança de contas telefônicas em atraso, consoante o contrato firmado entre as partes, fl. 143.

Aliás, é exatamente a mesma área de atuação de outras empresas de teletendimento que firmaram acordo com o SINTTEL, que é o sindicato obreiro subscritor da Convenção Coletiva, cuja incidência ora se busca afastar." (fls. 251)

O entendimento regional de que o SINDINFORMÁTICA representa também a Reclamada e, por isso, devem ser aplicadas as CCT's firmadas com o SINTTEL não fere os preceitos legal e constitucional indigitados.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337, I, TST).

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

A Empresa argumenta que "(...) verifica-se que a Constituição Federal, em seu artigo 114, dispõe taxativamente sobre a competência da Justiça do Trabalho. Nesse passo, simplesmente não existe qualquer disposição referente à possibilidade de expedição de ofícios a quaisquer órgãos." (fls. 295).

Vê-se que a Recorrente inova ao alegar ofensa ao art. 114 da CF, sendo impossível a análise de sua assertiva, diante da ausência do indispensável prequestionamento. Incidência da Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02046-2006-004-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

2. PROBANK S.A.

Advogado(a)(s): 1. THÚLIO MARCO MIRANDA (GO - 23784)

2. DÉCIO FREIRE (MG - 56543)

Recorrido(a)(s): 1. MARCELO LIMA DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 1193; recurso apresentado em 28/03/2008 - fls. 1264).

Regular a representação processual (fls. 1261).

Satisfeito o preparo (fls. 958, 1034, 1033 e 1262).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial com arestos e Súmulas do TST.

A CAIXA alega que o enquadramento do Reclamante na categoria dos bancários estaria funcionando, na realidade, como uma equiparação salarial, a qual não poderia ser aplicada ao caso em tela, porque ausentes os seus requisitos (art. 461/CLT).

Consta do v. acórdão (fls. 1255/1257):

"A diferença entre o reclamante e um empregado que trabalha na caixa do Banco reclamado acaba sendo que este exerce sua atividade na presença dos clientes.

Isto vem confirmar que inequivocamente a primeira reclamada intermediava a contratação de empregados para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na intenção de, fraudando a aplicação das normas trabalhistas atinentes aos bancários, reduzir os custos de mão-de-obra. Entretanto, tal intermediação é considerada ilegal, dando ensejo à aplicação do art. 9º da CLT, razão por que o reclamante é considerada um autêntico bancário, nos termos do art. 224/CLT.

Embora exista farta produção jurisprudencial, inclusive desta Egrégia Corte, no sentido de não equipararem a bancários os empregados das empresas de processamento de dados que prestam serviços a banco, tenho que no caso presente, outra solução não há senão acolher a equiparação, uma vez que os serviços prestados pela reclamante relacionavam-se à atividade-fim da Caixa Econômica Federal, onde eram executados em suas dependências, utilizando seu material.

(...)

Ante o exposto, mantenho a sentença que reconheceu o enquadramento do obreiro na atividade de bancário, bem como no que tange à diferença salarial, deferimento de horas extras além da 6ª diária e de todos os benefícios e vantagens previstos na CCT da categoria." (fls. 1157/1158)

O aresto paradigma apresentado às fls. 1251/1252, originário do Egrégio TRT da 4ª Região, em que é parte a CAIXA, assim dispõe:

" Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.

Conforme supra referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja, com a CEF.

Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3 da CLT).

Nesta esteira, merece reforma a decisão de primeiro grau, na medida em que a pretensão da reclamante ampara-se no reconhecimento da sua condição de bancária, e na aplicação das normas coletivas juntados às fls. 38/113 (carmim), consistentes das convenções coletivas entre a Federação Nacional dos Bancos e os Sindicatos dos Bancários (dentre os quais o Sindicato dos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul), enquanto que o empregador - PROBANK, pertence à categoria das empresas de processamento de dados, e o enquadramento sindical é determinado pela atividade econômica preponderante do empregador. Consigne-se, ainda, que o fato de a reclamante ter exercido as funções junto à Caixa Econômica Federal (CEF) não implica no seu enquadramento na categoria de bancários. Ademais, a atividade-fim da empregadora da autora é a prestação de serviços de caixa-rápido, processamento de dados, tratamento de documentos e apoio bancário.

Destarte, o trabalho prestado pela reclamante nas dependências da CEF estão de acordo como contrato firmado, eis que a primeira reclamada foi contratada para a prestação de serviços de tratamento de documentos do caixa rápido, malotes de clientes e digitação de documentos não capturados pela automação bancária (contrato fls. 224/244 - carmim). Mesmo que as atividades realizadas pela reclamante fossem estreitamente ligadas às de bancário, tal circunstância é insuficiente para o seu enquadramento como tal. (...) Deste modo, não há como se equiparar as atividades da autora com a da categoria dos bancários, sendo, em consequência, inaplicáveis as disposições normativas da categoria profissional dos bancários. Assim, dá-se provimento ao recurso ordinário

interposto pela segunda reclamada, no aspecto, para afastar a condição de bancária reconhecida no primeiro grau." (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0, DJ do Estado do Rio Grande do Sul de 28/04/2004; Juíza Berenice Messias Corrêa)

Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: PROBANK S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 1193; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 1294.

Regular a representação processual (fls. 1107).

Satisfeito o preparo (fls. 958, 1109, 1108 e 1293).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

A PROBANK sustenta que seus empregados não podem ser equiparados aos bancários.

O aresto apresentado às fls. 1285/1288, já transcrito no recurso da CAIXA, revela a discrepância de teses pretendida, razão pela qual o recurso deve ter prosseguimento.

Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02071-2006-003-18-00-1 - 1ª Turma

RA 874/TST

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. JULIANA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/11/2007 - fls. 557; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 572).

Regular a representação processual (fls. 17).

Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 359).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO

Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.

Consta do v. acórdão:

"(...) Com efeito, sendo o ACT, assim como as CCTs, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste.

É que, quando, a despeito da existência de CCT, o sindicato profissional decide celebrar, paralelamente, acordo coletivo de trabalho com determinada empresa, fica evidente que o faz em razão da necessidade de dar regramento específico às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

Descabe, pois, até mesmo perquirir acerca de qual das normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar o acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das CCTs os empregados da empresa com a qual firmou-se o acordo.

A ilação acima deriva da própria lógica que informa o direito coletivo pátrio, posto que a faculdade de celebrar acordo coletivo somente se justifica diante da

necessidade de adaptar o regramento das relações coletivas às circunstâncias e peculiaridades de uma ou mais empresas determinadas.

Diante do exposto, mantenho a sentença" (fls. 548/549).

Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.

Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-02262-2007-010-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.S. - IQUEGO

Advogado(a)(s): PEDRO MAGALHÃES SILVA E OUTROS (GO - 7723)

Agravado(a)(s): WOLNEY CARDOSO DA SILVA

Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTROS

Vistos os autos.

A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento, às fls. 02/17, contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 18/22).

Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897 da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.

omissis".

(grifamos).

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível, in casu, é o de Revista, constituindo erro grosseiro, a interposição de Agravo de Instrumento, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade à hipótese vertente.

O Agravo de Instrumento interposto é, pois, incabível à espécie, pelo que não o recebo.

À DSRD.

Intime-se.

Goiânia, 02 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0131/08

PROCESSO TRT AP – nº 02096-2007-005-18-00-9

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADORA : ANDRÉIA ROSA DA SILVA

AGRAVADO : 1. UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

AGRAVADO : 2. CLÁUDIO BRAZ DE ARAÚJO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. e CLÁUDIO BRAZ DE ARAÚJO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 51/57, cuja conclusão segue transcrita:

"... Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0132/08

PROCESSO TRT AP – nº 00452-2004-002-18-00-8

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S) : 1. WASHINGTON PATROCÍNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : MOACIR DOS SANTOS R. JÚNIOR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S) : EDSON OLIVEIRA SOARES

AGRAVADO(S) : 3. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

AGRAVADO(S) : 4. CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 303/307, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo de petição para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0133/08

PROCESSO TRT AP – nº 01324-2003-002-18-00-0

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. RÔMULO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. LÍDER SEGURANÇA LTDA.

AGRAVADO(S) : 3. DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : 4. NILTON DA SILVA GUIMARÃES

AGRAVADO(S) : 5. MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA

AGRAVADO(S) : 6. TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados LÍDER SEGURANÇA LTDA., DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUZA e TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 458/466, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0134/08

PROCESSO TRT AP – nº 00657-2004-007-18-00-5

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S) : 1. DIVINO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. SANTA BÁRBARA VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 3. FERNANDO TADEU ABREU COTRIM

AGRAVADO(S) : 4. TAINÁ FERNANDA ABREU COTRIM

AGRAVADO(S) : 5. ANTÔNIO CÉSAR COTRIM

AGRAVADO(S) : 6. MARCÍLIO CÉSAR ABREU COTRIM

ADVOGADO(S) : MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados FERNANDO TADEU ABREU COTRIM, TAINÁ FERNANDA ABREU COTRIM e ANTÔNIO CÉSAR COTRIM, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 598/602, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do agravo de petição para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0135/08

PROCESSO TRT RO - nº 00411-2007-111-18-00-3

RECORRENTE(S) : NILSON SALVADOR DOS SANTOS

ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

PROCURADOR : JOSÉ ALVES MARINHO FILHO

RECORRIDA : ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)

RECORRIDA : CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE) e CS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (MASSA FALIDA DE), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 195/197, cuja conclusão segue transcrita:

"... Não conheço do recurso, por intempestivo. ..."

E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0136/08

PROCESSO TRT RO - nº 01473-2007-008-18-00-1

RECORRENTE(S) : LEONARDO RENOVATO LEAL

ADVOGADOS : CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

RECORRIDO : MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 107/109, cuja conclusão segue transcrita:

"... Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0137/08

PROCESSO TRT AP – nº 02142-2007-013-18-00-4

AGRAVANTE(S) : EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 86/92, cuja conclusão segue transcrita:

“... Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.873/2008 RT 02 0.473/2008 UNA 18/06/2008 13: 00 SUM. N N
ANA PAULA MAGALHÃES YAGELOVIC
MÁRIO DE OLIVEIRA RETAMAR-ME + 001

01.875/2008 CP 01 0.470/2008 N N
RAFAEL DINIZ SAN FELIPE
ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA - ME

01.884/2008 CP 04 0.470/2008 N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE GOIÁS

01.876/2008 RT 02 0.475/2008 UNA 18/06/2008 13: 40 SUM. S N
MARIA CRISTINA D'ABADIA PRADO
ALMANAQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.883/2008 CPEX 02 0.477/2008 N N
JOÃO BOSCO BATISTA DA SILVA
CAIXA FORTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA E PARTHENON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

01.877/2008 RT 01 0.471/2008 UNA 17/06/2008 13: 00 SUM. N N
FRANCISCA JUSTINO DA CUNHA
LATICÍNIOS VASCONCELOS - PRODUTOS NÉCTAR + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01.878/2008 RT 03 0.463/2008 UNA 23/06/2008 13: 00 SUM. N N
MÁRCIA MESQUITA PINTO
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

01.874/2008 RT 02 0.474/2008 UNA 18/06/2008 13: 20 SUM. N N
ALEXANDRE SABINO DA SILVA
BIBLIOTECA DO CHOPP (RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA.)

ADVOGADO(A): JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE

01.887/2008 RT 03 0.466/2008 UNA 25/06/2008 13: 15 ORD. N N
RADAMÉS BARBOSA DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

01.879/2008 RT 02 0.476/2008 UNA 19/06/2008 13: 00 SUM. S N
ANDRÉ RICARDO SOUSA
CUNHA & MESQUITA LTDA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

01.885/2008 RT 03 0.464/2008 UNA 23/06/2008 13: 15 SUM. N N
CLEITON VIEIRA DA SILVA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

01.886/2008 CP 03 0.465/2008 N N
GIULBERTO CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

01.880/2008 RT 04 0.468/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 SUM. N N
RUI COSTA VALE JUNIOR
ARTE EM MOVIMENTO COMUNICAÇÃO LTDA

01.882/2008 RT 01 0.472/2008 UNA 17/06/2008 13: 20 SUM. N N
CONCEIÇÃO DE MARIA MONTEIRO
GUARANÁ ENERGIA

01.881/2008 RT 04 0.469/2008 SUM. N N
JULIENE ALVES DE OLIVEIRA
PANIFICADORA MOREIRA CONTIJO E NETO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.432/2008 CPEX 01 1.216/2008 N N
LUCIO FLÁVIO ARAÚJO
J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 05

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

02.420/2008 RT 02 1.211/2008 INI 07/07/2008 13: 50 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

02.426/2008 ACPG 02 1.214/2008 INI 08/07/2008 13: 40 ORD. N N
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
FÁBIO ROGERIO RIBEIRO LEAL

ADVOGADO(A): DARI CRISTIANO DA CUNHA

02.423/2008 RT 02 1.213/2008 UNA 18/06/2008 14: 10 SUM. N N
RICARDO SANTOS TAVARES
PREMOLDADO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

02.421/2008 AIND 02 1.212/2008 INI 08/07/2008 13: 30 ORD. N N
FRANCISCO ROCHA TORRES
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

02.422/2008 RT 01 1.210/2008 UNA 19/06/2008 14: 30 SUM. N N
NERIONE MORAIS DO NASCIMENTO
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL

02.415/2008 RT 02 1.208/2008 UNA 17/06/2008 15: 30 SUM. N N
MARCELO MACHADO MARTINS
DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

02.424/2008 RT 01 1.211/2008 UNA 13/06/2008 15: 50 SUM. N N
JEAN CARLOS DE GODOY
H E M METALÚRGICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

02.430/2008 RT 01 1.214/2008 UNA 13/06/2008 16: 10 SUM. N N
DANIEL CORREIA LIMA DA SILVA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

02.437/2008 RT 02 1.220/2008 INI 08/07/2008 13: 50 ORD. N N
JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
FRITZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES

02.425/2008 AIND 01 1.212/2008 UNA 01/07/2008 16: 10 ORD. N N
OSMAR PEREIRA QUIRINO
EG-COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

02.427/2008 RT 02 1.215/2008 UNA 18/06/2008 14: 30 SUM. N N
BRUNO NASCIMENTO ROSA MAGALHÃES
JORNAL CORREIO METROPOLITANO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

02.434/2008 RT 01 1.217/2008 UNA 01/07/2008 15: 30 ORD. N N
ALEXANDRE MARTINS DE JESUS
MASSA FALIDA - AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA.

02.438/2008 RT 02 1.221/2008 INI 09/07/2008 13: 30 ORD. S N
ROGÉRIO RODRIGUES PACHECO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

02.433/2008 RT 02 1.217/2008 INI 17/06/2008 13: 50 ORD. N N
RAPHAEL HAKME JUNIOR
MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD. IMP. EXP. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO VILLARES LANDULFO

02.436/2008 CPEX 02 1.219/2008 N N
JOÃO DE ALMEIDA BARRETO NETO
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

02.429/2008 RT 02 1.216/2008 UNA 18/06/2008 14: 50 SUM. N N
VALDELICE DE OLIVEIRA BARROS
MARIA MADALENA MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

02.414/2008 RT 01 1.207/2008 UNA 30/06/2008 16: 10 ORD. N N
ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

02.417/2008 RT 02 1.209/2008 INI 07/07/2008 13: 40 ORD. N N
FLÁVIO CARVALHO RODRIGUES
FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE + 001

02.416/2008 RT 01 1.208/2008 ORD. N N
VALDIVAN SOUSA CARVALHO
CONSTRUTORA GRAFE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

02.431/2008 RT 01 1.215/2008 UNA 01/07/2008 15: 50 ORD. N N
ORLANDO CARNEIRO DE MOURA
OFFICIAL MULTIMARCAS LTDA.

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK

02.435/2008 ACCS 02 1.218/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CECILIANO DIAS NETO

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

02.419/2008 RT 02 1.210/2008 UNA 17/06/2008 15: 50 SUM. N N
WELTON ALVES GUIMARÃES
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

02.418/2008 RT 01 1.209/2008 UNA 30/06/2008 15: 50 ORD. S N
CLEITON SANTOS E SILVA
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

02.428/2008 RT 01 1.213/2008 UNA 13/06/2008 16: 00 SUM. N N
RAPHAEL SOARES DE ARAÚJO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.439/2008 CP 02 1.222/2008 N N
ALAN PEREIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

02.440/2008 CP 01 1.218/2008 N N
JOÃO JOSÉ SILVA DE JESUS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

02.445/2008 RT 01 1.222/2008 ORD. N N
ALEX SANTOS
GUILAND JOSE PEREIRA BRITO + 001

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

02.443/2008 RT 01 1.221/2008 UNA 01/07/2008 11: 20 ORD. N N
SÔNIA GOMES DE MELO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

02.441/2008 CP 01 1.219/2008 N N
FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA SANTOS

02.444/2008 RT 02 1.223/2008 INI 16/06/2008 13: 35 ORD. N N
RAIMUNDO BORGES CARDOSO
LUCIA ALVES DE ALMEIDA-ME

ADVOGADO(A): WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR

02.442/2008 RT 01 1.220/2008 UNA 01/07/2008 11: 40 ORD. N N
VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.906/2008 RT 01 0.906/2008 UNA 18/06/2008 14: 45 SUM. N N
DIEGO ANANIAS BATISTA TEODORO
J.B MADEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

00.907/2008 RT 01 0.907/2008 UNA 18/06/2008 15: 10 SUM. N N
JOSÉ PAULO SANTANA
C. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): ELCIO GONÇALVES PRADO

00.908/2008 AC 01 0.908/2008 ORD. N N
ADALTO SANTOS DE OLIVEIRA
DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.936/2008 CP 01 0.936/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.937/2008 CP 01 0.937/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.950/2008 CP 01 0.950/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.945/2008 CP 01 0.945/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.943/2008 CP 01 0.943/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.951/2008 CP 01 0.951/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.941/2008 CP 01 0.941/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.944/2008 CP 01 0.944/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.948/2008 CP 01 0.948/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.939/2008 CP 01 0.939/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.946/2008 CP 01 0.946/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.949/2008 CP 01 0.949/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.952/2008 CP 01 0.952/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.942/2008 CP 01 0.942/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.947/2008 CP 01 0.947/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

00.940/2008 CP 01 0.940/2008 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGROCANA JFS LTDA

00.938/2008 CP 01 0.938/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGROCANA JFS LTDA

ADVOGADO(A): HELIER PRADOS SILVA II
00.933/2008 RT 01 0.933/2008 INI 01/07/2008 13: 40 ORD. N N
FLÁVIO CARLOS KRAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

ADVOGADO(A): JOSÉ CARDOSO FILHO
00.955/2008 CP 01 0.955/2008 N N
PAULO CÉSAR
TRANSPORTADORA TRASNDUTY LTDA

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
00.909/2008 RT 01 0.909/2008 INI 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
LUANA ROSA SANTANA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
00.953/2008 CP 01 0.953/2008 N N
CLAUDIO BRITES OLIVEIRA

ROGÉRIO MACARINI PIMENTA
ADVOGADO(A): TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS

00.954/2008 CP 01 0.954/2008 N N
CARMELITO SILVA GUIMARÃES
LATÍCINIOS MORRO AGUDO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

13.641/2008 CP 03 1.050/2008 N N
MARIA HELENA
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 01

13.676/2008 CPEX 08 1.051/2008 N N
ADEVANI DA SILVA DUARTE
JAIME BARSANULFO RIBEIRO + 05

13.833/2008 CPEX 07 1.062/2008 N N
SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

13.646/2008 CPEX 02 1.050/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/UNIÃO FEDERAL
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

13.856/2008 RT 02 1.064/2008 UNA 23/06/2008 09: 45 SUM. N N
DANÚBIA ANTÔNIA LINO
FEDERAL COBRANÇAS LTDA

13.920/2008 RT 08 1.064/2008 UNA 25/06/2008 13: 40 ORD. N N
LEONARDO CHAVES DA SILVA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA

13.648/2008 CPEX 06 1.051/2008 N N
MAXIMIANO CARLOS ALARCÃO/INSS/UNIÃO
ADÃO LUIZ NERY ALVES

13.650/2008 CP 01 1.050/2008 N N
ROBERTO VAZ FERREIRA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.766/2008 AEXTAC 06 1.061/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM + 001

13.654/2008 CP 12 1.054/2008 N N
ROMUALDO DANTAS E SILVA
CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

13.652/2008 CPEX 11 1.048/2008 N N
JAIR ALECHANDRE DE MOURA
MARCONI DA SILVA CALDAS

13.637/2008 CPEX 10 1.047/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: ROBSON
ALARCON SILVA)
JOÃO CARLOS MODESTO SEVERINO ROCHA + 001

13.831/2008 CPEX 03 1.065/2008 N N
SILVÂNIO GUEDES DE ANDRADE
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

13.673/2008 CP 02 1.053/2008 N N
JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM
DIXIE OIL

13.711/2008 ARI 10 1.053/2008 UNA 16/06/2008 14: 45 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
(REP PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS)
MARIA CÉLIA DOS REIS

13.629/2008 CPEX 09 1.057/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: JOSEOILTON DE ALMEIDA RODRIGUES)
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.

13.649/2008 CP 07 1.048/2008 N N
VILMA MARIA BARBOSA TUCANO
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

13.632/2008 CP 05 1.045/2008 N N
MAERLI DA SILVA SANTOS
PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

13.767/2008 AEXTAC 05 1.054/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
A.A.A. COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO VEN KÁ)

13.630/2008 CP 08 1.048/2008 OIT 09/07/2008 13: 40 N N
JOVES LANDES LEAL REZENDE
SET FARMA LOGÍSTICA FARMACÊUTICA + 01

13.667/2008 CPEX 09 1.058/2008 N N
SARA DE OLIVEIRA SOBRAL
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

13.625/2008 CP 12 1.051/2008 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - GO. + 003

13.764/2008 ACP 03 1.060/2008 UNA 24/06/2008 10: 10 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIAS

13.670/2008 CPEX 10 1.050/2008 N N
ANTÔNIO AUGUSTO DE VASCONCELOS
FÊNIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

13.635/2008 RT 12 1.052/2008 INI 16/06/2008 13: 50 SUM. S N
CECÍLIA CARLA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ANA KARLA CRIAÇÕES

13.834/2008 RT 06 1.068/2008 UNA 19/06/2008 13: 30 SUM. N N
KAYTH LORRANY SANTOS GUEDES
HAIR STATION BY SANTOR GOIÂNIA LTDA

13.859/2008 RT 11 1.064/2008 UNA 18/06/2008 15: 15 SUM. N N
ARLINETE GOMES DOS SANTOS
BARÃO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA

13.795/2008 RT 04 1.051/2008 UNA 25/06/2008 15: 35 ORD. N N
JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA
EXXCELL TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA

13.628/2008 CP 04 1.052/2008 N N
JOVES LANDES LEAL REZENDE
SET FARMA LOGÍSTICA FARMACÊUTICA + 01

13.830/2008 CPEX 05 1.060/2008 N N
REVAIR ROSA DA SILVA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

13.659/2008 CPEX 13 1.053/2008 N N
ALESSANDRA CRISTINA PAIVA
FLORISBERTO FREIRE LINS

13.662/2008 CPEX 04 1.054/2008 N N
JOÃO RAMOS DA SILVA
MARCELO DA SILVA DUARTE + 02 + 001

13.832/2008 CPEX 06 1.067/2008 N N
ÉDISON LÁZARO DE MORAES
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
13.783/2008 ACCS 05 1.055/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS M S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

13.781/2008 ACCS 04 1.062/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS O. M. FERREIRA CONserto DE ROUPAS

13.785/2008 ACCS 02 1.060/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS LOPES GOULART ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
13.647/2008 RT 07 1.047/2008 UNA 23/06/2008 14: 40 SUM. S N
EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
MOTEL SOL (ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA)

ADVOGADO(A): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
13.687/2008 RT 05 1.048/2008 UNA 26/06/2008 15: 00 ORD. N N
SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
UPTIME FRANQUIAS LTDA. (UPTIME CONSULTANTS) + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
13.780/2008 ET 11 1.059/2008 ORD. S N
RENAN CARDOSO MAMEDES (REP POR: WELINGTON MAMEDES) + 001
VALTUIR PEREIRA MADALENA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
13.752/2008 AIND 10 1.055/2008 UNA 17/06/2008 14: 15 ORD. N N
ALDO VASCONCELOS DE PAIVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
13.817/2008 RT 04 1.065/2008 UNA 25/06/2008 16: 55 ORD. N N
MATEUS SCHAITL SILVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
13.776/2008 RT 07 1.058/2008 UNA 23/06/2008 09: 00 SUM. N N
MARCOS CALIXTO DA SILVA
JEAN PAULO BEGEROT

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
13.765/2008 RT 01 1.059/2008 UNA 18/06/2008 15: 50 ORD. N N
PEDRO ALVES
VIAJE COM JESUS

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
13.740/2008 AEXTCP 13 1.057/2008 SUM. N N
HELIODORO SOARES FILHO
JEREMIAS MARTINS COELHO

13.721/2008 RT 09 1.062/2008 UNA 24/06/2008 13: 20 SUM. S N
CÉLIA SILVA FERREIRA
BELA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
13.771/2008 RT 07 1.057/2008 INI 23/06/2008 13: 35 ORD. N N
FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO
SHIGUERU E FREITAS LTDA. (ABE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES)

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
13.725/2008 RT 11 1.054/2008 UNA 18/06/2008 13: 45 ORD. N N
ADRIANO VIDAL DOS REIS
ATLETICO CLUBE GOIANIENSE

13.712/2008 RT 08 1.053/2008 UNA 24/06/2008 13: 20 ORD. N N
CLEBER NELSON DE ANDRADE RAPHAELLI
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): BEATRIZ DE FREITAS COSTA
13.683/2008 AINDAT 08 1.052/2008 ORD. N N
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ DE CASTRO F. SILVA

ADVOGADO(A): CELSO LUIZ DE SOUZA
13.702/2008 RT 11 1.052/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
13.768/2008 RT 13 1.061/2008 UNA 23/06/2008 14: 15 ORD. N N
ERAKSON RAFAEL CASTILHO
VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001

ADVOGADO(A): DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
13.821/2008 RT 11 1.062/2008 UNA 18/06/2008 14: 45 SUM. N N
LUZIE NE ALVES TEIXEIRA
ONEIDA DOS ANJOS ZABUR BITTAR

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
13.699/2008 AINDAT 09 1.061/2008 ORD. N N
LEILA DOS SANTOS ALVES
LEMONS E MACEDO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
13.713/2008 RT 11 1.053/2008 UNA 18/06/2008 13: 30 SUM. N N
MARIA TEREZINHA DA SILVA
CLUBE SOCIAL FEMININO

13.714/2008 RT 02 1.056/2008 INI 23/06/2008 08: 05 ORD. N N
LIDIANE CARREIRO DA PAZ
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
13.820/2008 RT 06 1.065/2008 INI 17/06/2008 09: 20 ORD. N N
MARISA DELL' EUGÊNIO COSTA
CLÍNICA IMUNO HEMATOLOGICA DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
13.701/2008 RT 03 1.054/2008 UNA 23/06/2008 15: 55 ORD. N N
ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
13.778/2008 RT 13 1.062/2008 UNA 23/06/2008 14: 30 SUM. N N
ELISANGELA ARAÚJO PINTO
ATENTO BRASIL S.A.

13.779/2008 RT 09 1.066/2008 UNA 24/06/2008 14: 00 SUM. S N
FREDERICO ERICK DE OLIVEIRA
SERRALHERIA CONFIANÇA LTDA (ESPOLIO DE ROSEMAR NONATO DE OLIVEIRA)REP/ P. GENI MORAES DE OLIVEIRA

13.777/2008 RT 03 1.062/2008 UNA 13/06/2008 09: 30 SUM. S N
NAIARA BORGES PERILLO
TELEPERFORMANCE CRM S.A

13.774/2008 RT 06 1.062/2008 INI 16/06/2008 13: 20 ORD. N N
MANOEL BISPO DA SILVA
ALICE ALVES + 001

13.773/2008 RT 01 1.060/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 SUM. N N
ANA CHRISTINA SANT'ANA DE JESUS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

13.775/2008 RT 03 1.061/2008 UNA 13/06/2008 09: 10 SUM. S N
CLEIDIA PEREIRA ALVES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA
13.730/2008 RT 03 1.057/2008 UNA 23/06/2008 16: 15 ORD. N N
IZAIAS ARRUDA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
13.655/2008 RT 02 1.051/2008 INI 19/06/2008 08: 05 ORD. N N
VANDERLINO MAIA DE MACEDO
CASA E JARDIM IND. E COM. DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
13.724/2008 RT 05 1.051/2008 UNA 27/06/2008 09: 10 SUM. N N
JORLAN RIBEIRO VALADARES
ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

13.723/2008 RT 07 1.054/2008 UNA 23/06/2008 13: 40 SUM. N N
DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
13.681/2008 RT 05 1.047/2008 UNA 26/06/2008 10: 50 SUM. N N
JOSÉ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
13.760/2008 RT 10 1.057/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 ORD. N N
JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

13.761/2008 RT 05 1.053/2008 UNA 27/06/2008 09: 20 ORD. N N
FERNANDO MARTINS DA COSTA
LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D'ABADIA
13.642/2008 RT 10 1.048/2008 UNA 04/07/2008 09: 15 ORD. N N
JOÃO BATISTA BARBACENA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
13.686/2008 AIND 07 1.051/2008 SUM. N N
DEURINEI DE OLIVEIRA RODRIGUES
CLÁUDIO COELHO VASCONCELOS + 001

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
13.706/2008 RT 01 1.054/2008 UNA 17/06/2008 10: 30 ORD. S N
FÁBIO AMARAL DA SILVA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
13.643/2008 RT 04 1.053/2008 UNA 20/06/2008 13: 30 SUM. N N
BENEDITO SILVA FILHO
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON BORGES GOULART
13.708/2008 RT 12 1.057/2008 INI 16/06/2008 14: 10 SUM. N N
JULIANO CORDEIRO BRAZ
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
13.742/2008 RT 06 1.058/2008 UNA 18/06/2008 09: 40 SUM. N N
WÉSLEY DIVINO PASSOS
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
13.658/2008 RT 13 1.052/2008 UNA 23/06/2008 13: 30 ORD. S N
SANDRA DIAS DA SILVA
EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.

13.656/2008 RT 13 1.051/2008 UNA 23/06/2008 13: 15 SUM. N N
EMILIANO DIVINO PEREIRA ARAÚJO
MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
13.631/2008 RT 10 1.046/2008 ORD. N N
PEDRO ALVES BARBOSA
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
13.769/2008 RT 02 1.059/2008 UNA 18/06/2008 08: 35 SUM. N N
WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
SATÉLITE ESTAMPARIA LTDA. (PROPRIETÁRIA: CLÁUDIA DE TAL)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
13.626/2008 RT 02 1.048/2008 INI 19/06/2008 08: 10 ORD. N N
THIAGO CIRILO DE AGUIAR
CETead CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

13.736/2008 RT 03 1.058/2008 UNA 24/06/2008 09: 50 ORD. S N
NÉLSON DA SILVA NETO
FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES
13.827/2008 RT 05 1.059/2008 UNA 27/06/2008 09: 50 SUM. N N
DAVID ALVES
SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
13.770/2008 RT 11 1.057/2008 UNA 18/06/2008 14: 15 ORD. N N
JAIME LINHARES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
13.732/2008 RT 12 1.058/2008 INI 16/06/2008 14: 20 SUM. N N
ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO(A): JANDIR P. JARDIM
13.722/2008 RT 07 1.053/2008 INI 18/06/2008 08: 15 ORD. N N
VILMAR AUGUSTO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP/POR MARIA ONICI OLÍVIA DA SILVA
MARIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
13.697/2008 RT 04 1.057/2008 UNA 20/06/2008 13: 45 SUM. N N
EDEILSON FERREIRA DA SILVA
PRINT MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

13.698/2008 RT 03 1.053/2008 UNA 13/06/2008 08: 30 SUM. N N
MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES
CICLOBELT CICLOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
13.636/2008 RT 11 1.047/2008 UNA 16/06/2008 13: 20 ORD. N N
RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
LINCE VEÍCULOS S.A.

13.720/2008 RT 06 1.057/2008 INI 16/06/2008 13: 10 ORD. N N
THIAGO AUGUSTO SILVA
E. P. MARQUES MONTAGEM IMPERIAL

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
13.815/2008 RT 02 1.063/2008 INI 24/06/2008 08: 15 ORD. N N
IRANILDES SANTOS PINHEIRO
MAISON FLORENCY

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

13.684/2008 RT 11 1.050/2008 UNA 18/06/2008 13: 15 SUM. N N
JOÃO BOSCO DE SOUZA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS RW

13.682/2008 RT 09 1.060/2008 UNA 24/06/2008 09: 10 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ SIRQUEIRA GOMES
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

13.787/2008 RT 10 1.058/2008 UNA 18/06/2008 09: 30 ORD. N N
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA
SIMETRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

13.685/2008 RT 07 1.050/2008 UNA 23/06/2008 14: 20 SUM. N N
VALDIR ORVALO DA SILVA
WHISRED LOUNGE

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

13.822/2008 RT 03 1.064/2008 UNA 24/06/2008 10: 30 ORD. N N
ADEILSON CAMPELO DA SILVA
DEPÓSITO BEIRA DA MATA REP. P/ JULIANO

13.784/2008 RT 05 1.056/2008 UNA 27/06/2008 09: 30 SUM. N N
CINTIA PEREIRA ALVES
PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) REP/POR: LUCIANO ROCHA DA SILVA E
MAIRON JAMBRES BORTOLAIA

13.823/2008 RT 04 1.066/2008 UNA 20/06/2008 14: 30 SUM. N N
CLAUDIO VIEIRA DA SILVA
NOÊMIA MARIA BAYLÃO TAVARES DE BRITO + 001

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

13.816/2008 RT 09 1.067/2008 UNA 24/06/2008 14: 20 SUM. S N
JACIARA FONSECA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEONI RIBEIRO ADORNELAS

13.633/2008 RT 07 1.046/2008 INI 17/06/2008 08: 05 ORD. N N
NILO ROCHA BUENO
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

13.808/2008 RT 07 1.061/2008 SUM. S N
SÉRGIO SANTANA
GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

13.718/2008 RT 13 1.056/2008 UNA 23/06/2008 13: 45 SUM. N N
LUCIMAR COSTA FERREIRA
FABRIZIO PINHEIRO CAVALCANTE

13.639/2008 RT 12 1.053/2008 INI 16/06/2008 14: 00 SUM. S N
RODRIGO ÂNGELO DE OLIVEIRA
MARCOS FERNANDES MESSIAS DE OLIVEIRA (ESPAÇO BAR E
LANCHONETE)

13.716/2008 RT 08 1.054/2008 UNA 18/06/2008 10: 20 SUM. N N
FERNANDO PIRES DE CAMPOS
CLEUBER WASHINGTON MAGI (GUIP CAR AUTO PEÇAS LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

13.733/2008 RT 09 1.063/2008 UNA 24/06/2008 13: 40 SUM. N N
SAMARA LACERDA SAMPAIO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

13.640/2008 RT 06 1.050/2008 UNA 16/06/2008 13: 30 SUM. N N
ESMAEL DE OLIVEIRA FERREIRA
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA. ME

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

13.746/2008 ACCS 07 1.056/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ELCIONE MOURA FERRO

13.753/2008 ACCS 09 1.065/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

13.645/2008 RT 02 1.049/2008 UNA 17/06/2008 09: 10 SUM. N N
DAVI DA SILVA
ON LINE - SERVIÇOS DEZENTUPIDORA LTDA.

13.651/2008 RT 08 1.049/2008 UNA 18/06/2008 10: 40 SUM. N N
WELLINGTON DO CARMO PINTO
FASHION MÓVEIS

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

13.758/2008 RT 13 1.060/2008 UNA 23/06/2008 14: 00 ORD. N N
NALDO LOPES DE GODOI
L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA

13.755/2008 RT 11 1.056/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
CÍCERO DE SOUZA BRITO
RONAN ABREU REIS

ADVOGADO(A): MANUEL DE OLIVEIRA

13.709/2008 RT 05 1.050/2008 UNA 27/06/2008 08: 50 ORD. N N
WELLINGTON ABREU RODRIGUES
VALÉRIA DO CARMO TEIXEIRA PINTO (VANITY STUDIO)

ADVOGADO(A): MÁRCIO LUÍS SILVA COSTA

13.705/2008 RT 07 1.052/2008 INI 18/06/2008 13: 25 ORD. N N
PATRÍCIA DE LIMA PARNAÍBA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

13.772/2008 RT 11 1.058/2008 UNA 18/06/2008 14: 30 ORD. S N
PÉRSIO FORLANI
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

13.726/2008 RT 01 1.055/2008 UNA 17/06/2008 13: 50 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS SILVA DE LIMA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO TERCEIRO SETOR GRUPO
VOLUNTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

13.750/2008 AEX 01 1.057/2008 SUM. S N
MARIZETE INÁCIO DE F. MOURA
MARIA CRISTINA A. BORGES

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

13.700/2008 RT 06 1.055/2008 INI 16/06/2008 13: 00 ORD. N N
ROSENY JOSÉ MARTINS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA

13.644/2008 RT 13 1.050/2008 UNA 04/07/2008 08: 30 ORD. N N
GIDEON ROCHA DE OLIVEIRA
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

13.719/2008 RT 10 1.054/2008 UNA 18/06/2008 08: 15 SUM. N N
VALTELIM MOURA DE SOUZA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

13.634/2008 RT 01 1.049/2008 ORD. N N
DANIEL BORGES
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

13.819/2008 RT 05 1.058/2008 ORD. N N

PEDRO GOMES OLIVEIRA
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

13.759/2008 RT 04 1.061/2008 UNA 25/06/2008 16: 15 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

13.717/2008 RT 04 1.058/2008 UNA 25/06/2008 15: 55 ORD. N N
LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH
RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

13.825/2008 RT 04 1.067/2008 UNA 26/06/2008 15: 00 ORD. N N
MARIZETE DO ROSÁRIO BARROS FERRAZ
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO(A): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

13.693/2008 MS 05 1.049/2008 ORD. N N

EULER ROSA DA SILVA
PRESIDENTE DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

ADVOGADO(A): RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTODIO

13.707/2008 RT 10 1.052/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DOS ANJOS NASCIMENTO
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS E IMPRENSA S.A.

ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA

13.729/2008 AINDAT 08 1.055/2008 ORD. N N
MESSIAS GONÇALVES MENDES
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG GO.

13.747/2008 RT 06 1.059/2008 UNA 18/06/2008 13: 30 SUM. S N
ARISTER FRANCISCA DE SALES
INSTITUTO ESPÍRITA BATUÍRA DE SAÚDE MENTAL

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA

13.638/2008 RT 03 1.049/2008 UNA 23/06/2008 15: 35 ORD. N N
DIANA DERBE SILVA LEAL
JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

13.735/2008 RT 08 1.056/2008 UNA 24/06/2008 11: 20 ORD. N N
LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
GETÚLIO BARRETO DE OLIVEIRA + 001

13.762/2008 RT 02 1.058/2008 INI 24/06/2008 08: 20 ORD. N N
GILSON COSTA DA SILVA
PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

13.799/2008 RT 02 1.061/2008 UNA 23/06/2008 10: 00 SUM. N N
LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
A. M. P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

13.745/2008 ACCS 11 1.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FRANCISCO SOARES

13.749/2008 ACCS 09 1.064/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FLEURY CURADO FILHO

13.796/2008 ACCS 11 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ CARLOS FRANSOLINO

13.801/2008 ACCS 10 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ BALBINO RIBEIRO DOS REIS

13.813/2008 ACCS 11 1.061/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

13.660/2008 ACCS 12 1.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ PAULO PIRES

13.751/2008 ACCS 01 1.058/2008 UNA 23/06/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ DE ARIMATÉA SANTIAGO

13.805/2008 ACCS 04 1.064/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

13.691/2008 ACCS 04 1.056/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MANOEL DA SILVA

13.734/2008 ACCS 07 1.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ DE SOUZA BRITO

13.737/2008 ACCS 12 1.059/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ DE SOUZA DINIZ

13.741/2008 ACCS 13 1.058/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FERREIRA DE SANTANA

13.748/2008 ACCS 06 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ HERMES COSTA

13.798/2008 ACCS 06 1.063/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

13.800/2008 ACCS 01 1.062/2008 UNA 23/06/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DECIO
13.806/2008 ACCS 12 1.062/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JORGE LUIZ RAMOS CAIADO

13.807/2008 ACCS 03 1.063/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JORGE BRANCO DE GOUVEIA

13.665/2008 ACCS 13 1.054/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ PEREIRA MACHADO

13.668/2008 ACCS 04 1.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ SWITALSCI

13.671/2008 ACCS 02 1.052/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MONTEIRO CALZADA

13.674/2008 ACCS 06 1.053/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ VIEIRA PERES

13.675/2008 ACCS 09 1.059/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSEFINA VENCESLAU VIEIRA

13.690/2008 ACCS 03 1.052/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

13.692/2008 ACCS 13 1.055/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MARIA TAVARES

13.802/2008 ACCS 08 1.062/2008 UNA 16/06/2008 10: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ASSIS DE SOUZA

13.677/2008 ACCS 01 1.052/2008 UNA 24/06/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSENEIDE TEIXEIRA CHAGAS

13.672/2008 ACCS 11 1.049/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES

13.803/2008 ACCS 07 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ AREBA RODRIGUES

13.754/2008 ACCS 08 1.057/2008 UNA 16/06/2008 10: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ DE PAULA SOUZA JUNIOR

13.738/2008 ACCS 04 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ DIAS CARNEIRO

13.680/2008 ACCS 10 1.051/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MARTINS FERREIRA FILHO

13.689/2008 ACCS 12 1.056/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE

13.694/2008 ACCS 02 1.054/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO

13.679/2008 ACCS 06 1.054/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ MENESES RODRIGUES

13.704/2008 ACCS 01 1.053/2008 UNA 23/06/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FERNANDO DE BARROS

13.811/2008 ACCS 13 1.065/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JORGE BUENO ALMEIDA

13.744/2008 ACCS 02 1.057/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FLEURY CURADO

13.743/2008 ACCS 05 1.052/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ FERREIRA PIRES FILHO

13.739/2008 ACCS 03 1.059/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ENEAS JORGE

13.695/2008 ACCS 11 1.051/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ INDALECIO PALHANO

13.814/2008 ACCS 06 1.064/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JONAS LUIZ GUIMARÃES

13.669/2008 ACCS 05 1.046/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ VAZ NETO

13.809/2008 ACCS 05 1.057/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JORGE DARC GONÇALVES

13.812/2008 ACCS 02 1.062/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JORGE BRAGA FILHO

13.763/2008 ACCS 12 1.060/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSE COELHO DE SOUSA

13.663/2008 ACCS 03 1.051/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ PEDRO FERREIRA

13.666/2008 ACCS 07 1.049/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ PINTO DA CUNHA

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

13.657/2008 RT 10 1.049/2008 UNA 18/06/2008 08: 00 SUM. N N
IRON MESSIAS LEITE
FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

13.653/2008 RT 06 1.052/2008 UNA 17/06/2008 09: 40 SUM. N N
RODRIGO SANTOS REGO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

13.828/2008 RT 06 1.066/2008 UNA 19/06/2008 09: 40 SUM. N N
CARLOS EDUARDO STIVAL
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(COCA-COLA)

13.789/2008 RT 08 1.060/2008 UNA 18/06/2008 09: 40 SUM. N N
ARITERLAN DE SOUZA
LIDIANE PEREIRA BARBOSA- PANIFICADORA SÓ ALEGRIA

13.810/2008 RT 13 1.064/2008 UNA 24/06/2008 13: 15 SUM. S N
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

13.791/2008 RT 12 1.061/2008 INI 16/06/2008 14: 30 SUM. N N
NATALINO PEREIRA VAZ
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

13.797/2008 RT 01 1.061/2008 UNA 17/06/2008 14: 50 SUM. N N
MARTINHA CORREIA DE SANTANA SOARES
CASA DE APOIO RESIDENCIAL DA 3ª IDADE LTDA. ME

ADVOGADO(A): RUBEIO CARLOS DA SILVA

13.703/2008 RT 02 1.055/2008 UNA 17/06/2008 08: 35 SUM. N N
DIMARÃES CANDIDO DO AMARAL JUNIOR
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

13.788/2008 RT 04 1.063/2008 UNA 20/06/2008 14: 15 SUM. N N
EDVAN RODRIGUES DE SENA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO SABINO PRIMO

13.756/2008 AD 13 1.059/2008 SUM. S N
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

13.793/2008 RT 07 1.059/2008 UNA 23/06/2008 08: 40 SUM. N N
MÔNICA PATRÍCIA CARVALHO RENOVATO
TROPEIRA S BAR

13.794/2008 RT 10 1.059/2008 SUM. N N
ELI MARIA DE JESUS SOUZA
GERUSA MARIA ALVES

ADVOGADO(A): TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

13.728/2008 RT 04 1.059/2008 UNA 20/06/2008 14: 00 SUM. N N
MARCELA ALVES INÁCIO
CAPPA - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS
SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

13.727/2008 RT 03 1.056/2008 UNA 13/06/2008 08: 50 SUM. N N
JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

13.790/2008 RT 08 1.061/2008 SUM. S N
MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA
ULDA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

13.786/2008 RT 08 1.059/2008 UNA 18/06/2008 10: 00 SUM. N N
EDILENE BASTOS DE SOUSA
CASSIANO DE PAULA FROTA

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

13.818/2008 RT 13 1.066/2008 UNA 24/06/2008 13: 30 SUM. S N
IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

13.829/2008 AINDAT 09 1.068/2008 ORD. N N
JOAO LOPES CANTUÁRIO
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 002

13.826/2008 RT 11 1.063/2008 UNA 18/06/2008 15: 00 SUM. S N
MARLEIDE ROCHA CHAVES PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

13.804/2008 RT 01 1.063/2008 UNA 17/06/2008 15: 10 ORD. S N
JACKELINE MARTINS DORNELES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

13.824/2008 RT 08 1.063/2008 UNA 24/06/2008 10: 40 ORD. N N
ALEIMAR CORREIA DE MORAIS
HAILE SELASSIE DE GOIÁS PINHEIRO (FAZENDA SANTO ANTONIO)

ADVOGADO(A): WALDSO MARTINS BRAGA

13.661/2008 RT 08 1.050/2008 UNA 24/06/2008 13: 40 ORD. N N
AILTON LEITE ORTIZ CAMARGO
H. P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

13.710/2008 RT 06 1.056/2008 UNA 17/06/2008 13: 30 SUM. N N
WELITON FILHO DOS SANTOS
BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

13.731/2008 RT 01 1.056/2008 UNA 17/06/2008 14: 10 SUM. N N
THIAGO JOSÉ TEIXEIRA
TRANSPORTADORA KAROLLYN LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MONTEIRO DE FARIA

13.757/2008 RT 10 1.056/2008 UNA 18/06/2008 08: 30 SUM. N N
MARIA DA LUZ SENA ROSA
FRANÇA E BARBOSA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

13.782/2008 RT 08 1.058/2008 UNA 24/06/2008 11: 00 ORD. N N
BERTOLINO SOUSA DE OLIVEIRA
REI CICLO

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

13.664/2008 RT 01 1.051/2008 UNA 17/06/2008 09: 50 SUM. N N
THYERLE DA SILVA FERREIRA 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E
SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON GOMES DA SILVA

13.792/2008 RT 13 1.063/2008 UNA 24/06/2008 13: 00 SUM. N N
JOÃO EUSTÁQUIO DE MOURA
BOLA 10 CHOOP (PROP: MÁRCIO -CHIN)

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

13.715/2008 AEX 03 1.055/2008 ORD. S N
AGENOR DANIEL DA SILVA
MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ZELIO DE AVILA

13.627/2008 RT 05 1.044/2008 UNA 26/06/2008 10: 30 ORD. N N
JUDIVAL ALVES DA SILVA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMOB

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 210

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.312/2008 CPEX 01 1.312/2008 N N
RONEILDO ALVES DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO)

01.313/2008 CP 01 1.313/2008 N N

JOSÉ CICERO DA CONCEIÇÃO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.311/2008 CPEX 01 1.311/2008 N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SINOMAR CARVALHO FRANCO

01.310/2008 CP 01 1.310/2008 N N

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
MARIA HELENA REZENDE TEIXEIRA

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

01.314/2008 RT 01 1.314/2008 INI 06/08/2008 08: 10 ORD. N N
VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.315/2008 RT 01 1.315/2008 INI 06/08/2008 08: 00 ORD. N N

DAIANE PIO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

02.081/2008 RT 02 1.040/2008 UNA 17/06/2008 14: 10 SUM. N N
ELIANA APARECIDA VALENTIM
MAIZA G. DE O. LEONIDAS

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO

02.085/2008 AINDAT 02 1.043/2008 ORD. N N
DIVINO DE OLIVEIRA MORAES
TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EURICO DE SOUZA

02.087/2008 CPEX 01 1.044/2008 N N
JOB FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADELINO MÁRIO FARINA

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

02.086/2008 RT 01 1.043/2008 UNA 26/06/2008 09: 20 SUM. N N
IARA SILVA BARROS
CARROCERIAS DOIS IRMÃOS

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

02.089/2008 RT 01 1.046/2008 UNA 26/06/2008 09: 00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS MARTINS
GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

02.084/2008 RT 02 1.042/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 SUM. S N
ARNALDO GALDINO DA SILVA
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): JULIO CEZAR DA SILVA

02.088/2008 RT 01 1.045/2008 INI 16/06/2008 08: 00 ORD. N N
MARCOS AUGUSTO MANOEL RAYA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA LOZOVEY

02.082/2008 RT 01 1.042/2008 UNA 23/06/2008 13: 40 SUM. N N
SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES

02.083/2008 RT 02 1.041/2008 UNA 17/06/2008 14: 20 SUM. N N

SILVANA CAMARGO DOS SANTOS + 001
FRYSTM FRANÇA SILVA

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

02.080/2008 RT 01 1.041/2008 UNA 18/06/2008 09: 00 SUM. N N
ADAIR BORGES DA SILVA
TAMIRES BORGES DUTRA E CIA LTDA. + 001

02.079/2008 RT 02 1.039/2008 UNA 17/06/2008 13: 50 SUM. N N

JOICIANE NUNES DE QUEIROZ
AILTON LEÃO DE MORAES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7689/2008

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7713/2008

Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPENSINO-COOP. DE ENSINO DE GOIANIA (NA
PESSOA DE JUAREZ TAVÓRA DE BARROS) + 005
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Cabe à Exeqüente a escolha de contra quem direcionar a execução, já que se trata de responsabilidade solidária entre os Executados. Desse modo, ante a discordância da Exeqüente, indefiro os requerimentos de fl. 656/7, efetuados pelo Executado Eduardo Humberto Costa Godoy. Intimem-se.

Notificação Nº: 7714/2008

Processo Nº: RT 01035-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALERIA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY + 005
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Cabe à Exeqüente a escolha de contra quem direcionar a execução, já que se trata de responsabilidade solidária entre os Executados. Desse modo, ante a discordância da Exeqüente, indefiro os requerimentos de fl. 656/7, efetuados pelo Executado Eduardo Humberto Costa Godoy. Intimem-se.

Notificação Nº: 7692/2008

Processo Nº: RT 01030-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ZACARIAS DE QUEIROZ

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES, COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Defere-se à 2ª Executada o prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme requerimento de fl. 159/160. Intime-se. Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7693/2008

Processo Nº: RT 01030-2004-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ZACARIAS DE QUEIROZ

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO..... VERONICA SANTIAGO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Defere-se à 2ª Executada o prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme requerimento de fl. 159/160. Intime-se. Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7711/2008

Processo Nº: RT 01888-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS LOPES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JARDIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: A executada: vista à Executada por 48 horas, devendo, no mesmo prazo, complementar o valor da execução, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 7690/2008

Processo Nº: RT 01469-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDRO CORDEIRO VASCO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BEAUTÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA-ME

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7715/2008

Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002

ADVOGADO..... BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista da cópia de fl. 253 ao Exequente. Após, aguarde-se a realização da praça designada no Eg. Juízo deprecado.

Notificação Nº: 7712/2008

Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 683 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 4.934,85, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à 1ª Executada por 48 horas, devendo a referida parte depositar o valor de R\$ 1.312,94, para complementação do valor da execução.

Notificação Nº: 7691/2008

Processo Nº: RT 02194-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS ALVES DE MENESES

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (PRIMO PIATO)

ADVOGADO..... YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7710/2008

Processo Nº: RT 00859-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIO TELLES DE ANDRADE COELHO CORRÊA

ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: O depósito recursal foi depositado pela Caixa Econômica Federal, que detém responsabilidade subsidiária pela dívida. Assim,

considerando que a execução se desenvolve em face da devedora principal (primeira Executada) e que tal empresa não se encontra insolvente, descabido falar-se em substituição de penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 7723/2008

Processo Nº: RT 00915-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora da reclamada intimada para apresentar mandato que lhe outorgue poderes para receber alvará.

Notificação Nº: 7721/2008

Processo Nº: RT 01424-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CARLOS DE SA ARRUDA

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 7709/2008

Processo Nº: RT 01446-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002

ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES

ADVOGADO..... MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

NOTIFICAÇÃO: Não havendo êxito, intime-se a Executada, através de seu procurador, a indicar o local onde se encontram os bens nomeados à penhora (fl. 120), no prazo de cinco dias, advertindo-se que sua inércia será interpretada como conduta prevista no art. 600, II, do CPC, ensejando a aplicação da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal, no importe correspondente a 10% do valor da execução, a ser revertida em prol das Exequentes.

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A teor do art. 593, caput e inciso II, do CPC, "considera-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência". A transferência de domínio do imóvel da Executada para terceiro foi realizada em 16.04.2008, conforme certidão de fl. 134/6. Desse modo, à vista da norma acima transcrita, acolho a arguição de fraude à execução, já que nessa época a Executada já integrava a relação jurídica processual, haja vista que há muito tinha sido citada para integrar a presente causa. Por conseguinte, declaro INEFICAZ o negócio jurídico realizado entre a Executada Carmo Mineração Indústria e Comércio LTDA e o Sr. Paulo Augusto de Pádua Siqueira perante esta execução, de forma que o bem em comento deve ser tido como integrante do patrimônio da Executada. Ressalte-se que ainda não há depositário para o o imóvel penhorado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7697/2008

Processo Nº: RT 02197-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): ELIZÂNGELA PARANHOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Proceda-se à nova busca no SERPRO, atentando-se para as informações prestadas na petição de fl. 43. Com o resultado, dê-se vista à Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7717/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANJOS BARBOSA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO..... EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos arts. 655, I e 656, I, ambos do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens. Cite-se a Executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Prazo de 48h. Decorrido o prazo para tanto, voltem os autos conclusos para demais deliberações. Intimem-se.

Notificação Nº: 7719/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LEITE ANTUNES

ADVOGADO.....: WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA, conforme decisão abaixo: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARCOS LEITE ANTUNES propôs em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR JÚNIOR, decido julgar, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2) salário integral de março de 2008; 3) 10/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4) 10/12 13º salário proporcional; 5)indenização correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%; 6)diferenças salariais por acúmulo de função, novembro de 2007 a abril de 2008, no percentual de 20% sobre calculado sobre a remuneração e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/2, 13º salário e FGTS + 40%; 7)integração da parcela paga a título de alimentação e diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/2, 13º salário e FGTS + 40%; 8) restituição de descontos no importe de R\$ 3.160,00; 9) multa do artigo 467 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença e também sobre o vínculo de emprego ora reconhecido (art. 876, CLT). Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimto Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5197/2008

PROCESSO Nº RT 00046-1992-001-18-00-4

RECLAMANTE: SEBASTIAO DE JESUS E. SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 828, cujo inteiro teor é o seguinte: "Melhor examinando os autos, verifica-se que o depósito de fl. 807 garante a execução (fl. 714). Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal. Não apresentada impugnação, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias. Decorrido in albis o prazo para manifestação da União, venham os autos conclusos para levantamento da penhora e demais providências para arquivamento do feito". E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO (CPF 115.985.491-20), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5189/2008

PROCESSO Nº RT 00367-2007-001-18-00-6

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): FABRÍCIO ANTONIO ALMEIDA DE BRITTO (CPF 547.549.761-34) e BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO (CPF 800.501.311-68)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FABRÍCIO ANTONIO ALMEIDA DE BRITTO (CPF 547.549.761-34) e BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO (CPF 800.501.311-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 190,74, atualizados até 31/05/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5185/2008

PROCESSO Nº RT 00177-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: VICENTE ANTÔNIO MENTONE

RECLAMADO(A): RESULTY DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI, CPF/CNPJ: 04.129.132/0001-79)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RESULTY DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI) – CNPJ 04.129.132/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 91, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o Exequente a carrear aos autos sua carteira de trabalho. Prazo de cinco dias. Após, cite-se a Executada para, em 48 horas, proceder às anotações devidas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39 da CLT, bem como para oficiar-se à DRT, desde já autorizado caso transcorra o referido prazo em branco. Cumprida a obrigação, proceda-se à liquidação da sentença". E para que chegue ao conhecimento de RESULTY DO BRASIL LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO: SAMUEL FERREIRA VERZELONI) – CNPJ 04.129.132/0001-79, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8509/2008

Processo Nº: RT 00005-1979-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO NUNES DE MORAIS

ADVOGADO.....: GETULIO PINHEIRO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CASSIANO & REZENDE LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8472/2008

Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DONIZETE DA LUIZ

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar ofício.

Notificação Nº: 8489/2008

Processo Nº: RT 00143-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito executório por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8511/2008

Processo Nº: RT 00943-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DO VALE RIBEIROS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): POLIPINTURAS PINTURAS E REFORMAS EM GERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará em nova e automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8443/2008

Processo Nº: RT 01979-1999-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY ANTONIO SALES

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.745/51.

Notificação Nº: 8446/2008

Processo Nº: RT 00123-2000-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME FRANCISCO ITACARAMBI

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SANDOVAL PEREIRA DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.378.

Notificação Nº: 8529/2008

Processo Nº: IFG 00482-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A

ADVOGADO..... DAVI CARLOS FAGUNDES

REQUERIDO(A): ROMES ROBERTO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8454/2008

Processo Nº: RT 01742-2000-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA DE CARVALHO BISPO

ADVOGADO..... ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): ELIEL CAMPOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Face ao certificado na fl. anterior, suspendo novamente o curso da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 8524/2008

Processo Nº: RT 00583-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS SILVA ARAUJO

ADVOGADO..... BARTIRA MACEDO DE MIRANDA SANTOS

RECLAMADO(A): TIAGO LEANDRO MARTINS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 8461/2008

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO..... ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa de nº 85/2008, acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8470/2008

Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO..... ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 8444/2008

Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA

ADVOGADO..... ZÉLIO DE ÁVILA

NOTIFICAÇÃO: No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexistente no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 714 do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exequente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor. No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis: Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lance superior, caso em que o exequente terá preferência pelo mesmo preço. Pela interpretação teleológica de tal dispositivo e dos arts. 24, I, da Lei nº 6830/80 e 685-A, do CPC, depreende-se que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lance, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário. Como, no caso concreto, ainda não foi realizada a hasta pública e o valor do crédito trabalhista, já em 28.09.2007 (fl. 150), superava o valor da avaliação dos bens penhorados, defiro o requerimento adjudicatório de fl. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica, assim, cancelada a hasta pública designada, devendo ser requisitado o edital de

fls. 206/7. Expeçam-se o competente auto e, decorrido em branco o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega dos bens. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 8490/2008

Processo Nº: RT 00684-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 1138/9, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8521/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TELMA DE JESUS SEGATTI

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)

ADVOGADO..... PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador da exequente a subscrever seu petítório no prazo de 05 dias, sob pena deste ser reputado inexistente, art. 37, § único, do CPC.

Notificação Nº: 8514/2008

Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8516/2008

Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8518/2008

Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON PEREIRA

ADVOGADO..... ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8451/2008

Processo Nº: RT 01301-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ADARA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ORLEY MARTINS VAZ

NOTIFICAÇÃO: Desentranhe-se, aos patronos do autor, a convenção coletiva de fls. 21. Intime-se.

Notificação Nº: 8452/2008

Processo Nº: RT 01426-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR EUSTÁQUIO

ADVOGADO..... Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): IQUALITY VINIL IND. E COM. DE ARTIGOS PARA PISCINAS LTDA. - REP. P/ MARIA DE LOURDES E ÉRICK LUCIANO + 002

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão narrativa de nº 84/2008 (acostada à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8510/2008

Processo Nº: RT 02154-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE GERMANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO..... WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 1073,60 – fl. 72), de forma atualizada, utilizando o saldo total restante para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 8525/2008

Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 532/4, cujo dispositivo segue: 4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por PAULO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R\$ 55,35, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8526/2008

Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 532/4, cujo dispositivo segue: 4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por PAULO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR em desfavor de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R\$ 55,35, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8488/2008

Processo Nº: RT 00113-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZMAR SOUZA PEREIRA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fl. retro, face ao contido à fl. 60, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8491/2008

Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, credenciado em 25/11/2005, com registro no CRM/GO nº 1946, com endereço na Avenida 84 nº 714 - setor Sul – Goiânia-GO, CEP: 74080-400, o qual deverá comunicar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Prazo para entrega do laudo: 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 8471/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO OLIVEIRA DE MOURA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 612/21, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8453/2008

Processo Nº: ACR 01281-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: ORLANDINA RODRIGUES SOUZA SILVA

ADVOGADO..... WANESSA MENDES DE FREITAS

REQUERIDO(A): O MATEMÁTICO CIÊNCIAS EXATAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante do certificado na fl. retro, indique o exequente bens da sociedade executada passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8480/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8527/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento, pois a obrigação da reclamada/executada é fornecer as guias, para que a Secretaria promova os recolhimentos, nada impedindo, todavia, que a devedora promova, ela própria, os recolhimentos, comprovando-os nos autos, de modo a permitir a restituição dos valores constritados. Assim, concedo novo prazo de 5 (cinco) dias para tanto. Intime-se.

Notificação Nº: 8476/2008

Processo Nº: RT 01460-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MELCHIADES

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): ALESSANDRO SILVA CARBONARI

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 03/07/2008, as 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas descritas nas fls. 155, 157 e 158.

Notificação Nº: 8522/2008

Processo Nº: RT 01734-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO ALMEIDA LIMA

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MARISSOL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada ser intimada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8508/2008

Processo Nº: AAT 02215-2007-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR:FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8520/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JANETH FERREIRA DUARTE

ADVOGADO..... DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): JÚLIO CEVERIANO RAMOS + 001

ADVOGADO..... SEBASTIÃO SOUSA MONTEIRO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados a comprovarem, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada no cálculo de fl. retro (R\$ 49,68), ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8449/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 374/386, no prazo legal.

Notificação Nº: 8450/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 374/386, no prazo legal.

Notificação Nº: 8512/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA ELITTY LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2008 ÀS 08: 10HS.

Notificação Nº: 8448/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LEBLON FASHION HAIR LTDA.-ME

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.73/75, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8447/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: THARLLES IURE RAMOS VIEIRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LOJA 33)

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ BUENO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.53/60, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8473/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINORAH LUIZ PEREIRA

ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): CLÍNICA DO ESPORTE, ORTOPEDIA, FRATURA E FISIOTERAPIA LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANE PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8483/2008

Processo Nº: CCS 00983-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HERMILIA DE PAULA BRANDAO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), salientando que documentos comuns aos feitos relacionados às ações de cobrança de contribuição sindical rural encontram-se arquivados em Secretaria, conforme convênio firmado entre o TRT local e a CNA/FAEG. Designo audiência UNA, para o dia 25/06/2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 8468/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN ANTÔNIO DE SOUSA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): NOVE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (SHOPPING BOUGANVILLE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24/06/2008 ÀS 09: 00HS.

Notificação Nº: 8456/2008

Processo Nº: CCS 01011-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): LERI OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), salientando que documentos comuns aos feitos relacionados às ações de cobrança de contribuição sindical rural encontram-se arquivados em Secretaria, conforme convênio firmado entre o TRT local e a CNA/FAEG. Designo audiência UNA, para o dia 02/07/2008, às 14: 10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 8459/2008

Processo Nº: CCS 01021-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): EURIPEDES AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), salientando que documentos comuns aos feitos relacionados às ações de cobrança de contribuição sindical rural encontram-se arquivados em Secretaria, conforme convênio firmado entre o TRT local e a CNA/FAEG. Designo audiência UNA, para o dia 01/07/2008, às 14: 10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu. Intime-se a autora e seu advogado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2354/2008

PROCESSO : RT 00733-1999-002-18-00-2

RECLAMANTE: SEBASTIAO DIAS DA SILVA

EXEQUENTE: SEBASTIAO DIAS DA SILVA

EXECUTADO: SENNA LAVAJATO E ENGATES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

Data da 1ª Praça 03/07/2008 às 09: 06 horas

Data da 2ª Praça 10/07/2008 às 09: 06 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 600,00 (seiscentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 404, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 9.435 SETOR CAMPINAS CEP 74.503-111 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 05 (cinco) engates próprios para puxar carretas, para carro GOL (bola), em estado de novos e completos, avaliados em R\$ 120,00 (cento e vinte Reais) cada um; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO

PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2303/2008

PROCESSO Nº RT 00162-2003-002-18-00-3

. RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE SOUZA PINTO

EXEQUENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA PINTO

EXECUTADO: PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): BENEDITO JOSÉ MENDES

Data da Praça 27/06/2008 às 09: 06 horas

Data do Leilão 04/07/2008 às 09: 06 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 205, encontrado(s) no seguinte endereço: AV JOSE MOREIRA DE MIRANDA N 189 VL SANTA TEREZA CEP 74.405-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina sopradeira de garrafas, marca SIDEL, modelo COROS OP-25, completa, usada para fazer garrafas de plástico PET, de dois litros, cor bege e vermelha, sem número aparente, em bom estado, avaliado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2325/2008

PROCESSO Nº RT 01472-2004-002-18-00-6

. RECLAMANTE: RUBENS FAUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): NELSINEI LEMES GARCIA

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NELSINEI LEMES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN JUD. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de NELSINEI LEMES GARCIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2339/2008

PROCESSO : RT 01434-2006-002-18-00-5

RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

EXEQUENTE: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

EXECUTADO: IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da 1ª Praça 03/07/2008 às 09: 04 horas

Data da 2ª Praça 10/07/2008 às 09: 04 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta Reais), conforme autos de penhora de fls. 86 e 139, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO QD. 17, LTS. 14/15 JARDIM DA LUZ CEP 74.850-330 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) máquina furadeira de bancada de mesa, industrial, marca

Eberle, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.500,00; - 01 (uma) máquina fresadora Kasner, modelo FK70, ° 009712-CVA02, 220 volt, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.160,00; - 01 (uma) base tipo coluna aspiral em mármore trarentino romano bruto, nova, em ótimo estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.800,00

- 01 (uma) máquina politriz para polimento de chapas de granito e mármore, automática, completa, com autólitos, dois motores de indução elétrica, marca Vanielli, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 6.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e e sessenta Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10582/2008

Processo Nº: RT 00374-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: XISTO MOREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL + 004

ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e eficazes para o normal prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos presentes autos.

Notificação Nº: 10636/2008

Processo Nº: RT 01699-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES DA SILVA LOPES

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE INSTITUTO BUENO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 260, cujo teor segue: 'Vistos. Indefero o pedido do exequente de manutenção da penhora parcial de crédito realizada na conta do executado Deocleciano Azevedo Neto, nos termos de fls. 254/255, devendo indicar bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, no prazo de 08 (oito) dias, pena de serem cumpridas as demais determinações contidas no despacho acima citado (o que já fica determinado, em caso de omissão). Intime-se.'

Notificação Nº: 10625/2008

Processo Nº: RT 01691-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ' Vistos. Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo ao banco reclamado, para que providencie o registro na CTPS do reclamante. Intime-se'.

Notificação Nº: 10633/2008

Processo Nº: RT 02155-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA COSTA ALVES

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): LINDAS FRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 10675/2008

Processo Nº: RTV 02175-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10584/2008

Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELDO NEVES DE CASTRO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA MARLI SANTOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente das alegações da executada contidas em sua petição de fls. 1.451/1.452 e ainda dos embargos de declaração da devedora consoante peça de fls. 1.454/1.455, prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10674/2008

Processo Nº: RT 01223-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a determinação contida no terceiro parágrafo do despacho de fl. 893, libere-se ao Banco do Brasil S. A. os valores recursais remanescentes nos autos, via alvará judicial (os saldos das duas contas – fls. 908/911). Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10639/2008

Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: O exequente protocolizou a petição de fls. 300/301, acompanhada dos documentos de fls. 302/303, insurgindo quanto à penhora efetuada e alegando que "pode ter havido" a não observância de decisão referente a embargos declaratórios, onde acrescentou-se 13º salário ao montante que deverá receber. Afirma que os bens penhorados são de difícil liquidez, haja vista que são motores fora de linha, além de ter sido atribuído valor bem acima do real. Requer que seja realizada nova penhora de bens e que os autos sejam remetidos à contadoria. No que pertine ao 13º salário, foi deferido na sentença o referente ao ano de 2002 e, mediante acolhimento de embargos declaratórios, incluiu-se o deferimento dos anos de 2003, 2004 e 2005 (fl. 158). Tendo em vista o período do contrato de trabalho, qual seja, 03.06.2002 a 20.01.2005, e considerando o deferimento dos 13ºs salários dos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, correta a apuração efetuada, conforme planilha de fl. 208 e manifestação do setor de cálculos (fl. 308). Os cálculos não merecem reparos. Quanto à insurgência referente à penhora efetuada, a apreciação, por ora, deverá aguardar, tendo em vista o resultado da diligência de fl. 251 e o expediente de fl. 293. Intime-se. Proceda a Secretaria ao bloqueio de contas, pelo CNPJ e CPF, vez que, por tratar-se de firma individual, conforme documento de fl. 75, os patrimônios se confundem, deduzindo-se o valor de fl. 258. Repita-se o procedimento por três vezes sucessivas, no mínimo. Garantida a execução e decorrido o prazo para insurgência, conclusos, tendo em vista os expedientes de fls. 172, 261 e 297. Caso contrário, atualizem-se os cálculos, para constrição de crédito atual e futuro da executada, com dedução dos valores disponíveis nos autos, inclusive de fls. 172 e 258 junto à instituição bancária descrita à fl. 293. Expeça-se mandado de penhora de créditos atuais e futuros da executada KINGO KIHARA-ME (CNPJ 01.409.283/0001-92) junto ao Banco Bradesco (fl. 293), sendo que o gerente da instituição bancária deverá ser intimado para depositar em Juízo o numerário creditado e penhorado, até o limite do débito da executada. O gerente da instituição bancária deverá ser nomeado como fiel depositário da importância que se encontrar na conta bancária no momento da diligência.

Notificação Nº: 10621/2008

Processo Nº: AAT 01741-2006-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RÉU(RÉ): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV FILIAL GOIÂNIA

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Não há comprovação nos autos de qualquer obstáculo junto à Autarquia Federal, apesar das alegações da reclamada de fls. 333/334, estando o INSS ciente da determinação de fls. 325/326, inclusive quanto ao comparecimento das partes no órgão previdenciário para as diligências cabíveis. Dessa forma, e nos termos do despacho já citado acima, deverá a parte ré, assim como seu assistente técnico, diligenciar diretamente na Autarquia Previdenciária. Intime-se.

Notificação Nº: 10632/2008

Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA ALVES CORREIA KLASER

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 366/368 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10602/2008

Processo Nº: RT 02026-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10669/2008

Processo Nº: RT 00705-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WAYLDO ALVES NEVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10585/2008

Processo Nº: RT 00917-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO DAYANE VALE DE LIMA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00917-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10569/2008

Processo Nº: RT 00950-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10588/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA CRISTINA DE PAULA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO - RESTAURANTE.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 74/74-verso, ficando ainda intimada para requerer o que entender de direito, no mesmo prazo, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10586/2008

Processo Nº: RT 01364-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA PASSOS

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, no importe de R\$ 170,81, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 10622/2008

Processo Nº: RT 01415-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE VIEIRA SANTANA

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADO..... IGOR RODRIGUES SANTIAGO

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante por 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de prosseguimento normal do feito. Intime-se diretamente, via postal e ainda aos cuidados de sua advogada, mediante Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 10603/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... WANDERLY MENDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fica ciente que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 88 e 90, e que terá o prazo de 05 dias para, caso queira, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 10618/2008

Processo Nº: RT 01499-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ADRIANO PIRES

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10670/2008

Processo Nº: AAT 01584-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR: PATRICIO JOSÉ MARTINS

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JBS S.A.

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10594/2008

Processo Nº: ET 01625-2007-003-18-00-4 3ª VT

EMBARGANTE...: MARIA ALICE SOARES CASTILHO

ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA

EMBARGADO(A): RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILLO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.102/106, e querendo, oporem recurso, no prazo legal, cujo dispositivo é: CONCLUSÃO. Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de terceiro interpostos por Maria Alice Soares Castilho Rusalen, mantenho a penhora de crédito realizada, aplico multa à embargante e determino o prosseguimento da execução, na reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Retifique-se a atuação, pólo ativo, para Maria Alice Soares Castilho Rusalen. Custas processuais, pela embargante, no valor de R\$ 750,00, calculadas sobre o valor fixado à causa de R\$ 37.500,00, isenta (CLT, art. 789, caput e inciso II e 790-A, caput).

As custas executivas, no valor de R\$ 44,26, devidas pelos executados e distintas daquelas do parágrafo anterior, serão pagas ao final, no feito principal (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Com o trânsito em julgado, traslade a Secretaria da Vara côpias desta decisão (e de eventual acórdão) e da certidão de decurso de prazo para recurso para o feito principal. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 02 de junho de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho. O inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: AEM 02192-2007-003-18-00-4 3ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 138/186.

Notificação Nº: 10587/2008

Processo Nº: RT 02209-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 212/213), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada e corrijo o erro material presente na sentença, para que seja lido: 'É evidente a existência de horas extras, já que a jornada de 12hs de trabalho, com 30min intervalo, em 04 dias por semana, gera pelo menos 02 horas extras por semana', na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10554/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DUNALVA MARIA SIQUEIRA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.225/227), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10608/2008

Processo Nº: RT 00036-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4060/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10631/2008

Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SICMOL S. A.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: As informações trazidas pela reclamada às fls. 439/441 referem-se ao mérito da demanda, e como tal serão tratadas. Considerando que, até o momento, o perito contábil nomeado pelo Juízo não retirou os autos, para dar início ao laudo pericial, determina-se a destituição do Sr. Alcides Fajardo Júnior do encargo de perito no presente feito. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada à fl. 388 o contabilista Sr. GUSTAVO BELO DE OLIVEIRA (CRC/GO 013750/O-5), com endereço na Rua 1.028 esq. C/ Av. 5ª Radial, nº131, apto. 602, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-130 - Goiânia-GO, telefones: (62) 3093-5667 (res.); 8421-3669 (cel), e-mail: gustavo_belo@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (reclamada às fls. 425/427 e reclamante às fls. 429/431). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RT 00220-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ESTER IDALGO

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA

RECLAMADO(A): OYSTER VESTUÁRIO LTDA. - ME (VIASUL) + 002

ADVOGADO..... HERNANE LINO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À 3ª CO-RECLAMADA: Devolver a CTPS da reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de mandado de busca e apreensão, bem como manifestar-se, no mesmo prazo, sobre a petição de fls. 140, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10610/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ

ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4058/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10624/2008

Processo Nº: RT 00560-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: IZAC ALVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifique-se erro material constante da r. Sentença proferida nos autos, para constar, no item 'III – DISPOSITIVO', que o valor arbitrado à condenação é de R\$ 7.000,00, sendo o valor das custas R\$ 140,00, pela reclamada, dispensada do recolhimento, em razão dos privilégios do Decreto-lei 779/69'. Intimem-se.

Notificação Nº: 10627/2008

Processo Nº: RT 00636-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10615/2008
 Processo Nº: RT 00653-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO JOSÉ MENDES
ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGEOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 220/252), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10575/2008
 Processo Nº: CCS 00657-2008-003-18-00-3 3ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): MARIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 56/57), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10671/2008
 Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10672/2008
 Processo Nº: RT 00722-2008-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... WALESKA MEDEIROS BORGES
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10658/2008
 Processo Nº: RT 00763-2008-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: WILL EDUARDO DE GOYA CAMPOS
ADVOGADO..... ISMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 299/315). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10657/2008
 Processo Nº: RT 00772-2008-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: ADAILTON LOPES TORRES DA SILVA
ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 245/259). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10589/2008
 Processo Nº: AAT 00793-2008-003-18-00-3 3ª VT
 AUTOR: DALVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO + 002
ADVOGADO: OTO LIMA NETO
 RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADOR GERAL DOUTOR NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 167/168, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Por tais razões, reconheço a

incompetência absoluta desta Especializada para processar e julgar a presente ação. Prazo legal para, querendo, apresentar recurso da decisão. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10630/2008
 Processo Nº: RT 00841-2008-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADO..... PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 230/235). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10626/2008
 Processo Nº: RT 00870-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: ORNILDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... WALDEMAR DO CARMO COTRIM
 RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Defer-se o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 05/19, formulado pelo reclamante à fl. 28. Intime-se'.

Notificação Nº: 10667/2008
 Processo Nº: RT 00884-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10668/2008
 Processo Nº: RT 00884-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: MAXWEEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10567/2008
 Processo Nº: CCS 00886-2008-003-18-00-8 3ª VT
 AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 54/55), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara

Notificação Nº: 10567/2008
 Processo Nº: CCS 00886-2008-003-18-00-8 3ª VT
 AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 54/55), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara

Notificação Nº: 10567/2008
 Processo Nº: CCS 00886-2008-003-18-00-8 3ª VT
 AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E

CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): TECNOFORT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 54/55), cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara

Notificação Nº: 10614/2008

Processo Nº: RT 00896-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO....: BRUNO CABRAL PACHECO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 16/06/2008, reincluindo-o na pauta de audiências Unas do dia 01/07/2008, às 10: 10 horas, observando-se o disposto no Decreto-lei nº 779/69. Obs: Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05(cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10660/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIER MACIEL CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES ROSA FILHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 18/06/2008, às 09: 10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 10653/2008

Processo Nº: CCS 00945-2008-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ALPHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (ALPHA GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 09: 00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10650/2008

Processo Nº: CCS 00984-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS (CRISTIANO GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 09: 35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: CCS 00986-2008-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MACHADO E SADDI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 09: 40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10643/2008

Processo Nº: CCS 00996-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CONCERT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 10: 20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: CCS 00999-2008-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS

MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MODULAR ARQUITETURA CONST E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/07/2008, às 10: 25 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10599/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA (ALFA ROCK PAVIMENTAÇÃO) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AAO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10629/2008

Processo Nº: RT 01049-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIANA DERBE SILVA LEAL

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA

RECLAMADO(A): JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 103, cujo teor segue: 'Vistos. Em que pese ao laconismo do art. 840 e seus parágrafos, da CLT, também no processo do trabalho o réu deve ser qualificado ao menos com a indicação de seu nome completo e seu endereço. De fato, em que pese ao caráter tuitivo do processo do trabalho, a garantia do devido processo legal, insculpida na Constituição Federal, não prescinde da indicação do nome e do endereço completos do réu. Só para argumentar, é possível que a autora não conheça o nome completo da segunda reclamada, mas para isto há solução, se for requerida. Dito isto, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição de inicial indicando o nome completo da reclamada 'Inaiara de tal', pena de seu completo indeferimento (extinção do processo sem resolução do mérito. Retifique-se o feito de pauta. Intime-se.'

Notificação Nº: 10574/2008

Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10581/2008

Processo Nº: RT 01056-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10573/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS ARRUDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10572/2008

Processo Nº: RT 01058-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: NÉLSON DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada

AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10601/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NAIARA BORGES PERILLO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, às 08: 50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10571/2008

Processo Nº: RT 01064-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON CAMPELO DA SILVA

ADVOGADO.....: Kelson DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEPÓSITO BEIRA DA MATA REP. P/ JULIANO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10666/2008

Processo Nº: ACP 01068-2008-003-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

CONSIGNADO(A): LORENE DA SILVEIRA LEAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

Notificação Nº: 10664/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 10663/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RAMOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4020/2008
PROCESSO Nº RT 00523-2008-003-18-00-2
RECLAMANTE: SUELI GLORIA ALMEIDA CARDOSO
RECLAMADA: LUCENY ROSA F. DE F. SOARES
CPF: 346.354.591-87

Data da audiência: 23/06/2008, às 14: 55 horas.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada LUCENY ROSA F. DE F. SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: anotação de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCENY ROSA F. DE F. SOARES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4039/2008
PROCESSO Nº RT 00640-2008-003-18-00-6
RECLAMANTE: EXPEDITO DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA), CNPJ: 01.803.996/0001-36

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 3996/2008

PROCESSO Nº RT 00802-2008-003-18-00-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3996/2008

RECLAMANTE: GUSTAVO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): D DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 05.464.650/0001-01

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo dispositivo é: CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 30.12.2005, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste ispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor da causa de 830,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de D DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4019/2008
PROCESSO Nº RT 01039-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: SUELI GLORIA ALMEIDA CARDOSO
RECLAMADA: LUCENY ROSA F. DE F. SOARES
CPF: 346.354.591-87

Data da audiência: 23/06/2008, às 14: 55 horas.

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada LUCENY ROSA F. DE F. SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pela reclamante acima identificada, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: anotação de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUCENY ROSA F. DE F. SOARES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3987/2008
PROCESSO Nº RT 01047-2008-003-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01047-2008-003-18-00-7

RECLAMANTE: WOLNEY LUIZ DE AGUIAR

RECLAMADO(A): HIDRO FORTE LTDA - ME ,CNPJ: 03.040.614/0001-95

Data da audiência: 23/06/2008 às 15: 15 horas.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HIDRO FORTE LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3987/2008

PROCESSO Nº RT 01047-2008-003-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01047-2008-003-18-00-7

RECLAMANTE: WOLNEY LUIZ DE AGUIAR

RECLAMADO(A): HIDRO FORTE LTDA - ME ,CNPJ: 03.040.614/0001-95

Data da audiência: 23/06/2008 às 15: 15 horas.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, HIDRO FORTE LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7297/2008

Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o pedido formulado pelo credor às fls. 367 e analisando detidamente os autos, verifico que a venda do veículo descrito às fls. 362 foi efetuada bem depois da citação do devedor, que ocorreu em 16/07/1991 (fls. 115). Considerando que a execução já se processa por longo tempo, a conduta do devedor, alienando bem de sua propriedade que poderia garantir a execução, teve repercussão no andamento processual, já que não se encontraram outros bens passíveis de constrição. Além disso, as diligências efetuadas nas instituições bancárias, visando à constrição de dinheiro e ativos financeiros eventualmente cadastrados em nome do referido executado, restaram praticamente infrutíferas. Dessa forma, a alienação do veículo descrito às fls. 362, tornou o devedor insolvente, pelo que declaro o ato de disposição patrimonial como verdadeira fraude à execução, conforme prescreve o art. 593, II, do CPC, aplicado aqui por força do art. 769 da CLT, sendo, conseqüentemente, ineficaz em relação ao credor trabalhista. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, proceda-se à devida restrição judicial no prontuário veicular. Ato contínuo, expeça-se mandado para penhora e avaliação do mencionado veículo, devendo a diligência ser cumprida no endereço noticiado às fls. 367.

Notificação Nº: 7267/2008

Processo Nº: RT 01148-1990-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DE SOUZA LIMA (REP. P/ MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO LIMA)

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA E CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZALEL

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DA CERTIDÃO CONSTANTE DA CARTA PRECATÓRIA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7295/2008

Processo Nº: RT 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, fica a reclamada intimada para devolver a CTPS da autora, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão do documento e aplicação da multa pactuada às fls. 294.

Notificação Nº: 7296/2008

Processo Nº: RT 00984-2003-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JESUS CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR + 006

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância dos credores, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 341-2. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 7291/2008

Processo Nº: RT 00210-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE PEREIRA DAS GHAGAS

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7289/2008

Processo Nº: EAC 01183-2004-004-18-00-0 4ª VT

EXEQUENTE...: VALDETINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

EXECUTADO(A): JOSE CARLOS TAVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 7275/2008

Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DECI OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.506. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para informar, no prazo de cinco dias, em qual Cartório de Registro de Imóveis se encontra matriculado o imóvel descrito às fls. 327 (Rua VB-38, Qd. 40, Lt. 02, Setor Veredas dos Buritis, Goiânia).

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar a petição de fls. 219, intime-se o credor para que adeque seu pedido de adjudicação, em cinco dias, observando-se que o crédito líquido monta a R\$ 2.151,43 (fls. 212).

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 00670-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE... PAULO ELIAS DE MATTOS

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): SADIA S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 325/326. Intime-se. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 222. Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o montante penhorado.

Notificação Nº: 7315/2008

Processo Nº: RT 00858-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE... GLADIVON DA SILVA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para indicar bens para reforço de penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7249/2008

Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE... MARA MARLEY FERRERIA REZIO + 002

ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS

REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)

ADVOGADO..... RICARDO DE V. COSTA COUTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido retro, posto que a citação do administrador judicial decorre de imposição legal, sendo certo que na certidão lavrada às fls. 38 da carta precatória consta expressamente que tal ato processual não foi efetivado. Intime-se.

Notificação Nº: 7302/2008

Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE... WELINGTON MARTINS PIRES

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7316/2008

Processo Nº: RT 01597-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ WILSON ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7287/2008

Processo Nº: CCS 00034-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOÃO LUIS FERNANDES

ADVOGADO: FLAVIO CESAR TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7308/2008

Processo Nº: RT 00303-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ MAURÍCIO DE FARIA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7293/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE... JOAQUIM REGIS TAVEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor/reclamante intimado para tomar ciência de que o valor bloqueado e transferido às fls. 273, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7277/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE... FLÁVIA CALIXTO CAVALCANTE

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFECÇÃO OUSE LTDA.

ADVOGADO..... JULIANO TORRANO PARREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Libere-se o crédito líquido à exequente. Decorrido o prazo legal, recolham-se as custas executivas em guia própria (DARF). Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7306/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... FAUSTO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULEVARD FESTAS E EVENTOS) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência especial de conciliação para o dia 24/06/2008, às 09h: 15min. Intimem-se as partes, seus procuradores e, face ao teor da certidão de fls. 125, o sr. Fábio Wanderley Manzi Cavalcante.

Notificação Nº: 7298/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE... PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME + 002

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela 1ª e 2ª reclamadas às fls. 633/634, de plano, posto que a sentença monocrática transitou em julgado para elas em 28/11/2007, não havendo que falar em interesse processual para recorrer do acórdão regional. Intime-se. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 635. Em que pese o teor da certidão de fls. 631, verifica-se que a petição de fls. 633/637 foi protocolizada em conjunto pela 1ª e 2ª reclamada, razão pela qual as considero regularmente citadas, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT. Proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras das devedoras, até o limite do débito.

Notificação Nº: 7299/2008

Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE... PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CACADO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado pela 1ª e 2ª reclamadas às fls. 633/634, de plano, posto que a sentença monocrática transitou em julgado para elas em 28/11/2007, não havendo que falar em interesse processual para recorrer do acórdão regional. Intime-se. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 635. Em que pese o teor da certidão de fls. 631, verifica-se que a petição de fls. 633/637 foi protocolizada em conjunto pela 1ª e 2ª reclamada, razão pela qual as considero regularmente citadas, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT. Proceda a Secretaria à expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras das devedoras, até o limite do débito.

Notificação Nº: 7303/2008

Processo Nº: RT 00954-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... TALITA MOREIRA NEVES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... JARINA PADIAL MACHADO

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a discordância da credora e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 151/152. Intime-se.

Notificação Nº: 7317/2008

Processo Nº: RT 01790-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA IRIS ALVES MACEDO

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, DEVENDO COMPROVAR O VALOR LEVANTADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7301/2008

Processo Nº: RT 01929-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): FERREIRA E LONDE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7294/2008

Processo Nº: RT 01940-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO NETO ALVES CUNHA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... BELKIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na decisão homologatória de fls. 53, onde se lê parcela previdenciária de fls. 575/577 (...), no importe de R\$ 133,85, leia-se parcela previdenciária de fls. 45 (...), no importe de R\$ 490,73. Intimem-se.

Notificação Nº: 7318/2008

Processo Nº: CS 01942-2007-004-18-01-0 4ª VT

EXEQUENTE...: AMANDA COSTA MAGALHÃES

ADVOGADO..... EXECUTADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA**ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 29. Tendo em vista o despacho de fls. 12, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido à exequente. Recolham-se as custas executivas em guia própria (DARF). Cumpridas as determinações supra, aguarde-se a devolução dos autos principais pelo Eg. Regional.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GUIMARÃES MUNIZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, libere-se o crédito devido ao exequente, mediante retenção e recolhimento do imposto de renda incidente. Decorrido o prazo legal, recolham-se as custas processuais e contribuição previdenciária em guias próprias, DARF e GPS, respectivamente. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7309/2008

Processo Nº: RT 01962-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MESQUITA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS. DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 7300/2008

Processo Nº: AAT 02111-2007-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR:ODETE PIRES COSTA

ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

RÉU(RÉ): CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.

ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 16/06/2008, às 15h: 45min. Fica a autora intimada através de seu representante legal, para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da ré, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 7328/2008

Processo Nº: RT 02295-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RILDO DIVINO PENA DA SILVA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERALDO CORREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7288/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fls. 142 e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7314/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIOLINO ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE FLAMBOYANT

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7319/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7313/2008

Processo Nº: ARI 00498-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): EDMUNDO PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RÉU INTIMADO DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: IRONIS DIAS DA SILVA + 007

ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido formulado na petição retro, tendo em vista o fato de a pauta deste Juízo se achar sobrecarregada. Ademais, a data designada para a audiência se acha próxima, não havendo prejuízo às partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 7311/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DUTRA

ADVOGADO..... RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7254/2008

Processo Nº: CCS 00741-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): SANDOVAL CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido de desistência da ação, conforme formulado pela autora na petição retro, tendo em vista o relevante fato de que já houve a entrega da prestação jurisdicional (fls. 38-9). Considerando, contudo, que a autora noticia o pagamento integral da dívida ora cobrada, deixo de iniciar o processo de execução em relação ao principal, com base no art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se. Em seguida, após o trânsito em julgado da supracitada decisão, executem-se as custas processuais condenadas às fls. 39.

Notificação Nº: 7312/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: GUILHERME DE REZENDE

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARKI

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE.: MODESTO FRANCO DE GOUVEIA NETO

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): REALTAM CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. (RESPONSÁVEL ANGELA SILVESTRE E JOSÉ CARLOS SILVESTRE)

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sobre os termos da petição retro. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7278/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: MARTIAS PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): INCOMUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS UNIÃO (CARLOS HUMBERTO CORTÊS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7285/2008

Processo Nº: CCS 00887-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: KAYLLA CHRISTINA ALVES REGES

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a regularização da representação processual, homologo o acordo de fls. 08/09 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7327/2008

Processo Nº: CCS 00906-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANTONIO ALVES DA SILVA (MANGUEIRÃO GÁS)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RÉU PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7283/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: DIVINA JOSÉ LOUREDO DA PENHA

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7281/2008

Processo Nº: CCS 01000-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: CCS 01002-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR:SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): V E P COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS LT

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7255/2008

Processo Nº: CCS 01008-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CARLOS ALBERTO DE VELLASCO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/06/2008, às 13h: 22min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7257/2008

Processo Nº: CCS 01010-2008-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 13h: 20min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7259/2008

Processo Nº: CCS 01016-2008-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOSÉ VITOR DA SILVA NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/06/2008, às 13h: 35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7273/2008

Processo Nº: AAT 01018-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR:IWANA NAPOLI

ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RÉU(RÉ): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 30/06/2008, às 15h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7280/2008

Processo Nº: CCS 01020-2008-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: CCS 01023-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): SHOES STOCK CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7270/2008

Processo Nº: CCS 01024-2008-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): FRANCISCO INÁCIO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/06/2008, às 13h: 45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7265/2008

Processo Nº: CCS 01025-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): PEDRO CESAR ROCHA COIMBRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 14h: 15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7268/2008

Processo Nº: CCS 01028-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ARY MARQUES PALMEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 14h: 25min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7263/2008

Processo Nº: CCS 01029-2008-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LÁZARO VAZ

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 14h: 35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: CCS 01030-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LÁZARO VASCONCELOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 19/06/2008, às 14h: 05min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 520/2008

PROCESSO Nº RT 00918-2007-004-18-00-0

RECLAMANTE: MARCOS JORGE FILHO

RECLAMADO(A): COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 416/18, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos condenando a primeira reclamada, com a responsabilidade subsidiária da segunda e dedução dos valores pagos referentes ao acordo extrajudicial de fls. 148/149, a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As

parcelas deferidas relativas à 13º salário têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pela primeira reclamada no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00. Intimem-se. Goiânia, 30 de maio de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 525/2008

PROCESSO Nº RT 01835-2007-004-18-00-9

EXEQUENTE(S): ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS

EXECUTADO(S): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA.

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a/s) o/a (s) executado(a/s), CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 4.316,31, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 513/2008

PROCESSO: RT 01889-2007-004-18-00-4

EXEQUENTE(S): SIRLEY GEREMIAS BRANDÃO DE ALMEIDA

EXECUTADO(S): ELIZABETE MATEUS SILVA NASCIMENTO

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) citado(a/s) o/a (s) executado(a/s), ELIZABETE MATEUS SILVA NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 11.230,96, atualizados até 30/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) ELIZABETE MATEUS SILVA NASCIMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 524/2008

PROCESSO Nº RT 01983-2007-004-18-00-3

EXEQUENTE(S): DIONE DA SILVA FERREIRA

EXECUTADO(S): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 289,41, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 514/2008

PROCESSO Nº AEXF 00667-2008-004-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 48.796,51, atualizado até 31/03/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento

adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7158/2008

Processo Nº: RT 01057-1991-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS SOLIDADE (MENOR) E OUTROS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): OURO PRETO-PEDRAS E ARTESANATO LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 5306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7177/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO..... ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tendo em vista a alegação contida nos embargos à execução, especificamente à fl. 7260, junto-se aos autos o relatório de atualização referente ao exequente Alarico Ribeiro Gonçalves. Após, vista à executada pelo prazo de 48 horas para manifestação, sob pena de preclusão. Intime-se. Decorrido o prazo, conclusos para julgamento das impugnações e dos embargos.

Notificação Nº: 7234/2008

Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA VIANA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA

ADVOGADO..... SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor das certidões de fls. 307/308 e fornecer elementos para a continuidade da execução. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 7187/2008

Processo Nº: RT 01931-2002-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS LEMES PINTO

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7153/2008

Processo Nº: RT 01587-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA SILVA

ADVOGADO..... MARCOS BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) MARCOS BARBOSA DA SILVA, OAB/GO 22859, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7155/2008

Processo Nº: RT 02273-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): L. V. DA MOTA JUNIOR + 001

ADVOGADO..... FABIANO DOS SANTOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, OAB/GO 27820, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7229/2008

Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS

ADVOGADO..... MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS devidamente baixada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7157/2008

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, OAB/GO 27820, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7167/2008

Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Após a apuração das penhoras efetuadas, tem-se que o saldo existente nos autos é de R\$ 12.371,26, e o crédito do exequente importa em R\$ 13.231,92. Assim, concedo à executada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida, no valor de R\$ 860,66, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 7170/2008

Processo Nº: RT 01913-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVAN LIMA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.550/556. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.545. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7230/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA

ADVOGADO..... ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS

RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Com razão o reclamante. Intime-o para receber o valor contido na guia de fls.154. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls.315.

Notificação Nº: 7198/2008

Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.

ADVOGADO..... WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 01/07/08 às 10h: 45min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7192/2008

Processo Nº: RT 00487-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUZA VAZ

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7159/2008

Processo Nº: RT 01071-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 5306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7162/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela União (INSS). Vista às partes para apresentarem contra-razões pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7178/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: IDEMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 423/424, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Helios Coletivos e Cargas Ltda. e Idemar Marques da Silva, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7175/2008

Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001

ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da consulta de fls.133, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7172/2008

Processo Nº: RT 01529-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALTER SILVÉRIO AFONSO

RECLAMADO(A): TELA E COR ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.43 verso. Dê-se vista às partes, iniciando-se pela reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7183/2008

Processo Nº: RT 01771-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULA RENATA LIBERAL

ADVOGADO.....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA

RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: No acordo homologado às fls.228/229, houve determinação expressa para que as partes respondessem cada uma pela sua cota-parte, no que tange à contribuição previdenciária. Portanto, mantenho o despacho de fls.240, devendo a reclamada proceder com o pagamento da verba previdenciária referente à sua cota-parte, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7212/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA GABRIELLE SANTOS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): JOSÉ ROGÉRIO (PH6 GOIÂNIA) + 002

ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os

embargos de declaração opostos por JOSÉ ROGÉRIO, para acolhê-los, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo e a sentença embargada.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7182/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 02025-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MENDES DE JESUS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.172 verso. Dê-se vista às partes, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7169/2008

Processo Nº: RT 02118-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA BARBOSA (CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCER - CEC)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para dizer expressamente se deseja que a anotação da CTPS seja efetuada pela Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7181/2008

Processo Nº: RT 02133-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FELIX LEITE

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.683/694. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.681. Depósito recursal às fls.695. Custas recolhidas às fls.696. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7188/2008

Processo Nº: RT 02202-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: THALITA ANDRADE AMARAL

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

RECLAMADO(A): JULIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 7185/2008

Processo Nº: RT 02263-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: RUTE GOMES DE MELO QUINTINO

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 220/221, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Ante ao exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7184/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ORILIO DO CARMO

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 531/534, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '... Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e por Joaquim Orílio do Carmo para acolher parcialmente aqueles opostos pela reclamada e rejeitar os opostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Intimem-se.....'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7176/2008

Processo Nº: RT 00280-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE RODRIGUES ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a manifestação da perita de fl. 602, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R\$ 1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, será ressarcido do respectivo valor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7210/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 427/428, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A, para acolhê-los, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo e a sentença embargada.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7226/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante. Dê-se vista à 2ª reclamadas. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7226/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante. Dê-se vista à 2ª reclamadas. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7226/2008

Processo Nº: RT 00325-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante. Dê-se vista à 2ª reclamadas. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7168/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): MULTILASER INDUSTRIAL

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela União (INSS). Vista às partes para apresentarem contra-razões, pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7194/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7160/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHARLES CHAVES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA, OAB/GO 14992, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7179/2008

Processo Nº: RT 00483-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ADAUTO ASSIS CABRAL

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.99/108. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.97. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7180/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DEUZIMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. (GRUPO BNS)

ADVOGADO.....: RODRIGO COUTINHO MAGALHÃES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.154/159. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.152. Depósito recursal às fls.161. Custas recolhidas às fls.160. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7227/2008

Processo Nº: ET 00576-2008-005-18-00-6 5ª VT

EMBARGANTE...: ADADINA GARCEZ DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

EMBARGADO(A): RITA LUSIÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por ADADINA GARCEZ DE ARAÚJO, para desconstituir a penhora que incidiu sobre 01(uma) máquina de costura interlock, marca Yamata, modelo FY 5, descrita no item 02 do auto de penhora, cuja cópia foi juntada à fl. 09 (RT 742/2007), tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7228/2008

Processo Nº: ET 00576-2008-005-18-00-6 5ª VT

EMBARGANTE...: ADADINA GARCEZ DE ARAUJO

ADVOGADO.....: FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

EMBARGADO(A): RITA LUSIÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGADA: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por ADADINA GARCEZ DE ARAÚJO, para desconstituir a penhora que incidiu sobre 01(uma) máquina de costura interlock, marca Yamata, modelo FY 5, descrita no item 02 do auto de penhora, cuja cópia foi juntada à fl. 09 (RT 742/2007), tudo nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei, que deverão ser executadas nos autos principais. Intimem-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA

DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7186/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANI DE LOURDES FERREIRA SILVA + 002

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.294/310. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.290. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7195/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO SOARES LEITE

ADVOGADO..... CARMEM LUCIA DOURADO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o adiamento da audiência designada para o dia 14/07/2008. Assim, retiro o feito da pauta do dia 14/07/2008, e incluo-o feito na pauta do dia 23/07/08 às 10: 45, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7156/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DO ROSÁRIO

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) JORGE CARNEIRO CORREIA, OAB/GO 17159, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7161/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAOLA SALAMONI DE FREITAS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA, OAB/GO 24926, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 7174/2008

Processo Nº: CCS 00986-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): JOANA DARCI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7204/2008

Processo Nº: CCS 00991-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SINOMAR VAZ DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/06/08 às 14: 00, para realização de audiência una. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7166/2008

Processo Nº: CCS 01005-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): OSVALDO JOAQUIM GOMES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/08 às 14: 00h, para realização de audiência una. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7208/2008

Processo Nº: CCS 01017-2008-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ERCILIO DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/08 às 14: 22, para realização de audiência una. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2776/2008

PROCESSO Nº RT 01907-2006-005-18-00-3

RECLAMANTE: WELBER DANTAS COELHO

EXEQUENTE: WELBER DANTAS COELHO

EXECUTADO: CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

Data da Praça 08/07/2008 às 13: 05 horas

Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 27.558,37 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme auto de penhora de fls.87, encontrado no seguinte endereço: Rua 03, nº 399, Centro, Goiânia/GO, conforme auto de penhora de fls.147, encontrado no seguinte endereço com endereço à Rua 31-A, nº 126, Aptº 1102, Ed. Dom Fernando, Setor Aeroporto, Goiânia/GO e conforme auto de penhora de fls.195, encontrado no seguinte endereço: à Rua 31-A, Nº 126, AP.1102, ED. DOM FERNANDO, Setor Aeroporto, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01 - componentes para computadores a seguir relacionados: 01 (um) roteador Cyclades Pachro/PC , avaliado em R\$ 2.800,00; 01 (uma) Placa CY Multiserial YE-16PTS, avaliada em R\$ 2.200,00; e 01 (um) roteador Cyclades PR-3000, avaliado em R\$ 8.800,00 (todos novos); 02 - 01 (um) Roteador Cyclades Patchro/PC, novo, sem uso. Avaliado em R\$ 2.800,00; 03 - 01 (uma) Placa Cy Multiserial YE - 16 PTS, novo, sem uso. Avaliada em R\$ 2.200,00; 04 - 01 (um) Roteador Cyclades PR-3000, novo, sem uso. Avaliado em R\$ 8.800,00; 05 - 05 (cinco) Diodo Ponte SKKT19/14E, cód. 102972, semikron, novo. Avaliados em R\$ 353,23 cada um; 06 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 26/06, cód. 017213, semikron, novos. Avaliados em R\$ 342,03 cada um; 07 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 27/06, cód. 155845, semikron, novos. Avaliados em R\$ 333,61 cada um; 08 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 41/14, cód. 102199, semikron, novos. Avaliados em R\$ 355,79 cada um; 09 - 02 (dois) Diodo Tiristor SKKH 92/08, cód. 119350, semikron, novos. Avaliados em R\$ 321,20 cada um; 10 - 03 (três) Diodo Ponte SKKH 91/04D, cód. 033049, semikron, novos. Avaliados em R\$ 472,30 cada um; 11 - 02 (dois) Diodo Tiristor SKKH 56/16 e cód. 119369, semikron, novos. Avaliados em R\$ 445,92 cada um; 12 - 01 (um) Servidor de impressão Jetdiree, modelo T300 HP, s/nº S6271B6269, VCC 1-1, novo. Avaliado em R\$ 1.950,00; 13 - 02 (dois) Disquetes Jaz 6-B, cartucho Iomega, cód. 078522. Avaliados em R\$ 835,60 cada um; 14 - 04 (quatro) Teclados p/PDA - Palm, com adaptador 14509, marca Clone, cód. 002552, séries 9117138836, 9117138622, 9117138524 e 9117138288, novos. Avaliados em R\$ 390,42 cada um; 15 - 01 (um) HUB, com 24 portas, modelo AT-FH824U-10, V2, marca Alhed Telesyn, novo, avaliado em R\$ 1.100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2736/2008

PROCESSO Nº AEXTCP 01759-2007-005-18-00-8

RECLAMANTE: ODAIR BATISTA DE ABREU

EXEQUENTE: ODAIR BATISTA DE ABREU

EXECUTADO: ROSADDECOR DESIGNER E MÓVEIS PLANEJADOS

Data da Praça 08/07/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.37, encontrado no seguinte endereço: Rua da Prata, QD.21, LT.28, Jardim Diamantina, Goiânia-GO, e que são os seguintes: 01 (uma) máquina tupa de bancada, modelo TV2, NF2, ano 2004, marca balden, metragem 0,70x0,50cm, ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.500,00; 01 (uma) cozinha planejada inferior e superior, em MDF acabamento interno e externo, branco, conforme projeto com adequação para instalação em outro local, avaliada em R\$ 2.900,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dois de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2778/2008

PROCESSO Nº AEXF 02079-2007-005-18-00-1

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADOS: ITP INSTITUTO TÉCNICO DE PECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.476.138/0001-24 e LUIZ HUMBERTO CARRIÃO – CPF: 067.472.301-59

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, ITP INSTITUTO TÉCNICO DE PECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.476.138/0001-24 e LUIZ HUMBERTO CARRIÃO – CPF: 067.472.301-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.607,83 , atualizado até 30/04/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, ITP INSTITUTO TÉCNICO DE PECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.476.138/0001-24 e LUIZ HUMBERTO CARRIÃO – CPF: 067.472.301-59, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2779/2008

PROCESSO Nº RT 00801-2008-005-18-00-4

RECLAMANTE: VILMA RITA CHAVES RIBEIRO

RECLAMADA: BOUTIQUE LAFINE LTDA - CNPJ: 00.615.468/0001-90

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, BOUTIQUE LAFINE LTDA - CNPJ: 00.615.468/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "... Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de

18.08.1984, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais....." E para que chegue ao conhecimento de BOUTIQUE LAFINE LTDA - CNPJ: 00.615.468/0001-90 é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7452/2008

Processo Nº: RT 00080-1996-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): CERAMICA ARAGOANIA LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Ao EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de que os autos foram enviados à Contadoria para atualização do valor da execução e que, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, V. Sra. deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7484/2008

Processo Nº: RT 00878-2002-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: UMBERTO FERRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 336/337, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos d fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada por TELEMONT ENG DE TELECOMUNICAÇÕES S/A Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7508/2008

Processo Nº: RT 00651-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14: 00 H ÀS 14: 30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7507/2008

Processo Nº: RT 01853-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.)N/P SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 215, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Verifica-se que o reclamante já recebeu o valor do acordo. Assim, declaro quitado o objeto do presente processo, bem como do extinto contrato de trabalho. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 121/125. Entretanto, considerando que o valor das contribuições previdenciárias é menor do que o valor mínimo legal (R\$ 29,00) e o valor ínfimo das custas, isento a reclamada destes recolhimentos. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente com cópia da petição de fl. 215 e deste despacho. Oficie-se a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, processo 1431/2007 informando que este Juízo não tem mais interesse na reserva de crédito, eis que as partes celebraram acordo. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7467/2008

Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 7514/2008

Processo Nº: RT 01231-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DA SILVA MARANHÃO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7513/2008

Processo Nº: RT 01762-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA BONETTI
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS-ME
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 7512/2008

Processo Nº: ACR 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE...: PAULO MACHADO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
REQUERIDO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7459/2008

Processo Nº: RT 00155-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: IRES COSTA BEZERRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para informar, no prazo de 05 dias, a este Juízo se almejam entabular novo acordo, sendo que o reclamante deverá manifestar seu interesse no prosseguimento do recurso de revista maneado às fls. 228/240.

Notificação Nº: 7502/2008

Processo Nº: AD 00493-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE...: ERNESTO JESUS DE CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO.....: EDGARD SILVA CASTRO
REQUERIDO(A): BEACH CÔCO LTDA.
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Compulsando os autos observa-se que o veículo indicado à fl. 146 não se refere aos indicados na pesquisa de fls. 128/130. Assim, proceda a Secretaria consulta junto ao Detran a fim de verificar se o automóvel Fiat Palio, placa KEO 6796 pertence a executada. Em caso positivo, proceda a embargo e estando livre de qualquer gravame, expeça-se mandado de penhora e avaliação do referido veículo a ser cumprido no endereço informado à fl. 146. Em caso negativo, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a

indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7451/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JUVENIL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para retirar os documentos de fls. 23 e 30 a 533, cujos desentranhamentos foram deferidos.

Notificação Nº: 7510/2008

Processo Nº: AAT 01941-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS PAZCHENCO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que foi nomeada perita nos autos a Sra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, conforme despacho de fl. 268.

Notificação Nº: 7465/2008

Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para homologação do acordo de fl. 128, intemem-se as partes para, no prazo de cinco dias, informarem a este Juízo acerca da responsabilidade da 2ª reclamada pelo cumprimento do acordo noticiado.

Notificação Nº: 7466/2008

Processo Nº: RT 02107-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO.....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para homologação do acordo de fl. 128, intemem-se as partes para, no prazo de cinco dias, informarem a este Juízo acerca da responsabilidade da 2ª reclamada pelo cumprimento do acordo noticiado.

Notificação Nº: 7458/2008

Processo Nº: AAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Dê-se ciência às partes, COM URGÊNCIA, da data da perícia, conforme informado na petição protocolizada sob o nº 225626-1/2: DIA 07/06/2008 ÀS 09: 00 HS.

Notificação Nº: 7462/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 266, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO PEREIRA SILVA, mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7480/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA -ME + 001
ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 29/05/2008 e incluída na do dia 05/08/2008, às 14: 20 horas para audiência de INSTRUÇÃO-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 7481/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): ANHANGUERA PAINÉIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCIO MESSIAS CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as reclamadas intimadas de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 29/05/2008 e incluída na do dia 05/08/2008, às 14: 20 horas para audiência de INSTRUÇÃO-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 7482/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): IMPACTO PAINEIS LTDA -ME + 001

ADVOGADO..... GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 269, cujo teor é o seguinte: Conforme certidão lavrada à fl. 258, a audiência de instrução relativamente a estes autos foi adiada para o dia 05/08/2008. Assim, indefere-se, por ora, o pedido formulado à fl. 268.

Notificação Nº: 7483/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: AUXILIADORA RAMOS DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): ANHANGUERA PAINÉIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCIO MESSIAS CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 269, cujo teor é o seguinte: Conforme certidão lavrada à fl. 258, a audiência de instrução relativamente a estes autos foi adiada para o dia 05/08/2008. Assim, indefere-se, por ora, o pedido formulado à fl. 268.

Notificação Nº: 7494/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): WILSON SEBASTIÃO RUFINO - ME

ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 7506/2008

Processo Nº: RT 00262-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ARMELINDO MACHADO DINIZ

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): AGIR (ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO)

ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...Juntado aos autos o laudo pericial, intemem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7504/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIONILDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VÉRTICE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... LEANDRO OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 171/172, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado Vértice Engenharia Ltda. Intemem-se as partes. Goiânia/GO, 04 de junho de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 7505/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIONILDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE PIMENTA BUENO) + 002

ADVOGADO..... JUSCELINO MALTA LAUDARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 171/172, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado Vértice

Engenharia Ltda. Intemem-se as partes. Goiânia/GO, 04 de junho de 2008 (4ª feira).

Notificação Nº: 7503/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 2.339,53, conforme guia de fl. 88. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7488/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MARTINS BEDA GONÇALVES

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 73,45 , atualizado até 31/05/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7463/2008

Processo Nº: CCS 00578-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RÉU(RÉ): ANTONIO TERTULIANO PAULINO & CIA LTDA. (CASA DE CARNES CANARINHO)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Homologa-se o acordo entabulado entre as partes à fl. 37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-As partes deverão comprovar nos autos, no prazo de dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, o pagamento integral do acordo em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes. 3-Custas, pelo réu, no valor de R\$ 12,00, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. 4-Intemem-se as partes. 5-Após, aguarde-se o cumprimento da avença.

Notificação Nº: 7486/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): COMERCIAL MB EMPÓRIO DA FORTUNA LTDA. (DISTRIBUIDORA MOREIRA)

ADVOGADO..... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 7487/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROGERIO LEMOS DA SILVA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 51,03 , atualizado até 31/05/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R\$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7495/2008

Processo Nº: CAU 00702-2008-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR:GENEZI BATISTA DA SILVA + 005

ADVOGADO: DIADIMAR GOMES

RÉU(RÉ): IVONETE DO SOCORRO DE MOURA ANACLETO (SÓCIA DA EMPRESA PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.) + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 76/78, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da Ação Cautelar de Arresto ajuizada por GENEZI BATISTA DA SILVA + 05 em face de IVONETE DO SOCORRO DE MOURA ANACLETO (SÓCIA DA EMPRESA PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA) + 01, julgo IMPROCEDENTE esta ação, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelas autoras, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se as partes. Goiânia, 02 de junho de 2008.

Notificação Nº: 7498/2008

Processo Nº: RT 00752-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 207/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre R\$ 400,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7479/2008

Processo Nº: RT 00756-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS NASCENTE

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. NASSIM TALEB para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para manifestação acerca da nomeação supra, bem como para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7489/2008

Processo Nº: AC 00798-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

ADVOGADO: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RÉU(RÉ): BRAULIO FERRO DE PAULA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 32/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança ajuizada por Marco Túlio Elias Alves em face de Bráulio Ferro de Paula, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.

Notificação Nº: 7485/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENI DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 119/125, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pulo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por IRENI DE PAULA FERREIRA em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, sendo que a reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, deverá efetuar o pagamento das verbas devidas à reclamante, sob pena de execução, a anotação da CTPS (data da rescisão contratual), o recolhimento do FGTS devido mais multa de 40%, sob pena de pagamento de indenização equivalente. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Registra-se que a reclamada, sendo portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS (doc. de fl. 54), é isenta do recolhimento de contribuição previdenciária (art. 55, II, da Lei 8.212/91), devendo o cálculo apurar a contribuição devida pela obreira, deduzindo-a do seu crédito. Custas pela reclamada, no importe de R\$

60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7499/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): D'ELLA PÃES (ANTIGA NOVA PARIS PÃES LTDA.)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 28/30, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7501/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: DENISE COSTA E SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO..... KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 65/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 50,94, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Goiânia, 30 de maio de 2008.

Notificação Nº: 7491/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 76/78, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, declaro a prescrição total das pretensões do autor relativas ao período contratual de 1997 a 2000 e, quanto aos demais pedidos, julgo procedente em parte a presente reclamatória com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo. Para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00, arbitrado para a condenação, e dispensadas na forma da lei. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7455/2008

Processo Nº: AD 00961-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: DJANIR RODRIGUES NOVAES

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

REQUERIDO(A): S & E CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 10.06.2008 foi adiada para o dia 30.06.2008, às 13: 40 horas, mantidas as cominações anteriores, por motivo de adequação da pauta.

Notificação Nº: 7469/2008

Processo Nº: CCS 01025-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LÁZARO ISMAEL CÂNDIDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 32: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01/07/2008, às 14: 00 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA. 5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7474/2008

Processo Nº: CCS 01026-2008-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): AMARILDO EDMUNDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 31: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01/07/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se a autora e seu procurador. 3-Notifique-se o réu.4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.5-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7468/2008

Processo Nº: ACP 01034-2008-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME

ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA FISCHER SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para, no prazo de 48 hroas, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Comprovado o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7473/2008

Processo Nº: CCS 01039-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LAIR GUERRA TOLEDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01/07/2008, às 14: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7135/2008

Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VARDELEY DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se guia para o credor levantar o saldo da conta de fls. 275, no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo levantamento, efetue-se a dedução. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7075/2008

Processo Nº: RT 00284-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE QUALHATO DA SILVA GOULART

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

RECLAMADO(A): FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA. MASSA FALIDA REP. P/ SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante, diretamente, via postal, para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, para receber a certidão de crédito. Intime-se ainda o respectivo advogado.'

Notificação Nº: 7132/2008

Processo Nº: RT 01387-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON PESSOA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, OS AUTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO SETOR DE ARQUIVO.

Notificação Nº: 7084/2008

Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Defere-se vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 7117/2008

Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES

RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 3348/2008, RELATIVO À ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7068/2008

Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADELI PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Defere-se vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 7069/2008

Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Defere-se vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 10 dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 7111/2008

Processo Nº: RT 01747-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 10 (dez) dias, comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre o período estabilitário de 16/08/2006 a 29/04/2007, e verbas deferidas onde cabíveis, bem como sobre o período de suspensão do contrato de trabalho, de 29/11/2005 a 29/04/2006, além da multa de 40%, e emitir o TRCT complementar, com código 01, para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Notificação Nº: 7136/2008

Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SUELI MARIA ARANTES

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1794, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 1803.

Notificação Nº: 7067/2008

Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR:LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: 'Defere-se o requerimento de dilação do prazo por 10 (dez) dias para que os autores informem os números das cadernetas de poupança. Intimem-se os autores.'

Notificação Nº: 7120/2008

Processo Nº: RT 00670-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 462-72, fixando-se a condenação em R\$ 6.539,11, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o depósito recursal (R\$ 5.088,56 - fl. 440) e o valor transferido pela 4ª VT/Goânia, proveniente dos autos da RT 00391-2007-004-18-00-4 (R\$ 3.909,50 – fl. 473), a princípio, são suficiente(s)

para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 7128/2008

Processo Nº: RT 00998-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 345: Exclua-se o endereço da devedora ante o teor da certidão de fl. 344. Providencie-se por meio do Banco Central bloqueio das contas da devedora (CNPJ 07.119.236/0001-90) até o limite da dívida (R\$ 4.586,13). Não havendo respostas positivas das instituições bancárias, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. OBS: NÃO HOUVE RESPOSTAS POSITIVAS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Notificação Nº: 7083/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZINEIDE MORAES SILVA

ADVOGADO.....: CINTIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7079/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a executada para, em 05 dias, manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pela exequente, caso queira.'

Notificação Nº: 7127/2008

Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 245: Defere-se o requerimento de fls. 242. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Intime-se o credor. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7088/2008

Processo Nº: RT 01544-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RENÉ GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 885,35, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.285.596/0001-08), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7086/2008

Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7133/2008

Processo Nº: RT 01764-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: NEILTON DO CARMO SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7080/2008

Processo Nº: RT 01884-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: TEODORA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por TEODORA SANTOS SILVA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária e custas, zerando o saldo da conta judicial de fl. 385. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos cálculos homologados. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 7131/2008

Processo Nº: RT 01965-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 389/402 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, proposta a ação por RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido: a) declarar, de ofício, a inépcia da inicial com relação ao pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condene a reclamada, ainda, a retificar a CTPS do autor para constar a promoção para a função de supervisor de atendimento-vendas, a partir de 01.03.2006. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 7134/2008

Processo Nº: CCS 02353-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR:SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO.....: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ALEXANDRE JOSÉ MOTTA GABRIEL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio das guias de fls.71/73, observado o limite líquido e certo de R\$ 372,51 (cálculo de fl.50). Libere-se, a título de honorários advocatícios, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 71/73, observado o limite líquido e certo de R\$ 55,88 (cálculo de fl.50). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: PARA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE LEVANTAMENTO DEVERÁ O AUTOR REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO.

Notificação Nº: 7137/2008

Processo Nº: RT 02394-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ESPÍRITO SANTO MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 193 (Banco do Brasil), observado o limite líquido e certo de R\$ 8.320,49 (cálculo de fl.182). Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 1.189,32). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco

dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7074/2008

Processo Nº: RT 02409-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS ALVES (MULTIPLICAR)

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques do reclamante, relativos ao período de 14/04/2003 a 16/06/2007. Fornecidos os documentos, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 7081/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: EDER AZARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, via postal, para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber o saldo remanescente constante à fl. 82.'

Notificação Nº: 7123/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTO MOTIVA LTDA. 031

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 7116/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ VISANDO O LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7085/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO ORÁCIO

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA/GO

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 167/174.

Notificação Nº: 7070/2008

Processo Nº: RT 00260-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO TEIXEIRA MARINHO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento do documento de fl. 15, dispensando a Secretaria de renumerar os autos. Intime-se o reclamante para retirar referido documento, na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7087/2008

Processo Nº: RT 00418-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE NETO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se à reclamada para, querendo, manifestar sobre o laudo pericial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7138/2008

Processo Nº: RT 00462-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELE RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 206-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por GRACIELE RODRIGUES ARAUJO em face de CARLOS SARAIVA IMPOTACAO E COMERCIO LTDA. Custas no importe de R\$ 800,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento a autora está dispensada. Intimem-se as partes. Goiânia – GO, 3 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 7089/2008

Processo Nº: ET 00534-2008-007-18-00-8 7ª VT

EMBARGANTE...: HEMOLABOR HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

EMBARGADO(A): SINDE TODA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) EMBARGADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 7121/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUIEL MOISES DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA + 001

ADVOGADO.....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Retifica-se erro material constante na ata de audiência de fls. 50-1 para constar, no primeiro parágrafo de fl. 51, que: "A 1ª reclamada devolveu a CTPS ao reclamante, neste ato, com data de baixa em 03/01/2008". Intime-se o reclamante, facultando-lhe a entrega de cópia autenticada deste despacho, caso queira. Homologo o cálculo de fls. 85, fixando em R\$ 41,66 o débito previdenciário da reclamada DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.117.014/0001-03, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 7122/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: IZAQUIEL MOISES DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Retifica-se erro material constante na ata de audiência de fls. 50-1 para constar, no primeiro parágrafo de fl. 51, que: "A 1ª reclamada devolveu a CTPS ao reclamante, neste ato, com data de baixa em 03/01/2008". Intime-se o reclamante, facultando-lhe a entrega de cópia autenticada deste despacho, caso queira. Homologo o cálculo de fls. 85, fixando em R\$ 41,66 o débito previdenciário da reclamada DISTRIBUIDORA DE VERDURAS HORT & QUALY LTDA, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.117.014/0001-03, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 7115/2008

Processo Nº: CCS 00647-2008-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAO DE DEUS CHAVES AGUIAR

ADVOGADO: JOÃO TOMÉ DE MELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RÉU - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DA AUTORA.

Notificação Nº: 7114/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO..... ÉRIKA MARTINS BAÊTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DOS(AS) RECLAMANTES.

Notificação Nº: 7139/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SELMA FRANÇA DE MATOS

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS Nº 3303/2008.

Notificação Nº: 7140/2008

Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SELMA FRANÇA DE MATOS

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS N 3303/2008.

Notificação Nº: 7095/2008

Processo Nº: RT 00876-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: GIZELLE HONORATO PINHEIRO

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Deixo de homologar a discriminação de verbas apresentada pelas partes à fl. 83, sendo que, para o cálculo das contribuições previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial, sendo que as verbas salariais somam R\$ 4.341,82. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7118/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ANDRADE LIMA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): BARBOSA ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO BARBOSA)

ADVOGADO..... OSMARY PARREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 16-7, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 28,10), calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.405,04), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta do dia 09/06/2008, incluindo nesta data, para registro de solução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7071/2008

Processo Nº: ATC 01036-2008-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

REQUERIDO(A): LA VIE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Execute-se o acordo, conforme requerido. Indeferem-se os requerimentos de designação de audiência, expedição de ofícios e condenação da requerida em honorários advocatícios, uma vez que a presente ação é meramente executiva e limita-se ao contido no termo de conciliação prévia homologado perante a CCP. Intime-se a requerente. Após, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação do FGTS de todo o período contratual (06/04/2005 a 07/12/2007), acrescido de multa de 50%, tendo por base salarial a remuneração descrita no contracheque de fl. 07, deduzindo-se o montante parcial depositado na conta vinculada da autora (R\$ 682,18 – extrato de fls. 11-2).

Notificação Nº: 7113/2008

Processo Nº: CCS 01049-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ PINTO DA CUNHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 23/06/2008 ÀS 13: 25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 7110/2008

Processo Nº: CCS 01055-2008-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA BRITO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 23/06/2008 ÀS 13: 30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 7106/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ AREBA RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 23/06/2008 ÀS 08: 15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3321/2008

PROCESSO: AEXF 02027-2007-007-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): EVANILDO LIMA DOS SANTOS ME. + 01

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/06/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/06/2008

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EVANILDO LIMA DOS SANTOS ME., CNPJ 00.217.097/0001-99, e EVANILDO LIMA DOS SANTOS, CPF 664.943.381-00, ambos atualmente em lugar desconhecido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 14.159,41, atualizado até 06/08/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVANILDO LIMA DOS SANTOS ME. e EVANILDO LIMA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos cinco de junho de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7395/2008

Processo Nº: RT 00561-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO..... IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 7364/2008

Processo Nº: RT 01407-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DA COSTA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA A 1ª RECLAMADA, SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.: Primeiramente, determino a retificação do nome da 1ª reclamada nos registros desta Secretaria, fazendo constar SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, nova razão social da empresa TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA., conforme documentação juntada aos autos. Considerando a manifestação da i. Contadoria (fl.442), intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a evolução salarial da

reclamante no período de novembro/2004 a junho/2006, bem como a evolução salarial da paradigma Maria Aparecida do Carmo, para fins de liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7389/2008

Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7390/2008

Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7368/2008

Processo Nº: RT 01562-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O credor/reclamante requer o prosseguimento da execução contra dos sócios FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA e ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA. Conforme consulta por meio do convênio firmado com a JUCEG, os sócios indicados pelo exequente não fazem parte do quadro societário da reclamada desde 14/12/2000 (fls. 442/443). Denota-se que a retirada ocorreu antes da admissão do reclamante em 21/02/2001. Neste contexto, não há como responsabilizar os sócios retirantes pelo pagamento do débito em execução. Indefero o pedido. Intime-se o exequente. Cumprido o acima determinado determino a suspensão do curso da execução como consignado anteriormente (fl. 435). (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 7416/2008

Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO NAVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 597/598. Prazo legal.

Notificação Nº: 7417/2008

Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO NAVES NASCIMENTO

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO às fls. 597/598. Prazo legal.

Notificação Nº: 7375/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/07/2008 às 09: 35 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7376/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANA GOMES DE SOUSA + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/07/2008 às 09: 35 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7377/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE FREITAS LEAL + 002

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/07/2008 às 09: 35 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7348/2008

Processo Nº: RT 00469-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: CATARINA LUXEMBURGO VELUDO BARRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 7386/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 321 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7387/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 321 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7388/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO..... WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 321 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7374/2008

Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELBER ALVES SIMÃO

ADVOGADO..... MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO..... KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, vista dos laudos periciais de fls. 680/1064 e 1072/1076, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 7358/2008

Processo Nº: RT 00943-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARTA DE JESUS LINHARES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo requerido.

Notificação Nº: 7354/2008

Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para impugnar a conta (art. 879, § 2º, CLT). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7396/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls., comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7365/2008

Processo Nº: CS 01657-2007-008-18-01-4 8ª VT

EXEQUENTE...: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Conforme manifestação da i. Contadoria (fl.171), a reclamada não trouxe aos autos as Convenções Coletivas de Trabalho referentes ao período do vínculo da autora, juntado tão somente os ACT's, impossibilitando a liquidação provisória da sentença. Assim, determino a intimação da reclamada para que, no prazo de 05 dias, cumpra o comando acima exarado. Não obstante a determinação acima exarada, intime-se a exequente para trazer aos autos cópia das CCT's juntadas às fls.66/69, 70/73 e 74/81 dos autos principais. Com a juntada dos documentos, remetam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 7405/2008

Processo Nº: RT 01686-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 280/285. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7410/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Ante os termos da certidão de fl.322, intime-se a reclamada para, em 48 horas, depositar os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme determinado à fl.289, sob pena de execução de tais valores. Decorrido in albis o prazo supra, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R\$ 1.424,84), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 02.592.658/0001-65), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito na diligência, intime-se a União a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário, dê-se ciência ao executado e proceda-se aos recolhimentos previdenciários e fiscais. Comprovados os repasses, intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 7411/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Ante os termos da certidão de fl.322, intime-se a reclamada para, em 48 horas, depositar os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, conforme determinado à fl.289, sob pena de execução de tais valores. Decorrido in albis o prazo supra, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R\$ 1.424,84), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 02.592.658/0001-65), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito na diligência, intime-se a União a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário, dê-se ciência ao executado e proceda-se aos recolhimentos previdenciários e fiscais. Comprovados os repasses, intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 7370/2008

Processo Nº: AIN 02251-2007-008-18-00-6 8ª VT

REQUERENTE...: WESLEI CARNEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) REQUERENTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.2079/2108. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7407/2008

Processo Nº: RT 02284-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEIS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VARGAS E REIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 308/311, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7356/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULA GUIMARAES E SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: (execução garante o Juízo). Despacho de fls. 236: (...). Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. (...).

Notificação Nº: 7357/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULA GUIMARAES E SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: (execução garante o Juízo). Despacho de fls. 236: (...). Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. (...).

Notificação Nº: 7414/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7369/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA DE MOURA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ + 001

ADVOGADO..... MAURICIO DE SOUZA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias, importando o descumprimento no recolhimento pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, parte do numerário bloqueado por meio do sistema BACENJUD (fl. 53), o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 7406/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATA NEVES DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 263/280. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7384/2008

Processo Nº: CCS 00560-2008-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO: VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7372/2008

Processo Nº: ET 00611-2008-008-18-00-6 8ª VT

EMBARGANTE...: SANDRO FRANCISCO DE CASTILHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

EMBARGADO(A): EDSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: '(...) Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, nos termos do art. 1.053 do CPC. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos para as providências cabíveis. (...)'

Notificação Nº: 7413/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Com fulcro no art. 897-A da CLT, corrige-se erro material na sentença em relação as custas (fl. 303). Assim onde se lê: "Custas pelo réu que importam em R\$ 20.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação."; leia-se: Custas pelo réu que importam em R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7371/2008

Processo Nº: RT 00662-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER PEREIRA MARTINS

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 80, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância devera, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7404/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 294/296, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 (horas), sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 7367/2008

Processo Nº: CCS 00743-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): TEONIL ANTONIO BATISTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 'Vistos, etc. Vista ao autor das guias de recolhimento apresentadas às fls. 33/35, bem como do recibo de pagamento dos honorários advocatícios de fl. 36, para manifestação no prazo de cinco dias, importando o silêncio no reconhecimento de quitação da dívida no presente feito e arquivamento dos autos com a devida baixa. (...)'

Notificação Nº: 7415/2008

Processo Nº: RT 00755-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.396/425. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7366/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): AGENÉRIO LUIZ COELHO

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Analisando o requerido pelo reclamante em audiência, verifíco que a medida seria inócua, haja vista que o reclamado sequer foi encontrado. Sendo assim, por ora, rejeito o pedido, ressaltando que a questão poderá ser reapreciada após a localização do devedor. (...)'. Intime-se.

Notificação Nº: 7385/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CURADO DA COSTA

ADVOGADO..... WENDELL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFER ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSE CARDOSO FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do(s) documento(s) de fls. 284/293.

Notificação Nº: 7402/2008

Processo Nº: ARP 00970-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR:ERONIDES NEVES FILHO

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): JESUS JOSÉ DE ASSIS LOBO + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) AUTOR: 1) - Tomar(em) ciência da decisão de fls. 80 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 2)- Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11: 00 horas do dia 23/06/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7350/2008

Processo Nº: CCS 01057-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DE PAULA SOUZA JUNIOR

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10: 30 horas do dia 16/06/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7353/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO LINDOLFO DA SILVA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ULDA OLIVEIRA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 20 horas do dia 18/06/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4765/2008

PROCESSO: RT 00353-2007-008-18-00-7

RECLAMANTE: LUCIMAR PIRES DA SILVA

EXEQUENTE: LUCIMAR PIRES DA SILVA

EXECUTADO: IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da Praça 02/07/2008 às 08: 35 horas

Data do Leilão 11/07/2008 às 09: 35 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/06/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/06/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.470,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fl. 186, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14 QD 33 LTS 18/19 SANTO ANTONIO CEP 74.853-270 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)-(uma) máquina politriz marca Vanielli, semi automática, completa com satélite de 06 cabeças, 01 motor Eberle e 01 motor Weg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 6.000,00; 2)-35,00m² de ladrilhos em granito branco palha, medindo 0,30x0,30m, cada peça, avaliado em R\$ 90,00 o m², totalizando R\$ 3.150,00; 3)-18,00 m² de ladrilhos em granito verde ubatuba, medindo 0,40x0,40, cada peça, avaliado em R\$ 90,00, o m², totalizando R\$ 1.620,00; 4)- um aparelho de ar condicionado marca Cônsul, modelo air master 10.000 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento, faltando duas paletas de saída de ar, avaliado em R\$ 700,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7457/2008

Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para nomear bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 7461/2008

Processo Nº: RT 01047-1997-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA MARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO + 002

ADVOGADO.....: DORECILA LEO LEITE DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 190 (R\$ 240,06). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7438/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A requerimento do reclamante, com a concordância da reclamada Maia e Borba S/A e em atenção à Semana da Conciliação, para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 25/06/08 às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7439/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ERICA DE GOÊS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A requerimento do reclamante, com a concordância da reclamada Maia e Borba S/A e em atenção à Semana da Conciliação, para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 25/06/08 às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7440/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A requerimento do reclamante, com a concordância da reclamada Maia e Borba S/A e em atenção à Semana da Conciliação, para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 25/06/08 às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7441/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 004

ADVOGADO.....: MIGUELINA DE FATIMA A. DA S. BORGES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A requerimento do reclamante, com a concordância da reclamada Maia e Borba S/A e em atenção à Semana da Conciliação, para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 25/06/08 às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7442/2008

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: A requerimento do reclamante, com a concordância da reclamada Maia e Borba S/A e em atenção à Semana da Conciliação, para tentativa conciliatória, incluam-se os autos na pauta de 25/06/08 às 09: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 7397/2008

Processo Nº: RT 01035-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista da retificação dos cálculos, por 05 dias.

Notificação Nº: 7384/2008

Processo Nº: RT 01830-2003-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NEVES CARDOSO

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Aguarde-se no arquivo provisório a transferência do crédito reservado.

Notificação Nº: 7381/2008

Processo Nº: RT 00637-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE CASTRO

ADVOGADO.....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7465/2008

Processo Nº: RT 01088-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA ROBERTA ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 92 (R\$ 75,64). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7382/2008

Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7433/2008

Processo Nº: RT 00789-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): THIAGO SILVA MUSSI

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Requer o executado seja declarada a nulidade da execução pelos fundamentos expostos às fls. 289/290. Os fundamentos apresentados foram objeto de análise às fls. 285, tendo sido indeferido o requerimento. Mantenho a decisão de fls. 285 pelos seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 7374/2008

Processo Nº: RT 01139-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO WILLIAM CAEIRO DE MELO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da devolução da carta precatória. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7375/2008

Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7379/2008

Processo Nº: RT 00239-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7428/2008

Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Transcrição dos diálogos apresentados em meio eletrônico já realizada. Indefiro a realização de nova perícia.

Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 01/07/08 às 10: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e a testemunha de fl. 675.

Notificação Nº: 7467/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARTE SOARES DUTRA NETO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 391 (R\$ 7.271,70). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7470/2008

Processo Nº: RT 00788-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JANE DORNELAS FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUALITECH BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 169, por 05 dias.

Notificação Nº: 7432/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7403/2008

Processo Nº: RT 01153-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7456/2008

Processo Nº: RT 01264-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DE NAZARETH

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)

ADVOGADO.....: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7449/2008

Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PORTO MEDEIROS

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7400/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7401/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7402/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7398/2008

Processo Nº: RT 01355-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7393/2008

Processo Nº: RT 01375-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RAVANELLI FILHO

ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para que informe o local em que deverá ser realizada a diligência penhora e avaliação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7459/2008
 Processo Nº: RT 01381-2007-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: GILSILEY SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 112 (R\$ 1.216,35). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7383/2008
 Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: PAMELLA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
 RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7427/2008
 Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Vista dos embargos declaratórios opostos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7471/2008
 Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
 RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Informar sua senha ou apresentar uma matrícula CEI para confecção da GPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7437/2008
 Processo Nº: RT 01661-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7460/2008
 Processo Nº: RT 01824-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: JUNIOR RIBEIRO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): CLEITON CAMARGO COSTA + 001
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 40 (R\$ 721,18). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7394/2008
 Processo Nº: RT 01834-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLELIA DE JESUS LEITÃO
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO.....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do documento de fls. 110/112. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7468/2008
 Processo Nº: RT 01849-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
 RECLAMADO(A): LAZARO ANANIAS SOBRINHO
ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INACIO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 80/81. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7455/2008
 Processo Nº: RT 02048-2007-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: UILIS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
 RECLAMADO(A): MILTON LINHARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7399/2008
 Processo Nº: RT 02049-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNA SILVA BARBIEUX SAMPAIO
ADVOGADO.....: CHLORYS BARBIEUX SAMPAIO
 RECLAMADO(A): S 2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7421/2008
 Processo Nº: RT 02234-2007-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDA DA COSTA AQUINO
ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7469/2008
 Processo Nº: RT 02236-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO (ESPÓLIO DE) REP/P:
 MARIA DAS GRAÇAS LOBO DE VELASCO LIMA
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
 RECLAMADO(A): SEBASTIÃO HUGO DE MORAIS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 607, por 05 dias.

Notificação Nº: 7422/2008
 Processo Nº: RT 02246-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7454/2008
 Processo Nº: RT 02308-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: JOANA D'ARC DE FARIA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7462/2008
 Processo Nº: RT 02331-2007-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): TRIBAIS LANCHES LTDA.
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 36 (R\$ 219,99). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7406/2008
 Processo Nº: RT 02334-2007-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Reaberto à 2ª reclamada o prazo para contra-arrazoar o recurso do reclamante.

Notificação Nº: 7407/2008
 Processo Nº: RT 02334-2007-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: MURILLO OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO CAMARGO COUTINHO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Reaberto à 2ª reclamada o prazo para contra-arrazoar o recurso do reclamante.

Notificação Nº: 7464/2008
 Processo Nº: RT 00085-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: AILTON JOHNNY DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 46 (R\$ 180,01). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7380/2008

Processo Nº: RT 00097-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: WALTERLI DIVINO NOLASSO DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7388/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA REGINA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): N. C.S. - NEGÓCIOS CORPORATIVOS & SOLUÇÕES FRAUZINO E MATIAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fl. 183. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7466/2008

Processo Nº: RT 00253-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: IOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 352 (R\$ 3.968,78). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7392/2008

Processo Nº: RT 00266-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: BRASIL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do documento de fls. 125/137. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7418/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 327/328: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism.

Notificação Nº: 7419/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 327/328: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism.

Notificação Nº: 7378/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MAIZA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA + 001
ADVOGADO..... VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7390/2008

Processo Nº: RT 00387-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CORACI RODRIGUES JAPIASSU
ADVOGADO..... ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7377/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)
ADVOGADO..... MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7463/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MAICON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO..... ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CRISTAL E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO..... JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do bloqueio de fl. 51 (R\$ 419,23). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7389/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LUCIANO FONTES
ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA. (VIAJE COM JESUS) + 001
ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fl. 224. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7404/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CASA SANTA CRUZ MÁRMORES & GRANITOS LTDA. (N/P DE VANDERLI ROCHA)
ADVOGADO..... SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto, por 08 dias.

Notificação Nº: 7426/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MASCARENHAS SOARES
ADVOGADO..... ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO A. DE LIMA
ADVOGADO..... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7391/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ULISSES COSTA QUEIROZ
ADVOGADO..... GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELMIRO SILVA JULIANO
ADVOGADO..... FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7435/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS + 001
ADVOGADO..... MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do artigo 833 da CLT, corrijo a conclusão da sentença à fl.264, para esclarecer que onde se lê: para condenar CAVA – Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Banco Mercantil de Minas Gerais a pagar KELTON SOUZA MELLO, leia-se: para condenar CAVA – Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Banco Mercantil de Minas Gerais a pagar JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA.

Notificação Nº: 7436/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Nos termos do artigo 833 da CLT, corrijo a conclusão da sentença à fl.264, para esclarecer que onde se lê: para condenar CAVA – Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Banco Mercantil de Minas Gerais a pagar KELTON SOUZA MELLO, leia-se: para condenar CAVA – Caixa Vicente de Araújo de Assistência aos Funcionários do Banco Mercantil de Minas Gerais a pagar JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA.

Notificação Nº: 7376/2008

Processo Nº: CCS 00704-2008-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): CL CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7396/2008

Processo Nº: RT 00706-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE RODRIGUES

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 381/386). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7453/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA N/P DE AIRTON MOREIRA REIS + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Jorge Santos Andrade, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7395/2008

Processo Nº: CCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 57). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7424/2008

Processo Nº: RT 00790-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: DYONATAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7405/2008

Processo Nº: RT 00791-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto, por 08 dias.

Notificação Nº: 7451/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÉSAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 234/242: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Mauro César Rodrigues em face das reclamadas Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater-GO, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada, extinguindo, em relação a

esta, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados em face da primeira reclamada, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 187,95, calculadas sobre R\$ 9.397,84, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), das quais está isento, nos termos da lei, concedido o benefício da justiça gratuita.

Notificação Nº: 7452/2008

Processo Nº: RT 00830-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA ALVES LEITE

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 243/251: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Magda Alves Leite em face das reclamadas Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário - AGENCIARURAL e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater-GO, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada, extinguindo, em relação a esta, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados em face da primeira reclamada, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 66,18, calculadas sobre R\$ 3.309,24, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), das quais está isenta, nos termos da lei, concedido o benefício da justiça gratuita.

Notificação Nº: 7434/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTAL-LIMPEZA GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para recolher a contribuição previdenciária nos termos da resolução 39/00, do INSS.

Notificação Nº: 7425/2008

Processo Nº: RT 00848-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LUFTWAFFE COSTA PEREIRA

ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7423/2008

Processo Nº: RT 00869-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DE SOUSA LOBO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7385/2008

Processo Nº: CCS 00874-2008-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): PAULO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao autor da devolução da notificação. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 7450/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 91/97: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Rejane Souza Ribeiro em face da reclamada Goyane Comércio de Livros e Cursos Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a

reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, promover as retificações na CTPS da reclamante, comprovar os recolhimentos de FGTS+40% durante todo o contrato e fornecer as guias CD-SD para habilitação ao seguro-desemprego, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 11,00, calculadas sobre R\$ 550,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, ante as irregularidades encontradas, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, com cópia desta sentença, e, à PRT, com cópia desta sentença e dos documentos de f. 7, 12-13 e da contestação.

Notificação Nº: 7387/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA

RECLAMADO(A): ADEMAR WATANABE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista que o reclamado não foi encontrado pelos Correios em três ocasiões, incluíam-se os autos na pauta de 24/06/08 às 08: 50 horas e notifique-se-o por Oficial de Justiça. O Sr. Procurador do reclamante deverá, no prazo de 05 dias, informar o correto endereço do seu constituinte para que o mesmo seja intimado da nova data da audiência.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3604/08

PROCESSO Nº AEF 00766-2005-009-18-00-6

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

E IVAN CARLOS ALVES DE MELLO

Data da Praça 09/07/2008 às 13: 20 horas

Data do Leilão 25/07/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 130.000,00, (CENTO E TRINTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 90, encontrado(s) no seguinte endereço: AV REP DO LIBANO ESQ C/ RUA 5, N 2417, QD D7, SL 510, ST OESTE CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM APARTAMENTO DE N 501, DO ED DANIELA I, CONSTRUÍDO SOBRE OS LOTES 5/6 DA QD 41A, À RUA 18A, ST AEROPORTO, GOIANIA GO, COM ÁREA DE 931,30M², CONTENDO OS SEGUINTES DIVISÃO INTERNA E ÁREA CONSTRUÍDAS, SALA, UMA SUITE, DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, COPA-COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO E QUARTO DE EMPREGADA, COM DIREITO A UM BOX DE GARAGEM, COM ÁREA TOTAL DE 138,568M², SENDO 100,26M² DE ÁREA PRIVATIVA E 38,308M² DE ÁREA DE USO COMUM, CORRESPONDENDO À FRAÇÃO IDEAL DE 20,241 DO TERRENO. O IMÓVEL ACHA-SE MATRICULADO SOB O Nº39.946 NO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO E GOIANIA GO OBS. CONSTA NO REGISTRO DO IMÓVEL AVERBAÇÃO DE PENHORA PELA 12ªVARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM GOIANIA (AUTOS Nº958440-6) E REGISTRO DE HIPOTECA A FAVOR DO BRB CREDITO IMOBILIARIO S/A R-2.39.946 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juçeg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme

art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3536/08

PROCESSO Nº RT 02216-2006-009-18-00-2

EXEQUENTE(S): JOSÉ ROBERTO LIMA

EXECUTADO(S): WALERIA ROSSANA DE ARAUJO, JOÃO CARLOS TAVARES, ANA MARIA TAVARES, JOÃO CARLOS TAVARES JUNIOR

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), WALERIA ROSSANA DE ARAUJO, JOÃO CARLOS TAVARES, ANA MARIA TAVARES, JOÃO CARLOS TAVARES JUNIOR atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 83.613,80, atualizados até 28/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3583/08

PROCESSO Nº AEXF 02197-2007-009-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): VALMIR INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CPF/CNPJ: 37.635.026/0001-16 E MARISE NEPOMUCENO LEMES JORGE

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALMIR INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, e co-responsável, SR. MARISE NEPOMUCENO LEMES JORGE, CPF: 354.242.301-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.908,39) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que cheque ao conhecimento do(s) executado(s), VALMIR INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3550/08

PROCESSO Nº RT 00101-2008-009-18-00-5

EXEQUENTE(S): ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS

EXECUTADO(S): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.), CPF/CNPJ: 08.666.738/0001-15 E OUTRAS

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.), BENEDITO LIMIRO CAMPOS E DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 175.549,19, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3560/08

PROCESSO Nº RT 00840-2008-009-18-00-7

RECLAMANTE: CRISTIAM MOREIRA AMORIM

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA), CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06

O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 48/53, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3543/08
PROCESSO Nº RT 01012-2008-009-18-00-6
RECLAMANTE: CRISTIANO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): GESSO SUL LTDA, CPF/CNPJ: 02.908.045/0001-94
Data da audiência: 23/06/2008 às 09: 30 horas.

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. CRISTIANO ALMEIDA CAMPOS RECLAMANTE Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GESSO SUL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6755/2008
Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: MARGARET MARIA DAMASCENO + 001
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002
ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6756/2008
Processo Nº: RT 00784-1995-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): R-TON COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA + 002
ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6757/2008
Processo Nº: RT 01144-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ZENAIDE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA + 002
ADVOGADO..... MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6769/2008
Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO..... SILVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD) E DETRAN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6784/2008
Processo Nº: RT 00991-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURIZON PEREIRA
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
NOTIFICAÇÃO: À vista dos novos cálculos homologados à fl.587, intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a diferença.

Notificação Nº: 6776/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6801/2008
Processo Nº: RT 01366-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: SUELI JOANA DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ACSEER SERVIÇOS EMPRESARIOS S. C. LTDA.
ADVOGADO..... PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6747/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6748/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6761/2008
Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6762/2008
Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA
ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6763/2008

Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO FERNANDO MIRANDA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6754/2008

Processo Nº: RT 00236-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA SCARTEZINI SANTOS

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls.450/455, fixando o valor da execução em R\$ 2.115,99, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R\$ 17,62, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.355, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos. Registre-se a existência de AIRR interposto pela reclamante(fl.446).

Notificação Nº: 6800/2008

Processo Nº: RT 00311-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LEÔNIDAS ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIMF - COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante o seu crédito líquido atualizado.

Notificação Nº: 6764/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS SOARES DE AMORIM

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6765/2008

Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS SOARES DE AMORIM

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6778/2008

Processo Nº: RT 00763-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: HERMINIO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6797/2008

Processo Nº: RT 00767-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 122: 'Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.95 pelo valor da avaliação de fl.120, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora.

Notificação Nº: 6773/2008

Processo Nº: CCS 00974-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JEFFERSON BUENO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o requerimento da autora de fls.173, suspendo a execução por 06 (seis) meses. Intime-se.

Notificação Nº: 6774/2008

Processo Nº: CCS 00974-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JEFFERSON BUENO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o requerimento da autora de fls.173, suspendo a execução por 06 (seis) meses. Intime-se.

Notificação Nº: 6793/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIAN DANER NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.58 pelo valor da avaliação de fl.95, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 6783/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6790/2008

Processo Nº: RT 01175-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.62 pelo valor da avaliação de fl.86, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 6775/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6750/2008

Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA SILVA DA COSTA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: : Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6749/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CESAR DE LIMA TORRES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, em 05 dias, trazer aos autos as cópias para formação da carta de sentença, nos termos do art.150 do PGC, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 6758/2008

Processo Nº: RT 01696-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JEANESLEY GUIMARÃES

ADVOGADO..... DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE REP/POR SUA DIRETORA DARCY SOUZA FERREIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pela reclamante (fl.57) de intimação da reclamada para liberação do PIS, tendo em vista este não consta do rol dos pedidos da petição inicial. Intimese a reclamante. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6759/2008

Processo Nº: RT 01764-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 6766/2008

Processo Nº: CCS 01812-2007-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR:SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BRUNO BARBOSA CAMPOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6743/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6746/2008

Processo Nº: RT 01911-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6751/2008

Processo Nº: RT 02015-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: WONEY QUEIROZ DE MACEDO

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): BAR NUMBER ONE

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6770/2008

Processo Nº: RT 02120-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NARA RUBIA CAETANO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LÍDER CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante, da impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 6772/2008

Processo Nº: AEM 02126-2007-010-18-00-2 10ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 003

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento da União de fls.41. Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à fl.24.

Notificação Nº: 6798/2008

Processo Nº: RT 02173-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO LUCAS

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 6777/2008

Processo Nº: RT 00033-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR AZEVEDO

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - OGGO

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELLE MILHOMEM ALVES ASSISITDA POR DELY MARIA DA MOTA MILHOMEM ALVES + 002

ADVOGADO..... GLEITER VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): RMZ - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos recolhimentos comprovados pela reclamada às fls.94/122, bem como da manifestação do Setor de Cálculos de fl.124. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6802/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10ª VT

IMPETRANTE...: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 197: 'BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de ato da Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás, Dr. Osmar Antônio de Melo; alegou que a requerida, via do Fiscal do Trabalho, lavrou o Auto de Infração nº 012693766; que apresentou defesa administrativa, a qual não foi conhecida sob o fundamento de intempestividade; que interpôs recurso dessa decisão, quando foi afastada a intempestividade e analisada a defesa administrativa apresentada; que a defesa foi julgada improcedente; que, notificada da decisão, interpôs Recurso para a segunda instância administrativa, o qual teve seguimento obstado, em razão do não recolhimento prévio do valor da multa, nos termos do art. 636 da CLT. Afirou que a exigência do depósito prévio no âmbito da instância administrativa é ato ilegal e abusivo do direito de fiscalização e arrecadação da DRT. Mencionou, ainda, que seu nome encontra-se inscrito na dívida ativa em razão da autuação retromencionada, mesmo restando pendente discussão administrativa e judicial; que atua no comércio varejista de carne bovina e necessita constantemente de certidões negativas da Receita Federal, bem como de benefícios fiscais, sendo que a restrição cadastral comprometerá irremediavelmente o regular desenvolvimento de suas atividades. Citou jurisprudência a respeito da matéria. Pleiteou a suspensão liminar da exigência do depósito prévio para reconhecimento do Recurso Administrativo e, conseqüentemente, o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do recurso administrativo interposto. Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00. Juntou documentos. Em síntese, é o relatório. DECIDO Para concessão de liminar em mandado de segurança, necessário se faz a presença da relevância dos fundamentos e também da possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida, a teor do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. In casu, vislumbro a presença dos requisitos retromencionados. No relatório feito, percebe-se que o fundamento jurídico da pretensão assenta-se na exigência de depósito prévio para o exercício de recurso administrativo. Pois bem, a participação dos litigantes na formação da decisão serve como 'válvula de escape de ressentimentos e críticas' (NIKLAS

LUHMANN, apud Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118), facilitando a assimilação e aceitação dos resultados. E, essa participação só se dá mediante o contraditório – garantia concretizável mediante o avio, no presente caso, de recurso administrativo -, o qual legitima o processo (NIKLAS LUNHMANN) e o procedimento, 'enquanto instrumento de intervenção estatal na sociedade. Realmente, para que o exercício da jurisdição [no caso, jurisdição administrativa (aplicar o direito, em sede administrativa)] se legitime socialmente, é necessário que as partes participem dialeticamente na elaboração do provimento final, a decisão' (in Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118). Daí que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Nesse sentido, a lição da doutrina de escol: 'Como a Constituição assegura o direito de petição independentemente do pagamento de taxas, não têm mais fundamento as normas legais que exigiam a chamada 'garantia de instância' para a interposição de recursos administrativos, ou seja, o depósito de quantias em dinheiro como condição para decisão do recurso' (MARIA SYLVIA Z. DE PIETRO. In Direito Administrativo. 15a ed. Pág. 603). Este posicionamento doutrinário ficou agora mais fortalecido com as manifestações do Excelso STF, que, em sede de controle difuso da constitucionalidade manifestada em Recursos Extraordinários (RE 388.359, RE 389.383, RE 390.513), reviu seu posicionamento, decidindo pela inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa, acentuando que 'o depósito inviabiliza o direito de defesa do recorrente' (RE nº 388.359/PE, Rel. Min. Marco Aurélio, apud STF. Notícias. Informativo 28.3.07. 18: 16h). E, nessa mesma linha de pensamento, a Excelsa Corte decidiu, desta feita em sede de controle concentrado de constitucionalidade, que até mesmo o arrolamento de bens, em recurso administrativo, é inconstitucional (ADI 1976. Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA), de cujo voto extraio o seguinte excerto: "Em conclusão, Senhora Presidente, entendo que a ampliação do acesso ao procedimento administrativo reforça, para usar um termo de Jürgen Habermas, um 'patriotismo constitucional' que desobstrui os canais representativos - sendo a administração um deles -, e, assim, fomenta a construção de um republicanismo fundando num civismo político balizador do Estado de Direito. Assim, não subsistem razões, a meu sentir, para se manter a posição que considera constitucional a exigência do depósito prévio ou o arrolamento de bens e direitos para a interposição de recurso administrativo. Tal exigência esvazia o direito fundamental dos administrados a verem decisões revistas por parte da Administração. Mantê-la levaria à própria negação do direito ao recurso administrativo." (Apud sítio www.stf.gov.br). Assim, encampando o entendimento perfilhado pelo Excelso Pretório, em linha de cognição vertical sumária, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora, com prejuízo para a impetrante. Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados, determinando a suspensão da exigência do depósito prévio para recebimento do Recurso Administrativo interposto e o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do referido recurso administrativo. Intimem-se as partes, sendo a autoridade coatora por mandado. Em seguida, ouça-se o D. Ministério Público do Trabalho. Goiânia, 4 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6803/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10ª VT

IMPETRANTE...: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 197: 'BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de ato da Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás, Dr. Osmar Antônio de Melo; alegou que a requerida, via do Fiscal do Trabalho, lavrou o Auto de Infração nº 012693766; que apresentou defesa administrativa, a qual não foi conhecida sob o fundamento de intempestividade; que interpôs recurso dessa decisão, quando foi afastada a intempestividade e analisada a defesa administrativa apresentada; que a defesa foi julgada improcedente; que, notificada da decisão, interpôs Recurso para a segunda instância administrativa, o qual teve seguimento obstado, em razão do não recolhimento prévio do valor da multa, nos termos do art. 636 da CLT. Afirou que a exigência do depósito prévio no âmbito da instância administrativa é ato ilegal e abusivo do direito de fiscalização e arrecadação da DRT. mencionou, ainda, que seu nome encontra-se inscrito na dívida ativa em razão da autuação retromencionada, mesmo restando pendente discussão administrativa e judicial; que atua no comércio varejista de carne bovina e necessita constantemente de certidões negativas da Receita Federal, bem como de benefícios fiscais, sendo que a restrição cadastral comprometerá irremediavelmente o regular desenvolvimento de suas atividades. Citou jurisprudência a respeito da matéria. Pleiteou a suspensão liminar da exigência do depósito prévio para reconhecimento do Recurso Administrativo e, conseqüentemente, o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do recurso administrativo interposto. Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00. Juntou documentos. Em síntese, é o relatório. DECIDO Para concessão de liminar em mandado de segurança, necessário se faz a presença da relevância dos fundamentos e também da possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida, a teor do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. In casu, vislumbro a presença dos requisitos retromencionados. No relatório feito, percebe-se que o fundamento

jurídico da pretensão assenta-se na exigência de depósito prévio para o exercício de recurso administrativo. Pois bem, a participação dos litigantes na formação da decisão serve como 'válvula de escape de ressentimentos e críticas' (NIKLAS LUHMANN, apud Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118), facilitando a assimilação e aceitação dos resultados. E, essa participação só se dá mediante o contraditório – garantia concretizável mediante o avio, no presente caso, de recurso administrativo -, o qual legitima o processo (NIKLAS LUNHMANN) e o procedimento, 'enquanto instrumento de intervenção estatal na sociedade. Realmente, para que o exercício da jurisdição [no caso, jurisdição administrativa (aplicar o direito, em sede administrativa)] se legitime socialmente, é necessário que as partes participem dialeticamente na elaboração do provimento final, a decisão' (in Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118). Daí que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Nesse sentido, a lição da doutrina de escol: 'Como a Constituição assegura o direito de petição independentemente do pagamento de taxas, não têm mais fundamento as normas legais que exigiam a chamada 'garantia de instância' para a interposição de recursos administrativos, ou seja, o depósito de quantias em dinheiro como condição para decisão do recurso' (MARIA SYLVIA Z. DE PIETRO. In Direito Administrativo. 15a ed. Pág. 603). Este posicionamento doutrinário ficou agora mais fortalecido com as manifestações do Excelso STF, que, em sede de controle difuso da constitucionalidade manifestada em Recursos Extraordinários (RE 388.359, RE 389.383, RE 390.513), reviu seu posicionamento, decidindo pela inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa, acentuando que 'o depósito inviabiliza o direito de defesa do recorrente' (RE nº 388.359/PE, Rel. Min. Marco Aurélio, apud STF. Notícias. Informativo 28.3.07. 18: 16h). E, nessa mesma linha de pensamento, a Excelsa Corte decidiu, desta feita em sede de controle concentrado de constitucionalidade, que até mesmo o arrolamento de bens, em recurso administrativo, é inconstitucional (ADI 1976. Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA), de cujo voto extraio o seguinte excerto: "Em conclusão, Senhora Presidente, entendo que a ampliação do acesso ao procedimento administrativo reforça, para usar um termo de Jürgen Habermas, um 'patriotismo constitucional' que desobstrui os canais representativos - sendo a administração um deles -, e, assim, fomenta a construção de um republicanismo fundando num civismo político balizador do Estado de Direito. Assim, não subsistem razões, a meu sentir, para se manter a posição que considera constitucional a exigência do depósito prévio ou o arrolamento de bens e direitos para a interposição de recurso administrativo. Tal exigência esvazia o direito fundamental dos administrados a verem decisões revistas por parte da Administração. Mantê-la levaria à própria negação do direito ao recurso administrativo." (Apud sítio www.stf.gov.br). Assim, encampando o entendimento perfilhado pelo Excelso Pretório, em linha de cognição vertical sumária, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora, com prejuízo para a impetrante. Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados, determinando a suspensão da exigência do depósito prévio para recebimento do Recurso Administrativo interposto e o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do referido recurso administrativo. Intimem-se as partes, sendo a autoridade coatora por mandado. Em seguida, ouça-se o D. Ministério Público do Trabalho. Goiânia, 4 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10ª VT

IMPETRANTE...: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 197: 'BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de ato da Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás, Dr. Osmar Antônio de Melo; alegou que a requerida, via do Fiscal do Trabalho, lavrou o Auto de Infração nº 012693766; que apresentou defesa administrativa, a qual não foi conhecida sob o fundamento de intempestividade; que interpôs recurso dessa decisão, quando foi afastada a intempestividade e analisada a defesa administrativa apresentada; que a defesa foi julgada improcedente; que, notificada da decisão, interpôs Recurso para a segunda instância administrativa, o qual teve seguimento obstado, em razão do não recolhimento prévio do valor da multa, nos termos do art. 636 da CLT. Afirou que a exigência do depósito prévio no âmbito da instância administrativa é ato ilegal e abusivo do direito de fiscalização e arrecadação da DRT. mencionou, ainda, que seu nome encontra-se inscrito na dívida ativa em razão da autuação retromencionada, mesmo restando pendente discussão administrativa e judicial; que atua no comércio varejista de carne bovina e necessita constantemente de certidões negativas da Receita Federal, bem como de benefícios fiscais, sendo que a restrição cadastral comprometerá irremediavelmente o regular desenvolvimento de suas atividades. Citou jurisprudência a respeito da matéria. Pleiteou a suspensão liminar da exigência do depósito prévio para reconhecimento do Recurso Administrativo e, conseqüentemente, o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do recurso administrativo interposto. Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00. Juntou documentos. Em síntese, é o relatório. DECIDO Para concessão de liminar em mandado de segurança, necessário se faz a presença da relevância dos fundamentos e

também da possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida, a teor do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. In casu, vislumbro a presença dos requisitos retromencionados. No relatório feito, percebe-se que o fundamento jurídico da pretensão assenta-se na exigência de depósito prévio para o exercício de recurso administrativo. Pois bem, a participação dos litigantes na formação da decisão serve como 'válvula de escape de ressentimentos e críticas' (NIKLAS LUHMANN, apud Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118), facilitando a assimilação e aceitação dos resultados. E, essa participação só se dá mediante o contraditório – garantia concretizável mediante o avio, no presente caso, de recurso administrativo -, o qual legitima o processo (NIKLAS LUNHMANN) e o procedimento, 'enquanto instrumento de intervenção estatal na sociedade. Realmente, para que o exercício da jurisdição [no caso, jurisdição administrativa (aplicar o direito, em sede administrativa)] se legitime socialmente, é necessário que as partes participem dialeticamente na elaboração do provimento final, a decisão' (in Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118). Daí que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Nesse sentido, a lição da doutrina de escol: 'Como a Constituição assegura o direito de petição independentemente do pagamento de taxas, não têm mais fundamento as normas legais que exigiam a chamada 'garantia de instância' para a interposição de recursos administrativos, ou seja, o depósito de quantias em dinheiro como condição para decisão do recurso' (MARIA SYLVIA Z. DE PIETRO. In Direito Administrativo. 15a ed. Pág. 603). Este posicionamento doutrinário ficou agora mais fortalecido com as manifestações do Excelso STF, que, em sede de controle difuso da constitucionalidade manifestada em Recursos Extraordinários (RE 388.359, RE 389.383, RE 390.513), reviu seu posicionamento, decidindo pela inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa, acentuando que 'o depósito inviabiliza o direito de defesa do recorrente' (RE nº 388.359/PE, Rel. Min. Marco Aurélio, apud STF. Notícias. Informativo 28.3.07. 18: 16h). E, nessa mesma linha de pensamento, a Excelsa Corte decidiu, desta feita em sede de controle concentrado de constitucionalidade, que até mesmo o arrolamento de bens, em recurso administrativo, é inconstitucional (ADI 1976. Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA), de cujo voto extraio o seguinte excerto: "Em conclusão, Senhora Presidente, entendo que a ampliação do acesso ao procedimento administrativo reforça, para usar um termo de Jürgen Habermas, um 'patriotismo constitucional' que desobstrui os canais representativos - sendo a administração um deles -, e, assim, fomenta a construção de um republicanismo fundando num civismo político balizador do Estado de Direito. Assim, não subsistem razões, a meu sentir, para se manter a posição que considera constitucional a exigência do depósito prévio ou o arrolamento de bens e direitos para a interposição de recurso administrativo. Tal exigência esvazia o direito fundamental dos administrados a verem decisões revistas por parte da Administração. Mantê-la levaria à própria negação do direito ao recurso administrativo." (Apud sítio www.stf.gov.br). Assim, encampando o entendimento perfilhado pelo Excelso Pretório, em linha de cognição vertical sumária, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora, com prejuízo para a impetrante. Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados, determinando a suspensão da exigência do depósito prévio para recebimento do Recurso Administrativo interposto e o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do referido recurso administrativo. Intimem-se as partes, sendo a autoridade coatora por mandado. Em seguida, ouça-se o D. Ministério Público do Trabalho. Goiânia, 4 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6805/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10ª VT

IMPETRANTE...: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 197: 'BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de ato da Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás, Dr. Osmar Antônio de Melo; alegou que a requerida, via do Fiscal do Trabalho, lavrou o Auto de Infração nº 012693766; que apresentou defesa administrativa, a qual não foi conhecida sob o fundamento de intempestividade; que interpôs recurso dessa decisão, quando foi afastada a intempestividade e analisada a defesa administrativa apresentada; que a defesa foi julgada improcedente; que, notificada da decisão, interpôs Recurso para a segunda instância administrativa, o qual teve seguimento obstado, em razão do não recolhimento prévio do valor da multa, nos termos do art. 636 da CLT. Afirou que a exigência do depósito prévio no âmbito da instância administrativa é ato ilegal e abusivo do direito de fiscalização e arrecadação da DRT. mencionou, ainda, que seu nome encontra-se inscrito na dívida ativa em razão da autuação retromencionada, mesmo restando pendente discussão administrativa e judicial; que atua no comércio varejista de carne bovina e necessita constantemente de certidões negativas da Receita Federal, bem como de benefícios fiscais, sendo que a restrição cadastral comprometerá irremediavelmente o regular desenvolvimento de suas atividades. Citou jurisprudência a respeito da matéria. Pleiteou a suspensão liminar da exigência do depósito prévio para reconhecimento do Recurso Administrativo e, conseqüentemente, o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do recurso administrativo

interposto. Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00. Juntou documentos. Em síntese, é o relatório. DECIDO Para concessão de liminar em mandado de segurança, necessário se faz a presença da relevância dos fundamentos e também da possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida, a teor do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. In casu, vislumbro a presença dos requisitos retromencionados. No relatório feito, percebe-se que o fundamento jurídico da pretensão assenta-se na exigência de depósito prévio para o exercício de recurso administrativo. Pois bem, a participação dos litigantes na formação da decisão serve como 'válvula de escape de ressentimentos e críticas' (NIKLAS LUHMANN, apud Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118), facilitando a assimilação e aceitação dos resultados. E, essa participação só se dá mediante o contraditório – garantia concretizável mediante o avio, no presente caso, de recurso administrativo -, o qual legitima o processo (NIKLAS LUNHMANN) e o procedimento, 'enquanto instrumento de intervenção estatal na sociedade. Realmente, para que o exercício da jurisdição [no caso, jurisdição administrativa (aplicar o direito, em sede administrativa)] se legitime socialmente, é necessário que as partes participem dialeticamente na elaboração do provimento final, a decisão' (in Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118). Daí que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Nesse sentido, a lição da doutrina de escol: 'Como a Constituição assegura o direito de petição independentemente do pagamento de taxas, não têm mais fundamento as normas legais que exigiam a chamada 'garantia de instância' para a interposição de recursos administrativos, ou seja, o depósito de quantias em dinheiro como condição para decisão do recurso' (MARIA SYLVIA Z. DE PIETRO. In Direito Administrativo. 15a ed. Pág. 603). Este posicionamento doutrinário ficou agora mais fortalecido com as manifestações do Excelso STF, que, em sede de controle difuso da constitucionalidade manifestada em Recursos Extraordinários (RE 388.359, RE 389.383, RE 390.513), reviu seu posicionamento, decidindo pela inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa, acentuando que 'o depósito inviabiliza o direito de defesa do recorrente' (RE nº 388.359/PE, Rel. Min. Marco Aurélio, apud STF. Notícias. Informativo 28.3.07. 18: 16h). E, nessa mesma linha de pensamento, a Excelsa Corte decidiu, desta feita em sede de controle concentrado de constitucionalidade, que até mesmo o arrolamento de bens, em recurso administrativo, é inconstitucional (ADI 1976. Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA), de cujo voto extraio o seguinte excerto: "Em conclusão, Senhora Presidente, entendo que a ampliação do acesso ao procedimento administrativo reforça, para usar um termo de Jürgen Habermas, um 'patriotismo constitucional' que desobstrui os canais representativos - sendo a administração um deles -, e, assim, fomenta a construção de um republicanismo fundando num civismo político balizador do Estado de Direito. Assim, não subsistem razões, a meu sentir, para se manter a posição que considera constitucional a exigência do depósito prévio ou o arrolamento de bens e direitos para a interposição de recurso administrativo. Tal exigência esvazia o direito fundamental dos administrados a verem decisões revistas por parte da Administração. Mantê-la levaria à própria negação do direito ao recurso administrativo." (Apud sítio www.stf.gov.br). Assim, encampando o entendimento perfilhado pelo Excelso Pretório, em linha de cognição vertical sumária, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora, com prejuízo para a impetrante. Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados, determinando a suspensão da exigência do depósito prévio para recebimento do Recurso Administrativo interposto e o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do referido recurso administrativo. Intimem-se as partes, sendo a autoridade coatora por mandado. Em seguida, ouça-se o D. Ministério Público do Trabalho. Goiânia, 4 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10ª VT

IMPETRANTE...: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 197: 'BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, devidamente qualificada, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, em face de ato da Coordenador da Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás, Dr. Osmar Antônio de Melo; alegou que a requerida, via do Fiscal do Trabalho, lavrou o Auto de Infração nº 012693766; que apresentou defesa administrativa, a qual não foi conhecida sob o fundamento de intempestividade; que interpôs recurso dessa decisão, quando foi afastada a intempestividade e analisada a defesa administrativa apresentada; que a defesa foi julgada improcedente; que, notificada da decisão, interpôs Recurso para a segunda instância administrativa, o qual teve seguimento obstado, em razão do não recolhimento prévio do valor da multa, nos termos do art. 636 da CLT. Afirou que a exigência do depósito prévio no âmbito da instância administrativa é ato ilegal e abusivo do direito de fiscalização e arrecadação da DRT. mencionou, ainda, que seu nome encontra-se inscrito na dívida ativa em razão da autuação retromencionada, mesmo restando pendente discussão administrativa e judicial; que atua no comércio varejista de carne bovina e necessita constantemente de certidões negativas da Receita Federal, bem como de benefícios fiscais, sendo que a restrição cadastral comprometerá irremediavelmente o regular desenvolvimento de suas atividades. Citou jurisprudência a respeito da matéria. Pleiteou a

suspensão liminar da exigência do depósito prévio para reconhecimento do Recurso Administrativo e, conseqüentemente, o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do recurso administrativo interposto. Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00. Juntou documentos. Em síntese, é o relatório. DECIDO Para concessão de liminar em mandado de segurança, necessário se faz a presença da relevância dos fundamentos e também da possibilidade de ineficácia da medida, caso seja deferida, a teor do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. In casu, vislumbro a presença dos requisitos retromencionados. No relatório feito, percebe-se que o fundamento jurídico da pretensão assenta-se na exigência de depósito prévio para o exercício de recurso administrativo. Pois bem, a participação dos litigantes na formação da decisão serve como 'válvula de escape de ressentimentos e críticas' (NIKLAS LUHMANN, apud Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118), facilitando a assimilação e aceitação dos resultados. E, essa participação só se dá mediante o contraditório – garantia concretizável mediante o avio, no presente caso, de recurso administrativo -, o qual legitima o processo (NIKLAS LUNHMANN) e o procedimento, 'enquanto instrumento de intervenção estatal na sociedade. Realmente, para que o exercício da jurisdição [no caso, jurisdição administrativa (aplicar o direito, em sede administrativa)] se legitime socialmente, é necessário que as partes participem dialeticamente na elaboração do provimento final, a decisão' (in Revista do TRT 18. Ano 4. Pág. 118). Daí que a exigência do depósito prévio afigura-se óbice à garantia do contraditório e, portanto, afronta a Constituição Federal. Nesse sentido, a lição da doutrina de escol: 'Como a Constituição assegura o direito de petição independentemente do pagamento de taxas, não têm mais fundamento as normas legais que exigiam a chamada 'garantia de instância' para a interposição de recursos administrativos, ou seja, o depósito de quantias em dinheiro como condição para decisão do recurso' (MARIA SYLVIA Z. DE PIETRO. In Direito Administrativo. 15a ed. Pág. 603). Este posicionamento doutrinário ficou agora mais fortalecido com as manifestações do Excelso STF, que, em sede de controle difuso da constitucionalidade manifestada em Recursos Extraordinários (RE 388.359, RE 389.383, RE 390.513), reviu seu posicionamento, decidindo pela inconstitucionalidade da exigência do depósito prévio como condição de admissibilidade de recurso na esfera administrativa, acentuando que 'o depósito inviabiliza o direito de defesa do recorrente' (RE nº 388.359/PE, Rel. Min. Marco Aurélio, apud STF. Notícias. Informativo 28.3.07. 18: 16h). E, nessa mesma linha de pensamento, a Excelsa Corte decidiu, desta feita em sede de controle concentrado de constitucionalidade, que até mesmo o arrolamento de bens, em recurso administrativo, é inconstitucional (ADI 1976. Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA), de cujo voto extraio o seguinte excerto: Em conclusão, Senhora Presidente, entendo que a ampliação do acesso ao procedimento administrativo reforça, para usar um termo de Jürgen Habermas, um 'patriotismo constitucional' que desobstrui os canais representativos - sendo a administração um deles -, e, assim, fomenta a construção de um republicanismo fundando num civismo político balizador do Estado de Direito. Assim, não subsistem razões, a meu sentir, para se manter a posição que considera constitucional a exigência do depósito prévio ou o arrolamento de bens e direitos para a interposição de recurso administrativo. Tal exigência esvazia o direito fundamental dos administrados a verem decisões revistas por parte da Administração. Mantê-la levaria à própria negação do direito ao recurso administrativo.' (Apud sítio www.stf.gov.br). Assim, encampando o entendimento perfilhado pelo Excelso Pretório, em linha de cognição vertical sumária, vislumbro ofensa a direito líquido e certo perpetrado pela autoridade dita coatora, com prejuízo para a impetrante. Neste diapasão, presentes os requisitos normativamente erigidos como condicionadores, defiro a liminar, nos termos postulados, determinando a suspensão da exigência do depósito prévio para recebimento do Recurso Administrativo interposto e o levantamento de qualquer restrição cadastral dela decorrente, até o julgamento do referido recurso administrativo. Intimem-se as partes, sendo a autoridade coatora por mandado. Em seguida, ouça-se o D. Ministério Público do Trabalho. Goiânia, 4 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6742/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: WESTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO..... RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro ao Reclamante a dilação do prazo para apresentar sua CTPS por mais 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6741/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às 14h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) UNIGRAF -UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA., Sr(a). HELENILDA PEREIRA DA SILVA, acompanhado(a) de advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., Sr(a). ANA CELINA DE SOUZA E FERREIRA LISBOA SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS, OAB nº 25.441/GO. Defesa escrita com documentos pela segunda reclamada. Vista ao

reclamante pelo prazo de 05 dias. Após a manifestação do reclamante, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Cientes os presentes. Intime-se o reclamante. Audiência encerrada às 14h51min

Notificação Nº: 6767/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO..... RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MED SAÚDE LTDA-ME
ADVOGADO..... JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6768/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS PRADO MORAES
ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. Intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6752/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO..... SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/06/2008.

Notificação Nº: 6753/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELE VANESSA DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO..... SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 02/06/2008.

Notificação Nº: 6786/2008
Processo Nº: CCS 00646-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MARCONDES PEREIRA DE REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARCONDES PEREIRA REZENDE, para condenar a ré a pagar à parte autora a contribuição sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 662,17, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Em razão da natureza do direito requerido, não se há falar em recolhimento de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o réu fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo réu que importam em R\$ 11,77, calculadas sobre o valor bruto da autora de R\$ 588,33, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 6785/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ECINEIDE BARBOSA CORREIA
ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): PET SHOP BICHO E MANIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para juntar aos autos procuração com poderes específicos de receber e dar quitação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6779/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR VINICIUS FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CAETANO E CORADO LTDA. (CLC MATERIAIS E AVIAMENTOS)

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 6740/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL NUNES DE SOUSA ASSISTIDO POR LUCIENE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESES JC

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o prazo de 05 dias para a reclamada entregar os documentos os documentos indicados na ata de audiência de fls.15/16. Intime-se.

Notificação Nº: 6788/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 30/06/2008, 08: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6794/2008

Processo Nº: CCS 01051-2008-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, 13: 30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6782/2008

Processo Nº: RT 01059-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ELI MARIA DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): GERUSA MARIA ALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, 08: 50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6791/2008

Processo Nº: CCS 01060-2008-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ BALBINO RIBEIRO DOS REIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, 08: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5190/2008

PROCESSO: RT 00029-2006-010-18-00-4

RECLAMANTE: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA

RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1185, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se as reclamadas para que, em 05 (cinco) dias, procedam às anotações na CTPS do obreiro, ora juntada aos autos, bem como forneçam as guias necessárias ao recebimento do seguro-desemprego, sob pena de anotação da carteira pelo Diretor de Secretaria e conversão da obrigação de fazer referente ao benefício retromencionado em indenização pelo equivalente. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5188/2008

PROCESSO Nº RT 00767-2007-010-18-00-2

PROCESSO: RT 00767-2007-010-18-00-2

RECLAMANTE: NILTON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADA: MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 122, cujo inteiro teor é o seguinte: '.... Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.95 pelo valor da avaliação de fl.120, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeat. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora....' E para que chegue ao conhecimento do reclamado acima, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5144/2008

PROCESSO: RT 01171-2007-010-18-00-0

RECLAMANTE: CRISTIAN DANER NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 97, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.58 pelo valor da avaliação de fl.95, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeat. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5162/2008

PROCESSO: RT 01175-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não

sabido, do despacho de fl. 87, cujo inteiro teor é o seguinte: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.62 pelo valor da avaliação de fl.86, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo,devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: RT 01209-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POUSADA TUCANOTEL + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Tomar ciência de que a praça e o leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6449/2008

Processo Nº: RT 00190-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LUIZ CORCELLI
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6452/2008

Processo Nº: RT 01021-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: WENDER LIMONTA DO AMARAL
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR:JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ):. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Prazo de 30 dias para indicar um perito que aceite o encargo, sob pena de o feito ser julgado no estado em que se encontra.

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 01512-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3270/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6463/2008

Processo Nº: RT 01718-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS FERNANDES NOLETO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER ALIMENTOS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3274/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: PHETHION PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ BUENO
RECLAMADO(A): ART S RENATO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Embargos à Execução rejeitados. Prazo legal.

Notificação Nº: 6537/2008

Processo Nº: RT 00094-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: RONEI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, DETRAN-GO e DRF, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6476/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ):. WELLINGTON LOBO AVELAR + 014
ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6471/2008

Processo Nº: RT 00767-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN DIOGO FERREIRA
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3250/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6458/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES PRIMO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. MONICA CALÇADOS + 001
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 03/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6453/2008

Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6477/2008

Processo Nº: RT 01297-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO.....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO SILVA + 008
ADVOGADO.....: LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para se manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6482/2008

Processo Nº: RT 01564-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: WELSON CREBES DE LIMA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6544/2008

Processo Nº: RT 01614-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CLUBE OÁSIS
ADVOGADO.....: GÉCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6454/2008

Processo Nº: ATC 01772-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDINALDO DE MAGLAHÃES

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

REQUERIDO(A): ARISTOCLIDES NASCENTE CINTRA JUNIOR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6448/2008

Processo Nº: RT 01860-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULA RUBIA SOUTO

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Diante da possibilidade de efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela primeira reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: RT 01901-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que não houve licitantes na praça e o leilão designados e que as diligências no BACEN e DETRAN-GO não surtiram efeito. Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 02118-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DA CUNHA OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA TEREZA CAETANO LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6518/2008

Processo Nº: RT 02294-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO SOCIEDADE LTDA. + 001

ADVOGADO..... STENIO PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD - Cumprir as obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Frise-se que o FGTS foi apurado pela Contadoria importado em R\$ 161,59. Prazo de cinco dias. Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão do FGTS, se depositado, e inclusão do seguro-desemprego, que não foi apurado pela Contadoria, se não fornecidos os formulários.

Notificação Nº: 6538/2008

Processo Nº: RT 00084-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA ROCHA XAVIER

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JORLAN S. A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 108. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6462/2008

Processo Nº: RT 00117-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: TARCISIO RIBEIRO MONTEIRO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA DA EMATER-GO) + 001

ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6474/2008

Processo Nº: RT 00177-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ARIANE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6464/2008

Processo Nº: RT 00267-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FARIA DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP P/ LUZIA MARIA DOS REIS

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6385/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3223/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6527/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... RUBEIO CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: RT 00482-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DE BRITO XIMENES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECD: Recolher e comprovar nos autos os encargos previdenciários devidos. Prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6480/2008

Processo Nº: ET 00575-2008-011-18-00-3 11ª VT

EMBARGANTE...: GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

EMBARGADO(A): ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE) REP/ P. MARGARETH ROSA DE LIMA GOMES)

ADVOGADO..... DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão dos Embargos de Terceiros em 03/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo 2º reclamado, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVANIR CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: GENÉSIO GERALDO FREIRES + 001

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LAIENE FERNANDES FREIRE

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVÂNIA REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): ÁPICE COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: MS 00786-2008-011-18-00-6 11ª VT

IMPETRANTE...: CONIEXPRESS S. A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6455/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ODENI ARRUDA DE SANTANA

ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 30/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6550/2008

Processo Nº: CCS 00986-2008-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JAIME BUENO AGUIAR

ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RÉU: Vistos. Requer o requerido, por meio da petição de fls. 23/24, adiamento da audiência designada para o dia 10/06/2008, argumentando que foi intimado para prestar depoimento como testemunha em processo perante a Justiça federal no mesmo dia, e quase no mesmo horário da audiência aqui designada. Juntou documento comprovando a sua intimação. Nada obstante a comprovação do requerido, consoante se vê da fl. 27, indefiro o pleito retro. Primeiro, porque trata-se de rito sumaríssimo. Segundo, porque a matéria é somente de direito, não havendo necessidade de produção de prova. E terceiro, porque, tratando-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, o demandado pode se fazer representar por preposto ou mesmo por advogado, com poderes para tanto. Aguarde-se a audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 6472/2008

Processo Nº: ET 01026-2008-011-18-00-6 11ª VT

EMBARGANTE...: LUIZ MAURO ESPINDOLA

ADVOGADO.....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO

EMBARGADO(A): WESLEY PAES LANDIM GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Vistos. O embargante não trouxe a prova indicativa da alegada constrição de seus bens. Outrossim, deixou de qualificar, na forma do art. 282, II, do CPC, o embargado, o que deve ser feito sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 01037-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 76 cujo teor é o seguinte: Vistos. I- O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. II- Para realização de audiência UNA, designo o dia 04/07/2008, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. Notifique-se a reclamada. Em 04/06/2008. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3208/08

PROCESSO Nº RT 00835-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: NAIR ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SELO CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 26.886.598/0001-51 O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br para que chegue ao conhecimento de SELO CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3208/08

PROCESSO Nº RT 00835-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: NAIR ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SELO CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 26.886.598/0001-51 O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br para que chegue ao conhecimento de SELO CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5359/2008

Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MOISES TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício da 8ª Vara, fl. 632, que informa que não foi possível atender o pedido de reserva de crédito, haja vista que não houve crédito suficiente para garantir a execução.

Notificação Nº: 5387/2008

Processo Nº: RT 00138-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RANIO DE JESUS AZEVEDO GAMITA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO

RECLAMADO(A): GOIANIA MASTER ADMINISTRAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5384/2008

Processo Nº: RT 00308-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIS DE SOUSA PAZ

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5379/2008

Processo Nº: RT 01869-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA PRADO

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5400/2008

Processo Nº: RT 00558-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 569, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 536/551, no prazo legal.

Notificação Nº: 5376/2008

Processo Nº: RT 00578-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: AGEU TEODORO DIAS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JORGE JUNGMAN NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... MANTÉM-SE a decisão de fls. 725/728 pelas razões nela expendidas. INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição da União (INSS) de fls. 771/784, no prazo legal.

Notificação Nº: 5370/2008

Processo Nº: RT 00918-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): DROGARIVIAN (LIDIANE RIVIAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.) + 002

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o exequente recebeu seu crédito (fls. 105) e que foram recolhidas a contribuição previdenciária (fls. 102) e as custas (fls. 104) e tendo em vista o decurso in albis do prazo para manifestação da União (INSS), conforme certidão de fls. 105-vº, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 87. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 5391/2008

Processo Nº: RT 01015-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S. C. LTDA. + 002

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5355/2008

Processo Nº: RT 01314-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: LAÉRCIO SANTOS TORRES

ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 1583/2008, bem como o saldo remanescente da conta, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5398/2008

Processo Nº: RT 01377-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA CAETANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006

ADVOGADO..... MÔNICA FLAUZINO MENDES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 139/140, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 71/75 e sobre os Embargos à Execução de fls. 147/161, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5394/2008

Processo Nº: RT 01895-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SUZANE FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO..... ORIANA CURADO

RECLAMADO(A): BANJARA COM. DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5388/2008

Processo Nº: CCS 02027-2006-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BRAYON E MORAIS LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5356/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTESERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls. 369), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 345/350/, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5371/2008

Processo Nº: RT 00488-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... OFICIE-SE ao Banco do Brasil determinando a transferência do saldo total do depósito de fls. para agência 2555 da Caixa Econômica Federal à disposição deste Juízo. Após a transferência, tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 296) e considerando a concordância do exequente com os cálculos (fls. 304), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 71.940,82, já deduzidos o imposto de renda (R\$ 21.720,53) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 1.855,72) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 22.651,29), das custas (R\$ 1.991,90) e do imposto de renda (R\$ 21.720,53). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 295. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 270/286, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 259. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5363/2008

Processo Nº: RT 00746-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 67 para que o exequente manifeste-se, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 5367/2008

Processo Nº: ATC 01066-2007-012-18-00-3 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ SIDNEIS DA SILVA

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO CARVALHO DE LIMA

REQUERIDO(A): ROSADECOR DESING E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que este processo trata-se de execução de termo de conciliação, chama-se o feito à ordem para declarar nulos os atos processuais a partir da carga feita à Procuradoria da Fazenda Nacional. INTIME-SE, via Diário de Justiça, o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5383/2008

Processo Nº: RT 01499-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA RESENDE PACHECO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): TEREZINHA PIMENTA DE JESUS

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da União, no prazo sucessivo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5358/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ BRASIL DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉRIKA SILVA MACHADO

RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.63,70,77,83,107 e 112), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.50/56, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5402/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARQUES LOPES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA (ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002

ADVOGADO..... LEONARDO GONCALVES BARIANI

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.70, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 47/51, no prazo legal.

Notificação Nº: 5382/2008

Processo Nº: RT 01909-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALDO NOGUEIRA

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

RECLAMADO(A): SOTRIGO- SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIAS LTDA.

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da União, no prazo sucessivo legal, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5381/2008

Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO..... CLAUDIO DE AGATAO PORTO

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 87, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 48/52, no prazo legal.

Notificação Nº: 5401/2008

Processo Nº: RT 00118-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 37, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 23/27, no prazo legal.

Notificação Nº: 5396/2008

Processo Nº: CCS 00208-2008-012-18-00-6 12ª VT

AUTOR:SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO: JOSE COELHO PAMPLONA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 187, para que o Sindicato autor comprove o recolhimento dos valores liberados a título de contribuição sindical por meio da guia própria, no prazo de 05 dias, sob pena de execução e recolhimento por este Juízo. INTIME-SE diretamente o Sindicato autor, via postal, e também seu procurador, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 5377/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001

ADVOGADO..... DENISE MAYUMI TAKAHASHI

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para apuração da perícia médica, nomeia-se Perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO – indicado pela Secretaria às fls. 3070, que deverá entregar o laudo até o dia 14.07.08. Os quesitos já foram apresentados, fls. 3051/3052 e 3054/3055. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 16.07.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 23.07.08 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 23.07.08. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5378/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para apuração da perícia médica, nomeia-se Perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO – indicado pela Secretaria às fls. 3070, que deverá entregar o laudo até o dia 14.07.08. Os quesitos já foram apresentados, fls. 3051/3052 e 3054/3055. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 16.07.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 23.07.08 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 23.07.08. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5360/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RIBEIRO CUNHA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Defere-se o pedido formulado conjuntamente pelas partes através da petição protocolizada sob o nº 050386-1/2 de adiamento da audiência de instrução. Assim, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11.06.08 e, para audiência de instrução, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 23.06.08, às 16: 30 horas, mantidas as cominações da ata anterior. Defere-se, ainda, o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 11/12 da petição de nº 293896, no sentido de que o Sr. Perito responda o quesito suplementar, salientando que este deverá tentar localizar os PPRA's caso entenda necessário. Desta forma, resta indeferido o pedido formulado pelo reclamante no sentido de que a reclamada proceda à juntada aos autos dos PPRA's de forma completa. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5357/2008

Processo Nº: ARI 00534-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR:ADRIANO FERREIRA BARBOSA + 005

ADVOGADO: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS (REP. P/ ANTÔNIO AFONSO FERREIRA)

ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5366/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA

ADVOGADO..... MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA GÁS LTDA. (DURA GÁS)

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 53/55 por deserto. As partes foram intimadas da sentença em 20.05.08, 3ª. Dessa forma, o prazo para a comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas expirou em 28.05.08, 4ª (arts. 789, §1º e 899, § 1º da CLT e Súmula 245 do TST). INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 5390/2008

Processo Nº: RT 00695-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5368/2008

Processo Nº: CCS 00989-2008-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JESUINO MARTINS DE LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/08, às 14: 00h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5361/2008

Processo Nº: CCS 01009-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA, tomar ciência a audiência inicial foi designada para o dia 20.06.08, às 14: 15 horas.

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DE FARIA SUDRÉ
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CLÍNICA JARDIM AMÉRICA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 17/06/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 159/2008
PROCESSO Nº RT 00819-2008-012-18-00-4
RECLAMANTE: DARLENE GOMES BARBOSA
RECLAMADO(A): TELLEGO (PROPRIETÁRIO VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)
, CPF/CNPJ: 08.704.518/0001-18
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 25/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de TELLEGO (PROPRIETÁRIO VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA) é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aosquatro de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INITMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1498/08
PROCESSO Nº RT 00865-2008-012-18-00-3
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRA UCHOA é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1562/2008
PROCESSO Nº RT 01025-2008-012-18-00-8
Data da audiência: 23/06/2008 às 13: 00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, F & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7663/2008
Processo Nº: RT 00256-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RENIER LOPES DA ROCHA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): GERDAU S.A
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer a esta Secretaria para receber a certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7719/2008
Processo Nº: RT 00794-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: REGES CAETANO GOMES
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A REP P/ SUZANE F DE ANDRADE E NEY DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 299, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7682/2008
Processo Nº: RT 01670-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ARTUR DA CUNHA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE L. DE S. R. DE OLIVEIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7693/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES + 002
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7676/2008
Processo Nº: RT 00840-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada a importância existente na fl. 910. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7696/2008
Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR:SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA

SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7670/2008

Processo Nº: RT 01176-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7619/2008

Processo Nº: RT 01583-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: THELMA ADRIANA GUEDES

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7633/2008

Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BARROS DA COSTA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A.- GRUPO FRIBOI

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora promovida pela devedora às fls. 868/873. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET, PARA CONSULTA, NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7618/2008

Processo Nº: RT 00379-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE MARQUES ALBERNAZ

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Libere-se o saldo remanescente da conta indicada à fl. 651 à reclamada. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7677/2008

Processo Nº: RT 00698-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7651/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: WDIRA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7705/2008

Processo Nº: AAT 01048-2007-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR:MARIA ZENAIDE XAVIER

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO OFÍCIO DE FLS. 369/374, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7647/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SAULO FREIRE PEREIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 268, o remanescente do depósito de fls. 314, bem assim a guia de fls. 380. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7648/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SAULO FREIRE PEREIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 268, o remanescente do depósito de fls. 314, bem assim a guia de fls. 380. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7649/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SAULO FREIRE PEREIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 268, o remanescente do depósito de fls. 314, bem assim a guia de fls. 380. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7635/2008

Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 136, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7650/2008

Processo Nº: RT 01733-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

RECLAMADO(A): GESSOART GESSO E DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/49, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CALCULOS OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7641/2008

Processo Nº: RT 01811-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.118/123 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.(DISPONIVERL NA INTERNETE)

Notificação Nº: 7634/2008

Processo Nº: RT 01833-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7664/2008

Processo Nº: RT 02088-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A- TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA, PELO PRAZO LEGAL, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 287/309.

Notificação Nº: 7698/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA EMENDA À INICIAL DE FLS. 118/119, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7678/2008

Processo Nº: RT 02285-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DA SILVA CUNHA

ADVOGADO..... ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7625/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SIMARA RESPLANDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO..... ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7636/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca das certidões de fls. 74 e 77 e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7690/2008

Processo Nº: ACR 00076-2008-013-18-00-9 13ª VT

REQUERENTE...: GLEIDA DO CARMO BRAZ

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): N. T. CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 54, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante o requerimento de fl. 49, inclua-se o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 15h30min, para tentativa de conciliação. Intime-se as partes, sendo a devedora na pessoa do sócio João Batista Barbosa, no endereço de fl. 52.'

Notificação Nº: 7638/2008

Processo Nº: RT 00142-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: VISTA AS PARTES DA IMPUGNAÇÃO DO CALCULO PELO INSS POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 7637/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA FERREIRA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que na metodologia de trabalho exposta pelo próprio perito consta o conhecimento das atividades e operações através de paradigma (letra f), e considerando que o próprio perito se manifesta no sentido de que nada obsta a realização de uma segunda perícia, defiro o pedido da reclamante de realização de nova perícia. Esclareço que como auxiliar deste Juízo a manifestação do perito goza da presunção de boa-fé, mas a ausência de documento comprovando a intimação da parte poderá inquirar de nulidade todo trabalho realizado. Por esta razão, o deferimento da realização de nova perícia.

Notificação Nº: 7639/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MONTEIRO

ADVOGADO..... ELAINE CRISTINA DOS REIS

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da interposição de recurso ordinário pela União (Procuradoria-Geral Federal) e, querendo, apresentarem contra-razões (PRAZO COMUM ÀS PARTES). OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NA INTERNET, NO SITE: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7674/2008

Processo Nº: RT 00385-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANS MAGNO NAPOLI BORGES COSTA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7675/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESNEI DE SOUZA

ADVOGADO..... KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7622/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA NUNES

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): VAZ TOSTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... VALDIR SILVA MACIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7701/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA PEREIRA JUIZ

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): GG MOTEL LTDA (GETAN MOTEL)

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 7669/2008

Processo Nº: RT 00568-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA EDMUNDA DA SILVA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 420/431. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7672/2008

Processo Nº: CCS 00612-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): COMERCIAL EDEN LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 7718/2008

Processo Nº: RT 00652-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EURICO CARDOSO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S. A.(ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 738/767, 770/780 E 788/822, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7665/2008

Processo Nº: ET 00737-2008-013-18-00-6 13ª VT
EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

EMBARGADO(A): RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSE FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7725/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): RADIADORES SÃO CRISTÓVÃO LTDA. ME (REP. POR ALTAMIRO LÁZARO PEREIRA)

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber certidão para habilitação no seguro-desemprego (certidão nº 2060/2008).

Notificação Nº: 7666/2008

Processo Nº: ET 00835-2008-013-18-00-3 13ª VT

EMBARGANTE...: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

EMBARGADO(A): SUELLEN TEDESCO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7683/2008

Processo Nº: CCS 00861-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): APARECIDA SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 7728/2008

Processo Nº: RT 00934-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SANTANA CUNHA

ADVOGADO.....: EDUARDO DE FREITAS CUNHA

RECLAMADO(A): PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE IRRIGAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: TAINÉ MARIA DA COSTA MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE PARA: Tomar ciência da ata de audiência de fls. 48/49, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7714/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CORREIA SEVERO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 72, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. A procuradora do reclamante solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência na 8ª VT desta Comarca. Comprovado o compromisso anterior, defiro o adiamento ora solicitado e designo nova audiência para o dia 23/06/2008, às 13 horas. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7692/2008

Processo Nº: RT 01051-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EMILIANO DIVINO PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 16/06/2008, às 8h45min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7655/2008

Processo Nº: CCS 01054-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/06/2008, às 14h, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7709/2008

Processo Nº: CCS 01054-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 17/06/2008, às 8h30min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7654/2008

Processo Nº: CCS 01055-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA TAVARES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/06/2008, às 14h05min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7715/2008

Processo Nº: CCS 01055-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA TAVARES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 17/06/2008, às 8h35min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7653/2008

Processo Nº: CCS 01058-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/06/2008, às 14h10min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: CCS 01058-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 17/06/2008, às 8h40min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7707/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA ARAÚJO PINTO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 16/06/2008, às 9h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7652/2008

Processo Nº: CCS 01065-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JORGE BUENO ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 24/06/2008, às 14h15min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7724/2008

Processo Nº: CCS 01065-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JORGE BUENO ALMEIDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que, por motivo de reordenamento da pauta, a audiência UNA foi redesignada para o dia 17/06/2008, às 8h45min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7726/2008

Processo Nº: CCS 01075-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JEAN BERGEROT FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 9h15min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2048/2008

PROCESSO Nº ACCS 00870-2006-013-18-00-0

RECLAMANTE: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

EXEQUENTE: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA

EXECUTADO: BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Data da Praça 14.07.2008 às 15 horas e 15 minutos

Data do Leilão 18.07.2008 às 09 horas e 20 minutos

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 213, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PAULINO INÁCIO ROSA, QD 01, LT 13, ABADIA DE GOIÁS/GO ou ALAMEDA CASCABEL, 882, QD A, LT 03, SOL NASCENTE, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) VEÍCULO DE MARCA FIAT, MODELO PREMIO CSL, PLACA KBB 0327, ALCOOL, COR CINZA, ANO-MODELO 1988, RENAVAM 113490879, CHASSI FINAL 41999, PNEUS E BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LATARIA SEM AVARIAS, COM 211.978 KM RODADOS, MOTOR FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2041/2008

PROCESSO Nº RT 01176-2006-013-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES

O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ CARLOS MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 238/239, prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS MORAES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3049/2008

Processo Nº: RT 00648-2004-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DA ABADIA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES

ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

OUTRO : VICENTE PAULO DA CUNHA

Notificação Nº: 3057/2008

Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Depreende-se dos autos que a decisão de fls. 274, que condicionou a arrematação do imóvel ao pagamento das execuções relativas aos processos 1ª VT ns. 427/2006 e 774/2004, encontra-se em vigor, ante o não conhecimento do agravo de petição interposto pelo executado. Há de se ressaltar, neste caso, que os autos 1ª VT n. 427/2006 encontra-se aguardando o cumprimento do acordo, em que o vencimento da última parcela dar-se-á em 23.07.2008. Ante o exposto e tendo em vista a possibilidade de homologação da arrematação, aguarde-se o cumprimento do acordo nos autos 1ª VT n. 427/2006, com o pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intime-se o arrematante.

Notificação Nº: 3060/2008

Processo Nº: RT 00501-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: FÁBIO SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS, fls. 475, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3042/2008

Processo Nº: RT 00220-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANE MARIA PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

RECLAMADO(A): DROGARIA MODELO LTDA. REP/ ANDRÉ LUIZ GOUVEIA GOBO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3052/2008

Processo Nº: RT 00411-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVAN RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

RECLAMADO(A): SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 156, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.900,90 (um mil e novecentos reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 413,24 (quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) - cota parte do empregado e R\$ 1.497,66 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 1.910,40 (um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3055/2008

Processo Nº: RT 00512-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 53, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R\$ 65,17 (sessenta e cinco reais e dezessete centavos) – contribuição previdenciária – sendo R\$ 14,17 cota parte do empregado e R\$ 51,00 cota parte do empregador, a ser recolhida pela reclamada; b) R\$ 0,33 (trinta e três centavos) – custas de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal e sua procuradora, via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição social e das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3045/2008

Processo Nº: RT 00708-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETH GODINHO BRAGA DE MORAES

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): LEANDRA FLÁVIA DOS SANTOS SILVA (INFORMÍDIA) + 001

ADVOGADO.....: GLADSTONE DE JESUS LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 61, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R\$ 340,23 (trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos) – contribuição previdenciária - a ser recolhida pela reclamada; b) R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) – custas de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 341,93 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal e sua procuradora, via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição social e das custas, sob pena de execução. Intime-se a União (PGF), para os fins dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3037/2008

Processo Nº: RT 01032-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SOARES CORREDEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JORGE TIBIRICA COUTO RINCON

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3064/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO BUENO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 349, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3039/2008

Processo Nº: RT 01100-2007-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMENIA FERNANDES MARTINS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): TUBOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Como se sabe, os assistentes técnicos devem apresentar seus laudos no mesmo prazo deferido ao perito do Juízo, razão pela qual indefiro o requerimento contido na petição de fls. 180/182. Designo audiência de instrução para o dia 01.07.2008, às 12h50min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. As partes deverão trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3053/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLAUDIO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 320/321, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R\$ 4.997,25 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) – contribuição previdenciária – sendo R\$ 3.736,25 cota parte do empregado e R\$ 1.261,00 cota parte do empregador, a ser recolhida pelo reclamado; b) R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) - custas - sendo 105,00 de custas processuais e R\$ 24,99 de custas de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 5.127,24 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo

das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição social e das custas, sob pena de execução. Intime-se a União (PGF), para os fins dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 3056/2008

Processo Nº: RT 00040-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, nos autos n. 00238-2008-051-18-00-8, proceda-se à transferência do numerário depositado na conta judicial n. 014.042.01510277-9, que deverá ficar à disposição do MM. Juízo da Egrégia 3ª Vara do Trabalho deste Foro. Informe àquele Juízo. Cópia deste despacho assinado eletronicamente terá valor de ofício. Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho, bem como para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 300,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3050/2008

Processo Nº: RT 00072-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): WANDERLY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Pretende a reclamada, por meio da guia DARF de fls. 53, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas. Assim, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o apropriado recolhimento das contribuições sociais (vide ata de fls. 14/17), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3044/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA

RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 114/117, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3034/2008

Processo Nº: CCS 00189-2008-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALBERTO JOAQUIM OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Inclua-se o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 14h40min, para realização de audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3048/2008

Processo Nº: RT 00280-2008-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA PILOTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, da CLT. A notificação endereçada à reclamada foi recebida pelo Sr. Adelmo Barbosa (certidão de fls. 14-verso). Às fls. 16 o aludido Senhor informa que é mero locador do imóvel no qual a empresa Auto Escola Piloto funcionava. Informa também não ter conhecimento de sua atual localização. Instada a se manifestar acerca de tais assertivas, a reclamante se manteve inerte (certidão de fls. 30). Diante disso, tenho por frustrada a notificação da reclamada, visto que a autora não se desincumbiu de indicar seu correto endereço, em desacordo com o art. 852-B, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com esquite no § 1º do mesmo dispositivo celetista acima invocado, determino o arquivamento do feito, sem resolução do mérito. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 78,47, calculada sobre o valor dado à causa (R\$ 3.923,40), das quais fica isenta do recolhimento, ante do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Notificação Nº: 3059/2008

Processo Nº: RT 00298-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSALINA MARIA VIEGAS RAMALHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 152/183, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3043/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO JOSÉ BEIRA FÉ

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD e a carta de apresentação, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3065/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LEANDRO BATISTA GODINHO

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 29/40, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE

os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora EDMAR PEREIRA FERREIRA a pagar ao reclamante LEANDRO BATISTA GODINHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisor, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, sejam pagos o aviso prévio indenizado e sua projeção legal no tempo de serviço para todos os efeitos legais; 2/12 (dois doze avos) de décimo terceiro salário e férias proporcionais mais 1/3, (considerado o período do aviso prévio indenizado); o pagamento das horas extras com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e acréscimo de 100% (cem por cento) trabalhadas aos domingos e feriados, que deverão ser pagos computando-se as horas laboradas no dia, na quantidade de oito horas e quarenta e cinco minutos, acrescidas de 100% (cem por cento); multa por mora, FGTS referente ao pacto laboral, bem como o incidente sobre as verbas deferidas em sentença, com acréscimo de 40% (quarenta por cento) e honorários sucumbenciais. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado, 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário referente à projeção do aviso prévio indenizado, 02/12 (dois doze avos) de férias proporcionais (considerando a projeção do aviso prévio), com abono constitucional, multa do § 8º do artigo 477 da CLT e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (DEC 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive as cotas-parte dos reclamantes, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando os empregados, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no montante de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(diez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1354/2008

PROCESSO Nº RT 00381-2008-051-18-00-7

RECLAMANTE: ISNAJL ABADIA DE MORAES

RECLAMADO(A): JIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.907.246/0001-35

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado,

conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3603/2008

Processo Nº: RT 00747-1995-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): AGS INFORMATICA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 211, a fim de conceder-lhe vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o obreiro. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3607/2008

Processo Nº: RT 00050-2003-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL JOAQUIM ZUZIUN + 005

ADVOGADO.....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intimem-se os exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do teor da certidão de fls. 1607 e da petição de fls. 1609/1610. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3606/2008

Processo Nº: RT 00486-2004-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO CUNHA CARMO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, defiro, tão-somente, o segundo pleito formulado pelo exequente às fls. 301, a fim de determinar a expedição de ofícios aos Cartórios Eleitorais de São Paulo/SP, São Roque/SP e São José dos Campos/SP, solicitando que informem a este Juízo se o depositário Brenno Rezende Bardella é domiciliado eleitoralmente em tais regiões, bem como, em caso positivo, que nos enviem o seu respectivo endereço. Intime-se o exequente. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3588/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G. EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 685/686.

Notificação Nº: 3581/2008

Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o lance ofertado pela exequente, no importe R\$ 500,00, corresponde a 50% do valor de avaliação do bem constrito (R\$ 1.000,00), homologo a arrematação noticiada às fls. 352, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando a arrematante/exequente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido in albis o prazo para embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelas executadas, no importe de R\$ 25,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 1.600,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito, expedindo-se o respectivo alvará e intimando-o para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se o valor do lance ofertado pela arrematante/exequente Edna Campos Pereira e fazendo inserir na conta as custas e os emolumentos devidos. Realizados os atos acima descritos, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira, QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3581/2008

Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o lance ofertado pela exequente, no importe R\$ 500,00, corresponde a 50% do valor de avaliação do bem constrito (R\$ 1.000,00), homologa a arrematação notificada às fls. 352, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando a arrematante/exequente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido in albis o prazo para embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelas executadas, no importe de R\$ 25,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 1.600,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito, expedindo-se o respectivo alvará e intimando-o para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor do lance ofertado pela arrematante/exequente Edna Campos Pereira e fazendo inserir na conta as custas e os emolumentos devidos. Realizados os atos acima descritos, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3589/2008

Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ARREMATANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ARREMATACÃO. PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Notificação Nº: 3585/2008

Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003

ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os sócios/executados (Victor Flávio Ferreira, Emmanuela Nominato Ferreira e Winston Ferreira) não foram intimados acerca da decisão de fls. 235/236, torno sem efeito a certidão de fls. 238 e determino que tal ato [intimação dos sócios] seja imediatamente praticado. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3605/2008

Processo Nº: RT 00143-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FUAD MOHAMAD ALLAN

ADVOGADO....: ABDEL RHAD ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 201, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito, sem que houvesse manifestação do exequente, determino que ele seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando o credor para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005 e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3580/2008

Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes e à credora hipotecária, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, acerca do auto de reavaliação de fls. 443/444. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3575/2008

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Tomar ciência de que foi designado leilão nos

autos supra, para o dia 18/07/2008, às 09h20min, na 13ª Vara do trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 3600/2008

Processo Nº: RT 00121-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2008 ÀS 14: 40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3586/2008

Processo Nº: RT 00510-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR BERNARDES DE MORAIS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 62, o reclamante informa que o acordo homologado às fls. 38/39 não foi cumprido, no que tange à obrigação de integralização dos depósitos de FGTS. Requer a instauração da execução de tal verba, com a aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 67/69, informa que, em outubro de 2007, renegociou o parcelamento do passivo de FGTS junto à CEF, sendo que, rigorosamente, vem adimplindo tal débito. Afirma que o pagamento desta parcela, de forma diversa, inviabilizaria sua recuperação judicial. Alega, ainda, que o faturamento previsto para o mês de maio não atingiu o patamar almejado, fato [segundo ela, força maior] que acarretou no não adimplemento dos honorários assistenciais, no prazo estabelecido. Afirma que o cumprimento desta obrigação [honorários], ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias. Requer que seja considerado o parcelamento de FGTS efetuado junto à CEF, a concessão de 10 (dez) dias para pagamento dos honorários assistenciais e a não aplicação da multa pactuada. Intimado a se manifestar sobre os pedidos da reclamada, o reclamante, às fls. 85/86, diz que o valor decorrente do presente acordo é módico e não traria prejuízos financeiros à empresa; que o prazo de recuperação judicial já se esvaiu, o que não impede a instauração de execução; que, somente agora, o parcelamento do FGTS foi informado ao reclamante, motivo pelo qual não pode ser acatado; que se recusa à não aplicação da multa. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que o fato de a reclamada ter procedido ao parcelamento do débito de FGTS junto à CEF, não lhe retira a obrigação de, no prazo pactuado, ter integralizado tais depósitos na conta vinculada do reclamante, pois, ao ser dispensado sem justa causa, o numerário que antes pertencia ao aludido fundo, individualiza-se e passa a pertencer diretamente ao obreiro, podendo ele efetuar o devido saque, sendo que, por liberalidade do reclamante, conistou do acordo que a efetivação do pagamento desta verba, dar-se-ia através do parcelamento já efetuado. Ressalte-se que, somente agora, após noticiado o descumprimento do acordo, vem a reclamada aos autos alegar a existência de novo parcelamento. De igual forma, quando à época do pagamento dos honorários assistenciais, a reclamada não informou nos autos sua impossibilidade financeira de adimpli-los, o que retira a credibilidade de suas alegações. Considerando que, nos termos art. 6º, § 4º, da lei 11.101/2005: 'Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'. (sem grifos no original); Considerando que o deferimento da recuperação judicial da empresa executada ocorreu 21.11.2007 [conforme demonstram os documentos de fls. 81/82, dos autos de nº 1032/2007, que tramitam perante este Juízo], o que faz com que o prazo de suspensão da presente execução tenha decorrido em 19.05.2008; Considerando que em 02.06.2008 decorreu in albis o prazo para a reclamada proceder ao pagamento dos honorários assistenciais, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 62 e ratificado às fls. 85/86, a fim de instaurar a execução do acordo inadimplido. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debetatur. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3599/2008

Processo Nº: RT 00511-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS LOPES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 69, o reclamante informa que o acordo homologado às fls. 39/40 não foi cumprido, no que tange à obrigação de integralização dos depósitos de FGTS e dos honorários assistenciais. Requer a instauração da execução de tais verbas, com a aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 76/78, informa que, em outubro de 2007, renegociou o parcelamento do passivo de FGTS junto à CEF, sendo que, rigorosamente, vem adimplindo tal débito. Afirma que o pagamento desta parcela, de forma diversa, inviabilizaria sua recuperação judicial. Alega, ainda, que o faturamento previsto para o mês de maio não atingiu o patamar almejado, fato

[segundo ela, força maior] que acarretou no não adimplemento dos honorários assistenciais, no prazo estabelecido. Afirma que o cumprimento desta obrigação [honorários], ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias. Requer que seja considerado o parcelamento de FGTS efetuado junto à CEF, a concessão de 10 (dez) dias para pagamento dos honorários assistenciais e a não aplicação da multa pactuada. Intimado a se manifestar sobre os pedidos da reclamada, o reclamante, às fls. 94/95, diz que o valor decorrente do presente acordo é módico e não traria prejuízos financeiros à empresa; que o prazo de recuperação judicial já se esvaiu, o que não impede a instauração de execução; que, somente agora, o parcelamento do FGTS foi informado ao reclamante, motivo pelo qual não pode ser acatado; que se recusa a não aplicação da multa. Assevera, por fim, que recebeu os honorários assistenciais. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que o fato de a reclamada ter procedido ao parcelamento do débito de FGTS junto à CEF, não lhe retira a obrigação de, no prazo pactuado, ter integralizado tais depósitos na conta vinculada do reclamante, pois, ao ser dispensado sem justa causa, o numerário que antes pertencia ao aludido fundo, individualiza-se e passa a pertencer diretamente ao obreiro, podendo ele efetuar o devido saque, sendo que, por liberalidade do reclamante, constou do acordo que a efetivação do pagamento desta verba, dar-se-ia através do parcelamento já efetuado. Ressalte-se que, somente agora, após noticiado o descumprimento do acordo, vem a reclamada aos autos alegar a existência de re-parcelamento. Considerando que, nos termos art. 6º, § 4º, da lei 11.101/2005: 'Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'. (sem grifos no original); Considerando que o deferimento da recuperação judicial da empresa executada ocorreu 21.11.2007 [conforme demonstram os documentos de fls. 81/82, dos autos de nº 1032/2007, que tramitam perante este Juízo], o que faz com que o prazo de suspensão da presente execução tenha decorrido em 19.05.2008, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 69 e ratificado às fls. 94/95, a fim de instaurar a execução do acordo inadimplido, relativamente ao FGTS. Deixo de determinar a instauração da execução dos honorários assistenciais, uma vez que o reclamante, às fls. 95, afirma que já recebeu os aludidos honorários. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debetatur e atualização das contribuições previdenciárias. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3597/2008

Processo Nº: RT 00514-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 54, a reclamante informa que o acordo homologado às fls. 33/34 não foi cumprido, no que tange à obrigação de integralização dos depósitos de FGTS. Requer a instauração da execução de tal verba, com a aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 58/60, informa que, em outubro de 2007, renegociou o parcelamento do passivo de FGTS junto à CEF, sendo que, rigorosamente, vem adimplindo tal débito. Afirma que o pagamento desta parcela, de forma diversa, inviabilizaria sua recuperação judicial. Alega, ainda, que o faturamento previsto para o mês de maio não atingiu o patamar almejado, fato [segundo ela, força maior] que acarretou no não adimplemento dos honorários assistenciais, no prazo estabelecido. Afirma que o cumprimento desta obrigação [honorários], ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias. Requer que seja considerado o parcelamento de FGTS efetuado junto à CEF, a concessão de 10 (dez) dias para pagamento dos honorários assistenciais e a não aplicação da multa pactuada. Intimada a se manifestar sobre os pedidos da reclamada, a reclamante, às fls. 76/77, diz que o valor decorrente do presente acordo é módico e não traria prejuízos financeiros à empresa; que o prazo de recuperação judicial já se esvaiu, o que não impede a instauração de execução; que, somente agora, o parcelamento do FGTS foi informado à reclamante, motivo pelo qual não pode ser acatado; que se recusa a não aplicação da multa. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que o fato de a reclamada ter procedido ao parcelamento do débito de FGTS junto à CEF, não lhe retira a obrigação de, no prazo pactuado, ter integralizado tais depósitos na conta vinculada da reclamante, pois, ao ser dispensado sem justa causa, o numerário que antes pertencia ao aludido fundo, individualiza-se e passa a pertencer diretamente ao obreiro, podendo ele efetuar o devido saque, sendo que, por liberalidade da reclamante, constou do acordo que a efetivação do pagamento desta verba, dar-se-ia através do parcelamento já efetuado. Ressalte-se que, somente agora, após noticiado o descumprimento do acordo, vem a reclamada aos autos alegar a existência de novo parcelamento. Considerando que, nos termos art. 6º, § 4º, da lei 11.101/2005: 'Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'. (sem grifos no original); Considerando que o deferimento da recuperação judicial da empresa executada ocorreu 21.11.2007 [conforme demonstram os documentos de fls. 81/82, dos autos de nº 1032/2007, que tramitam perante este Juízo], o que faz com que o prazo de suspensão da presente execução tenha decorrido em 19.05.2008, defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 54 e ratificado

às fls. 76/77, a fim de instaurar a execução do acordo inadimplido, relativamente ao FGTS. Deixo de determinar a instauração da execução dos honorários assistenciais, uma vez que a reclamante, às fls. 76/77, afirma que já os recebeu. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debetatur. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3598/2008

Processo Nº: RT 00525-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 73, o reclamante informa que o acordo homologado às fls. 34/35 não foi cumprido, no que tange à obrigação de integralização dos depósitos de FGTS e dos honorários assistenciais. Requer a instauração da execução de tais verbas, com a aplicação da multa pactuada. A reclamada, por sua vez, às fls. 79/81, informa que, em outubro de 2007, renegociou o parcelamento do passivo de FGTS junto à CEF, sendo que, rigorosamente, vem adimplindo tal débito. Afirma que o pagamento desta parcela, de forma diversa, inviabilizaria sua recuperação judicial. Alega, ainda, que o faturamento previsto para o mês de maio não atingiu o patamar almejado, fato [segundo ela, força maior] que acarretou no não adimplemento dos honorários assistenciais, no prazo estabelecido. Afirma que o cumprimento desta obrigação [honorários], ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias. Requer que seja considerado o parcelamento de FGTS efetuado junto à CEF, a concessão de 10 (dez) dias para pagamento dos honorários assistenciais e a não aplicação da multa pactuada. Intimado a se manifestar sobre os pedidos da reclamada, o reclamante, às fls. 97/98, diz que o valor decorrente do presente acordo é módico e não traria prejuízos financeiros à empresa; que o prazo de recuperação judicial já se esvaiu, o que não impede a instauração de execução; que, somente agora, o parcelamento do FGTS foi informado ao reclamante, motivo pelo qual não pode ser acatado; que se recusa a não aplicação da multa. Assevera, por fim, que recebeu os honorários assistenciais. Pois bem. Inicialmente, cumpre salientar que o fato de a reclamada ter procedido ao parcelamento do débito de FGTS junto à CEF, não lhe retira a obrigação de, no prazo pactuado, ter integralizado tais depósitos na conta vinculada do reclamante, pois, ao ser dispensado sem justa causa, o numerário que antes pertencia ao aludido fundo, individualiza-se e passa a pertencer diretamente ao obreiro, podendo ele efetuar o devido saque, sendo que, por liberalidade do reclamante, constou do acordo que a efetivação do pagamento desta verba, dar-se-ia através do parcelamento já efetuado. Ressalte-se que, somente agora, após noticiado o descumprimento do acordo, vem a reclamada aos autos alegar a existência de re-parcelamento. Considerando que, nos termos art. 6º, § 4º, da lei 11.101/2005: 'Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial'. (sem grifos no original); Considerando que o deferimento da recuperação judicial da empresa executada ocorreu 21.11.2007 [conforme demonstram os documentos de fls. 81/82, dos autos de nº 1032/2007, que tramitam perante este Juízo], o que faz com que o prazo de suspensão da presente execução tenha decorrido em 19.05.2008, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 73 e ratificado às fls. 97/98, a fim de instaurar a execução do acordo inadimplido, relativamente ao FGTS. Deixo de determinar a instauração da execução dos honorários assistenciais, uma vez que o reclamante, às fls. 97, afirma que já recebeu os aludidos honorários. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração do quantum debetatur e atualização das contribuições previdenciárias. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3613/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o lance ofertado pelo exequente, no importe R\$ 1.600,00, corresponde a 50% do valor de avaliação do bem constrito (R\$ 3.200,00), homologo a arrematação noticiada às fls. 91, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando o arrematante/exequente para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido in albis o prazo para embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 80,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 1.600,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a seu crédito, expedindo-se o respectivo alvará e intimando-o para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor do lance ofertado pelo arrematante/exequente Evanilton da Silva e fazendo inserir na conta as custas e os emolumentos devidos. Realizados os atos acima descritos, retornem os autos

conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3617/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANILTON DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): SIMONE DE PAULA QUEIROZ-ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ARREMATANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, A FIM DE ASSINAR O AUTO DE ARREMATACÃO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Notificação Nº: 3594/2008

Processo Nº: RT 01216-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA ZULMIRA MONTEIRO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Defiro, por 15 (quinze) dias, a dilação do prazo para indicação de bens à penhora, requerida pela exequente às fls. 68. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3577/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO AQUINO GOMES

ADVOGADO.....: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 593/606.

Notificação Nº: 3604/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE JESUS BRITO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 67.

Notificação Nº: 3609/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AOS RECLAMANTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 130.

Notificação Nº: 3618/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA MARQUES BRUNE + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 347/353. Anápolis, 05 de junho de 2008.

Notificação Nº: 3593/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 60/61, por meio da qual a reclamada alega que não conseguiu adimplir o acordo homologado às fls. 53/54, uma vez que se encontra com dificuldades financeiras, bem como requer uma prorrogação de mais 15 (quinze) dias, a partir desta data, mediante anuência da Reclamante, para cumprimento integral de todo o combinado, tendo em vista que em tal prazo receberá alguns créditos. Advirto à obreira que o silêncio será considerado como concordância tácita com o supracito pleito. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3608/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, solicite-se a imediata devolução do mandado nº. 2341/2008 (fls. 37). Após, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 39, por meio da qual a executada apresenta nomeação de bens à penhora, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como concordância tácita com tal nomeação, ocasião em que será expedido mandado de penhora e avaliação dos bens descritos na aludida peça processual. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3576/2008

Processo Nº: RT 00284-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FRANÇA

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA S.A. (INCORPORADO PELO BANCO SANTANDER BANESPA S.A.)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Deixo de receber o recurso ordinário de fls. 383/401, haja vista que foi apresentado intempestivamente em 15.05.2008, pois, conforme ata de fls. 83/85, a reclamante foi devidamente intimada acerca da decisão que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela reclamada, em 06.05.2008, tendo o seu prazo recursal, portanto, expirado em 14.05.2008. Por consequência, deixo de receber as contra-razões de fls. 405/407, em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3596/2008

Processo Nº: CCS 00305-2008-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELCEMAR DE FÉLIX CAIXETA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À REQUERENTE: Intime-se a requerente para proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 122,80, no prazo de 05 dias. Anápolis, 05 de junho de 2008.

Notificação Nº: 3595/2008

Processo Nº: CCS 00307-2008-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARLINDO PALMEIRO INOHONA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À REQUERENTE: Intime-se a requerente para proceder ao recolhimento das custas judiciais, no prazo de 05 dias. Anápolis, 05 de junho de 2008.

Notificação Nº: 3574/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO SOARES DE MOURA

ADVOGADO.....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 3619/2008

Processo Nº: RT 00339-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 316/326 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$ 900,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 45.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 30 de maio de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3587/2008

Processo Nº: CCS 00341-2008-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GUIDO BATISTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o requerido já foi intimado para trazer aos autos cópias de seus documentos pessoais [vide fls. 43], conforme determinação

constante no despacho de fls. 42, deixo de apreciar o requerimento formulado pela requerente na petição de fls. 46 [intimação do requerido], em face da falta de objeto. Intime-se a requerente. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON CALISTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 68/76 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre a restituição de descontos indevidos, não há incidência de contribuições previdenciárias e de Imposto de Renda. Após o trânsito em julgado, determino, ex officio, a expedição de ofícios ao Ministério Público Estadual e às Secretarias da Receita Estadual e Federal para conhecimento da prática de infrações fiscais por parte da Reclamada e adoção das providências que entenderem cabíveis. Anexem-se cópias da petição inicial, contestação, contrato social, sentença e eventual acórdão sobre a matéria. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 1.100,00. Intimem-se. Anápolis, aos 04 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3620/2008

Processo Nº: ACM 00403-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 12.06.2006, às 14h40min, foi adiada para o dia 23.06.2008, às 14h20min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 3579/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor do documento de fls. 21 - por meio do qual os Correios noticiam a recusa do recebimento da notificação pela reclamada - e tendo em vista proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 05.06.2008 e incluo-o na do dia 18.06.2008, às 14h20min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante, através de sua procuradora, pela via mais rápida. Expeça-se mandado de notificação da reclamada. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3623/2008

Processo Nº: AIN 00459-2008-052-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: MÁRCIO APARECIDO PEREIRA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): PEDRO MÁRIO DE REZENDE FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 12.06.2006, às 14h20min, foi adiada para o dia 23.06.2008, às 14h40min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 3626/2008

Processo Nº: RT 00462-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SATOSHI UEDA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): PALACE HOTEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 12.06.2006, às 13h20min, foi adiada para o dia 23.06.2008, às 13h20min, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 3629/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ RICARDO SOUSA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): CUNHA & MESQUITA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 19.06.2006, às 13h00, foi adiada para o dia 24.06.2008, às 13h00, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 3592/2008

Processo Nº: RT 00478-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DIONES RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/06/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2437/2008

PROCESSO: RT 00311-2008-052-18-00-5

RECLAMANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC , CPF/CNPJ: 08.395.007/0001-61 + 001

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 83/88, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cuja conclusão é a seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face dos Reclamados, sendo de forma subsidiária e parcial em relação à 2ª Reclamada, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado, com a responsabilidade subsidiária restrita da 2ª Reclamada ao período de 07.03.2007 a 30.06.2007, responderão pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (saldo de salário, 13º salários, horas extras e reflexos, com exceção das férias indenizadas + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 5.000,00. Em relação à 2ª Reclamada, as custas subsidiárias ficam limitadas em R\$ 20,00, considerando a estimativa de sua condenação subsidiária em R\$ 1.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 03 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3108/2008

Processo Nº: RT 00002-1998-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): BONANZA ELETROMOVEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIOVINO ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Considerando que o Acórdão de fls. 518/523 deu provimento ao recurso de Agravo de Petição do exequente, apresentado às fls. 495/499, reformando a decisão de fls. 490/491, determino a penhora dos imóveis nomeados pelo exequente às fls. 450, 470/471 e 472/474. Expeça-se ofício ao MM. Juízo Deprecante, solicitando a penhora dos imóveis acima mencionados, prosseguindo-se na execução até seus ulteriores termos. Por oportuno, instrua-se o ofício com cópia do referido Acórdão e da decisão de fls. 490/491. Dê-se ciência ao exequente. Anápolis, 04 de junho de 2008, (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3087/2008

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Defiro o requerimento da executada, constante da petição de fls. 249/1250. Concedo à executada o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, a contar da data estipulada para o pagamento da última parcela do acordo. Esclareço à executada que as

contribuições previdenciárias e custas processuais destes autos – fase de conhecimento e de execução – já foram devidamente recolhidas. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3086/2008

Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 340 dos autos, a saber: Embora intimado (fls. 338/339) para, no prazo de 24 horas, proceder à entrega do restante dos combustíveis arrematados (8.695 litros de óleo diesel e 5.480 litros de álcool comum), ou depositar o equivalente em dinheiro, o depositário dos aludidos bens, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, não cumpriu a determinação judicial (cf. certidão de fl. 340). Saliente-se que a prisão de depositário judicial dispensa a instauração de ação de depósito, podendo ser decretada nos próprios autos em que se processa a execução. Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 619 do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: Depositário - Prisão. A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constitui o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito. Ante o exposto e com fulcro no art. 5º, inciso LXVII, da Carta Magna, no art. 904, parágrafo único, do Código de Processo Civil e no art. 652 do Código Civil em vigor, decreto a prisão do depositário infiel, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, qualificado às fls. 221-verso e 272, pelo período de 01 ano, ou até que entregue o restante dos combustíveis que lho foram confiados, ou pague o equivalente em dinheiro. Expeça-se Mandado de Prisão. Dê-se ciência às partes do teor desta decisão. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3086/2008

Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 341 dos autos, a saber: Embora intimado (fls. 338/339) para, no prazo de 24 horas, proceder à entrega do restante dos combustíveis arrematados (8.695 litros de óleo diesel e 5.480 litros de álcool comum), ou depositar o equivalente em dinheiro, o depositário dos aludidos bens, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, não cumpriu a determinação judicial (cf. certidão de fl. 340). Saliente-se que a prisão de depositário judicial dispensa a instauração de ação de depósito, podendo ser decretada nos próprios autos em que se processa a execução. Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 619 do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita: Depositário - Prisão. A prisão do depositário judicial pode ser decretada no próprio processo em que se constitui o encargo, independentemente da propositura de ação de depósito. Ante o exposto e com fulcro no art. 5º, inciso LXVII, da Carta Magna, no art. 904, parágrafo único, do Código de Processo Civil e no art. 652 do Código Civil em vigor, decreto a prisão do depositário infiel, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, qualificado às fls. 221-verso e 272, pelo período de 01 ano, ou até que entregue o restante dos combustíveis que lho foram confiados, ou pague o equivalente em dinheiro. Expeça-se Mandado de Prisão. Dê-se ciência às partes do teor desta decisão. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3095/2008

Processo Nº: RT 00387-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALEIXO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado à fl. 456 dos autos, a saber: Diante do requerimento de fl. 455 e com fulcro no art. 880, § 3º, da CLT, determina-se que a citação dos executados FRANCIS TIEKO CABRAL e PAULO DELLA VEDOVA, que foram incluídos no pólo passivo por força da decisão de fls. 427/428, seja realizada por EDITAL. Na hipótese de o executado JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA não ser encontrado no endereço indicado na CP nº 032/2008 (v. fl. 434), deverá sua citação ser também procedida por EDITAL, como também requerido à fl. 455. Como o executado NELSON LUIZ DA SILVA, cuja inclusão no pólo passivo também se deu por força da decisão de fls. 427/428, faleceu no dia 14/07/2006, conforme se deduz do teor da certidão de fl. 441, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 30 dias, providenciar a respectiva substituição processual, nos termos do art. 43 c/c o art. 12, V, ambos do CPC, de modo que seja procedida a citação executória do espólio, na pessoa de seu inventariante. Intime-se o reclamante/exequente deste despacho. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3105/2008

Processo Nº: RT 00071-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Ante os termos da petição de fls. 274/275, oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Anápolis requisitando seja procedida a retificação (REDARF) do campo 03 do DARF de fl. 236, fazendo-se constar o CNPJ nº 02.808.708/0001-07, de titularidade da empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV (atual denominação social da executada), de modo a viabilizar-se a emissão da DIRF relativa ao IRRF recolhido por meio do aludido DARF. Deverá o ofício ser instruído com cópias deste despacho e das peças de fls. 236, 263 e 274/275. Advertir-se-á a DRF/Anápolis de que a sua omissão caracterizará "ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa, nos termos do art. 14, parágrafo único, do CPC, podendo o responsável pelo cumprimento da ordem, ainda, sofrer sanção penal (Desobediência - art. 330 do Código Penal). Uma vez efetivada a retificação acima determinada, intimese a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação tributária acessória consistente na emissão da DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte) referente ao IRRF recolhido mediante o DARF de fl. 236, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, até o limite de 10 dias, conforme já estabelecido na decisão de fl. 263. Intime-se a executada deste despacho. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3094/2008

Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR FERREIRA LOPES

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor encontra-se depositado na conta judicial nº 01511174-3, no importe de R\$ 343,22, devendo ser dada ciência ao executado PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES para os fins do artigo 884, da CLT... Anápolis, 04 de junho de 2008, (4ª -Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: RT 00671-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉVILA VAZ ALMEIDA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Conforme já consignado no despacho de fl. 150, os bens penhorados à fl. 134 são de difícil alienação, haja vista que já foram levados à hasta pública por 02 vezes sem que houvesse licitante interessado em arrematá-los (v. fls. 145/146). Assim, considerando-se que a reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, desconstitui-se a penhora de fl. 134, liberando-se a depositária do encargo. Intime-se a executada... Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARICOSMO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): C. S. A. CIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 67/68, no valor líquido de R\$ 600,00, o qual já foi quitado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução em relação ao crédito do exequente, na forma insculpida no artigo 794, Inciso I, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irlany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos e fls. 237/248 (OU motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl.). Dessarte, concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl.61, com as

devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda. Intime-se a União, para se manifestar sobre a presente sentença homologatória de acordo e sobre os cálculos (Art. 832, § 4º, e 879, § 4º, todos da CLT). Concedo à executada o prazo de cinco dias para regularizar a representação processual, carreado aos autos cópia do contrato social. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARICOSMO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): C. S. A. CIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 67/68, no valor líquido de R\$ 600,00, o qual já foi quitado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução em relação ao crédito do exequente, na forma insculpida no artigo 794, Inciso I, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos e fls. 237/248 (OU motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl.). Dessarte, concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl.61, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda. Intime-se a União, para se manifestar sobre a presente sentença homologatória de acordo e sobre os cálculos (Art. 832, § 4º, e 879, § 4º, todos da CLT). Concedo à executada o prazo de cinco dias para regularizar a representação processual, carreado aos autos cópia do contrato social. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARICOSMO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): C. S. A. CIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 67/68, no valor líquido de R\$ 600,00, o qual já foi quitado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução em relação ao crédito do exequente, na forma insculpida no artigo 794, Inciso I, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos e fls. 237/248 (OU motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl.). Dessarte, concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl.61, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda. Intime-se a União, para se manifestar sobre a presente sentença homologatória de acordo e sobre os cálculos (Art. 832, § 4º, e 879, § 4º, todos da CLT). Concedo à executada o prazo de cinco dias para regularizar a representação processual, carreado aos autos cópia do contrato social. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 00550-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARICOSMO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): C. S. A. CIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante na petição de fls. 67/68, no valor líquido de R\$ 600,00, o qual já foi quitado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução em relação ao crédito do exequente, na forma insculpida no artigo 794, Inciso I, do CPC. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquiades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionar a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos e fls. 237/248 (OU motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl.). Dessarte, concedo à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl.61, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Não há incidência de Imposto de Renda. Intime-se a União, para se manifestar sobre a presente sentença homologatória de acordo e sobre os cálculos (Art. 832, § 4º, e 879, § 4º, todos da CLT). Concedo à executada o prazo de cinco dias para regularizar a representação processual, carreado aos autos cópia do contrato social. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3101/2008

Processo Nº: RT 01096-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convento em penhora o bloqueio on line, cujo valor encontra-se depositado na conta judicial nº 01511173-5, no importe de R\$ 235,80, devendo ser dada ciência à segunda executada para os fins do artigo 884 da CLT... Anápolis, 04 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3102/2008

Processo Nº: RT 01096-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Convento em penhora o bloqueio on line, cujo valor encontra-se depositado na conta judicial nº 01511173-5, no importe de R\$ 235,80, devendo ser dada ciência à segunda executada para os fins do artigo 884 da CLT... Anápolis, 04 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3104/2008

Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002

ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DECISÃO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 64/65 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sra. DANIELA OLIVETO e Sr. FELIPE DANIEL OLIVETO PUDELL, qualificados no contrato social de fls. 14/18. Incluem-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra

insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória citatória, devendo a ser expedido, no Juízo deprecado, ser instruído com cópia desta decisão. Os demais requerimentos do exequente constante da petição de fls. 34/65 são apreciados posteriormente. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 05 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3104/2008

Processo Nº: RT 01190-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO CRISTIANO DA CUNHA

ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DACOPAR - INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA (SUCESSORA DE ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA) + 002

ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DECISÃO Os autos revelam que já se esgotaram os meios de serem executados os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face dos seus sócios, na forma do art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, do art. 592, II, do CPC, do art. 50 do CC/2002 e do art. 28 da Lei nº 8.078/90, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 8º, parágrafo único, 769 e 889). Assim sendo, defere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exequente às fls. 64/65 para se determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, Sra. DANIELA OLIVETO e Sr. FELIPE DANIEL OLIVETO PUDELL, qualificados no contrato social de fls. 14/18. Inclua-se os sócios no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, salientando-se que poderão eles nomear bens de propriedade da sociedade, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC e no art. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória citatória, devendo a ser expedido, no Juízo deprecado, ser instruído com cópia desta decisão. Os demais requerimentos do exequente constante da petição de fls. 34/65 são apreciados posteriormente. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 05 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3111/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): JOSÉ SILVA DE AJAÚJO

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados às fls. 26/29, para que a reclamada possa proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 3114/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ADERVAL JÚLIO MULATO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JEAN FREDERICK MASCHIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 180/189). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia do pedido de condenação solidária e de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, GRANTEL ENGENHARIA LTDA e SIEMENS LTDA, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ADERVAL JÚLIO MULATO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 15/05/2006 a 20/10/2006) com adicional de 50% e divisor de 220, que se apurar pelos cartões de ponto de fls. 44/49, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, no 13º salário e nas férias com 1/3 pagas no TRCT de fl. 38, deduzindo-se as horas extras com 50%, os reflexos já pagos, inclusive os pagamentos feitos a título de INTEGRAÇÃO HORA EXTRA NO DSR (fls. 38 e 50/54); 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e no 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação (Cf. itens 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados serão pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, par. único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES

MARTINS, Juiz do Trabalho. TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando-se os autos, observa-se que a data da prolação da sentença constou, equivocadamente, como sendo em 04 de maio de 2008, ao passo o correto é 04 de junho de 2008. Assim, com fundamento no art. 833 da CLT corrige-se, ex officio, erro ,material quanto à data da prolação da sentença para onde SÉ IE: Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-Feira). LEIA-SE: ANÁPOLIS-go, 04 DE JUNHO DE 2008 (4ª-FEIRA). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ADERVAL JÚLIO MULATO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SIEMENS LTDA. + 001

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 180/189). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia do pedido de condenação solidária e de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, GRANTEL ENGENHARIA LTDA e SIEMENS LTDA, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ADERVAL JÚLIO MULATO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 15/05/2006 a 20/10/2006) com adicional de 50% e divisor de 220, que se apurar pelos cartões de ponto de fls. 44/49, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, no 13º salário e nas férias com 1/3 pagas no TRCT de fl. 38, deduzindo-se as horas extras com 50%, os reflexos já pagos, inclusive os pagamentos feitos a título de INTEGRAÇÃO HORA EXTRA NO DSR (fls. 38 e 50/54); 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e no 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação (Cf. itens 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados serão pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, par. único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando-se os autos, observa-se que a data da prolação da sentença constou, equivocadamente, como sendo em 04 de maio de 2008, ao passo o correto é 04 de junho de 2008. Assim, com fundamento no art. 833 da CLT corrige-se, ex officio, erro ,material quanto à data da prolação da sentença para onde SÉ IE: Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-Feira). LEIA-SE: ANÁPOLIS-go, 04 DE JUNHO DE 2008 (4ª-FEIRA). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3114/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ADERVAL JÚLIO MULATO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JEAN FREDERICK MASCHIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epígrafados (fls. 180/189). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia do pedido de condenação solidária e de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, GRANTEL ENGENHARIA LTDA e SIEMENS LTDA, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ADERVAL JÚLIO MULATO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 15/05/2006 a 20/10/2006) com adicional de 50% e divisor de 220, que se apurar pelos cartões de ponto de fls. 44/49, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, no 13º salário e nas férias com 1/3 pagas no TRCT de fl. 38, deduzindo-se as horas extras com 50%, os reflexos já pagos, inclusive os pagamentos feitos a título de INTEGRAÇÃO HORA EXTRA NO DSR (fls. 38 e 50/54); 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e no 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação (Cf. itens 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$

500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados serão pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, par. único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando-se os autos, observa-se que a data da prolação da sentença constou, equivocadamente, como sendo em 04 de maio de 2008, ao passo o correto é 04 de junho de 2008. Assim, com fundamento no art. 833 da CLT corrige-se, ex officio, erro material quanto à data da prolação da sentença para onde SÉ IE: Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-Feira). LEIA-SE: Anápolis-GO, 04 de junho de 2008 (4ª-Feira). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3115/2008

Processo Nº: RT 00119-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ADERVAL JÚLIO MULATO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SIEMENS LTDA. + 001

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/05/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 180/189). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inépcia do pedido de condenação solidária e de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as reclamadas, GRANTEL ENGENHARIA LTDA e SIEMENS LTDA, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ADERVAL JÚLIO MULATO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 15/05/2006 a 20/10/2006) com adicional de 50% e divisor de 220, que se apuram pelos cartões de ponto de fls. 44/49, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, no 13º salário e nas férias com 1/3 pagas no TRCT de fl. 38, deduzindo-se as horas extras com 50%, os reflexos já pagos, inclusive os pagamentos feitos a título de INTEGRAÇÃO HORA EXTRA NO DSR (fls. 38 e 50/54); 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e no 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação (Cf. itens 5 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelas reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo R\$ 10,64 (CLT, art. 789), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Os honorários periciais arbitrados serão pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, par. único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. TERMO DE CORREÇÃO: Compulsando-se os autos, observa-se que a data da prolação da sentença constou, equivocadamente, como sendo em 04 de maio de 2008, ao passo o correto é 04 de junho de 2008. Assim, com fundamento no art. 833 da CLT corrige-se, ex officio, erro material quanto à data da prolação da sentença para onde SÉ IE: Anápolis-GO, 04 de maio de 2008 (4ª-Feira). LEIA-SE: Anápolis-GO, 04 de junho de 2008 (4ª-Feira). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de maio de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3090/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM SALES SILVA

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL ME

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento da executada, constante da petição de fls. 35, concedendo-lhe prazo de cinco dias para devolver a CTPS do exequente. Intime-se a executada. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta

bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. **NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO.** Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. **NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO.** Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3117/2008

Processo Nº: CCS 00381-2008-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL ABRAO VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 29/31, no valor de R\$ 1.278,63, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, nos respectivos valores de R\$ 305,19, R\$ 292,10, R\$ 271,88, R\$ 228,67 e R\$ 180,79, a ser pago em uma única parcela, vencível no dia 05/06/2008, mediante boletos bancários entregues ao réu no ato da assinatura da dita petição, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 255,73, cujo pagamento, que seria efetuado mediante depósito em conta bancária, estava previsto para o dia 29/05/2008, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora, após 05 dias da data aprazada (05/06/2008), presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 25,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.278,63), de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há falar em recolhimentos previdenciário e fiscal. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. **NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO.** Intimem-se as partes. Retire-se o processo de pauta. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3093/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LÉIA EUSTÁQUIA DE CASTRO

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 32/40). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, LUIZ CLAUDINEI FERREIRA, a pagar à reclamante, LÉIA EUSTÁQUIA DE CASTRO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 31: 30 horas por mês no período trabalhado (10/06/2007 a 05/11/2007) com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (09: 30 horas/dia) no feriado de 07/09/2007; 3ª) 13º salário proporcional/2007 (05/12) e férias proporcionais (05/12) com 1/3; 4ª) multa do art. 477 § 8º, da CLT (Cf. itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. o reclamado deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria (v. item 1 da

fundamentação). O reclamado deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre os salários do período trabalhado (de 10/06/2007 a 05/11/2007), sobre as horas extras, o feriado e sobre o 13º salário deferidos nos itens 3, 4 e 5 da fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 9 retro). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 34,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 1.700,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do vínculo de emprego reconhecido no item 1 desta fundamentação, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2008

PROCESSO Nº CPEX 00126-2008-053-18-00-7

Exequente : EDSON ALEIXO DE SOUZA

Executados : BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PAULO DELLA VEDOVA, FRANCIS TIEKO CABRAL, JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 2º e 3ª executados, Sr. PAULO DELLA VEDOVA (CPF nº 105.592.907-05) e Sra. FRANCIS TIEKO CABRAL (CPF nº 274.797.728-58), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 16.406,14 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/02/2008, conforme atualização de cálculos de fls. 414/420 e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 305, 347, 390, 398 e 441, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do 2º e 3ª Executados, Sr. PAULO DELLA VEDOVA e Sra. FRANCIS TIEKO CABRAL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4523/2008

Processo Nº: RT 00359-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA ANDREIA DOS SANTOS JAIME/ PAULO JAIME FILHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Na ata de fls. 20/21 em que foi homologado acordo entre as partes foi determinado aos reclamados que procedessem ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial eventualmente existentes. Ante a ausência de comprovação, pelos reclamados, acerca do recolhimento das contribuições previdenciárias, certificado à fl. 48 v.º, foram os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo respectivo, sendo que em razão de o valor ser inferior ao mínimo previsto na Portaria n. 1.293, de 05.07.2005 do Ministro de Estado da Previdência Social, não foi instaurado a execução correspondente, conforme expressado no despacho de fls. 53/54. Foram interpostos embargos de declaração pelo credor previdenciário (fls. 55/62) objetivando que os valores das contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício fossem incluídos na pauta, tese rejeitada considerando a redação da súmula 368 do TST que, na época, expressava que a competência da Justiça do Trabalho, relativamente à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário- contribuição., fls. 64/65. Às fls. 66/74 foi interposto recurso ordinário pelo credor previdenciário, sendo a tese constante do mesmo rejeitada pelo 2º Grau de Jurisdição, através do acórdão de fls. 91/95, pela mesma motivação, tendo o mesmo transitado em julgado em 28.05.2007 (fl. 100). Desse modo, em que pese o entendimento jurisprudencial citado acima ter sido alterada, neste feito, operou-se a coisa julgada quanto a essa matéria. Por outro lado, tem-se que a legitimidade para a cobrança das contribuições previdenciárias em questão pertencem ao credor previdenciário. Assim, os sucessores da reclamante, para recebimento do benefício previdenciário, deverão, caso queiram, ajuizar a ação pertinente, em face da União, perante o Órgão Judiciário competente. Cientifique-se. Anápolis, 28 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4507/2008

Processo Nº: RT 01018-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: 1 - De acordo com o ofício e peças juntadas Às fls. 231/234, o

mesmo bem arrematado neste feito (veículo VW/Gol CL Placa GPW-1625) foi também objeto de arrematação anterior nos autos da RT nº 993-2006-053-18-00-0, em tramitação na Egrégia 3ª VT/Anápolis, sendo que o referido bem já foi, inclusive, entregue ao adquirente naquela ação trabalhista. Desse modo, torno nulos os atos relativos à arrematação neste feito, determinando a restituição ao arrematante dos valores por ele depositados (fls. 206/207). Seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 194. Proceda a Secretaria ao cancelamento da restrição judicial do veículo em questão junto ao DETRAN. Cientifiquem-se o arrematante, o leiloeiro e a Executada. 2 - Expeça-se mandado para penhora de outros bens da Executada, suficientes para a garantia da execução. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 4547/2008

Processo Nº: RT 00113-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ALVES GERALDO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Ante a concordância do exequente, à fl. 458, proceda-se a penhora do bem indicado à fl. 411. 2 - Proceda-se, ainda, a restrição judicial do veículo em questão junto ao DETRAN. 3 - Converto em penhora as importâncias bloqueadas às fls. 421/424, 426/429, 434/437, 447/450, 461/464 e 465, devendo a executada ser intimada de tal ato. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. (R\$ 26,03; R\$ 59,46; R\$ 17,00; R\$ 12,35; R\$ 116,98 e R\$ 0,90).

Notificação Nº: 4500/2008

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR:MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): METALÚRGICA A.S. O LTDA. + 002

ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, com as cominações previstas no item 3 do despacho exarado às fls. 646/647. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 30 de Junho de 2008 às 12 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR:MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, com as cominações previstas no item 3 do despacho exarado às fls. 646/647. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 30 de Junho de 2008 às 12 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 4502/2008

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR:MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. - SANEAGO + 002

ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, com as cominações previstas no item 3 do despacho exarado às fls. 646/647. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 30 de Junho de 2008 às 12 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 4526/2008

Processo Nº: AC 00445-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR:WIR-JESS PIRES DE FREITAS

ADVOGADO: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RÉU(RÉ): HYRAN BEZZE

ADVOGADO: NIVALDO CAMILO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da ata de fls. 36/37 foi homologado a conciliação para pagamento da importância de R\$ 23.000,00, divididos em 10 parcelas, sendo a primeira com vencimento em 11.06.2007. O autor através da petição de fl. 88 informa o não pagamento da parcela com vencimento 11.03.2008 requerendo, em consequência, a instauração da execução respectiva. À fl. 91 o autor informa a existência de erro material na petição mencionada no parágrafo anterior afirmando que, na verdade, o não pagamento refere-se a parcela de 11.04.2008 e não 11.03.2008, a qual, segundo o mesmo, já foi devidamente levanta. Ocorre que, com o pagamento da parcela com vencimento em 11.03.2008 restou quitado o valor total da conciliação, não havendo que se falar, portanto, em descumprimento do pactuado, razão pela qual indefiro o

requerimento formulado na petição de fl. 88. Intime-se o autor. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4522/2008

Processo Nº: CCS 00601-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista o teor do documento de fl. 92, no sentido de que não existem débitos pendentes relativos ao réu quanto aos exercícios objeto deste feito, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Recolha-se o mandado de fl. 90, independentemente de cumprimento. Cientifique-se a exequente. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4538/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: HOSCALINO BUENO AZEVEDO

ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito recursal (fl. 74) em penhora e determino desde já que se dê vistas às partes, do cálculo de fls. 117/122, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada, cientes as partes de que referida vista sujeita-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4517/2008

Processo Nº: RT 01081-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURY SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 830/831, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-Go, 28 de maio de 2008. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4535/2008

Processo Nº: RT 01196-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMIR DIB

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): LEOMAR TOMAZ RAMOS E CIA LTDA. (GRÁFICA E EDITORA RENASCER)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Atendendo ao requerimento formulado à fl. 66, concedo ao Reclamante prazo de 10 dias para exibir a petição relativa ao acordo noticiado na referida petição. Caso não seja formalizado o acordo em questão, deverá o Reclamante, no mesmo prazo, exibir os documentos requisitados no despacho exarado à fl. 59, objetivando a elaboração do cálculo de liquidação. Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4512/2008

Processo Nº: ET 00018-2008-054-18-00-0 4ª VT

EMBARGANTE...: LUIZ FLÁVIO DA COSTA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

EMBARGADO(A): LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 02 de Julho de 2008 às 12 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 4527/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR:BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Na audiência de fls. 75/76, o Juízo determinou que a Polícia Técnica de Catalão-GO, encaminhasse cópia da conclusão da perícia referente ao acidente narrado nestes autos. No ofício de fls. 240, o chefe do departamento acima mencionado deu ciência a este Juízo de que o trabalho técnico seria concluído, provavelmente, em 30 dias, contados de 29.04.2008. No entanto, conforme informação da Secretaria, até o presente momento não chegou a esta Vara o resultado do trabalho, se é que foi concluído. Assim, considerando que o laudo pericial terá influência direta na conclusão da prova, conforme bem já chamou a atenção o despacho de fls. 273; considerando que somente um trabalho técnico pode esclarecer ao Juízo se o caminho se encontrava em condições precárias, se havia excesso de peso, se houve imperícia ou negligência do motorista (3º requerido); se foram respeitadas as técnicas de transporte da máquina escavadeira; considerando que não é conveniente proceder à instrução processual, neste momento, sob pena de ter que se repetir o ato após a apresentação do laudo; retiro o processo de pauta, o qual deverá ser reincluído para instrução processual apenas após encaminhado o laudo técnico da Polícia Técnica de Catalão Goiás, cujo departamento deverá ser oficiado para que cumpra a determinação judicial no tempo mais exíguo possível. Intimem-se as partes e os patronos, com urgência. Dê-se ciência deste despacho ao Juízo Deprecado. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4528/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR:BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DUARTE - REPRESENTADO P/ TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002

ADVOGADO: JOÃO HUMBERTO TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Na audiência de fls. 75/76, o Juízo determinou que a Polícia Técnica de Catalão-GO, encaminhasse cópia da conclusão da perícia referente ao acidente narrado nestes autos. No ofício de fls. 240, o chefe do departamento acima mencionado deu ciência a este Juízo de que o trabalho técnico seria concluído, provavelmente, em 30 dias, contados de 29.04.2008. No entanto, conforme informação da Secretaria, até o presente momento não chegou a esta Vara o resultado do trabalho, se é que foi concluído. Assim, considerando que o laudo pericial terá influência direta na conclusão da prova, conforme bem já chamou a atenção o despacho de fls. 273; considerando que somente um trabalho técnico pode esclarecer ao Juízo se o caminho se encontrava em condições precárias, se havia excesso de peso, se houve imperícia ou negligência do motorista (3º requerido); se foram respeitadas as técnicas de transporte da máquina escavadeira; considerando que não é conveniente proceder à instrução processual, neste momento, sob pena de ter que se repetir o ato após a apresentação do laudo; retiro o processo de pauta, o qual deverá ser reincluído para instrução processual apenas após encaminhado o laudo técnico da Polícia Técnica de Catalão Goiás, cujo departamento deverá ser oficiado para que cumpra a determinação judicial no tempo mais exíguo possível. Intimem-se as partes e os patronos, com urgência. Dê-se ciência deste despacho ao Juízo Deprecado. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4541/2008

Processo Nº: RT 00180-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SALES LUCAS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 51, fixando o valor da execução em R\$ 89,66 a crédito do INSS e R\$ 0,45 referente às custas processuais, totalizando R\$ 90,11, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se a Reclamada e sua Procuradora. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4539/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUSA AGUIAR

ADVOGADO.....: CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 40, fixando o valor da execução em R\$ 38,64 a crédito do INSS e R\$ 0,19 referente às custas processuais, totalizando R\$ 38,83, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a Reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimem-se a Reclamada e seu Procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior.

Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4524/2008

Processo Nº: CCS 00258-2008-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IRACEMA MENDES PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Regularmente expedida a notificação inicial da Ré, a mesma foi devolvida pelos Correios sob a alegação de "ausência", fl. 22vº. Desse modo, na ata registrada à fl. 23, foi determinada a expedição de mandado de notificação. Contudo, na diligência realizada, o Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito em notificá-la, vez que foi informado que a mesma faleceu já faz algum tempo, fl. 37. Diante de tal fato, foi concedido prazo à autora para regularização do pólo passivo, sob pena de arquivamento do feito, fl. 38. Ocorre que, decorrido o prazo em questão, a mesma não se manifestou, conforme certificado à fl. 40. Ante a omissão da Autora e considerando que cabe à mesma promover a qualificação do espólio, com indicação do inventariante e/ou dos herdeiros do "de cujus", decreto a extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 852-B, II da CLT. Custas, pela Autora, no valor de R\$ 18,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 930,23, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se a autora e sua procuradora. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4520/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROZANIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art. 135, I, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT), declaro-me suspeito para atuar neste feito. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior (na pauta de outro Magistrado), mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e o procurador da reclamante, por telefone, com URGÊNCIA. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 12/06/2008 às 14h e 40min.

Notificação Nº: 4521/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROTERDAN DE LIMA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante da petição juntada à fl. 78, prazo de 02 dias, na qual a testemunha Nivaldo da Cunha Teles requer que seja o mesmo dispensado de comparecer à audiência designada, na qual prestará depoimento como testemunha, alegando que, naquela data, terá que acompanhar seu genitor em exame médico a ser realizado em Goiânia. No silêncio do Reclamante, presumir-se-á a concordância com o requerimento em questão. Intime-se o Reclamante, com urgência. Anápolis, 05 de junho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4515/2008

Processo Nº: CCS 00416-2008-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SALABERGO BATISTA ARANTES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando a certidão exarada à fl. 20vº e face à exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a Autora e sua Procuradora. Notifique-se o Réu, por mandado. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, ADIA-SE a audiência para a data de 12 de Junho de 2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 4545/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ADENALTA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 121,66, pelo reclamante, isento por ser beneficiário da justiça gratuita, sobre o valor da causa (R\$ 6.083,00), sobre o valor da causa. Intime-se o reclamante. Nada mais. Encerra-se às 14h27min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4546/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ADENALTA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas no importe de R\$ 121,66, pelo reclamante, isento por ser beneficiário da justiça gratuita, sobre o valor da causa (R\$ 6.083,00), sobre o valor da causa. Intime-se o reclamante. Nada mais. Encerra-se às 14h27min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1630/2008

PROCESSO: RT 00555-2007-054-18-00-0
Exequente : CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
Executado : GUEDES & OLING LTDA.
Data do Leilão: 17/07/2008 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls. 103, encontrados no seguinte endereço: Rua 7, QD.02, LT.09, Nº 103, BAIRRO JK NOVA CAPITAL CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(a) depositário(a) Nerci Florêncio Guedes e que é (são) o (s) seguinte (s): 03 (três) teares industriais, para confecção de tecidos, marca HOWA DO BRASIL S. A. Com motor elétrico trifásico cada, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliados em R\$ 1.600,00 cada, perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A.G., Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1635/2008

PROCESSO: RT 00065-2008-054-18-00-4
EXEQUENTE(S): GLEISSANE DE SOUZA
EXECUTADO(S): VALDIVINO FERREIRA DA SILVA.
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDIVINO FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 979,54, atualizado até 30/04/2008, conforme cálculos de fls. 35/37, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R\$ 254,91; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)- R\$ 708,75; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 4,82; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R\$ 11,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 979,54. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDIVINO FERREIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5807/2008

Processo Nº: RT 00446-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA SOARES BARBOSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SABOR LATINO CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que

expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5814/2008

Processo Nº: RT 01400-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, caso queira, acerca da petição de fls. 320/322. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5801/2008

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls.661, intime-se a empresa ré a, no prazo de 10 (dez), manifestar-se acerca da peça de fls.656, de forma a possibilitar que o Autor regularize sua declaração de Imposto de Renda junto a DRF.

Notificação Nº: 5789/2008

Processo Nº: RT 00413-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a comparecer na Secretaria a fim de receber a certidão narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5800/2008

Processo Nº: RT 00607-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC NA PESSOA DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5792/2008

Processo Nº: RTN 01292-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON HONÓRIO BUENO
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DES. R DE HIDROLÂNDIA LTDA. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, nestes autos, noticiando acerca dos exames a serem feitos para a realização da Perícia, conforme despacho de fl. 435. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5815/2008

Processo Nº: RT 01276-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 267/268, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. LIBERE-SE AO RECLAMANTE O VALOR À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO NO QUE SE REFERE A ESTES AUTOS, CONFORME CERTIFICADO À FL. 273 (R\$ 1.594,99 + atualizações). O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada e atualizada à fl. 278, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 278 (R\$ 182,86), ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 5796/2008

Processo Nº: RT 02786-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

RECLAMADO(A): SERMAT - SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO MATOGROSSENSE LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Ante o teor da certidão retro, libere-se o saldo remanescente destes autos ao Reclamado. Intime-se. PRAZO DE 30 DIAS. Após o recebimento do valor remanescente constante destes autos ao Reclamado, estando em condições, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 5794/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 234, haja vista que a sua CTPS não se encontra acostada a estes autos. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para dar prosseguimento no cumprimento do despacho de fl. 229.

Notificação Nº: 5809/2008

Processo Nº: RT 00937-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LUCIANO

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): SERV SEG. E VIG DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5795/2008

Processo Nº: RT 01130-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MOREIRA SEVERO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5806/2008

Processo Nº: RT 01214-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIA DA SILVA VITÓRIO

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. + 016

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5812/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fl.162, prazo legal.

Notificação Nº: 5804/2008

Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR:NEURENE NUNES PEREIRA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5808/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NERY FELIPE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): BOM BISCOITO SUPER GELADO

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5813/2008

Processo Nº: RT 01769-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FORMATO LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A irrisignação de fls.514/516, só será objeto de apreciação tão-somente depois de garantido o Juízo (Art.884 da CLT). Em sendo assim, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradida em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada. Não logrando êxito de imediato ou logrando êxito parcialmente, a determinação supra deverá ser repetida em duas outras oportunidades distintas com lapso temporal razoável entre as duas tentativas, observando-se sempre o limite do crédito exequendo e eventual saldo já à disposição do Juízo. Cientifique-se a executada.

Notificação Nº: 5791/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego (vide sentença fl. 50), em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais. Após, intime-se o Reclamante a vir receber a certidão expedida no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue a Certidão expedida ao Reclamante, remetam-se estes autos ao Cálculo para atualização do valor constante da planilha de fl. 72. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do início da execução nestes autos.

Notificação Nº: 5793/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DA SILVA BUENO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO 1 - Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 137, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo informado às fls. 98/99, sob pena de se dar início imediato à execução correspondente. Prazo de 05 dias.2 - Decorrido in albis o prazo supra, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fls. 98/99 e do início da execução a ser processada nestes autos.

Notificação Nº: 5805/2008

Processo Nº: RT 00144-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO LOPES FARIA

ADVOGADO.....: SAMUEL PACHECO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (NOME FANTASIA FEIJÃO DONA COTA)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 5811/2008

Processo Nº: RT 00290-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODIRLEI BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): ZUPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para ter vista do laudo pericial (fl.200/212) pelo prazo sucessivo de 05 dias,a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 5803/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE PINA CARDOSO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Primeiramente, intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao levantamento dos documentos acostados à contra-capa dos autos. Saliente-se, por oportuno, que os documentos pretensos ao desentranhamento (fls.53), não consta dos autos.

Notificação Nº: 5802/2008

Processo Nº: CCS 00783-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE BRAGA RIBEIRO

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MILTON ROSA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A entrega jurisdicional já fora entregue, haja vista a homologação de desistência (vide fls.40). Assim, proceda o desentranhamento da peça de fls.52/57 e devolva-se a Requerente. Feito, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5810/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE BRAGA RIBEIRO

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): INTERHOTELS HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto as fls. 84/96 (artigo 895-a da CLT)

Notificação Nº: 5790/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ESTEVÃO DE MATOS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA - ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Seguro Desemprego de seu constituinte, prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3668/2008

Processo Nº: AIN 01637-2006-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA N MAMED LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANA LUCIA MENDES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista às reclamadas da petição de fls.439/440, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3659/2008

Processo Nº: AAT 01057-2007-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR:CRISTINA ALVES DE LIMA

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P JERSON MACIEL DA SILVA) + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao Patrono da Reclamante: Vistos os autos. Diante do requerimento de fl. 115, extingue-se o processo sem resolução de mérito com relação ao 2º executado, Jerson Maciel da Silva, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Manifeste-se a perita acerca da petição de fl. 103, em 10 (dez) dias. Intimem-se. Em 03.06.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3657/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.373/398.

Notificação Nº: 3666/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDELÍCIO MACHADO DE MORAIS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 339, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3687/2008

Processo Nº: RT 02187-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ESMERALDINA FREITAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 313/316, opostos por ESTADO DE GOIÁS, nos autos da reclamação trabalhista movida por ESMERALDA FREITAS DO NASCIMENTO, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes, sendo a 2ª reclamada por mandado. Aparecida de Goiânia, 2 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3688/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da certidão de fl.114, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 24/06/2008, às 16: 30 para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 05.06.2008.

Notificação Nº: 3662/2008

Processo Nº: AMT 00528-2008-082-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JOANA D'ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

REQUERIDO(A): JOÃO SEVERINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Ao Patrono da Reclamante: Vistos os autos. À vista da certidão supra, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Custas, pela autora, no importe de R\$ 11,63, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 581,54), de cujo recolhimento resta isento, na forma da lei. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 03.06.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3693/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA VALERIANA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EURICO DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao patrono da Reclamada: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 45 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 15,80), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência.

Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls.24/25), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 03.06.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3694/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA VALERIANA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PADRÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTANA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Ao patrono da Reclamada: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 45 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 15,80), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. De-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls.24/25), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 03.06.2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3663/2008

Processo Nº: RT 00702-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): RR FERREIRA MORAIS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS FERREIRA BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Anote-se (fl. 48). Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 40/41, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo legal), considerando o valor do acordo de R\$ 500,00, de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 40/41, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 03 de junho de 2008 (3ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3672/2008

Processo Nº: RT 01139-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI FLORIS ROSA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao patrono do reclamante: Retire-se o processo de pauta. Intime-se o reclamante a regularizar o pólo passivo da reclamação, indicando os herdeiros do 1º reclamado e o endereço para notificação da 2ª reclamada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 3671/2008

Processo Nº: RT 01140-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM IDALVO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao patrono do reclamante: Retire-se o processo de pauta. Intime-se o reclamante a regularizar o pólo passivo da reclamação, indicando os herdeiros do 1º reclamado e o endereço onde podem ser encontrados, bem como o endereço para notificação da 2ª reclamada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 154/2008

PROCESSO Nº RT 00790-2005-082-18-00-9

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 155/2008

Processo nº: 01903-2006-082-18-00-4 - CPE - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO Referente aos autos nº 01066-1992-004-18-00-1, oriundos da 4ª VT de Goiânia-GO

Exequente : Joaquim Soares de Jesus

Executada : Benedita Aparecida Cruvinel Machado

Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado no Município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária Benedita Aparecida Cruvinel(executada), conforme Auto de Penhora de fl. 30, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01(um)módulo rural contido no imóvel rural situado na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima, no município de Hidrolândia/GO, constituída de uma gleba 07(sete)com área total de 53.24.00,00 hectares, tendo o módulo em questão área de 20.000 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Módulo II, inicia-se

no M1 na confrontação das terras do proprietário e de Marcelo de Oliveira Guimarães, daí segue confrontando as terras do proprietário passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M1p/M2 com AZ 46º11'36"-216,48M; M2p/M3 AZ 354º00'46"-114,80m; M3p/M4 AZ 221º48'25"-291,36M; Deste segue confrontando com as terras de Marcelo de Oliveira Guimarães com AZ 131º48'26"-69,28m, totalizando uma área de 20.000m², sendo de propriedade da executada. O imóvel construído está contido na referida gleba sob matrícula nº9555 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO, avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS: No imóvel construído não há qualquer edificação ou benfeitorias. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 155/2008

PROCESSO Nº CPEX 01903-2006-082-18-00-4

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 155/2008

Processo nº: 01903-2006-082-18-00-4 - CPE - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO Referente aos autos nº 01066-1992-004-18-00-1, oriundos da 4ª VT de Goiânia-GO

Exequente : Joaquim Soares de Jesus

Executada : Benedita Aparecida Cruvinel Machado

Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas

Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado no Município de Hidrolândia/GO, na guarda da fiel depositária Benedita Aparecida Cruvinel(executada), conforme Auto de Penhora de fl. 30, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01(um)módulo rural contido no imóvel rural situado na Fazenda Morro Feio e Bonito de Cima, no município de Hidrolândia/GO, constituída de uma gleba 07(sete)com área total de 53.24.00,00 hectares, tendo o módulo em questão área de 20.000 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Módulo II, inicia-se no M1 na confrontação das terras do proprietário e de Marcelo de Oliveira Guimarães, daí segue confrontando as terras do proprietário passando pelos seguintes azimutes e distâncias: M1p/M2 com AZ 46º11'36"-216,48M; M2p/M3 AZ 354º00'46"-114,80m; M3p/M4 AZ 221º48'25"-291,36M; Deste segue confrontando com as terras de Marcelo de Oliveira Guimarães com AZ 131º48'26"-69,28m, totalizando uma área de 20.000m², sendo de propriedade da executada. O imóvel construído está contido na referida gleba sob matrícula nº9555 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO, avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS: No imóvel construído não há qualquer edificação ou benfeitorias. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 169/2008

Processo: 00400-2007-082-18-00-02-RT 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO

Reclamante: NEUSA DA ROCHA MAIA

Reclamada : SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foi convertido em penhora o bloqueio efetivado através do Sistema Bacenjud, informado à fl. 223, no importe de R\$ 438,62 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), realizado no Banco do Brasil S.A., na conta de titularidade da reclamada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 03 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO .k

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 156/2008
PROCESSO Nº CPEX 00426-2007-082-18-00-0
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 156/2008
Processo nº: 00426-2007-082-18-00-0 - CPE - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Referente aos autos nº 00403-2005-251-18-00-2, oriundos da VT de Porangatu-GO
Exequente : WILSON GONÇALVES SANTOS
Executada : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Av. Senador Pedro Ludovico, nº 120, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, na guarda da fiel depositária Azize Saba Matrak, conforme Auto de Penhora de fl. 11 e Certidão de fl. 33, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01(um)terreno para construção urbana (lote), com área de 84,94 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 13,70 metros, confrontando com outro terreno da outorgada compradora; pelo lado direito, medindo 13,70 metros, confrontando com Ernesto Nogueira da Silva; pelo lado esquerdo, medindo 6,20 metros, confrontando com a compradora e, pelos fundos, medindo 6,20 metros, confrontando com a Congregação Cristã do Brasil, devidamente registrado junto ao CRI da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, sob o número de ordem R-8-47, registro anterior R-6-47, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). OBS: O referido bem foi dado em hipoteca de renovação de dívidas em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, e se encontra construído em outros processos nesta Justiça Especializada. A penhora e avaliação do bem indicado foi feita com base em metros quadrados sem benfeitorias, pois o referido imóvel se encontra dentro de uma área maior, com mais de 800 metros quadrados, com várias edificações, não sendo possível identificá-lo. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 158/2008
PROCESSO Nº RT 00766-2007-082-18-00-1
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 158/2008
Processo nº: 00766-2007-082-18-00-1 - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Exequente: INSS/UNIÃO (Reclamante: Marcelo Chaveiro Lopes)
Executada : VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Rua 04, nº 515, sala 1608, Ed. Parthenon Center, Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Nelo Egídio Balestra Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 56 e certidão de fl. 71, que será(ão)

vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bens: - 01(uma) impressora, marca HP, modelo pcs 1315, multifuncional, à jato de tinta, em excelente estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); -03 (três) armários em fórmica, cor bege com 02 (duas) portas, 1,60m de altura, 60 cm de profundidade, por 1,0m de largura, todos em bom estado de uso e conservação, avaliado cada em R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais); - 01 (um) monitor marca Samsung, modelo Sync máster, 510v, nº de série MJ15HVCY710314W, 14 polegadas, LCD, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 27 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/2008
PROCESSO Nº RT 02006-2007-082-18-00-9
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/2008
Autos nº 02006-2007-082-18-00-9 RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Exequente : MARISETE VIEIRA DE MELO
Executada : COOPERATIVA COMETA L.A. LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.605,48
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, COOPERATIVA COMETA L. A. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 3.605,48 (três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), atualizada até 31/05/2008, conforme cálculos de fls. 47/52, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de pena. A quantia acima é devida em virtude de decisão proferida nos autos supramencionados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta dias do mês de maio de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 168/2008
PROCESSO Nº ET 00403-2008-082-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 168/2008
Processo : 00403-2008-082-18-00-7 -ET - 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO
EMBARGANTE: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
EMBARGADA: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) citado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista dos embargos de terceiros, por 10 (dez) dias, onde a conclusão segue transcrita, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria desta Vara: '4) EX POSITIS Face ao que fora previamente exposto, notadamente a prova documental de propriedade do bem arrematado, requer-se à Vossa Excelência, com base nos artigos 1.046, 1.050 e 1.051 do Código de Processo Civil (aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista), sejam os presentes embargos deferidos liminarmente, com o intuito de evitar a remoção do bem arrematado, sendo, ao final, julgados procedentes, com o intuito de desconstituir a construção judicial recaída de forma equivocada sobre os bens da Empresa ora o Embargante. Requer-se ainda, se necessário for, a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente juntada posterior de documentos, inquirição de testemunhas, depoimento pessoal, para contrapor eventuais fatos trazidos à liza pelo Suplicante. Outrossim, requer a juntada da procuração da empresa Votorantim Celulose e Papel S/A no prazo legal. Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, 3 de março de 2008. DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB-GO 18.396.' Vista, ainda, do aditamento de fls. 184/185 dos autos supramencionados, cujo teor segue transcrito: '...ao final requerer: Nobre

juizador, após o protocolo da petição de embargos por esta peticionária, foi verificado que na mesma não foi colocado o necessário valor a esta causa. Assim, em que pese o nobre Condutor do Feito não ter ainda determinado a intimação da Embargante para emendar ou complementar a inicial, conforme preconiza o artigo 284 do Código de Processo Civil, vimos pela presente, antecipando a tal ato, no sentido de em obediência ao comando do parágrafo único deste mesmo artigo, conferir à presente causa, o mesmo valor do bem aqui discutido, qual seja, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne em determinar o prosseguimento normal do feito, aproveitando todos os atos processuais já praticados, conforme previsto nos princípios da economia processual e da instrumentalidade. Nestes termos, Pede deferimento. Goiânia, 27 de março de 2008. Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO 18.396.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 30 de maio de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO k

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3008/2008
Processo Nº: RT 01146-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NEIDE PEREIRA DA ROCHA + 001
ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO CARNEIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PICANHA DO GAÚCHO
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 83/85, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: RT 00625-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ZÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL L. S. LTDA
ADVOGADO..... GETÚLIO ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente e seu procurador a requererem o que mais lhes for de interesse, apontando, em 30 dias, diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do CPC)...

Notificação Nº: 3022/2008
Processo Nº: RT 00322-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE BRITO + 001
ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA
ADVOGADO..... GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a manifestar se aceita assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl.104, a fim de possibilitar o aperfeiçoamento da construção. Registre-se que, em caso de aceitação deverá arcar com as despesas decorrentes da remoção...

Notificação Nº: 3014/2008
Processo Nº: RT 01178-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os executados cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: RT 01178-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO..... DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Ficam os executados cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 3020/2008
Processo Nº: RT 00121-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES
ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA JUDAS TADEU LTDA.
ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do

acordo entabulado às fls.104/105. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3023/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDES DA SILVA
ADVOGADO..... ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER 10 LTDA.
ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Intimado o sócio(fl. 403), a empresa nomeia bens de sua propriedade para a garantia da execução(fl. 409/410). Requer a executada que a exequente seja nomeada depositária dos bens. Contudo, verifico que a executada não informa a localização dos bens nomeados. Assim, intime-se a executada a indicar onde os bens poderão ser encontrados. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 3016/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NAJURAN NASCIMENTO DE SOUZA LINS
ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO) + 001
ADVOGADO..... ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 94/95, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3019/2008
Processo Nº: RT 00476-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.65/66. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3010/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENCACIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO..... VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 91.

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: CCS 00665-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): MARCOS CÉSAR FELIPE
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl.109, presumo cumprido o acordo homologado à fl.104. Pendentes as custas, no importe de R\$ 31,01. Contudo, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que indica que a União não detém interesse na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$ 1.000,00 e R\$ 10.000,00, respectivamente e, considerando, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3030/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO..... NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... JULIUAL DANESI DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26 de junho de 2008, às 08: 00 horas, para nova tentativa de conciliação, encerramento de instrução e julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3031/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON FALEIRO BATISTA
ADVOGADO..... NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO..... NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26 de junho de

2008, às 08: 00 horas, para nova tentativa de conciliação, encerramento de instrução e julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3013/2008

Processo Nº: RT 01061-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE BATISTA GUERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PAULO DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 94.

Notificação Nº: 3026/2008

Processo Nº: RT 01164-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMES DONIZETE DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO R. MAGALHAES

RECLAMADO(A): CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ... Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01 de julho de 2008, às 15: 30 horas, para nova tentativa de conciliação, encerramento de instrução e julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 3021/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR

ADVOGADO.....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LEAL LANCHONETE ME

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: l- proceder à anotação da CTPS da reclamante, sob pena de multa de R\$ 380,00 como "astreintes" e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 horas. Com posterior depósito do documento neste Juízo. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS em face de todo o período trabalhado, inclusive sobre 13º salário proporcional, horas extras, com acréscimo de 60%, sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3024/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO M. CERQUEIRA

RECLAMADO(A): R.A. DA SILVA SONIC FOTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o reclamante a comprovar nos autos as suas alegações de fl.67, de que a reclamada não procedera ao recolhimento do FGTS devido, mediante a juntada do extrato de sua conta vinculada ou documento análogo e, na mesma oportunidade, manifestar acerca do integral cumprimento do acordo entabulado, sob pena de presunção de adimplemento.

Notificação Nº: 3011/2008

Processo Nº: RT 00477-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE DE JESUS LEITE

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): SILVANIA FRANCISCA TAVARES (LOJA VERÃO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 22/27, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 166/2008

PROCESSO: RT 00321-2008-161-18-00-0

RECLAMANTE: MAGNOLIA DE ALENCAR ESCÓRCIO

RECLAMADA: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r.sentença de fls. 43/47, cujo teor é o seguinte: "... III – DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA em relação aos pleitos da reclamante MAGNOLIA DE ALENCAR ESCÓRCIO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias, 13º salário, saldo salário, FGTS acrescido de 40% e guias de seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 21.600,00

(vinte e um mil e seiscentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado. NADA MAIS. ...". O prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, inicia-se a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3226/2008

Processo Nº: RT 01092-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALTER HERCULANO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 120.

Notificação Nº: 3213/2008

Processo Nº: AAT 00799-2006-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR:APARECIDA DO ROSÁRIO PROCÓPIO

ADVOGADO: DANIELA DE CASTRO FERREIRA

RÉU(RÉ): HOSPITAL NASR FAIAD LTDA

ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo afim de retirar guia para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3227/2008

Processo Nº: CCS 01293-2006-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GÁS TRÊS IRMÃOS LTDA + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA/EXEQUENTE: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 82.

Notificação Nº: 3211/2008

Processo Nº: RT 00869-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KLAUDIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 3.249,02, sendo R\$ 3.133,38 referentes ao crédito do exequente, R\$ 115,64 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 3212/2008

Processo Nº: RT 00870-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBINALDA MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE (COLÉGIO ANGLO) + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 660,57, referentes ao crédito do exequente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 3219/2008

Processo Nº: RT 01258-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A

ADVOGADO..... MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado da homologação dos cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.553,05, sendo R\$ 2.097,38 referentes ao crédito do exequente, R\$ 442,97 referentes à contribuição previdenciária e R\$ 12,70 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Tratando-se de execução provisória, vista ao RECLAMADO para, querendo, impugnar os cálculos de folhas 125/130, no prazo de 10 dias, fundamentando com indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3214/2008

Processo Nº: RT 01519-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... VILTON FRANCISCO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Para Ciência da parte Executada: Fica V.Sa. intimada de que foi designado o dia 24.07.2008 às 11h, para realização da praça do bem penhorado às fls.50, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3216/2008

Processo Nº: RT 01520-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... VILTON FRANCISCO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte executada: Fica V. Sa. intimada de que foi designado o dia 24.07.2008, às 10h50min para realização da Praça do bem penhorado às fls.44, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3218/2008

Processo Nº: RT 00326-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JHONATAS CARDOSO

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELIVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA E CIA

ADVOGADO..... VILMAR JOÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Libere-se à parte exequente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 69, devendo ficar retido deste a importância de R\$ 301,15, referentes à contribuição previdenciária, às custas processuais e de liquidação e ao imposto de renda, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. [...]

Notificação Nº: 3222/2008

Processo Nº: AAT 00784-2008-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR: RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RÉU(RÉ): RIACHO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2298/2008

PROCESSO Nº RT 01519-2007-141-18-00-5

RECLAMANTE: WELDER DONIZETE DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): VILTON FRANCISCO DE ASSIS

Data da Praça 24/07/2008 às 11h00AS

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PORTO GUIMARÃES, Nº938, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP 75.701-450 - CATALÃO-GO, na guarda do depositário ESCHYLO PONTES JÚNIOR, e que é o seguinte: 01 CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA, DIESEL, CHASSI: bc244PNJ07458 – PLACA: KBG5481 - MODELO GM/D10 – FABRICAÇÃO 1979, MODELO 1979, BEGE, PNEUS MEIA-VIDA, AVALIADA EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 2296/2008

PROCESSO Nº RT 01520-2007-141-18-00-0

RECLAMANTE: WESNER MARTINS PIRES

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): VILTON FRANCISCO DE ASSIS

Data da Praça 24/07/2008 às 10h50min

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PORTO GUIMARÃES, Nº938, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP 75.701-450 - CATALÃO-GO, na guarda do depositário ESCHYLO PONTES JÚNIOR, e que é o seguinte: 01 CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA, DIESEL, CHASSI: bc244PNJ07458 – PLACA: KBG5481 - MODELO GM/D10 – FABRICAÇÃO 1979, MODELO 1979, BEGE, PNEUS MEIA-VIDA, AVALIADA EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamea, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2477/2008

Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDA SOUZA TEODORO

RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da petição e documentos de fls. 135/142.

Notificação Nº: 2476/2008

Processo Nº: RT 00259-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADENILSON BARBOSA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE) Manifestar-se, em cinco (05) dias, sobre a petição cuja cópia foi juntada às fls. 231.

Notificação Nº: 2478/2008

Processo Nº: CCS 00470-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VALTORIZIO VAZ MORGADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se acolher a renúncia manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$ 21,40, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.06.2008. Intimem-se as partes. Ceres, 04 de junho de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2475/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: TERESA GERALDA DA COSTA

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 89, abaixo transcrito: "No preâmbulo da defesa (fls. 44/48), a reclamada denunciou à lide empresa que contratou o reclamante em período imediatamente anterior ao dela. A rigor, a denúnciação da lide não tem cabimento no processo do trabalho, quando a ação versa sobre contrato de emprego, por se tratar de instituto que consiste em chamar terceiro (denunciado), que mantém vínculo de direito com o denunciante, para vir a responder pela garantia do negócio jurídico, caso o denunciante saia vencido no processo, sendo certo que o conhecimento sobre a relação jurídica material entre o empregador e terceiro foge da órbita da competência da Justiça do Trabalho. E mais. O inciso III do art. 70/CPC (fundamento legal da pretensão da reclamada), cuida de direito regressivo, onde se promove o cúmulo sucessivo de pretensões (do autor, do denunciante e do denunciado), de forma que haja julgamento simultâneo das pretensões na mesma ação, e é esse julgamento que refoge à competência desta Especializada. Ou seja, não é possível o juízo trabalhista condenar o denunciado (terceiro) a reembolsar o denunciante (reclamada) dos valores que porventura forem pagos ao demandante (parte autora), por não deter competência material para tanto. Ademais, por ocasião do acidente noticiado no autos e que provocou a emissão do CAT (fls. 14), a reclamante já era empregada direta da reclamada, conforme se extrai da anotação em CTPS (fls. 13), o que é suficiente para indeferir o pedido de denúnciação à lide e se determinar a realização de perícia médica/técnica. Intimem-se as partes do teor desta folha e, de imediato, indique a secretaria perito habilitado. Ceres, 04 de junho de 2008, quarta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2474/2008

Processo Nº: RT 00855-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE ALEXANDRE SILVA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO)

ADVOGADO..... LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de fls. 24. "Homologa-se o acordo firmado pelas partes, conforme petição de fls. 21/22 juntada aos autos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, nos termos do art. 789, caput da CLT, alterado pela Lei 10.537/02, bem como Instrução Normativa 20/02, do colendo TST, calculado sobre o valor do arbitrado R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. A intimação da Procuradoria Federal (para os fins do art. 832 e 879/CLT) deverá ocorrer, em remessa única, ao final do prazo para cumprimento do acordo ou, em caso de inadimplência, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 13h52min, encerrou-se. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho" A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1967/2008

Processo Nº: RT 00348-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIR DE SOUZA MACHADO + 002

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO..... JOSE IVES SALES FROTA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(S): Tomar ciência da determinação constante da decisão de fls. 559, abaixo transcrito: (...)intimem-se os exequentes para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. (...)

Notificação Nº: 1969/2008

Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO..... ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO..... LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: VISTA AO(A) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 481, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1958/2008

Processo Nº: RT 00293-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) exequente a fls. 197, eis que o sócio-executado Afonso José Pires do Prado ainda não foi citado, conforme certidão de fls. 183. Int.

Notificação Nº: 1956/2008

Processo Nº: RT 00923-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA CARVALHO DE JESUS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização dos bens do devedor livres e desembaraçados para penhora e pela ausência de manifestação do(a) credor(a). No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1962/2008

Processo Nº: RT 00228-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): VANIZETE SANTANA DE ARRUDA - ME

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera a consulta SNCR-INCRA acerca da existência de imóveis em nome do(a) executado(a), dê-se ciência da ausência de licitantes às hastas públicas realizadas ao(a) exequente, intimando-o(a) a indicar outros bens do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT).

Notificação Nº: 1955/2008

Processo Nº: RT 00625-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL FELIX GUERREIRO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): LUBRITEC-LUBRIFICANTES COM TECNOLOGIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIARDO MAGALHAES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet acerca da existência de veículos em seu nome, intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 1964/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GESILENE GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO..... MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera a consulta SNCR-INCRA acerca da existência de imóveis em nome do(a) executado(a), dê-se ciência acerca da ausência de licitantes às hastas públicas realizadas ao(a) exequente, intimando-o(a) a indicar outros bens do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT).

Notificação Nº: 1963/2008

Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO..... MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera a consulta SNCR-INCRa acerca da existência de imóveis em nome do(a) executado(a), dê-se ciência da ausência de licitantes às hastas públicas realizadas ao(à) exequente, intimando-o(a) a indicar outros bens do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT).

Notificação Nº: 1961/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAURESON DA SILVA SATAREM

ADVOGADO..... MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos etc.

Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 33, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, juntar aos autos as GFIPs e entregar na Secretaria deste Juízo o comprovante de inscrição do empregado no PIS, o TRCT no código 01, o nº da chave de identificação para saque do FGTS e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, execute-se.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4027/2008

Processo Nº: RT 00645-2004-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLY CAROLINE SILVA AMARAL

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Intime-se a Exequente, via de seu Procurador, a esclarecer, no prazo de cinco (05) dias, o motivo do pedido de remoção dos bens penhorados, haja vista que a execução deve ser processada da forma menos gravosa ao devedor, devendo os bens penhorados permanecer na posse do executado, o qual não poderá impedir que eventual interessado verifique os bens constritos que estão em seu poder, ao passo que a remoção dos bens somente será autorizada em casos especiais, plenamente justificados."

Notificação Nº: 3979/2008

Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)

ADVOGADO..... MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)

ADVOGADO..... SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 249/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3990/2008

Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LACERDA

ADVOGADO..... EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO..... PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. Deixo de conhecer os Embargos à Execução opostos pela Executada (cópia às fls. 367/370 e original às fls. 395/398), vez que o Juízo não se encontra garantido. 2. Custas, pela Devedora/Embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem recolhidas ao final da execução, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/02. 3. Resta prejudicada a análise da aplicação da multa por litigância de má-fé, requerida pelo Exequente (fls. 429). 4. Não obstante, retornem os autos ao cálculo, para dedução do valor relativo à 16ª parcela do acordo (vctº: 15/05/2008), quitada pela Executada após iniciada a execução, conforme requerido pelo Exequente (fls. 429), mantida a multa respectiva. 5. Concomitantemente e tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2008, instituída pelo Eg. Regional, incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 15h20min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das Partes e Procuradores. 6. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Exequente, ainda, para manifestar-se acerca da nomeação de bens promovida pela Executada, às fls. 360/365 (original às fls. 388/393), até a data da audiência."

Notificação Nº: 4020/2008

Processo Nº: RT 00708-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): MANOEL RODRIGUES DE BESSA (FAZENDA LARANJEIRA SECA)

ADVOGADO..... LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: "1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 88), intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para comprovar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, o pedido de parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS; caso seja comprovado o referido pedido, concedo, desde já, mais trinta (30) dias de prazo, para comprovar o deferimento do referido pedido, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Fica o Executado advertido de que na falta de comprovação do pedido e/ou deferimento do parcelamento da dívida previdenciária, deverá, dentro do prazo assinalado supra, comparecer perante o balcão desta Secretaria para firmar o termo de depositário do semovente descrito no auto de penhora e avaliação de fls. 89, sob pena de prosseguimento da execução com a penhora de parte do imóvel descrito às fls. 82/82-v. 3. Na inércia do Devedor, cumpra-se a alínea b de fls. 85."

Notificação Nº: 3976/2008

Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

ADVOGADO..... JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTINHO)

ADVOGADO..... REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 128/133, fixando a dívida em R\$ 5.623,64 (cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), já com a dedução do valor dos bens adjudicados, sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento. 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano."

Notificação Nº: 4030/2008

Processo Nº: RT 00901-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXIMIANO CARLOS ALARCÃO

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MOZAICO LTDA + 006

ADVOGADO..... ELSON BUENO DE PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: "1. Indefiro, por ora, o pedido de parcelamento da dívida previdenciária, formulado pela empresa Devedora, às fls. 118, eis que aludido pedido deve ser protocolizado junto ao INSS, com comprovação nos autos, em cinco (05) dias, caso em que se concederá prazo de mais trinta (30) dias para a comprovação do deferimento do respectivo pedido, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Intime-se a empresa Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 3. Sem prejuízo do disposto supra, proceda-se ao repasse do depósito de fls. 58 à Previdência Social, para quitação de parte das Contribuições Previdenciárias devidas. 4. Após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do repasse efetuado. 5. Tudo feito, aguarde-se o cumprimento do Mandado de fls. 114 e da nossa Carta Precatória expedida às fls. 115/116."

Notificação Nº: 3993/2008

Processo Nº: AAT 00912-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR:EGIDIA CORREIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA SANTA LUZIA)

ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "1. Reincluo o feito na pauta do dia 18/06/2008, às 15h40min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão."

Notificação Nº: 4012/2008

Processo Nº: RT 01191-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI JOSÉ SANTANA

ADVOGADO..... MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Intimem-se os Exequentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego."

Notificação Nº: 4013/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4014/2008

Processo Nº: RT 01195-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GEROLINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4018/2008

Processo Nº: RT 01198-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para recebê-la, em cinco (05) dias, bem como para que informe, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seu respectivo crédito, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4019/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA JUNIOR CARDOSO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para recebê-la, em cinco (05) dias, bem como para que informe, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seu respectivo crédito, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4015/2008

Processo Nº: RT 01200-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MENDES DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: RT 01202-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Intimem-se os Exeqüentes, via de seus Procuradores, para recebê-las, em cinco (05) dias, bem como para que informem, no prazo de trinta (30) dias, acerca do efetivo recebimento do benefício, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação, implicando na dedução, de seus respectivos créditos, do valor relativo à indenização do seguro-desemprego.``

Notificação Nº: 4002/2008

Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR:ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo o Recurso Ordinário interposto pela Autora (fls. 455/464). 2. Contra-razões tempestivas (fls. 467/471). 3. Haja vista a antecipação de tutela deferida em sentença, proceda-se à formação de Carta de Sentença, devendo a Secretaria providenciar a extração das cópias necessárias à sua autuação; nos referidos autos, intime-se a Autora, via de seu Procurador, a apresentar, no prazo de cinco (05) dias, requisições para efetuar as sessões de fisioterapia, com planejamento mensal, bem como orçamento/comprovações de despesas médicas (se houver) e com locomoção (se for necessária). 4. Intimem-se. 5. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.``

Notificação Nº: 3980/2008

Processo Nº: RT 01510-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUREANO GABINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 16h: 00min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4003/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001

ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/06/2008, às 08h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4025/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CLEIDE ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ALDO PEDRESCHI

ADVOGADO.....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``4. Converto em penhora o depósito de fls. 49. 5. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins legais.``

Notificação Nº: 4026/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 168, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3998/2008

Processo Nº: RT 00186-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CRISTINO GOMES

ADVOGADO....: **FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

RECLAMADO(A): NAHTA AGROINDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO....: **ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A sucessão e a preliminar argüida serão analisadas em sentença. 2. Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa LATICÍNIOS ALVORADA (endereço às fls. 91). 3. Reincluo o feito na pauta de audiências do dia 15/07/2008, às 14h20min, sendo imprescindível o comparecimento pessoal de todas as partes. 4. Notifique-se a Reclamada ora incluída no pólo passivo, com as cominações do art. 844 da CLT. 5. Intimem-se as demais Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 3985/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PACÍFICO ALVES

ADVOGADO....: **FERNANDO ALMEIDA SOUSA**

RECLAMADO(A): NAHTA AGROINDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO....: **ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``1. A sucessão e a preliminar argüida serão analisadas em sentença. 2. Inclua-se no pólo passivo da ação a empresa LATICÍNIOS ALVORADA (endereço às fls. 80). 3. Reincluo o feito na pauta de audiências do dia 15/07/2008, às 15h00min, sendo imprescindível o comparecimento pessoal de todas as partes. 4. Notifique-se a Reclamada ora incluída no pólo passivo, com as cominações do art. 844 da CLT. 5. Intimem-se as demais Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 4004/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BORGES DE REZENDE

ADVOGADO....: **MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

ADVOGADO....: **DIVINO CARDOSO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência do teor da Ata de Audiência, fl. 310 dos autos supramencionados, disponível no ``site`` www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3974/2008

Processo Nº: RT 00229-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDONARDO COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: **RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: **JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 163/167), ficando V.S.ª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3975/2008

Processo Nº: RT 00230-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LIOMAR COSTA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: **RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO....: **JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 175/179), ficando V.S.ª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: **CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.S.ª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 25, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3972/2008

Processo Nº: RT 00258-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO DOS SANTOS VICENTE

ADVOGADO....: **ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): JUSSARA GRANITOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: **CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.S.ª intimada a manifestar-se, em

05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 25, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IOLANDA NASCIMENTO DE BRITO

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR OLIVO**

RECLAMADO(A): SOL SERVIÇOS ORGANIZADOS PARA O LAZER LTDA

ADVOGADO....: **CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Reincluo o feito na pauta do dia 15/07/2008, às 15h40min, para realização de audiência de instrução, ocasião em que será aferida a necessidade de realização da perícia técnica. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.``

Notificação Nº: 3973/2008

Processo Nº: RT 00584-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA ROSA

ADVOGADO....: **OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA NETO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado acerca da decisão de fls. 17/18, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3996/2008

Processo Nº: AIN 00753-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MÁRIO SAMPAIO LARA FILHO

ADVOGADO....: **LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA**

REQUERIDO(A): CÍCERO ANTÔNIO DE JESUS

ADVOGADO....: **GERALDO EUSTÁQUIO BOMTEMPO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência de que os presentes autos tratam de Ação de Indenização por Dano Material e Moral decorrente de Ato Ilícito, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Jussara/GO, sob o nº 200601608156 (375/06), e que por força da EC nº 45/2004, foi remetida a este Juízo e autuada sob o nº 753/2008, submetida ao Procedimento Ordinário. 2. Ante o teor do v. Acórdão de fls. 452/461, incluo o feito na pauta do dia 15/07/2008, às 16h20min, para realização de audiência especial, fazendo a adequação às regras inerentes ao Processo do Trabalho. 3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores constituídos, com as cominações de lei.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 100/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00590-2008-221-18-00-5

RECLAMANTE: MANOEL SOUZA BARROS

RECLAMADO(A): GERALDO LUCAS

Data da audiência: 17/06/2008 às 15: 00 horas.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 099/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00748-2008-221-18-00-7

RECLAMANTE: WILSON GOMES LOURENÇO

RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ), CPF/CNPJ: 74.150.095/0001-66

Data da audiência: 02/07/2008 às 09: 20 horas.

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 101/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00749-2008-221-18-00-1
RECLAMANTE: WALDETE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ), CPF/CNPJ: 74.150.095/0001-66
Data da audiência: 02/07/2008 às 10: 00 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 102/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00750-2008-221-18-00-6
RECLAMANTE: LUCIA DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): BRITO E CARVALHOS LTDA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ), CPF/CNPJ: 74.150.095/0001-66
Data da audiência: 02/07/2008 às 10: 40 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2008
PROCESSO Nº RT 01027-2007-151-18-00-7
RECLAMANTE: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA, CPF/CNPJ: 59.927.079/0001-43
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA, CPF/CNPJ: 59.927.079/0001-43,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar impugnação de cálculos apresentada pelo INSS, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho Documento assinado eletronicamente por BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, em 04/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5884/2008
Processo Nº: RT 01185-2001-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SELMA FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOP. DE CONS. SERV. MUN. DA PREF. DE ITUMBIARA LTDA (N/P JOÃO ANTUNES MACIEL)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.312, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) uma vez que não há previsão legal, nem se revela possível penhorar crédito futuro, por total ausência dos elementos necessários à formação do título executivo: liquidez, certeza e exigibilidade. Intime-se à exequente para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 00342-2005-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HUMBERTO DIAS BORGES E CIA LTDA
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA/EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 10: 16 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 337/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5891/2008
Processo Nº: CCS 01026-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): PAULO HENRIQUE C. DE V. NAVES
ADVOGADO: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 10: 18 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 02116-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ORÍDIO LINDBERG DIAS
ADVOGADO.....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): CAVEL MINAS S/A + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada para tomar ciência do despacho de fls. 324, proferido nos autos supra, ora transcrito: "Vistos, etc. (...) defiro ao Exequente mais 30 dias para jungir aos autos os contratos sociais das empresas relacionadas na petição de fls. 285/290 e eventuais alterações. Intime-se."

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: RT 00576-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA GOMES
ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, querendo, manifestar da impugnação aos cálculos de fls. 244/253, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5880/2008

Processo Nº: RT 00940-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os Reclamantes/Exequêntes, por sua procuradora, intimados para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 71, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5883/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLARISMAR BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANGOIAN ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DI CHIAICCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte EMPREGADO, SAT e TERCEIROS), no importe de R\$ 1.415,84, atualizado até 31/05/2008, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5875/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SOARES MOMENTÉ

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 159/161, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito os pedidos formulados por LUCIANA SOARES MOMENTÉ em face de XINGULEDER COUROS LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Libere-se a guia de fls. 142 ao sr. Perito, independentemente do trânsito em julgado. Custas, pela Reclamante no importe de R\$ 8.288,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 414.422,57, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 339/2008
PROCESSO Nº RT 00415-2004-121-18-00-6
EXEQUENTE: JEOVÁ CAROLINO BEZERRA
EXECUTADO: REINALDO CARDOSO
ADVOGADO(A): .

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REINALDO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/06/2008 às 13: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/06/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, conforme ofício da 5ª VT DE GOIÂNIA-GO DE FLS. 488. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 711/2007

PROCESSO Nº RT 00711-2007-121-18-00-0
RECLAMANTE: SUELI VIEIRA GONÇALVES
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (contribuições previdenciárias e custas processuais)

EXECUTADO(S): NILO ANDRÉ BERNARDI FILHO, CPF: 015.780.138-10
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NILO ANDRÉ BERNARDI FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 405,48, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos às fls. 33. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 340/2008

PROCESSO Nº RT 02451-2007-121-18-00-7

EXEQUENTE(S): DYEISSON EMANUEL SANTANA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): ARNALDO VICENTE DIAS (SERRALHERIA SÃO VICENTE)

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ARNALDO VICENTE DIAS (SERRALHERIA SÃO VICENTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.474,39, atualizados até 30/05/2008, sob pena de penhora, conforme cálculos e decisão de fls. 39/44 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3994/2008

Processo Nº: RT 01418-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RUDI TUNNERMANN

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 07.07.2008, com início às 13: 30 e término às 14: 00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 14.07.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4000/2008

Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam o procurador do reclamante e a devedora intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se o Dr.Jonas Alves de Lima a ratificar o teor contido na peça de fl.900, em 10 (dez) dias, tendo sido signatário Adalberto Lemos Lima, não tendo este poderes para representar o autor. Advirta-se que na omissão os atos dela decorrentes serão considerados inexistentes. 2. Intime-se a devedora a apresentar certidão atualizada de 'inteiro teor' do imóvel, em 20 (vinte) dias, não satisfazendo à execução aquela à fl.919.

Notificação Nº: 4001/2008

Processo Nº: RT 02165-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MARIANO DA COSTA

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): JACQUELINE GOMES MUNIZ + 001

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam o procurador do reclamante e a devedora intimados do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Intime-se o Dr.Jonas Alves de Lima a ratificar o teor contido na peça de fl.900, em 10 (dez) dias, tendo sido signatário Adalberto Lemos Lima, não tendo este poderes para representar o autor. Advirta-se que na omissão os atos dela decorrentes serão considerados inexistentes. 2. Intime-se a devedora a apresentar certidão atualizada de 'inteiro teor' do imóvel, em 20 (vinte) dias, não satisfazendo à execução aquela à fl.919.

Notificação Nº: 3985/2008

Processo Nº: RT 00904-2005-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DENOCIR OSMUNDO SOUSA SIQUEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 003

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado Danilo Amo Arantes ciente de que, do valor bloqueado em sua conta no Banco Bradesco S/A, no importe de R\$ 2.273,99 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), R\$ 1.692,78 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) será transferido para os Autos 01241/2005-7.

Notificação Nº: 3991/2008

Processo Nº: AIN 00687-2006-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: NATALINA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI

REQUERIDO(A): CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a requerida/credora intimada a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua

omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3984/2008

Processo Nº: RT 00875-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ROSA SOARES

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4002/2008

Processo Nº: RT 01382-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS HUMBERTO DE SENE

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA MARI

ADVOGADO.....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora ciente dos itens 1 e 2 do despacho de fl. 112, abaixo transcrito: Vistos. 1. Encaminhem-se à União (Procuradoria-Geral Federal) estes autos e os de número 1373/2006, para manifestação a respeito dos valores que a reclamada alega haver recolhido. 2. Fica mantida a penhora de fl. 104 até o retorno dos autos. Dê-se ciência à devedora.

Notificação Nº: 3987/2008

Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e entregar sua CTPS para as devidas anotações. Prazo legal.

Notificação Nº: 3986/2008

Processo Nº: RT 00740-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PEDREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 406/412, prazo legal.

Notificação Nº: 3992/2008

Processo Nº: RT 01356-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME

RECLAMADO(A): BOM JESUS COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a prestar esclarecimentos ao Juízo a respeito das manifestações apresentadas na promoção de fl. 68.

Notificação Nº: 3980/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARQUES SYRIO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE JORNALISMO ASSIS LTDA (FOLHA DO SUDOESTE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO Aos 25.04.08 eu, Juiz Auxiliar Marcelo Alves Gomes, atendendo a requerimento verbal, recebi a advogada Kátia Regina do Prado Faria. Ouvi a seguinte reclamação: nos autos nº 1450/07, teria o Diretor de Secretaria determinado ao Subdiretor que telefonasse ao patrono da outra parte (ré) a fim de que regularizasse sua representação processual, bem como juntasse guia de recolhimento de custas. Diante da reclamação, no mesmo dia, em decisão conjunta com o Juiz Titular, Luciano Lopes Fortini, adotamos o seguinte procedimento: a. determinação à Assistente Simone Prado Cerqueira de que emitisse certidão circunstanciada narrando a movimentação processual destes autos desde a conclusão posterior à interposição do recurso da parte ré, até então (fl.381); b. determinação ao Subdiretor Weudes Fernandes França de que emitisse certidão circunstanciada descrevendo as ordens recebidas do Diretor de Secretaria e o cumprimento destas, bem como o diálogo mantido com a advogada Kátia, referentes à movimentação processual destes autos (fls.382/383); c. lavradas e juntadas as certidões, concedeu-se imediata vista à Dra. Kátia pelo prazo de 05 (cinco) dias, na mesma data (25.04.08, fls.384/385). No dia 28.04.08, sob a presidência do Juiz Luciano Lopes Fortini, foi realizada reunião tratando da reclamação da advogada Dra. Kátia, que então encontrava-se com os autos, presentes o Diretor de Secretaria Caio da Silva

Rocha, o Subdiretor Weudes e a Assistente Simone. Da reunião lavrou-se ata, juntada à fl.395. Aos 09.05 (fl.401), determinou-se ao Diretor de Secretaria que apresentasse seus esclarecimentos, juntados às fls. 402/403. Nova vista dos autos foi então concedida, agora às partes, pelo prazo de 48h (fl.405). Encerrado o procedimento, vieram os autos conclusos (fl.413). DECIDE-SE: 1. O recurso apresentado pela reclamada (fls. 340/358) encontra-se: a. intempestivo, eis que a intimação foi recebida em 14.03.08 (sexta-feira) e a peça, apresentada em 25.03, um dia depois de ultrapassado o octídio (fls. 336 e 339). b. sem garantia regular do Juízo, eis que o depósito recursal também foi realizado no nono dia que se seguiu à intimação e, portanto, fora do octídio (fl.359); c. sem pagamento regular das custas, eis que o respectivo comprovante veio aos autos tempos depois do momento próprio e, inclusive, indicando quitação também em dia muito posterior ao octídio (fl. 380). Por todo o exposto, o recurso de fls. 339/358 deixa de ser recebido. Intimem-se. 2. Quanto à procuração: a. veio aos autos muito tempo depois do prazo concedido e aproximadamente um mês após a apresentação da intempestiva peça recursal (fls. 378/379); b. assim, também a procuração não serviria para regularizar a presença do outorgado para recorrer; c. entretanto, o mandato é suficiente para outros atos futuros que porventura venham a ser pelo outorgado praticados no curso deste procedimento. Intimem-se. 3. Diante da peça (fls. 387/389), das certidões, da ata e dos atos de fls. 381/386, 394/400, 401, 402/404 e 405: a. quando os fatos ocorreram, os autos não estavam conclusos, mas tramitavam na Secretaria do Juízo e o ato impugnado ocorreu à revelia de qualquer dos Magistrados; b. não se vislumbra atitude de qualquer dos servidores com o objetivo de beneficiar, no processo, a parte ré/recorrente. Seria, inclusive, de uma absoluta ignorância a respeito das normas e orientações da jurisprudência buscar beneficiar a parte sugerindo-lhe apresentação de peças recursais fora do tempo; c. entretanto, agiu com excesso o Diretor ao determinar que se diligenciasse junto à parte interessada para saber se uma peça que unicamente a esta beneficiaria havia ou não sido apresentada ao protocolo. Deveria o servidor ter restringido sua verificação aos registros próprios, informatizados e públicos de anotação de recebimento ou não de peças processuais, excesso que fica advertido a não repetir; d. a atitude do Diretor é eficaz e deve ser utilizada quando busca-se de uma parte uma peça ou uma ação no processo que beneficie a outra parte ou a todos os interessados de forma indistinta. Exemplos: solicitar ao advogado de uma parte que agilize a entrega de documentos em benefício da outra parte, como guias de seguro-desemprego, ou intimar advogados por telefone para a prática de atos que o Juízo indique como urgentes; e. diante do exposto, considera-se decidido, por este Juízo, o incidente registrado. Dê-se ciência aos servidores envolvidos e às partes.

Notificação Nº: 3983/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ANGÉLICA GRANEL

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOME

RECLAMADO(A): J. A. 2001 MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: JAQUEL SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 525/531, prazo legal.

Notificação Nº: 3965/2008

Processo Nº: RT 00146-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Homologa-se o acordo apresentado pela partes às fls.97/98, com as ressalvas que se seguem. 2. O texto (fls.97/98) informa que as responsabilidades nele indicadas pertenceriam apenas ao primeiro devedor (Conserva). 3. Mas a responsabilidade subsidiária imposta à AGETOP (Sentença fls.79/90) há de ser mantida quanto ao item que se segue. 4. Deverão os reclamados (Conserva e, subsidiariamente, AGETOP) comprovar, até o dia 30.06.08, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária (incluindo os meses do vínculo de emprego) e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se. 6. Após, conclusos para determinações relativas à União. Fica o reclamante intimado, também, para querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (AGETOP) às fls. 101/107. Prazo legal.

Notificação Nº: 4003/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDER FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMIENTOS AZÁLEIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a 1ª reclamada desobrigada de apresentar os documentos determinados do item 1 à fl. 249.

Notificação Nº: 3982/2008

Processo Nº: AC 00275-2008-111-18-00-2 1ª VT

AUTOR:EDSON BARBOSA SILVA

ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RÉU(RÉ): USINA ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS + 001

ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3988/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 733/739, prazo legal.

Notificação Nº: 3989/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON RICARDO FREIER

ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

RECLAMADO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 733/739, prazo legal.

Notificação Nº: 3997/2008

Processo Nº: CO 00587-2008-111-18-00-6 1ª VT

IMPETRANTE...: ESMERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

IMPETRADO(A): ISAIAS ANTONIO SOARES

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

EDITAL DE PRAÇA Nº 090/2008

PROCESSO: RT 01418-2004-111-18-00-0

Reclamante: RUDI TUNNERMANN

Exequente : RUDI TUNNERMANN

Executado : ILDO LUIZ GIACOMINI

Data da 1ª Praça: 07/07/2008, com início às 13: 30 e término às 14: 00 horas.

Data da 2ª Praça: 14/07/2008, com início às 13: 30 e término às 14: 00 horas.

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme auto de penhora de fls. 900/901, encontrados no seguinte endereço: RUA JOAQUIM CAETANO, 1148 SETOR OESTE CEP 75.800-000 - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01 (um) caminhão Mercedes Benz LP-321 (cara-chata), ano 1969, placa CNI-7483, chassi 32105913052930, na cor verde, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, equipado com tanque pipa, com 06 (seis) pneus em regular estado de conservação, sem pneu de estepe, com estofamento em péssimo estado e faltando o banco do passageiro, com a parte mecânica (motor, câmbio, diferencial e suspensão) em bom estado de funcionamento, segundo informação do Sr. Maikon, filho do executado, que avalio por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); - 01 (um) caminhão Ford 8500, trucasado, ano 1977, placa CQH-0531, chassi LA7LTG06496, na cor cinza, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, carroceria de madeira em bom estado de conservação, com 11 (onze) pneus em bom estado e 01 (um) pneu, de estepe, em péssimo estado, com estofamento em bom estado, com a parte mecânica (motor, câmbio, diferencial e suspensão), segundo informação do Sr. Maikon, filho do executado, em bom estado de funcionamento, que avalio por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); - 01 (uma) carreta semi-reboque, tipo graneleira, da marca Guerra Charger, 03 (três) eixos, ano 1999, placa KDX-1753, chassi 9AA071330XC025812, na cor branca, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, com 14 (quatorze) pneus, sendo dois de estepe, em bom estado de conservação, com carroceria em bom estado de conservação, que avalio por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); - 01 (uma) carreta semi-reboque, tipo basculante, da marca Guerra, 03 (três) eixos, ano 2001, placa KEL-4683, chassi 9AA02093G1C032382, na cor branca, ALIENADA FIDUCIARIAMENTE JUNTO AO BANCO BRADESCO S. A., carroceria de metal em bom estado, com 13 (treze) pneus em bom estado e 01 (um) em péssimo estado de conservação, que avalio por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital,

para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3580/2008

Processo Nº: RT 00971-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOCANAN PEREIRA PRIMO

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO/AGRAVADO: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 3551/2008

Processo Nº: RT 00982-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VALDEVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): DOMINGOS GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO NETO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Primeiramente, determino que a Secretaria valha-se, a partir de agora, do requerido pelo Executado às fls. 130, devendo as comunicações dos atos processuais serem feitas, exclusivamente, aos Patronos naquela peça indicados. Analisando a guia sob fls. 125, verifico que o Executado não observou o que prescreve o art. 889-A da CLT, ou seja, não consta na Guia GPS o número do processo a que se refere o depósito de contribuição social. Assim, intime-se o Executado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3556/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA TRES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO PESCADOR (PROPRIETARIA: AGNEIA DE TAL)

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria tomar ciência do número do CPF do reclamante à fl. 110, a fim de viabilizar o cadastramento no PIS pela Executada, eis que incumbe a esta a obrigação aqui mencionada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3576/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ROBSON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: SURÁIA MARIA DAVID

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tendo em vista o informado e requerido pela União às fls. 87/88, intem-se o/a(s) Executado/a(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam à retificação da guia de recolhimento de GPS, carreada aos autos, a fim de que conste um dos códigos de recolhimento informado pelo Credor Previdenciário em referido petição.

Para tanto, deverá(ão) o Executado/a(s) comparecer à Receita Federal do Brasil, munido(a/s) dos documentos que julgar necessários para retificação da guia. O(s) Executado/a(s) deverá comprovar a referida retificação, no prazo suso concedido, sob pena de execução, momento em que a Secretaria, de ofício, enviará os autos ao cálculo para apuração do quantum debeat.

Notificação Nº: 3579/2008

Processo Nº: ACP 00966-2007-131-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: RAIMUNDO SALDANHA NUNES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

CONSIGNADO(A): ITAMAR PIRES BARBOSA

ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Diante da informação trazida pela União às fls. 45/46, intime-se o Executado para que retifique a guia GPS de fls. 40, a fim de que se faça constar um dos códigos previsto às fls. 45.

Para que o Executado possa fazer tal retificação, deverá, para tanto, dirigir-se à Receita Federal do Brasil. Prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, intime-se o Executado para que comprove a regularização dos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA ALVES SIMPLICIO

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

RECLAMADO(A): SANTO ANTONIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

ADVOGADO..... JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXECUTADO: Diante da informação trazida pela União às fls. 91/92, intime-se o Executado para que retifique a guia GPS de fls. 86, a fim de que se faça constar um dos códigos previsto às fls. 91. Para que o Executado possa fazer tal retificação, deverá, para tanto, dirigir-se à Receita Federal do Brasil. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3555/2008

Processo Nº: RT 01356-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 002

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber guia sob fl. 226, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 01398-2007-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA COIMBRA

ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CELESTE SALLA ROLIN

ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o devedor, RONALDO DE SOUZA COIMBRA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 653,76 (atualizado até 30.05.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: FGTS a recolher - R\$ 0,00; Custas Processuais - R\$ 653,76; Honorários Assistenciais - R\$ 0,00; Honorários Periciais - R\$ 0,00; Custas Executivas e Emolumentos - R\$ 0,00; INSS - (Empregador + RAT + terceiros) - R\$ 0,00; INSS - (Empregado) - R\$ 0,00; I. R. R. F. - R\$ 0,00; Custas de Liquidação - R\$ 0,00; TOTAL DE CÁLCULO - R\$ 653,76; I. R. R. F. (a recolher) - R\$ 0,00; TOTAL DEVIDO PELO RECLAMANTE: - R\$ 653,76. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3554/2008

Processo Nº: RT 01493-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: TITO MANOEL COTRIM

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Em atenção ao requerimento da União às fls. 187, intime-se as Rés para que procedam à juntada dos comprovantes de recolhimento de contribuição referentes à presente Reclamatória, no prazo de 15 (quinze) dias. Não juntados as guias, enviem-se os autos ao cálculo.

Notificação Nº: 3577/2008

Processo Nº: RT 00004-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNELO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO..... Nanci GOMES PEREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica a devedora, EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 613,30 (atualizado até 30/04/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 447,55; FGTS a recolher s- R\$ s0,00; I. R. R. F. - R\$ 0,00; INSS - empregado - R\$ 32,16; INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 121,00; Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 9,59; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 3,00; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3557/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JO VALDIVINO HERCULANO DA SILVA

ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Tendo em vista o informado e requerido pela União às fls. 168/169, intime-se o/a(s) Executado/a(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam à retificação da guia de recolhimento de GPS, carreada aos autos, a fim de que conste um dos códigos

de recolhimento informado pelo Credor Previdenciário em referido petição. Para tanto, deverá(am) o Executado/a(s) comparecer à Receita Federal do Brasil, munido/a(s) dos documentos que julgar necessários para retificação da guia. O(s) Executado/a(s) deverá comprovar a referida retificação, no prazo suso concedido, sob pena de execução, momento em que a Secretaria, de ofício, enviará os autos ao cálculo para apuração do quantum debeatur.

Notificação Nº: 3581/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO..... MARCELO M. ROCHA

RECLAMADO(A): ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA.

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica intimado o Réu para que se manifeste sobre a desistência do pedido do adicional de insalubridade, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 3553/2008

Processo Nº: AD 00236-2008-131-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: WELTER ALMEIDA PAIVA

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NOBREGA + 001

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE.

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE ADVOGADO DO REQUERIDO: Sobre a manifestação do Douto Ministério Público do Trabalho, manifestem-se as Partes no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: RT 00287-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): ISOLUX PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE/EMBARGADO: Tendo em vista que a decisão dos Embargos de Declaração pode imprimir efeitos modificativos na r. Sentença, intime-se o Embargado para que se manifeste sobre os Embargos opostos, no prazo de 05 (cinco) dias (OJ 142 da SBDI-I do TST).

Notificação Nº: 3570/2008

Processo Nº: ET 00609-2008-131-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): ALESSANDRO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de construção judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3566/2008

Processo Nº: ET 00610-2008-131-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JESUS QUIRINO MACIEL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de construção judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: ET 00611-2008-131-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de construção judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC); e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo,

intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3567/2008

Processo Nº: ET 00612-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): DOMINGOS FRANCISCO DE FRANÇA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3564/2008

Processo Nº: ET 00613-2008-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): MARLENE ANA NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3575/2008

Processo Nº: ET 00614-2008-131-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3574/2008

Processo Nº: ET 00615-2008-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOEL DE JESUS PAIVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3573/2008

Processo Nº: ET 00616-2008-131-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3571/2008

Processo Nº: ET 00617-2008-131-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): EDIMILSON BENTO MARCELINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3560/2008

Processo Nº: ET 00618-2008-131-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JALES LISBOA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: ET 00619-2008-131-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JUVENIL DE JESUS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3562/2008

Processo Nº: ET 00620-2008-131-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOAO GOMES MORAIS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3563/2008

Processo Nº: ET 00621-2008-131-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JONILTON INACIO GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: ET 00622-2008-131-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): JOAO PAULO DA CRUZ DE JESUS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II

do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

Notificação Nº: 3569/2008

Processo Nº: ET 00623-2008-131-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMBARGADO(A): WEBER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE: Observo que a petição inicial apresenta os seguintes vícios: 1. Falta documento comprobatório de constrição judicial do bem (art. 283 do CPC); 2. Falta qualificação do Embargado (art. 282, II do CPC) e 3. Falta o valor da Causa (art. 282, V do CPC). Assim sendo, intime-se o Embargante para que sane os vícios processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC e, conseqüente, extinção do processo sem resolução do mérito, consoante art. 267, I do CPC.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2951/2008

PROCESSO Nº CP 01176-2007-131-18-00-1

RECLAMANTE: WESLEY SOARES

EXEQUENTE : WESLEY SOARES

EXECUTADO : M. BAGINI - (ME)

Data da Praça 09/07/2008 às 14: 04

Data do Leilão 05/08/2008 às 13: 04

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), conforme autos de penhora de fl. 16 e fl. 34 , encontrados no seguinte endereço: RUA TURQUESA, QUADRA 37, LOTE 14, SETOR SUL 2- CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1 - uma furadeira de bancada, marca Schulz, modelo FSC 25, nº de série 1981, com motor marca Eberle, modelo 30B56, 01 CV s/nº série, em funcionamento – valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2 - uma furadeira de bancada, nº de série I-C 25/04, com motor WEG, modelo 56D1079, 1,5 CV, s/nº de série - valor R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); 3 - um torno marca Nardini, tipo Nodus, ND 325, nº série E2KBV713, tipo caraceroiro na cor cinza - funcionando, avaliado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 4- um compressor marca Superpressure Brasil, 40 pés, modelo min 400 litros, número de série 4221, com motor marca Eberle, modelo B132-S2, 10 CV, 7,5 KW- funcionando - valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 5- Um automóvel Ford/F-1000A, ano 1985, Placa IET-7039, Renavam 574588884, pintura na cor branca em estado de conservação ruim, cabine única, carroceria aberta, pneus em estado de conservação ruim, motor a Diesel, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não ocorrer no prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos quinze de maio de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2968/2008

PROCESSO Nº CP 01177-2007-131-18-00-6

RECLAMANTE: LEOMIR MARCELO MENDES

EXEQUENTE: LEOMIR MARCELO MENDES

EXECUTADO : M. BAGINI - (ME)

Data da Praça 09/07/2008 às 14: 06

Data do Leilão 05/08/2008 às 13: 06

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), conforme autos de penhora de fl. 16 e fl. 34 , encontrados no seguinte endereço: RUA TURQUESA, QUADRA 37, LOTE 14, SETOR SUL 2- CRISTALINA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1 - uma furadeira de bancada, marca Schulz, modelo FSC 25, nº de série 1981, com motor marca Eberle, modelo 30B56, 01 CV s/nº de série, em funcionamento – valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 2 - uma furadeira de bancada, nº de série I-C 25/04, com motor WEG, modelo 56D1079, 1,5 CV, s/nº de série - valor R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) – obs.: em funcionamento; 3 - um torno marca Nardini, tipo Nodus, ND 325, nº série E2KBV713, tipo caraceroiro, na cor cinza - funcionando, avaliado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 4 - um compressor marca Superpressure Brasil, 40 pés, modelo min 400 litros, número de série 4221, com motor marca Eberle, modelo B132-S2, 10 CV, 7,5 KW - funcionando- valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 5 - Um automóvel Ford F-1000A, ano 1985, Placa IET-7039, Renavam 574588884, pintura na cor branca, em estado de conservação ruim, cabine única, carroceria aberta, pneus em estado de conservação ruim, motor a Diesel, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não ocorrer no prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(iza) do Trabalho, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos quinze de maio de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4674/2008

Processo Nº: RT 00730-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANAÍDES PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMAR MARTINS DE SOUSA (FAZENDA FLORES RIO VERDE FLORES)

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais, custas e imposto de renda (fl. 172/175), fixando a execução no valor de R\$ 1.496,92, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 00327-2007-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALARCÃO LEMOS

ADVOGADO..... ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MINEIROS - AEM

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 240), fixando a execução no valor de R\$ 450,88, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4686/2008

Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCO DA SILVA

ADVOGADO..... CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Procedendo a novas buscas de valores em contas bancárias do devedor, constatou-se saldos negativos, ficando portanto infrutífera a diligência. De-se prosseguimento ao que foi determinado no último parágrafo do despacho de fls. 230.

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 00451-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 64/66), fixando a execução no valor de R\$ 532,42, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4676/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UILDISON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

ADVOGADO..... ANDERSON GODOY SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 97), fixando a execução remanescente no valor de R\$ 120,73, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4667/2008

Processo Nº: RT 00602-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEDIO MIGUEL SCHONS

ADVOGADO..... KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): VALMOR ALEIXO SCHERER

ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: O pedido de remoção do bem penhorado para as mãos do exequente será apreciado após o decurso do prazo concedido ao executado, às fls. 267. Intime-se.

Notificação Nº: 4675/2008

Processo Nº: RT 00661-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAYDSON PIRES DIAS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SEBASTIANA MARIA FERREIRA - MICROLINS

ADVOGADO..... CLAIR CARVALHO REZENDE

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 60), fixando a execução no valor de R\$ 504,28, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4684/2008

Processo Nº: RT 00849-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO COELHO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): FERREIRA MARTINS E REZENDE LTDA (ELETRÔNICA MUNDIAL) + 001

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 448/454), fixando a execução remanescente no valor de R\$ 5.222,90, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4685/2008

Processo Nº: RT 00849-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO COELHO

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MUNDIAL ELETRÔNICA + 001

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fls. 448/454), fixando a execução remanescente no valor de R\$ 5.222,90, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4677/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI LEITE TODÃO E SOUZA

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

ADVOGADO..... ALDO GODOY SARTORETO

NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos das contribuições sociais (fl. 86), fixando a execução remanescente no valor de R\$ 1.404,51, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. 2. Intime-se a UNIÃO, com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação, fins do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor do débito a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4633/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANUZIA LOPES CARRIJO

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4627/2008

Processo Nº: RT 00293-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA KAROLINE ALVES

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência

da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4662/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO PEREIRA RIOS

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 4628/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA LOPES

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4663/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA SOARES

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 18ª Região, vez que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Notificação Nº: 4645/2008

Processo Nº: RT 00519-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MAGALHAES MATOS

ADVOGADO..... ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 04/08/2008, às 15: 30 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 10/06/2008, às 15: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4639/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 04/08/2008, às 16: 00 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 10/06/2008, às 10: 10 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO RICARDO SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Com base no art. 833 da CLT, ex officio, chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de audiência de fls. 65/66, onde se lê (...). Leia-se (...) "Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.100,00,

isento do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Leia-se (...) "Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 110,00, isento de recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4670/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO RICARDO SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Com base no art. 833 da CLT, ex officio, chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de audiência de fls. 65/66, onde se lê (...). Leia-se "Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.100,00, isento do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Leia-se "Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 110,00, isento de recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO RICARDO SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Com base no art. 833 da CLT, ex officio, chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de audiência de fls. 65/66, onde se lê (...). Leia-se "Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.100,00, isento do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Leia-se "Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 110,00, isento de recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4672/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO RICARDO SANTOS MARTINS

ADVOGADO..... ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO..... GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Com base no art. 833 da CLT, ex officio, chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de audiência de fls. 65/66, onde se lê (...). "Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.100,00, isento do recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Leia-se "Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 110,00, isento de recolhimento, uma vez que ora de defere o benefício da justiça gratuita." (...). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4657/2008

Processo Nº: RT 00642-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCELINO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 05/08/2008, às 15: 30 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 09/06/2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4615/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNA DE JESUS PROTACIO MOURA

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 04/08/2008, às 17: 00 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 09/06/2008, às 13: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4642/2008

Processo Nº: RT 00644-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VARLÉIA PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 04/08/2008, às 16: 30 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 09/06/2008, às 13: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4661/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINEI RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 05/08/2008, às 16: 00 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 09/06/2008, às 15: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4665/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINEI RODRIGUES RESENDE

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CELG-GO - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A + 001

ADVOGADO..... LION GUEDES D AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 05/08/2008, às 16: 00 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 09/06/2008, às 15: 30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4673/2008

Processo Nº: RT 00727-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA BENTO DE CARVALHO

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): SHOES E MODAS LTDA - ME

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 28,50, calculadas sobre R\$ 1.425,50, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4666/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LOPES MOREIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4664/2008

Processo Nº: RT 00739-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4632/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEY MARIANO ALONSO

ADVOGADO..... ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 00841-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMES GOMES MEDEIROS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 30/07/2008, às 11: 20 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 11/06/2008, às 11: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4631/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 30/07/2008, às 10: 50 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 11/06/2008, às 11: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4668/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4654/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 05/08/2008, às 15: 10 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 10/06/2008, às 10: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4651/2008

Processo Nº: RT 00882-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 29/07/2008, às 08: 20 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 10/06/2008, às 11: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4622/2008

Processo Nº: RT 00884-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 30/07/2008, às 08: 40 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 11/06/2008, às 10: 40 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4626/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CATULINO VENÉRIO DE JESUS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 30/07/2008, às 09: 00 horas, a audiência de instrução designada anteriormente para o dia 11/06/2008, às 10: 20 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4648/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SUENE ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que no período de 12/05/2008 à 11/06/2008 foram inicialmente agendadas 360 audiências e que até a presente data já foram conclusos para prolação de sentença 144 (cento e quarenta e quatro processos), adia-se para o dia 29/07/2008, às 08: 00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 10/06/2008, às 14: 00 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 4687/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4688/2008

Processo Nº: RT 01231-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO RESENDE MARTINS

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4690/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALIANA ALVES CORREIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4691/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FAGNA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4693/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4692/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4689/2008

Processo Nº: RT 01240-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 825/2008

PROCESSO Nº RT 00360-2007-251-18-00-7

. EDITAL DE CITAÇÃO Nº 825/2008

PROCESSO: RT 00360-2007-251-18-00-7

EXEQUENTE(S): CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE

EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.708,75 (oito mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do executado, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 812/2008

PROCESSO Nº CPEX 01057-2007-251-18-00-1

. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 812/2008

PROCESSO : CPEX 01057-2007-251-18-00-1

RECLAMANTE: ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS

EXEQUENTE: ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS

EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA

Data da Praça 25/06/2008 às 14: 10 horas

Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.11, e que é o seguinte: 74.00,00ha parte do lote rural, de nº 105, dentro de uma área maior, de 148.00,00ha, matrícula nº 3053, livro 2-“0”, conforme certidão anexa, terra de 2ª, na serra, com benfeitorias, sendo: uma casa de sede bem feita em alvenaria com tijolos a vista, curral, local de manejo de animais semoventes, necessitando de manutenção, avaliada em R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), média de R\$ 7.000,00(sete mil reais) o alqueire, média de preço avaliada entre proprietários de terras vizinhas e corretores do município. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 827/2008

PROCESSO Nº RT 00093-2008-251-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 827/2008

PROCESSO: RT 00093-2008-251-18-00-9

RECLAMANTE: JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO

RECLAMADO(A): STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 02.351.644/0001-50

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado STEC – SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.351.644/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.68, cujo inteiro teor é o seguinte: “ manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls. 63/64, que informa o descumprimento do acordo, devendo comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de ter-se por verdadeiros os fatos alegados na petição.” E para que chegue ao conhecimento de STEC – SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 822/2008

PROCESSO Nº RT 00094-2008-251-18-00-3

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 846/2008

PROCESSO: ACCS 00334-2008-251-18-00-0

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

RÉU(RÉ): JOSÉ DIVINO MUNIZ

De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. M A N D A O Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à INTIMAÇÃO do Sr. JOSÉ DIVINO MUNIZ, para tomar ciência da determinação abaixo: “ Vistos etc. As partes acordaram nos termos da petição de folhas 38/45, referente a quitação das contribuições sindicais dos anos de 2003, 2004, 2005,2006 e 2007. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Intimem-se as partes da homologação. Custas pelo(a) réu(ré) no importe de R\$ 34,84, calculadas sobre R\$ 1.742,10, dispensadas na forma da lei. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Ao final, intime-se o INSS sobre os termos do mesmo.” Mandado assinado nos termos do parágrafo único do art. 8º, da PORTARIA VT PORANGATU nº 01/2008, de 28 de abril de 2008. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, digitei. PORANGATU aos cinco de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1307/2008

Processo Nº: AAT 00443-2005-231-18-00-0 1ª VT

AUTOR:JORGE GUEDES DE MACEDO NETO

ADVOGADO: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO

RÉU(RÉ): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇO DE TELEMÁTICA S.A.

ADVOGADO: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.417, cujo teor é o seguinte: I-Indefiro o pleito de fls.415/416,vez que o exequente recebeu integralmente o valor que fazia jus. Intime-se. II-Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do valor correspondente aos honorários periciais,conforme preceituado na Ata de Audiência de fls.303/313. III-Feito,libere-se o o crédito ao perito,utilizando para tanto o valor relativo ao depósito recursal constante de fl.353. IV-Após,libere-se o valor remanescente à executada. V-Por fim,remetam-se os autos ao arquivo definitivo,com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1306/2008

Processo Nº: RT 00237-2008-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GUGEL

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.18, cujo teor é o seguinte: I-Intime-se o reclamado para,no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme requerimento de fl.16,sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido “in albis ” o prazo supra,,remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 60/2008

PROCESSO: RT 00761-2006-231-18-00-1

EXEQUENTE: UNIÃO(INSS)

RECLAMANTE: ADEMILSON CORREIA DA TRINDADE

EXECUTADO(S): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.969.819/0001-39

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 878,08, atualizado até 31/01/2008, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do executado, ENGEMAK ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, Subscrevi, aos cinco de junho de dois mil e oito. RENATO HIENDLMAYER JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5299/2008

Processo Nº: RT 01196-1997-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NETO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos à Execução opostos por ISAPA ARMAZÉNS GERAIS Ltda, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em seu desfavor por João Neto dos Santos, conforme fls. 552.

Notificação Nº: 5286/2008

Processo Nº: RT 01167-2003-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DA CUNHA GOUVEIA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SFD - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5290/2008

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSÉ RENATO BOPP MEISTER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, nos termos da petição retro, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 5291/2008

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado, nos termos da petição retro, sob pena de execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 5307/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Ficam intimados nos termos do art. 659, § 5º do CPC, das penhoras efetivadas às fls. 454/459, ficando, através desta, nomeado depositário do bem constrito o executado Odair Teixeira Peres.

Notificação Nº: 5309/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem a bem de seu direito para prosseguimento do feito, haja vista que as penhoras de fls. 454/459 não garantem a integralidade desta execução.

Notificação Nº: 5310/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ANTUNES FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem a bem de seu direito para prosseguimento do feito, haja vista que as penhoras de fls. 454/459 não garantem a integralidade desta execução.

Notificação Nº: 5281/2008

Processo Nº: RT 01041-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls.311/312

Notificação Nº: 5282/2008

Processo Nº: RT 01041-2005-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ DEODORO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls.311/312

Notificação Nº: 5284/2008

Processo Nº: RT 01075-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERODICE DA CONCEIÇÃO MACEDO

ADVOGADO.....: GILDA SUELY OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos para extração de fotocópias, com obrigatória devolução no mesmo dia (art. 125 do PGC do Egrégio TRT da 18ª Região), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5321/2008

Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da decisão a seguir transcrita: "1- Ante a apresentação do instrumento de fls. 189, exclua-se o nome do Dr. João Caetano Filho dos assentamentos, ato contínuo, inclua-se o do Dr.

Marcelo Moraes Martins. 2- Considerando que o leilão judicial ocorrido no último dia 26 restou infrutífero, passo a analisar o pleito de fls. 184. 3- Colhe-se dos autos que o Autor às fls. 174 requereu a adjudicação do imóvel constrito (fls. 163), pelo valor da avaliação. Tendo este Juízo, às fls. 175, condicionado o deferimento mediante a comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do imóvel. 4- Às fls. 184, o Autor inova o pleito, requerendo a adjudicação pelos seus créditos e, alternativamente, na forma anterior (fls. 174), porém com elastecimento do prazo para comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do bem para o dia 05.setembro.2008. 5- Pois bem. Considerando que os valores exequêndos não se restringe ao crédito do autor, aliado a fato do bem constrito garantir a integralidade da execução, indefiro o pleito de adjudicação pelo valor do crédito do autor. 6- Já em relação ao elastecimento do prazo para comprovação do depósito da diferença entre os seus créditos e o da avaliação do imóvel, não vislumbro qualquer prejudicialidade ao executado. Contudo, ressalvo que o deferimento da adjudicação será postergado para a data da comprovação da diferença atualizada à época, sendo assegurado ao devedor, neste interregno, o direito de quitar a execução, livrando, por consequência, a restrição judicial pendente sobre referido imóvel."

Notificação Nº: 5322/2008

Processo Nº: RT 01377-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO PEREIRA TORRES

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5324/2008

Processo Nº: RT 01378-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARQUES JOSÉ ESTULANO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5323/2008

Processo Nº: RT 01379-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ARAUJO SABINO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5325/2008

Processo Nº: CCS 00958-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

REÚ(RÉ): JOAQUIM PRUDENTE CORRÊA NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vista à Autora dos documentos de fls. 258/272, devendo, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 5303/2008

Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o agravo de petição interposto pela executada.

Notificação Nº: 5301/2008

Processo Nº: RT 00176-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 5292/2008

Processo Nº: RT 00375-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VARLY WELLINGTON DE JESUS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): CERÂMICA NILDA LTDA.

ADVOGADO..... FABIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5283/2008

Processo Nº: RT 01010-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5302/2008

Processo Nº: RT 01193-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE JESUS SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 01316-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SILVA ANDRADE

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ÓTICA E RELOJOARIA BRASIL

ADVOGADO..... SENANZO FERNANDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a certidão de fls.57, sob pena, dos autos serem arquivados provisoriamente por 1(um) ano (art. 40 da Lei 6.830/80), que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 5287/2008

Processo Nº: RT 01370-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ARAÚJO BORGES

ADVOGADO..... RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ROMA LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTO DE AVELAR

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5315/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIA CILENE ALVES ARANTES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5316/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIA CILENE ALVES ARANTES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5318/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIA CILENE ALVES ARANTES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5319/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIA CILENE ALVES ARANTES

ADVOGADO..... DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): ALVES E BONFIM LTDA.

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5271/2008

Processo Nº: RT 01800-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON LOPES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por AILTON LOPES DE ARAÚJO em face de PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, conforme fls. 174/179.

Notificação Nº: 5294/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ISRAEL PRATA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta do dia 07.07.2008, às 14h30min, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5297/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na exordial por SILVÂNIO DA SILVA PEREIRA em face de ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA, conforme fls. 282/285.

Notificação Nº: 5288/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MARTINS ALVES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5278/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FLAUSINO SOBRINHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO ODONE GONÇALES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SEBASTIÃO FLAUSINO SOBRINHO em face de JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO e MARINA ZAMBONI BRAGHETTO, conforme fls. 141/143.

Notificação Nº: 5280/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FLAUSINO SOBRINHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARINA ZAMBONI BRAGHETTO + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO ODONE GONÇALES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SEBASTIÃO FLAUSINO SOBRINHO em face de JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO e MARINA ZAMBONI BRAGHETTO, conforme fls. 141/143.

Notificação Nº: 5272/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON OLIVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5277/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ÂNGELO INÁCIO DE LIMA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5328/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CALIXTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se em relação aos embargos opostos, no prazo de 05 dias, face a possibilidade de modificação da sentença cognitiva.

Notificação Nº: 5300/2008

Processo Nº: ACP 00667-2008-101-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR

CONSIGNADO(A): MOACIR LOPES MARTINS

ADVOGADO.....: PAULO ANTONIO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica a consignante intimada para receber o alvará e os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5311/2008

Processo Nº: CCS 00844-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CELIO LEÃO FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da liberação dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5311/2008

Processo Nº: CCS 00844-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CELIO LEÃO FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada para ciência da liberação dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5317/2008

Processo Nº: RT 00968-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GUIARONE VIEIRA FARIA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 19/20.

Notificação Nº: 5314/2008

Processo Nº: RT 00978-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO BEZERRA BORBA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISTAL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo, sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV, do CPC, conforme consta, na íntegra, às fls. 41/42.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: AAT 01037-2008-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR: ZILNETE FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA + 002

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 16.06.2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 5305/2008

Processo Nº: AAT 01037-2008-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR: WAGNER ALVES PARREIRA JÚNIOR (REPRESENTADO POR SUA GENITORA ZILNETE FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA) + 002

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 16.06.2008, às 08h30min.

Notificação Nº: 5306/2008

Processo Nº: AAT 01037-2008-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR: IAGO FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA ZILNETE FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA) + 002

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Ficam intimados para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 16.06.2008, às 08h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5904/2008

Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre a resposta do perito quanto aos quesitos complementares, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5910/2008

Processo Nº: RT 00622-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOARES LIMA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): DELÍCIA FLAUZINA DE ALARCÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar, em 05 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma.

Notificação Nº: 5936/2008

Processo Nº: RT 01037-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR PONTES

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 542/544, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos Declaratórios e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos opostos por LINDOMAR PONTES e ACOLHO os embargos opostos pela VALE DO VERDAO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se.”

Notificação Nº: 5916/2008

Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: LINDAIR MENDES DE SOUSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5939/2008

Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI MARTINS DE FARIA

ADVOGADO.....: REGYSON TEODORO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 211/213, cujo dispositivo é o seguinte: “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por VALDECI MARTINS DE FARIA na execução movida em face de JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, conforme art. 789-A, V, da CLT, dispensada na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se edital de praça e leilão do bem penhorado à fl. 198.”

Notificação Nº: 5911/2008

Processo Nº: RT 01521-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDEENSE + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de 68, nos seguintes termos: “Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005”.

Notificação Nº: 5940/2008

Processo Nº: RT 00155-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 224/226, cujo dispositivo é o seguinte: “Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por APARECIDA MARIA DE JESUS em face de VALE DO VERDE S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor dado à causa, e no importe de R\$ 1.200,00, dispensada na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 5935/2008

Processo Nº: RT 00196-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISON ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para os efeitos do art.884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5920/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DUARTE FILHO

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): OLIMPIA AFONSO SILVA + 001

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.577,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5921/2008

Processo Nº: RT 00766-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DUARTE FILHO

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): VALDIVINO AFONSO SILVA + 001

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.577,92. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5914/2008

Processo Nº: RT 00962-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WILMUTH WERNER

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5913/2008

Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDAIR REALINA DE JESUS

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO REP. P/ INVENTARIANTE HELENA MARIA DO PRADO

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica a representante do espólio executado intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5902/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GREICY KELLY DE MORAES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA LUZIA DE MORAES)

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GRÁFICA MODELO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5908/2008

Processo Nº: RT 01448-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5890/2008

Processo Nº: CAU 01552-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR: GERALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY DE FREITAS

RÉU(RÉ): DONIZETH SOARES MARCACCINE

ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5901/2008

Processo Nº: RT 01599-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SILAS VILELA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GERALDO JOHANNES VAN VLIET + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5922/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALIOMAR PEREIRA SODRÉ

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): FAUSTO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.337,57. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5923/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO JOSÉ DA MUTUCA LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 411,59. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5885/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): SIMONI ROSA DE OLIVEIRA - GESSO (CASA DO GESSO) + 001

ADVOGADO.....: DR. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5886/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JUCÉLIO RAMOS GOMES + 001

ADVOGADO.....: DR. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5907/2008

Processo Nº: RT 01889-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): SINON DO BRASIL

ADVOGADO.....: ÉVERTON LUIS MAZZOCHI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5893/2008

Processo Nº: RT 01968-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO LOPES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5927/2008

Processo Nº: RT 01992-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER WESLEY SILVA JANSEN

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas, conforme designação do despacho de fl. 447, que homologa a conciliação celebrada entre as partes, a receberem, no prazo de 05 dias, os Alvarás, para levantamento de seus respectivos créditos, acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5898/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA ADRIANA SOUSA LOPES

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FERREIRA E LEBRON LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5948/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5945/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SCHWENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS (VITOR SCHWENTER)

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 496,32 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), valor atualizado até 31/05/2008, relativo à parcela do INSS (cota do Empregado), sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5947/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MANOEL SILVA DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROMEN TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5928/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): VALLE VERDE TRANSPORTES

ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a receber Alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5941/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESCINY ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): NASA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 292/293, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por NASA CAMINHÕES LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Condeno a reclamada ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser revertida em proveito do reclamante, calculada em liquidação. Intimem-se."

Notificação Nº: 5906/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M. D. F. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: REINALDO JORGE NICOLINO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5896/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SOIRES DAVID FIDELES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA/DNIT.

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5899/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): JOVENIL FERREIRA NUNES + 001

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, em 05 dias, manifestarem sobre a alegação da Reclamante de descumprimento do acordo referente à 2ª parcela do acordo vencida em 30/05/2008.

Notificação Nº: 5900/2008

Processo Nº: RT 00641-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): BERNADETE DA SILVA NUNES + 001

ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, em 05 dias, manifestarem sobre a alegação da Reclamante de descumprimento do acordo referente à 2ª parcela do acordo vencida em 30/05/2008.

Notificação Nº: 5924/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.409,70. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2008.

Notificação Nº: 5943/2008

Processo Nº: ACP 00707-2008-102-18-00-4 2ª VT

CONSIGNANTE...: GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

CONSIGNADO(A): MARTIM GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 24, nos seguintes termos: "A Consignante postulou a notificação editalícia do Consignado. Considerando a exiguidade temporal, retire-se o feito da pauta do dia 12.06.08 às 13 horas. Remarco a audiência inicial para o dia 18/06/2008 às 13: 30 horas. Intime-se a Consignante. Indefiro, por ora, determino que a secretaria averigüe o endereço do Consignado através do SERPRO. Sendo a informação diferente do que consta dos autos, notifique-se por mandado. Sendo idêntica à que já consta dos autos, notifique-se por edital."

Notificação Nº: 5876/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCE MARY TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): AROLD DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO.....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5876/2008

Processo Nº: RT 00713-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCE MARY TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): AROLD DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO.....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5903/2008

Processo Nº: RT 00749-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): ERONILDO NOGUEIRA FLOR

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 74/80, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar ERONILDO NOGUEIRA FLOR a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a KATIANE CAMARGO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 320,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: TATIANA INGRID ZORDAN

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RAI DE SOL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 11, nos seguintes termos: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custa pelo reclamante no importe de R\$ 334,75, calculadas sobre R\$ 16.737,35, dispensadas na forma da lei".

Notificação Nº: 5938/2008

Processo Nº: ADI 00941-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR:MAGNA VELOSO SANTOS

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RÉU(RÉ): ...

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 23/24, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, nos autos da AÇÃO DIVERSA ajuizada por MAGNA VELOSO SANTOS, decreta-se a extinção do processo com a resolução do mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para os fins de direito. Defiro à Autora os benefícios da Assistência Judiciária. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Faculta-se o desentranhamento de documentos. Intime-se a Autora."

Notificação Nº: 5874/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência inicial para o dia 01.07.2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5875/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial para o dia 01.07.2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

OUTRO : DOUGLAS LOPES LEÃO

Notificação Nº: 5877/2008

Processo Nº: RT 00949-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO DR. DOUGLAS LOPES LEÃO: Fica intimado da designação de audiência inicial para o dia 01.07.2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5931/2008

Processo Nº: RT 01034-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA REGINA DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada da audiência inicial designada para o dia 17/06/2008 às 13: 15 horas.

Notificação Nº: 5932/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO MARTINS GOMES

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): KAMAIAAMA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 23/06/2008, para o dia 17/06/2008 às 13: 05hs.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4332/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DA SILVA - O GOIANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA)

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 256, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Considerando que os embargos à execução de fls. 226/235 e que os embargos de terceiros noticiado à fl. 254 possuem conexão diante da matéria ventilada, pelo que se pode observar da análise do conteúdo de ambas as peças acima citadas. Determina-se a reunião dos autos dos embargos de terceiros nº 00745-2008-181-18-00-9 a estes autos, feito isto, venham-me conclusos, independentemente da manifestação da parte embargada. Intimem-se as partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4297/2008

Processo Nº: RT 00204-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4303/2008

Processo Nº: RT 00209-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4302/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN MACHADO LAGO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal,

contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4307/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4308/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4305/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4294/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4345/2008

Processo Nº: RT 00236-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO SALVIANO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Fica V. Sa. intimada para jungir aos autos o comprovante do recolhimento do imposto de renda (retido do reclamante) no valor R\$ 375,53, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cálculo de fls 144.- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4304/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4340/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 254, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Dê-se vistas comum às partes para, em 05 dias, manifestarem-se quanto ao processo administrativo do auxílio doença, juntado por cópias às fls. 221/253. Decorrido, indique a Secretaria do Juízo perito médico com especialidade em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA..\" Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4293/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4306/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4301/2008

Processo Nº: RT 00357-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JARBAS LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4309/2008

Processo Nº: RT 00358-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO FÉLIX DA COSTA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4295/2008

Processo Nº: RT 00359-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4347/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): NELO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 33, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Expeça-se certidão narrativa para que o exequente possa requerer junto ao Ministério do Trabalho o benefício do seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 467/2005 e reiterada jurisprudência do TRT desta Região). Registre-se que deverá requerer em 60 (sessenta) dias, na hipótese de não almejar o benefício perquirido, pela via ora sinalizada, terá direito a indenização substitutiva ao seguredesemprego, com a ressalva de que, no silêncio, presumir-se-á o recebimento das parcelas do benefício postulado. Feito, intime-se o autor para recebimento dos documentos. São Luís De Montes Belos, 03 de junho de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4296/2008

Processo Nº: RT 00366-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MOTA DINIZ

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4316/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE MORAIS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 109/117, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS 124, cujo dispositivo (da SENTENÇA) adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, homologa-se o ACORDO PARCIAL, extinguindo-se com resolução de mérito o processo em face de RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de MARCOS ANTÔNIO FERNANDES DE MORAIS em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: – saldo de salário/2008; – aviso prévio indenizado; – 13º salário proporcional de 2008; – férias proporcionais com 1/3; – indenização do período estabilidade e consectários; – FGTS + a multa de 40; – horas extras com reflexos em DSR's e horas in itinere; – multa do art. 477, §8º, da CLT; – multa do art. 467, da CLT; – honorários assistenciais. Garante-se ainda a execução direta da baixa na CTPS, do Seguro-Desemprego e da liberação dos depósitos fundiários efetuados, caso o compromisso assumido em audiência não venha a ser cumprido. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I.:" "DESPACHO DE FLS 124 - DESPACHO Aguarde-se pelo prazo concedido à reclamada através da intimação de fl. 120/121. Quanto à manifestação de fl. 122 jungida pela empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, reputa-a como justificável e determina que se aguarde a informação de recontratação do obreiro. Dê-se ciência. Não obstante, providencie a secretaria a intimação da 2ª reclamada acerca da sentença de fls. 109/117." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4315/2008

Processo Nº: RT 00420-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELÍSIO SARDINHA DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S. A. (PIF PAF) + 001

ADVOGADO.....: ERNESTO GOMES BENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Ante a fala da empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A contida na petição de fl. 81, reputa-a como justificável e determina que se aguarde a informação de recontratação do obreiro. Dê-se ciência." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4317/2008

Processo Nº: RT 00424-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 101/103, BEM COMO DO DESPACHO DE FLS 124, cujo dispositivo (da SENTENÇA) adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, homologa-se o ACORDO PARCIAL, extinguindo-se com resolução de mérito o processo em face de RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: – saldo de salário de fevereiro e março de 2008; – aviso prévio indenizado; – 13º salário proporcional de 2008; – férias proporcionais com 1/3; deferença de FGTS + a multa de 40; integração das verbas habitualmente pagas (horas in itinere D.S. R); – horas extras com reflexos em DSR's e horas in itinere; – multa do art. 477, §8º, da CLT; – multa do art. 467, da CLT; – honorários assistenciais. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciárias e do imposto de renda cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P. R. I.:" "DESPACHO DE FLS 107 - DESPACHO Aguarde-se pelo prazo concedido à reclamada através da intimação de fl. 104. Quanto à manifestação de fl. 105 jungida pela empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, reputa-a como justificável e determina que se aguarde a informação de recontratação do obreiro. Dê-se ciência. Não obstante, providencie a secretaria a intimação da 2ª reclamada acerca da sentença de fls. 101/103." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4346/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 109, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Expeça-se certidão narrativa para que o exequente possa requerer junto ao Ministério do Trabalho o benefício do seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 467/2005 e reiterada jurisprudência do TRT desta Região). Registre-se que deverá requerer em 60 (sessenta) dias, na hipótese de não almejar o benefício perquirido, pela via ora sinalizada, terá direito a indenização substitutiva ao seguro-desemprego, com a ressalva de que, no silêncio, presumir-se-á o recebimento das parcelas do benefício postulado. Feito, intime-se o autor para recebimento dos documentos. São Luís De Montes Belos, 03 de junho de 2008, terça-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4313/2008

Processo Nº: RT 00446-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).118, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à apreciação do pleito de fl. 122, em que o reclamante requer expedição de certidão narrativa, intime-se este para devolver as guias CD/SD. Vindo aos autos, venham-me conclusos." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4312/2008

Processo Nº: RT 00451-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).126, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à apreciação do pleito de fl. 122, em que o reclamante requer expedição de certidão narrativa, intime-se este para devolver as guias CD/SD. Vindo aos autos, venham-me conclusos." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4299/2008

Processo Nº: RT 00529-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS DE JESUS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4300/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4341/2008

Processo Nº: RT 00533-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLEI GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Considerando a negativa da parte demandada acerca do nexo causal entre o acidente e a doença, para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 25/06/2008, às 16: 20 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4298/2008

Processo Nº: RT 00534-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4336/2008

Processo Nº: CCS 00784-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): AMIRES CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 70, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 34/38 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação deste, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que no endereço indicado reside o Sr. José Luis de Carvalho, há mais de 10 anos, não sabendo aquele informar o endereço do requerido, conforme atesta a certidão de fl. 69. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere à residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Custas processuais no importe de R\$ 39,55, pela autora, calculadas sob o valor da causa (R\$ 1.977,61) que deverão ser recolhidas, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução. De consequência, ante o exposto, resta prejudicado o recurso ordinário de fls. 40/64 interposto pela autora, dele não se conhecendo. Providencie a Secretaria os registros necessários. Dê-se ciência à autora." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4310/2008

Processo Nº: CCS 00795-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO BATISTA DE LACERDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fls., cujo dispositivo adiante se transcreve: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 30/34 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que a parte requerida não foi devidamente notificada para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação desta, a fim de cientificá-la acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que a parte requerida faleceu em 16/02/2001, conforme atesta a certidão de óbito de fl. 65 e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 66. Assim, considerando que no procedimento sumaríssimo não cabe à parte emenda à inicial; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação da parte requerida, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Assim, por restar prejudicado o recebimento do recurso ordinário de fls. 36/63, não se conhece este. Registre-se. Dê-se ciência à autora." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4311/2008

Processo Nº: CCS 00828-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): BENEDITA GOMES ARANTES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar ciência do r. despacho de fls.70, cujo dispositivo adiante se transcreve: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 34/38 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que a parte requerida não foi devidamente notificada para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação desta, a fim de cientificá-la acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que no endereço indicado funciona um escritório de contabilidade, conforme atesta a certidão de fl. 69. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere à residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação da parte requerida, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Assim, por restar prejudicado o recebimento do recurso ordinário de fls. 40/66, não se conhece este. Registre-se. Dê-se ciência à autora." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4344/2008

Processo Nº: RT 00867-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE: SHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/06/2008, às 16: 05 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4338/2008

Processo Nº: CCS 01142-2008-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ZILDA DE ASSIS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ZILDA DE ASSIS, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 49,45, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.472,98), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4324/2008

Processo Nº: CCS 01159-2008-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VALDIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VALDIR ALEXANDRE DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 24,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.248,82), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4331/2008

Processo Nº: CCS 01160-2008-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): WALTIL NUNES DE OLIVEIRA A/C WILTON A. CARDOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 24, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WALTIL NUNES DE OLIVEIRA A/C MILTON A. CARDOSO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 103,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.189,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4333/2008

Processo Nº: CCS 01161-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): WALDIVINO BORGES SANTANA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WALDIVINO BORGES SANTANA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 52,98, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.649,31), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4329/2008

Processo Nº: CCS 01162-2008-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VIGILATO PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo

dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VIGILATO PRUDENTE DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 53,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.686,66), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4323/2008

Processo Nº: CCS 01163-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VICENTE RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VICENTE RODRIGUES DE LIMA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 103,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.189,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4330/2008

Processo Nº: CCS 01164-2008-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ROBERTO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 26, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ROBERTO FERREIRA DA CUNHA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 38,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.935,34), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4339/2008

Processo Nº: CCS 01165-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): PEDRO FLORENTINO DE FARIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 24, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PEDRO FLORENTINO DE FARIA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 55,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.782,99), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4334/2008

Processo Nº: CCS 01166-2008-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): OTACÍLIO SOARES DE AZEVEDO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 23, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OTACÍLIO SOARES DE AZEVEDO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 58,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.905,33), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4326/2008

Processo Nº: CCS 01167-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): OSVALDO MARTINS ROSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 24, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OSVALDO MARTINS ROSA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 43,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.177,86), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4337/2008

Processo Nº: CCS 01168-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): OTACÍLIA LANDO PRETTI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 23, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OTACÍLIA LANDO PRETTI, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 71,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.575,46), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4335/2008

Processo Nº: CCS 01169-2008-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): SANDRA REGINA CAMPOS BERNARDINO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 32, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de SANDRA REGINA CAMPOS BERNANRDINO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 39,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.980,23), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4328/2008

Processo Nº: CCS 01170-2008-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ROBERVON RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 25, cujo dispositivo adiante se transcreve: "POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ROBERVON RODRIGUES DE LIMA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R\$ 38,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.935,34), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P. R. I. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. Juiz – Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3390/2008

Processo Nº: RT 00740-1993-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FERNANDES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MINA SÃO PAULO + 006

ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão retro, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3391/2008

Processo Nº: RT 00740-1993-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FERNANDES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO..... RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MINA SÃO PAULO + 006

ADVOGADO..... PEDRO PEREIRA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão retro, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3378/2008

Processo Nº: RT 00062-2001-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IRON GOMES INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): ME - LOCADOURA + 001

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZIAEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3396/2008

Processo Nº: RT 00290-2003-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 380/382, DEVENDO A RECLAMADA PAGAR O DÉBITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3397/2008

Processo Nº: RT 00293-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS NETO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 290/292, DEVENDO A RECLAMADA PAGAR O DÉBITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3374/2008

Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... SUELENE INÁCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3375/2008

Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... SUELENE INÁCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3366/2008

Processo Nº: RT 00748-2004-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3394/2008

Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: APRESENTAR O BEM PENHORADO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PRISÃO.

Notificação Nº: 3395/2008

Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: APRESENTAR O BEM PENHORADO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PRISÃO.

Notificação Nº: 3362/2008

Processo Nº: RT 00490-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Providenciar o envio dos exames e filmes solicitados pela i. perita às fl.718. Prazo legal.

Notificação Nº: 3363/2008

Processo Nº: RT 00490-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Providenciar o envio dos exames e filmes solicitados pela i. perita às fl.718. Prazo legal.

Notificação Nº: 3364/2008

Processo Nº: RT 00490-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do exame complementar solicitado pela i. perita às fl.718, devendo providenciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, informando nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data agendada.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TRAZER NESTA SECRETARIA OS FILMES, SOLICITADOS PELA I. PERITA ÀS FLS. 912; RM DA COLUNA CERVICAL/2007 E RM DA COLUNA LOMBO SACRA/2007. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3360/2008

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do exame complementar solicitado pela i. perita às fls. 912, devendo providenciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, informando nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data agendada.

Notificação Nº: 3358/2008

Processo Nº: RT 00493-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CILFANIO TELES DE CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ENVIAR À PERITA OS FILMES SOLICITADOS ÀS FLS. 912; RM DA COLUNA CERVICAL/2007 E RM DA COLUNA LOMBO SACRA/2007. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3388/2008

Processo Nº: RT 00604-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício enviado pelo Município de Alto Paraíso, devendo indicar diretrizes conclusivas para a

execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de retorno ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3389/2008

Processo Nº: RT 00604-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício enviado pelo Município de Alto Paraíso, devendo indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de retorno ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 3392/2008

Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se que o silêncio dará azo ao arquivamento provisório por 01(um) ano.

Notificação Nº: 3393/2008

Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência das diligências realizadas, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se que o silêncio dará azo ao arquivamento provisório por 01(um) ano.

Notificação Nº: 3367/2008

Processo Nº: RT 00493-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEIXOTO DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar se ainda está recebendo os benefícios do auxílio doença, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3368/2008

Processo Nº: RT 00493-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEIXOTO DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informar se ainda está recebendo os benefícios do auxílio doença, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3357/2008

Processo Nº: AAT 01010-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: JOAQUIM PEIXOTO DE CARVALHO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: AAT 01011-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3356/2008

Processo Nº: AAT 01011-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO AUTOR, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3379/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMIR FERREIRA BENTO

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, vê-se que a decisão de fls. 41 foi equivocadamente exarada nesses autos, razão pela qual revoga-se a mesma. Intimem-se as partes. Feito, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3380/2008

Processo Nº: RT 00055-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMIR FERREIRA BENTO

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, vê-se que a decisão de fls. 41 foi equivocadamente exarada nesses autos, razão pela qual revoga-se a mesma. Intimem-se as partes. Feito, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3359/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES

ADVOGADO..... DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR

ADVOGADO..... JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar sua CTPS no balcão da secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, para que o reclamado possa proceder às anotações, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 3382/2008

Processo Nº: AIN 00376-2008-201-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MARCIO RODRIGO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... FERNANDA DE ÁVILA BESSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca do recibo retro, vez que informa o pagamento do acordo, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3383/2008

Processo Nº: AIN 00376-2008-201-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MARCIO RODRIGO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... FERNANDA DE ÁVILA BESSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca do recibo retro, vez que informa o pagamento do acordo, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3384/2008

Processo Nº: AAT 00392-2008-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: HELENICE MARIA DE LOURO

ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGO

RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3385/2008

Processo Nº: AAT 00392-2008-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: HELENICE MARIA DE LOURO

ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGO

RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA

ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de recurso ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3381/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): AMAURI PEREIRA LEMES

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Face aos documentos juntados pela reclamada, intime-se o reclamante para que diga acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3386/2008

Processo Nº: CCS 00599-2008-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VILSON VIEIRA DE AMORIM

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 24,70, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3387/2008

Processo Nº: CCS 00599-2008-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VILSON VIEIRA DE AMORIM

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 24,70, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 61/2008

PROCESSO Nº RT 00312-1996-201-18-00-9

EXEQUENTE: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS

ADVOGADO(A): RAUL RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO: FAZ.BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN

ADVOGADO(A): BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

1ª Praça: 11/07/2008, às 14h45min

2ª Praça: 08/08/2008, às 14h45min

Leilão: 09/09/2008, às 10h00min

Localização do Bem(ns): Fazenda Boa Vista, Município de Niquelândia/GO

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 166. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 (dois) alqueires goianos correspondentes a 9,68 ha (hectares), da propriedade denominada Fazenda Boa Vista, localizada no município de Niquelândia/GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Niquelândia/GO sob a transcrição/matricula: 6.125/R.14, descritos da seguinte forma: Inicia-se no marco dominado M01, Datum- Sad 69, MC 51º w, coordenadas Planas Retangulares Relativas, sistema UTM: E=727957.322 e N=8394071.046, em limites com a Fazenda Guaporé (córrego D'Anta, na margem da Rodovia GO-237, de onde seguem margeando esta Rodovia com os azimutes e distâncias de 80º05'14"-169.59m, até o marco M02 (E=728124.380,N=8394100.241); 76º51'14" - 197.64m, até o marco M03(E=728316.840, N=8394145.191); daí segue divisa interna do imóvel, confrontando com a proprietária com os azimutes e distâncias de 173º44'52" - 263.23m, até o marco M1B(E=728345.508,N=8393883.526); 263º33'36"-431.94m,até o marco M1A (E=727916.298, N=8393835.080), cravado na divisa da Fazenda Guaporé (córrego D'Anta; daí segue dividindo com esta com o azimute e distância de 9º51'45"-239.51m, até o marco 01, início desta descrição. Não existem benfeitorias nas áreas descritas. Valor unitário do alqueire: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Valor total da Avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais). OBS. O BEM FOI DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 2º GRAU AO BANCO DO BRASIL S/A E ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS VT/URUAÇU Nº RT 295/00-6 E. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/09/2008, a partir das 10h00min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação

do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2389/2008

Processo Nº: RT 00109-2005-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO ANTUNES GUEDES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 2406/2008

Processo Nº: RT 00559-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEIA LIMA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN (REPRESENTADA POR SUA DIRETORA: MARILENE ARAÚJO LIMA) + 002

ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 208, do processo em tela abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para penhora de percentual do salário de um dos sócios executados, eis que tal parcela goza de proteção conferida em lei para sua impenhorabilidade absoluta. Em relação ao veículo indicado à penhora pelo exequente, observo que o mesmo se encontra alienado fiduciariamente (fl. 201), o que inviabiliza sua constrição judicial por não integrar o patrimônio do executado. Portanto, indefiro também este pedido. Intime-se.'

Notificação Nº: 2397/2008

Processo Nº: RT 00560-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIRLANE SOUSA GAMA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN (REPRESENTADA POR SUA DIRETORA: MARILENE ARAÚJO LIMA) + 002

ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 219 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para penhora de percentual do salário de um dos sócios executados, eis que tal parcela goza de proteção conferida em lei para sua impenhorabilidade absoluta. Em relação ao veículo indicado à penhora pelo exequente, observo que o mesmo se encontra alienado fiduciariamente (fl. 212), o que inviabiliza sua constrição judicial por não integrar o patrimônio do executado. Portanto, indefiro também este pedido. Intime-se.'

Notificação Nº: 2388/2008

Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) do despacho de fl. 2644, do processo em tela, abaixo transcrito: 'As executadas apresentam petição e documentos às fls. 2.619/2.643 com a finalidade de comprovação da média do seu faturamento diário. Neste sentido, inclua-se o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 17: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2396/2008

Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 2644, do processo em tela, abaixo transcrito: 'As executadas apresentam petição e documentos às fls. 2.619/2.643 com a finalidade de comprovação da média do seu faturamento diário. Neste sentido, inclua-se o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 17: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2399/2008

Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 2644, do processo em tela, abaixo transcrito: 'As executadas apresentam petição e documentos às fls. 2.619/2.643 com a finalidade de comprovação da média do seu faturamento diário. Neste sentido, inclua-se o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 17: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2404/2008

Processo Nº: ACI 00474-2006-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORA REGIONAL DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerido intimado do despacho de fl. 706, do processo em tela abaixo transcrito: 'Diante do requerimento formulado pelo autor à fl. 705 e tendo em vista que não consta dos autos (e nem do sítio do STF – v. Pesquisa fl. 700) informação acerca do eventual deferimento de liminar na reclamação constitucional apresentada pelo requerido junto ao STF, intime-se este último para, no prazo de quinze dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer do termo de ajustamento de conduta judicialmente homologado às fls. 661/663, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao período de trinta dias, sem prejuízo das cominações já fixadas no termo de ajustamento de conduta.'

Notificação Nº: 2405/2008

Processo Nº: ACI 00474-2006-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORA REGIONAL DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): JOSÉ VALDÉCIO PESSOA + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o requerido intimado do despacho de fl. 706, do processo em tela abaixo transcrito: 'Diante do requerimento formulado pelo autor à fl. 705 e tendo em vista que não consta dos autos (e nem do sítio do STF – v. Pesquisa fl. 700) informação acerca do eventual deferimento de liminar na reclamação constitucional apresentada pelo requerido junto ao STF, intime-se este último para, no prazo de quinze dias, comprovar o cumprimento das obrigações de fazer do termo de ajustamento de conduta judicialmente homologado às fls. 661/663, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao período de trinta dias, sem prejuízo das cominações já fixadas no termo de ajustamento de conduta.'

Notificação Nº: 2400/2008

Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fl. 161, do processo em tela abaixo transcrito: 'SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA aforou às fls. 147/150, embargos à arrematação como incidente à execução movida em seu desfavor por MARIA LIDIA SALES ARAÚJO. Juntou procuração e documentos às fls. 151/156. Deu-se vista à exequente, a qual não se manifestou (certidão de fl. 160). Extraí-se pelo auto de arrematação de fl. 139 que o bem penhorado foi levado à leilão na data de 08/04/2008, sendo que o executado teve ciência do despacho que homologou a arrematação no dia 24/04/2008 (v. A. R. fl. 143-verso). Não obstante, a petição dos presentes embargos somente foi apresentada no dia 05/05/2008 (v. protocolo de fl. 147), ou seja, em período posterior ao quinquídio legal, cujo termo final ocorreu em 29/04/2008 (certidão de fl. 158). Neste sentido, não conheço dos embargos à arrematação apresentados, por serem os mesmos intempestivos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2409/2008

Processo Nº: RT 00842-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA CONCEIÇÃO LUCENA
ADVOGADO.....: WANDEIR NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS DE VILARA (CURSO VILARA) + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 92, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Para a apreciação do pedido de diligência junto ao DETRAN/GO e DF informe a autora o CPF dos executados, posto que não foi possível a obtenção de tais dados em diligência realizada pela Secretaria (certidão de fl. 77). Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2380/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
RECLAMADO(A): BRUNO GIANO MARTIGNANI
ADVOGADO.....: EDSON SOARES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 2390/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LITERCINO DA ROCHA MACHADO NETO
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): LIDER EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2408/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CAPÃO GROSSO (PROPRIETÁRIO JOÃO GOMES DA ABADIA)
ADVOGADO.....: CARLOS RODRIGUES SOARES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 40/41, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'Isto posto, conheço dos embargos de declaração aforados por FAZENDA CAPÃO GROSSO nos autos da reclamação trabalhista movida em seu desfavor por JOAQUIM LIMA CARDOSO para, no mérito, rejeitá-los, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa à embargante, nos termos da fundamentação retro. Intime-se.'

Notificação Nº: 2391/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE ESTÁCIO VIANA
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 30 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'As partes apresentam petição de acordo à fl. 23, requerendo a sua homologação. Observo que apesar de reconhecido o vínculo empregatício em sentença e respectiva condenação para anotação da CTPS do autor, não houve menção dessa obrigação no instrumento de acordo apresentado. Neste sentido, para deliberar quanto à homologação do acordo, manifestem-se as partes quanto à referida obrigação de fazer. Prazo de dez dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2386/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA CAMARÃO JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FOCOMÍDIA SERVIÇO DE WEB HOSTING LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1516/2008

Processo Nº: RT 00515-1996-002-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DOS NOVOS CÁUCULOS DE FLS. 1248/1258.

Notificação Nº: 1512/2008

Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da certidão de fls. 26.693/26.694

e da certidão e do despacho de fls. 26.757, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. FLS. 26.693/26.694 CERTIDÃO Certifico que, somente nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Auxiliar de Execução, Dr. Rodrigo Dias da Fonseca, devido o fato que para a análise do item 06 da petição de fls. 26.685/26.688 faz-se necessário a análise dos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3, que se encontravam em carga desde o dia 22/01/2008, devolvido em 03/03/2008. Certifico, ainda, que: I. O valor depositado na conta de poupança 2555.013.606105-8, em nome do substituído processual DÍLSON DA SILVA BORGES, foi transferido para conta convênio 2555.042.7668-8 em 18/10/2005 (extrato às fls. 26.691), conforme determinado no ofício 971/2005 (cópia às fls. 25.099), motivo pelo qual não se efetuou a penhora no rosto dos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3, determinada às fls. 25.460/25.461. II. Em relação ao valor pago indevidamente ao substituído processual VALTERNIDE MANOEL DA COSTA, foi realizada a penhora no rosto dos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3, conforme corrobora cópias juntadas às fls. 26.692. III. A despeito do substituído processual EURÍPEDES INÁCIO DA SILVA ter informado, em audiência, não haver levantado o valor depositado em sua conta de poupança nº 2289.013.629062-0 (guia às fls. 24.476), esse efetuou o levantamento antes que o valor fosse transferido para conta convênio do CRISA, conforme determinado em Ata de Audiência às fls. 25.760/25.461. Ressalta-se que o substituído mencionado no item em questão possui crédito a receber nos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3 (cálculo às fls. 6.641) no valor

de R\$ 530,89 (quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos). IV. Não foi possível proceder às penhoras no rosto dos autos determinada às fls. 25.460/25.461, quanto aos substituídos processuais IVO TEODORO MARQUES e OTACÍLIO GOMES PINTO, uma vez que seus nomes não constam na lista de substituídos com créditos a receber nos autos da RT-01347-1998-003-18-00-3. FLS. 26.693 CERTIDÃO Certifico que entrando em contato com a CEF, fui informada, pela escriturária ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES, que o valor referente ao crédito do substituído MANOEL MIGUEL DA SILVA foi depositado na conta de poupança nº 2555.013.606180-5. Certifico, ainda, que a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência informou que as Reclamações Trabalhistas, indicadas na petição sob o protocolo 2733337-1/2, foram eliminadas. DESPACHO: Vistos etc. I - Considerando que a declaração de dependentes carreada aos autos às fls. 26.713, através da petição de fls. 26.704, não se refere ao substituído processual MANOEL MIGUEL DA SILVA, CPF nº 132.903.631-04, mas a sua cônjuge supérstite LÁZARA DE MELO E SILVA, intime-se a petionária para que traga aos autos a declaração pertinente, bem como forneça cópia autenticada de seus documentos pessoais e da certidão de óbito do empregado. II - Oficie-se à CEF solicitando que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze dias) os comprovantes de depósitos bancários requeridos pelo executado em sua petição de fls 26.715 e documentos de fls. 26.716/26.724. III - Intime-se o executado para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como da certidões exaradas acima e às fls. 26.693/26.694.